



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2022**

Município: Cerro Corá-RN; CNPJ: 08.173.502/0001-26  
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó -CIS/SERIDÓ;  
CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.

Valor Global: R\$ 211.400,00,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05

Vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/01/2022

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;  
Raimundo Marcelino Borges - Prefeito de Cerro Corá/RN e Maria da Conceição Medeiros - Secretária Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:0FE3A0F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ E A CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ OBJETIVANDO FORMALIZAR PARCERIA PARA AUXILIAR TECNICAMENTE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS**, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, portador do CPF sob nº 009.324.144-51, do outro lado a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, CNPJ nº 08.066.854/0001-82, com sede na Rua Dom Manoel Tavares, 19, Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RIVADO PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 009.067.374-35, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA**, com fundamento nas cláusulas vigésima quarta e vigésima quinta do Estatuto do CPRSS, na Lei nº 9.790/99, Lei nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:** A presente parceria tem por objeto a cooperação entre as entidades, consistente em auxiliar tecnicamente os 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados na capacitação, institucionalização, elaboração e aperfeiçoamento de projetos de coleta seletiva solidária, através de ações direcionadas aos servidores municipais e aos catadores.

**Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:** O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de estrutura administrativa mínima para funcionamento e suas atividades e necessita da cooperação com a Cáritas para poder potencializar as ações de ambas as instituições, considerando os interesses comuns em promover a coleta seletiva e dignificar a atividade dos catadores da região.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Dispor de pessoal para cumprir com as atividades planejadas;
- Repassar os recursos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- Garantir o apoio dos Municípios consorciados para a execução das atividades propostas, tendo em vista que o material de apoio e locais de reunião e capacitações serão disponibilizadas pelas Prefeituras;
- Designar Coordenador para fiscalizar o acordo de cooperação e na impossibilidade de fazê-lo, as atividades deverão ser atestadas mediante lista de presença e registro fotográfico.

**II – DA ENTIDADE COOPERANTE:**

Disponibilizar pessoal técnico responsável e a infraestrutura necessária para executar o objeto do Acordo de Cooperação, conforme plano de trabalho, em anexo;

Designar Coordenador(a) para acompanhar as atividades;  
Elaborar/Aperfeiçoar e entregar os projetos de coleta seletiva para os Municípios consorciados, conforme plano de trabalho;  
Repassar toda a documentação exigida pelo Consórcio para o repasse de recursos financeiros;  
Elaborar relatório final de atividades.

### III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único: O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:** Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto, sendo repassados recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes das atividades previstas no plano de trabalho, ficando cada uma das partes responsável pela disponibilização de seus técnicos.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

**Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Caicó/RN, 19de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente do CPRSS

**RIVADO PEREIRA DANTAS**  
Presidente da Cáritas Diocesana Caicó

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Retroagindo seus efeitos a data da assinatura do Termo.

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EECFE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 019/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 019/2020**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 110/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADO:** X-Services LTDA ME

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima – Da vigência e Validade.

**VIGÊNCIA:** De 06 (seis) meses no período de 23 de dezembro de 2021 a 23 de junho de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jonas Otávio de M. Costa – X Services LTDA ME.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E60FC857

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 006/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Maria de Fátima Dantas de Melo.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** A contar de 03 de janeiro a 31 de março 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Dantas de Melo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**CB90C8DB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 063/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 063/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 007/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Júlia Gadelha Lucas da Silva.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** A contar de 03 de janeiro a 31 de dezembro 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Julia Gadelha Lucas da Silva.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**B13B49A8

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 092/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 092/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 009/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Madelyne Paulo Tomas.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** A contar de 03 de janeiro a 02 de julho de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Madelyne Paulo Tomas.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**922878B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DA ARP Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,  
 MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS,  
 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
 ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
 Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS,  
 ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO  
 LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº  
 40.761.843/0001-25 com sede na Rua Tomas Antonio Gonzaga, 276,  
 Liberdade – Parnamirim/RN.**

**VALOR: R\$ 1.870,00 (Mil, oitocentos e setenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 04.122.0004.2013.2013 – Aperfeiçoamento e Modernização do Setor de Tributação; 10.301.0006.2016.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 12.122.0012.2040.2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 08.244.0020.2063.2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 24 de janeiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7A93254C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E  
 FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO  
 DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS,  
 COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO  
 OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE  
 DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE  
 ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 007/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE  
 JANEIRO DE 2022, A SABER:**

**CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no Cadastro  
 Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.520.516/0001-70, saiu  
 vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 49.200,00  
 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

**JAM SERIDO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
 Jurídicas sob o nº 30.433.871/0001-60, saiu vencedora do certame  
 totalizando o valor global de R\$ 94.750,00 (Noventa e quatro mil,  
 setecentos e cinquenta reais).**

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI,  
 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº  
 05.097.586/0001-78, saiu vencedora do certame totalizando o valor  
 global de R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

**TEODORO SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de  
 Pessoas Jurídicas sob o nº 03.386.750/0001-31, saiu vencedora do  
 certame totalizando o valor global de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três  
 mil reais).**

Acari (RN), 28 de janeiro de 2022.

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5D2D5990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão,  
 nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-  
 20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022,  
 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na  
 modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior  
 desconto por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA  
 CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS  
 DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO  
 MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista  
 para o dia 14 de fevereiro de 2022, às 08:01 horas (horário de  
 Brasília/DF).**

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 28 de janeiro de 2022.

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**49C0342E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **11 de fevereiro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Virginia Lélia Cunha Galvão**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**56DAB366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**Concorrência nº 001/2021**

**OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Concorrência nº 001/2021, instaurado pelo Município de Acari, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Publicado aviso designando sessão para recebimento dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação das empresas interessadas neste certame licitatório, a empresa **CERTA – Construções Cíveis e Industriais Ltda**, na forma do item 8.6 do Instrumento Convocatório, impetrou novo pedido de esclarecimentos.

Desta feita, a empresa acima referida pede esclarecimentos com relação à interpretação correta a ser dada ao item 7.7 do Edital, que assim menciona:

*“Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.”*

Com relação aos questionamentos apresentados pela empresa **CERTA – Construções Cíveis e Industriais Ltda**, esta Comissão Permanente de Licitação esclarece que:

Caso os documentos habilitatórios estejam autenticados por cartório, não se faz necessária apresentação das vias originais. Caso, por outro lado, sejam cópias não autenticadas, necessário se faz apresentação das cópias juntamente com as vias originais.

A autenticação de cópias de documentos habilitatórios por parte da Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentado as vias originais pelo(s) Licitante(s), pode ocorrer antes da sessão do certame licitatório (desde que não atrase o início da sessão), ou até mesmo na hora da própria sessão, situação esta em que a licitante deverá estar presencialmente para apresentar os documentos originais para conferência da CPL.

Caso os documentos habilitatórios sejam apresentados de forma autenticada, por cartório ou decorrentes de publicações em órgão da

Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, não se faz necessária apresentação de vias originais para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

Conforme menciona o item 7.7 do Instrumento Convocatório, sob pena de inabilitação, poderão os licitantes participantes do presente certame devem apresentar seus documentos habilitatórios da seguinte forma:

- d1) Cópias devidamente autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão oficial de Imprensa;
- d2) Cópias sem autenticação, que poderão ser autenticadas inclusive na própria sessão da licitação, desde que apresentada a CPL as respectivas vias originais, perfeitamente legíveis.

Ante o exposto, esclarecidos os questionamentos realizados, determino o encaminhamento da presente decisão à empresa **CERTA – Construções Cíveis e Industriais Ltda**, bem como a sua disponibilização no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN (<http://www.acari.rn.gov.br/licitacao>), na *aba* referente à Concorrência nº 001/2021, instaurado pelo Município de Acari, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Cumpra-se,  
Publique-se.  
Acari(RN), 28 de janeiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9CBD6B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO -  
CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO CONTATUAL –  
CONTRATO Nº 043/2019  
CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**

**CNPJ nº 11.826.099/0001-00**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**

**CNPJ nº 19.812.128/0001-88**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**REAJUSTE: 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento)**

**ÍNDICE: IPCA-E**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 53.001,60 (cinquenta e três mil, um real e sessenta centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.**

**Acari/RN, em 03 de janeiro de 2022.**

Ewertton Sales de Medeiros - Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN - Contratante

Erivaldo Trindade de Araújo – Representante Legal.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E58D524D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO/IMPUGNAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada pela empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ nº 05.052.764/0001-44), em face do Edital da Concorrência nº 001/2021, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, na página oficial do Município (<http://www.acari.rn.gov.br/licitacao>), ou solicitada através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br). Acari/RN, 28 de janeiro de 2022. **Tereza Raquel de Medeiros** - Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**ADCB02A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4456/2021 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A empresa G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60, interpôs recurso, tempestivamente, contra sua inabilitação. Por fim, comunica-se aos interessados que fica aberto o prazo para contra-razão, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da publicação deste ato. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 27/01/2022.

LUCAS ALVES NUNES  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3D06C357

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2021 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (GALPÃO TÊXTIL) NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A empresa G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60, interpôs recurso, tempestivamente, contra sua inabilitação. Por fim, comunica-se aos interessados que fica aberto o prazo para contra-razão, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da publicação deste ato. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 27/01/2022.

LUCAS ALVES NUNES  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**CBED6D03

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, realizada em 13/12/2021, a saber:

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA-RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NECESSÁRIOS Á COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.**

A empresa

**LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI**- CNPJ: 35.784.366/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 74.836,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 28 de janeiro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
*Pregoeiro Municipal*

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8BC796C5

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 017/2021** Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA-RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NECESSÁRIOS Á COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

**LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI**- CNPJ: 35.784.366/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 74.836,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 28 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1244ACF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA MÁQUINA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO, RECUPERAÇÃO DE ROSCAS, SERVIÇOS DE SOLDAS, RECUPERAÇÃO DE SEDES DE ROSCAS E USINAGEM DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE PINOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede a Avenida Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 25 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA - Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F5FFBCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA MÁQUINA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO, RECUPERAÇÃO DE ROSCAS, SERVIÇOS DE SOLDAS, RECUPERAÇÃO DE SEDES DE ROSCAS E USINAGEM DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE PINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/01/2022.

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B7E0E66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.27-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.27-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA MÁQUINA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO, RECUPERAÇÃO DE ROSCAS, SERVIÇOS DE SOLDAS, RECUPERAÇÃO DE SEDES DE ROSCAS E USINAGEM DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE PINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 26/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede a Avenida Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 27 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA - Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**35D79C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.20-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.20-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DE UMA CARROCERIA COM LASTRO DE MADEIRA COMPLETA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15–180, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE PLACAS NYK–2564, CARROCERIA MEDINDO 6,50M X 2,50M. TOTALIZANDO ASSIM UM TOTAL DE 9,75M2(NOVE, VIRGULA SETENTA E CINCO METROS QUADRADO). COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 19/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SOLONIEL DO SANTOS MOURA, brasileiro, casado, marceneiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 873.070.734-04, residente e domiciliado a Rodovia BR 230 – KM 404 – Petrópolis – Pombal/PB. Item(s): 1. R\$ 17.247,75) dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 20 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA - Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**22C7358F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.18-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.18-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.406.686/0001-67, com sede a Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – CEP 59076-500 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Alexandria - RN, 18 de Janeiro de 2022  
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA - Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7A1BCB49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.18-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.18-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA O MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS COM ESPECIFICIDADE PARA USO DAS REDES SOCIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 1005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ELAS COMUNICACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.421.480/0001-37, com sede a Rua Machado de Assis, 209 – Centro – CEP 59.610-030 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). Alexandria - RN, 18 de Janeiro de 2022  
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**43B1E15B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período dos dias 27 e 28 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**533078E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**



**PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período dos dias 27 e 28 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7DFA9B72

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 050, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 050, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período dos dias 27 e 28 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**77515538

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 051, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 051, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.939-1, referente à diária no período do dia 28 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6DA25472

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 052, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 052, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 28 de janeiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6CF38DC9



**GABINETE DO PREFEITO****\*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022****CONTRATO Nº 025/2022****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 020/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000**CONTRATADO:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material para laboratório de análise clínica, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**VALOR TOTAL:** R\$ 52.851,52 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes – 33.90.30.35 – Material de Consumo – Material Laboratório**VIGÊNCIA:** 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2022.**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ pelo CONTRATADO: Marquidones Valamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador: B5D9E027**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA -  
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02  
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 - PROCESSO Nº.  
1.978/2021**

Às 09:00 do dia 28/01/2022, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitações do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, MANOEL EUDES JÚNIOR – Presidente; ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA – Membro e LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO – Membro, nomeados pela Portaria nº 006/2022, de 17 de janeiro de 2022; situada à Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Proposta 02 do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 - PROCESSO Nº. 1.978/2021, que tem por objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Centro de Convivência dos Idosos “Espedito Alves”; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Transcorrido o prazo de interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme resultado da habilitação publicado em 20.01.2022 na edição 2698 da FEMURN, e após decisão de recurso contra a decisão exarada da CPL, passamos a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços – Envelope 02 das empresas Habilitadas.

ABERTA a sessão a CPL constatou a presença de representantes das empresas abaixo:

LV CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.666.642/0001-83;  
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97;  
RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42.

Dessa forma, passando a abertura dos envelopes de Propostas de Preços 02 das empresas abaixo nominadas e HABILITADAS para esta fase da presente Tomada de Preços para análise das Propostas de Preços – 02:

EMPRESAS	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
1 - LV CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.666.642/0001-83;	REPRESENTANTE PRESENTE
2 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97	REPRESENTANTE PRESENTE
3 - RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42	REPRESENTANTE PRESENTE
4 - GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91	SEM REPRESENTANTE PRESENTE
5 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.487.196/0001-00	SEM REPRESENTANTE PRESENTE

Dando início ao certame, o Senhor Presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas na primeira fase do certame e retirando deles as propostas de preços, entregando-as aos membros da Comissão para as conferências de praxe, bem como aos representantes das licitantes presentes.

Após a abertura do Envelope 02 - Propostas de Preços foram cadastrados os seguintes valores das empresas habilitadas:

1ª. – GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91 – Valor da Proposta de Preços, **R\$ 160.903,07 (cento e sessenta mil, novecentos e três reais e sete centavos);**2ª. – RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42 – Valor da Proposta de Preços, **R\$ 166.569,90 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);**3ª - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97 – Valor da Proposta de Preços, **R\$ 176.461,58 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e cinquenta e oito centavos);**4ª - LV CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.666.642/0001-83 - Valor da Proposta de Preços, **R\$ 177.057,48 (Cento e setenta e sete mil e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos);**5ª – RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.487.196/0001-00 Valor da Proposta de Preços, **R\$ 185.190,82 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos).**

O presidente Franqueou a palavra, para observações e questionamentos, caso alguém assim desejasse.

O representante ANGELO WAGNER ALVES - RG: 001.663.404-SSP/RN; da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97, solicitou que fizesse as seguintes anotações da sua análise da Proposta de Preços da empresa interessada ao presente certame:

A empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91; descumpriu o item 35.1 e 35.3 do Edital e apresentou o cálculo da taxa do quartil do BDI em desacordo ao ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, bem como, a proposta foi apresentada em desconformidade ao item 9.3.2.5 deste mesmo Acórdão; e por apresentar os encargos sociais com taxas, das quais está desobrigada de acordo dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e o citado Acórdão.

Ato contínuo, o Senhor Presidente informou aos presentes que as Propostas de Preços apresentadas serão enviadas ao Setor de Engenharia Civil do município para serem analisadas em conformidade com o regramento do edital supra e emitido parecer conclusivo; visto a Comissão Permanente de Licitação – CPL não possuir o conhecimento técnico suficiente para analisar e julgar as propostas de preços ora apresentadas; e após a análise das propostas de preços pelo setor de engenharia civil, o resultado será publicado na imprensa oficial para conhecimento de todos, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANOEL EUDES JUNIOR – Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA – Membro

LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO – Membro

#### REPRESENTANTES PRESENTES

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ANGELO WAGNER ALVES - Representante

LV CONSTRUTORA EIRELI – JOSÉ PAIVA LOPES NETO – Representante

RH CONSTRUCOES E SERVICOS – REUEM HENRIQUE DE SOUZA AVELINO – Representante

#### Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador: B5050823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 682/2022

CANCELA A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ PARA O CARNAVAL DE 2022, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada toda a programação de eventos organizada pela Prefeitura Municipal de Arez para o carnaval de 2022.

#### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 2º. Fica proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município de Arez, que não estejam fazendo uso de máscara de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

Parágrafo Único - As repartições públicas, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários;

#### Comprovação do esquema vacinal

Art. 3º. Torna-se obrigatória a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, por meio da apresentação do comprovante de vacinação para acesso as repartições públicas municipais.

§ 1º A obrigatoriedade aplica-se aos servidores públicos, empregados e população em geral que necessite acessar as dependências;

§ 2º Excetuam-se das disposições constantes no caput deste artigo, a população que necessite acessar as instalações de saúde para atendimento nas ESF, no Pronto Atendimento Dr. Juca e no centro de saúde Manoel da Costa Souza.

#### Do Setor de Eventos

Art. 4º. Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

§ 1º Ficam dispensados da exigência prevista no caput deste artigo tão somente os eventos realizados em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

§ 2º O descumprimento aos protocolos dispostos em legislação Federal, Estadual e Municipal que regulamentam o enfrentamento da pandemia, vigentes no período de liberação, ensejará na suspensão imediata do evento.

#### Das Penalidades

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I – Ao funcionário, empregado ou servidor público municipal será proibido adentrar o local de trabalho e será imputado como falta;
- II – A população ficará proibida de acessar as repartições, excetuando as repartições da saúde;
- III – À suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- IV – À interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 6º. O Município de Arez poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 31 de janeiro de 2022.

Arez/RN, 28 de janeiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**877EC98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 190119/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022, que seria realizado no dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos medicamentos, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo em vista a necessidade de retificação do edital.

Arez/RN, 28 de janeiro de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CE41C393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Arez/RN, localizada a Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores atualizações, convoca a todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal, bem como, a todas as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas estabelecidas no Município de Arez/RN ou na Região, para estarem efetuando seu cadastramento ou recadastramento junto à Prefeitura, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal nº 639/2021.

Comissão Permanente de Licitações  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**94D4EB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
001/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 11 de Fevereiro de 2022 (11/02/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 11 de Fevereiro de 2022 (11/02/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de Equipamento e Material Permanente os quais serão destinados para Unidades Básicas de Saúde, oriundas da Proposta n.º 13851.527000/1210-09, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 (28/01/2022).

**Evanio do Nascimento**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4F300197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
002/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 11 de Fevereiro de 2022 (11/02/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 11 de Fevereiro de 2022 (11/02/2022), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de 3 (três) Unidades Móveis para Transporte de Equipes (5 pessoas, 0Km) os quais serão destinados para os atendimentos realizados pelas equipes dos Centros de Saúde e Unidade Básica de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, oriundas da Proposta n.º 13851.527000/1210-08, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 (28/01/2022).

**Evanio do Nascimento**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2A743119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 001/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2022– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativos e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de árvores e manutenção de vias públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, adjudicado os objetos em favor dos licitantes 1º) JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.366.832/0001-94, foi declarada vencedora dos itens 04, 06, 11 e 12, perfazendo um valor total de R\$ 69.115,20 (sessenta e nove mil cento e quinze reais e vinte centavos); 2º) MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401 inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.675.351/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 02, 07 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais); 3º) MARCELO MARQUES DE

OLIVEIRA 06904314494, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.925.388/0001-07, foi declarada vencedora dos itens 03, 05, 09, 10 e 13 com um valor total de R\$ 82.312,80 (oitenta e dois mil trezentos e doze reais e oitenta centavos); perfazendo juntas um valor global na ordem de R\$ 220.548,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 (28/01/2022).

Camila Veras de Melo Cavalcanti  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**18DEA7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 – Centro - Baraúna - RN, às 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, NA RUA JOÃO BALTAZAR DA SILVA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com.

BARAÚNA - RN, 28 de janeiro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**6B09E691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 017/2021AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 04.451.626/001-75.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de julho de 2021 e encerramento em 30 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**84A07C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMS-BARCELONA-/RN Nº 001, DE 27 DE  
JANEIRO 2022 - ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e cumprido as disposições da legislação municipal; Lei Municipal nº 224, de 01 de abril de 2011, e pela Lei municipal Nº 104 de 24 de Setembro de 1991, resolve:

Aprovar o Regimento da 1ª Reunião Ampliada de Saúde Mental de Barcelona, etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, que tem por tema “*A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo e avanços, garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS*”

Maria Ivaneide Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barcelona

Homologo a Resolução CMS Barcelona, nº 001 de 27 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 224/11 de 01 de abril de 2011 e resolução 667/2021 do CNS.

Ivani Dantas Silva de Souza Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CCD185EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 GP – Em, 26 de Janeiro de 2022.**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 004 de 19 de janeiro de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 004, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a redução do valor dos subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 26 de Janeiro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C4A58EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2022 - GP**

**\* REPUBLICACAO POR INCORRECAO**

**PORTARIA Nº 010/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **ELIZARDO PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 063.963.794-90, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

**Paulo Marques de Oliveira Junior**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**889EBE9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2022 - GP**

**Portaria nº 012/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, 20 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao funcionário público municipal Senhor, **FRANCISCO RONDINELE FREIRE DA SILVA**, ocupante da função de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 073.070.114-09 e matrícula nº 1309374-1, no período de **01/01/2022 à 31/12/2023**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Janeiro de 2022.

**Paulo Marques de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F33FBBC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01 – DISPENSA 01/2022 - CONTRATO Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - IPBS; CNPJ Nº 18.554.076/0001-24  
**CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; CNPJ: 14.813.501/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (visitas a cada 6 meses) Devidamente Credenciada Comissão de Valores CVM**

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 11/01/2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/01/2022 até 10/01/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: O Senhor João Batista da Silva – Presidente do Instituto, Pela Contratada: o Sr. Everaldo Fernandes Matias, CPF: 116.943.863-68.

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**AFB20158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**Portaria nº 106, de 27 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora **VILMA CARVALHO CHAGAS**, matrícula nº **120.175-1** inscrita no CPF sob o nº 721.\*\*\*.\*\*\*-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 28 de janeiro de 2022 à 28 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FBBCA140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMB/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPL, ÁLCOOL E TESTE PARA COMBATE AO COVID-19**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **10/02/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **10/02/2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Francisco Hermesson da Silva Jesuino**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**4472ADDF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
CONISA - I 010001/2022**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 01000002/22**Processo Licitatório:** Nº I 010001/2022**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA.

**FAVORECIDO.....:** CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RN

**VALOR.....:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44,

**Fundamento Legal:** Fundamentação Legal: art. 25, Caput.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**670F0F5B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – CONISA – D 010001/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20220001

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010001/2022

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Janeiro de 2022

**Marcelo Mário Porto Filho**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C7D3C033

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010003/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 8.537,52 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE PARA OS POSTOS DE ARRECADÇÃO DAS FATURAS EMITIDAS PELO CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**Marcelo Mário Porto Filho**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**31610D3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D**  
**010003/2022**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 01000004/22

**Processo Licitatório nº** D 010003/2022

**Objeto.....:** SOFTWARE DE POSTOS DE ARRECADAÇÃO (10 MÁQUINAS)

**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 8.537,52 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4602C5D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010003/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20220002

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010003/2022

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE PARA OS POSTOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS EMITIDAS PELO CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA (12 POSTOS)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.537,52 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de janeiro de 2022

**Marcelo Mário Porto Filho**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**82921197

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010004/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, referente à locação de SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**Marcelo Mário Porto Filho**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**200D3097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D**  
**010004/2022**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 01000005/22

**Processo Licitatório nº** D 010004/2022

**Objeto.....:** SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS

**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 9.759,48 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente



**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**85B97D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010004/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20220003

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010004/2022

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.759,48 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Janeiro de 2022

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B5B6BB6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010005/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, referente à locação de SOFTWARE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E AVISO DE DÉBITO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**Marcelo Mário Porto Filho**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**47B7AF96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D 010005/2022**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 01000006/22

**Processo Licitatório nº** D 010005/2022

**Objeto.....:** SOFTWARE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E AVISO DE DÉBITO

**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**7D954F14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010005/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20220004

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010005/2022

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

**OBJETO.....:** SOFTWARE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E AVISO DE DÉBITO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.360,00

**VIGÊNCIA.....:** 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de janeiro de 2021

**Marcelo Mário Porto Filho**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F127A521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CONISA**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidora para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana.*

O Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servida SIMONE MICHELLE GUIMARÃES, CPF nº 0\*5.2\*8.5\*4-\*7, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, pelo CONISA, no decorrer do ano de 2022.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONISA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**C2ECF4B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D  
010006/2022**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 01000007/22

**Processo Licitatório nº** D 010006/2022

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 2.793,96 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**48E373F8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010006/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 2.793,96 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), referente à locação de SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**Marcelo Mário Porto Filho**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**59C337A9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010006/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 20220005

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010006/2022

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.793,96 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.793,96

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Janeiro de 2022

**Marcelo Mário Porto Filho**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**05DB9BC4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D  
010007/2022**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº 01000008/22**

**Processo Licitatório nº D 010007/2022**

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (AUTOATENDIMENTO)

**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 2.927,64 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**234A6543

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONISA - D 010007/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, referente à LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO VIRTUAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Maria Rita dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa Nova/RN, 05 de janeiro de 2022.

**Marcelo Mário Porto Filho**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C024E044

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010007/2022

**CONTRATO Nº.....:** 20220006

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010007/2022

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOATENDIMENTO (ATENDIMENTO VIRTUAL)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.927,64 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Janeiro de 2022

**Marcelo Mário Porto Filho**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2B572E47

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
SIMONE PEREIRA	013.481.694-35	80
SILVINA CRISTINA BATISTA	098.196.924-32	70
ALEXÔNIA CARLA FERREIRA ALVES	011.434.064-19	80

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bodó/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 31 de janeiro de 2022.

**Maria Gilvanusa Silva – MEMBRO**

**Irimar Soares da Silva -MEMBRO**

**Dayane Guedes Miranda de Assunção -MEMBRO**

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**39048AAA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foi considerada **HABILITADA** para o certame a proposta da empresa: PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80, com o valor de R\$665.613,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos). Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.334/0001-60; CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97; CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34; FASD ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.568.843/0001-39; H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.375.164/0001-05; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM – CNPJ: 18.210.059/0001-70; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54. Ficando deste modo declarada como **VENCEDORA** a empresa: **PELICANO COMERCIO,**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80, com o valor de R\$665.613,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.**

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2022.

Francisco Cláudio Gomes de Souza  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0417748F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Processo nº 0428/2022 – Dispensa de Licitação nº015/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: LOURENÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI  
CNPJ: 17.641.898/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços funerários para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/01/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2022.

Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2038BF43

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV  
Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
Processo nº: 001/2022 - DISPENSA

Objeto: Realização da Consultoria de Investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Unidade Orçamentária: 03.701 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Ação: 2182 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 14100000 – Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos

Região: 0001 – BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS – BJPREV, em 11 de janeiro de 2022.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA  
Gerente de Previdência  
BJPREV

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**66A6AAB5

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2021

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO** – Objeto: Aditivar, o prazo do contrato nº 014/2021, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e manoel amaro de lima, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**”. Licitação: TP 002/2020 – Processo Administrativo nº 0124/2020. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência do Contrato de Repasse nº 899842/2020 - Ministério de Desenvolvimento Regional. Vigência do Aditivo: 29/01/2022. Contratada: L SILVA L AVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ nº 13.079.100/0001-05.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2022.

Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**67E72438

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 031/2022-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO

PORTARIA N. 031/2022-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF n. 101.727.554-84, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 27 de Janeiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F14DAFB5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 032/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO

**PORTARIA N. 032/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF n. 101.727.554-84, para o cargo de Controlador(a) Geral, vinculada à Controladoria Geral do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 27 de Janeiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**050F9370

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM POR MEIO DESTA BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DA ATUAL SITUAÇÃO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME DADOS ABAIXO:**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste Boletim Epidemiológico atualizar as informações da atual situação do COVID-19 em nosso município, conforme dados abaixo:

Última Atualização: 27/01/2022

- Notificados: **2.430**
- Suspeitos: **05**
- Descartados: **1.470**
- Confirmados: **964**
- Casos recuperados: **827**
- Casos em Tratamento: **120**
- Óbito: **17**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **320**
- UBS Drª Maria Zilda: **225**
- UBS Loteamento: **290**
- UBS Capim: **129**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **440**
- Sexo feminino: **524**

. 0 à 9= **12**

. 10 à 19 = **47**

. 20 à 29 = **244**

. 30 à 39= **203**

. 40 à 49 = **197**

. 50 à 59= **133**

. 60 à 69= **66**

. 70 à 79= **36**

. 80 à 89= **22**

. 90 à 99= **04**

Bom Jesus, 28 de Janeiro de 2022.

**Altamar Douglas Bezerra de Azevedo Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D7513FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.09.01.0125**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.584.987,28 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6D1FC043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.09.01.0125**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELL., inscrita no CNPJ nº 11.089.351/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 101.264,00 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**AD3EE96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.09.01.0125**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R B D DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.859.224/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 274.534,06 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B6E08A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.04.09.0015**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.162,00 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais).

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**124925A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.12.02.0056**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.12.02.0056** na modalidade

**Pregão Eletrônico nº 006/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO**, para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 31/01/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/02/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de janeiro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**2909BD0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0110/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0110/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 26/01/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

**Evaneide da Silva Nóbrega**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**485FE389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0111/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0111/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	15357		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			

Conduzir o (a) paciente Isabel Gomes dos Santos, para realizar cintilografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 26/01/2022.

3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

**Evaneide da Silva Nóbrega**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5B1C23E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021**

CONTRATANTE: Município de Campo Redondo/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADO: Consórcio de Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00). OBJETO: Contrato de programa para prestação de serviços médicos e de saúde (consultas – exames complementares – exames laboratoriais, média e alta complexidade) especificados na Tabela Regional de Serviços de Saúde. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município de Campo Redondo for consorciado ao CIS/AMSO, ou enquanto este existir. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93. Curráis Novos/RN, 01 de fevereiro de 2021. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO - Gilson Dantas de Oliveira – Presidente / MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - Renam Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**19524B5B

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**

**TERMO DE DISPENSA**

RECONHEÇO, a vista do Parecer Jurídico nº. 008/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022, PROCESSO Nº. 119.002/2022 com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04, cujo objeto consiste na formalização de contrato de rateio, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Campo Redondo/RN, 19 de janeiro de 2022. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** - Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**1249C31E

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 101/2022**

CONTRATANTE: Município de Campo Redondo/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN (CNPJ n.º 12.120.272/0001-04). OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, §1º. dos Estatutos Sociais deste Consórcio. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos). Renam Luiz de Alencar Carvalho - Prefeito Municipal / Marina Dias Marinho - Presidente

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**1766646A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOSE VALTER ANOMINONDAS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de janeiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**156DC7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110002/2022.**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 110002/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 destinada à contratação de departamento estadual de imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, em atendimento às necessidades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, localizada à Av. Câmara Cascudo, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação dos avisos de licitação no Diário Oficial do Estado nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral da União por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Caraúbas.

A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ: 00.639.299/0001-29**, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial do Estado. É consabido que a inviabilidade de competição na execução de um serviço ou fornecimento de produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n.º 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência pública.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

*[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.*

*[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.*

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, tendo como intuito a prestação dos serviços de publicidade de avisos de licitação destinada às necessidades deste Poder Executivo. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Estadual produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ: 00.639.299/0001-29**, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a Imprensa Estadual ser a única responsável pelos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2022.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Subsecretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:3766C21B**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110002/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria de governo, destinado à contratação de departamento estadual de imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, em atendimento às necessidades do município de Caraúbas/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Subsecretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:F3061099**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110001/2022.**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 110001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022 destinada à contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos na Imprensa Nacional junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, localizada à Sig. Quadra 06, Lote 800, s/n, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP: 70.610-460 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação dos avisos de licitação no Diário Oficial da União nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral da União por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Caraúbas.

A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: n.º 04.196.645/0001-00**, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU. É consabido que a inviabilidade de competição na execução de um serviço ou fornecimento de produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n.º 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência pública.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

*[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros*

serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, tendo como intuito a prestação dos serviços de publicidade de avisos de licitação destinada às necessidades deste Poder Executivo. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e conseqüentemente de a Imprensa Nacional ser a única responsável pelos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU).

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2022.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Subsecretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**95399F09

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: nº 04.196.645/0001-00, no valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria de governo, destinado à contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos na Imprensa Nacional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Subsecretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4ECD17EB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47**, com sede na R Ponta do Calcanhar, 2101, Ponta Negra, CEP: 59.094-060, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2153905 ITEP RN inscrito no CPF nº 054.766.814-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA O ANO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de corte de terra com trator agrícola de pneus. Equipamento com potência mínima de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos. Manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado.		Hora	2000	R\$ 149,99	R\$ 299.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 299.980,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>H&amp;C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN <b>ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP</b>	<b>FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO</b> Representante Legal <b>BENEFICIÁRIO DA ARP</b>

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0A512C32

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308020/2021

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Pessoa Física **ANTONIO GURGEL DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 753635, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 430.196.844-04 residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 75, Centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021** firmado em 06 de abril de 2021, com espeque no inciso II, art 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas e jurisprudências

aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente termo é a rescisão amigável, à luz do inciso II, art 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a *locação de imóvel situado no endereço à Rua: Leovegildo Fernandes Pimenta, SN, Bairro Sebastião Maltez Fernandes no Município de Caraúbas/RN, para locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, conforme convênio firmado junto à secretaria estadual de segurança pública e defesa social, em atendimento às demandas do município de Caraúbas-RN, constantes do Termo de Contrato nº 001/2021*, considerando a conveniência administrativa, comum acordo de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico, lastreados pelas justificativas apresentadas pela contratada e analisadas pela Procuradoria Geral Municipal; e
- A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, do artigo 61. Da Lei 8.666/93.
- Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável a *locação de imóvel*, constantes do Termo de Contrato nº 001/2021, em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>ANTONIO GURGEL DE BRITO</b>
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN <b>(LOCATÁRIO)</b>	<b>ANTONIO GURGEL DE BRITO</b> Representante Legal <b>(LOCADOR)</b>

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E4B3AB56

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106003/2022

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 106003/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2022 locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, que atua no município de Caraúbas, junto à Pessoa Física: **FRANCISCA CARILANE DA SILVA**, inscrito no CPF: **034.073.544-95** residente e domiciliado à Av. Benjamin Constant, nº 442, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP:59780-000, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira se faz importante, pois como forma de amenizar a violência em nossa cidade, foi firmado convênio entre esta prefeitura e a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social. Ficando esta entidade incumbida de prestar apoio logístico, locando um imóvel para suporte aos policiais civis que atuam em nossa cidade, já que os mesmos não possuem um local de apoio e hospedagem, pois a maior parte se

desloca de outra localidade. A contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, que atua no município de Caraúbas, junto à Pessoa Física: **FRANCISCA CARILANE DA SILVA, inscrito no CPF: 034.073.544-95, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fabio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: FRANCISCA CARILANE DA SILVA, inscrito no CPF: 034.073.544-95, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 27 de janeiro de 2022.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**302660B1

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106003/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCA CARILANE DA SILVA, inscrito no CPF: 034.073.544-95, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, conforme convênio firmado junto à secretaria estadual de segurança pública e defesa social, em atendimento às demandas do município de Caraúbas-RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário de Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7479A63A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 023/2022- GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

**PORTARIA 023/2022- GP, de 28 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TAÍS MENDES FREITAS (12º LUGAR)  
MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS (13º LUGAR)  
ANA MARIA DANTAS (14º LUGAR)  
MARIA VERANICE DOS SANTOS (15º LUGAR)  
ALEN THAISE DE SOUZA SILVA (16º LUGAR)  
MARIA JOSÉ DANTAS (17º LUGAR)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA

VIVIANE AZEVEDO DA SILVEIRA (15º LUGAR)  
ROSALVA MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS ARAÚJO (16º LUGAR)  
ZENAIDE MEDEIROS (17º LUGAR)  
IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE (18º LUGAR)  
LAURA THALYTA DE AZEVEDO DANTAS (19º LUGAR)  
AILTON DANTAS DE AZEVEDO (20º LUGAR)  
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AZEVEDO (21º LUGAR)  
RAYSSA PASCOAL SILVA DANTAS SOARES (22º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 28 de janeiro de 2022.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I – PORTARIA 023/2022 - GP DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.  
 n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4D9C6AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº 082 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 082 de 27 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **Jaciane Capistrano da Cruz Ferreira** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Magnus Ribeiro Filho  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**090143E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº 083 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA nº 083 de 27 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Magnus Ribeiro Filho  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**A9D2BA3A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº 084 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA nº 084 de 27 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo irá em diligência solicitada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Magnus Ribeiro Filho  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**C79D79FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº  
 322/2022**

*“Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Cerro Corá - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência do Coronavírus SARS-CoV-2 e da H3N2.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Municipal,

**CONSIDERANDO** o aumento das confirmações de infecção por SARSCOV-2 no Estado do Rio Grande do Norte, caracterizando a ameaça imediata ao bem-estar, a saúde e a própria vida da população Cerrocoraense;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19 do Município de Cerro Corá/RN;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e dos cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica SUSPENSA a realização de festas, shows e eventos de massa, sejam eles públicos ou privados (áreas de lazer), incluindo-se música ao vivo, serestas e similares, em todo o território do Município de Cerro Corá/RN, até o dia 10 de fevereiro de 2022.

**§ 1º:** A medida estabelecida no *caput* deste artigo poderá ser prorrogada caso o quadro epidemiológico exija a manutenção de medidas de limitação por parte do Poder Público.

**§ 2º** O descumprimento do que estabelecido no *caput* deste artigo, ensejará a aplicação de multa de R\$1.000,00 (um mil reais) ao infrator, sem prejuízo, ainda, de eventual requisição de força policial objetivando coibir o descumprimento ao que ora regulamentado, bem como de representação junto à Polícia Judiciária e ao Ministério Público Estadual, para fins de instauração e apuração de possível cometimento de crime contra a saúde pública tipificado no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).



**Art. 2º** - Fica reforçado o uso obrigatório de máscara em todo o território municipal, tanto em ambientes abertos, quanto em ambientes fechados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até 10 de fevereiro de 2022, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Cerro Corá/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**Raimundo Marcelino Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**8B291A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/01/2022. EDIÇÃO 2703.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEU COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2022 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. CONTRATADA: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO. AÇÃO: 2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL. SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. PROGRAMA: 0019 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE JANEIRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023. CERRO CORÁ/RN, EM 26 DE JANEIRO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. *RAIMUNDO MARCELINO BORGES* - PREFEITO.

LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEU COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2022 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. CONTRATADA: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. AÇÃO: 2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL. SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. PROGRAMA: 0019 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE JANEIRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023. CERRO CORÁ/RN, EM 26 DE JANEIRO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. *RAIMUNDO MARCELINO BORGES* - PREFEITO.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**03855BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) E-MAIL: [PREGOCERROCORA@GMAIL.COM](mailto:PREGOCERROCORA@GMAIL.COM) OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11/02/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [PREGOCERROCORA@GMAIL.COM](mailto:PREGOCERROCORA@GMAIL.COM). SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)

CERRO CORÁ/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
**PREGOEIRO**

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**364A2127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) E-MAIL: [PREGOCERROCORA@GMAIL.COM](mailto:PREGOCERROCORA@GMAIL.COM) OU NA SEDE DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
PREGOIEIRO**

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**18851EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP. SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

**O PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1CCCE9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES (CAMISETA E SHORT)**

**O PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLARES (CAMISETA E SHORT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA, A SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE**

**MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
PREGOIEIRO**

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**DA709B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP. MOCHILA ESCOLAR**

**O PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PADRONIZADA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA, A SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 13H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
PREGOIEIRO**

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**CB9FE826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2022 - EXONERA VALDICLEIDE MARIA DA SILVA**

**Portaria nº 016/2022- GP**

Em, 28 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a senhora Valdicleide Maria da Silva, portadora do CPF/MF Nº.:704.854.174-13, do cargo/função de comissão de Diretora da "Escola Sebastião Constantino Dantas", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cláudio Marques de Macêdo  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**094C6BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1237, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

*"Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Cruzeta/RN por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a competência do município para disciplinar, por meio de ato do Poder Executivo, assuntos de interesse local;

**Considerando** que em decorrência do período de estiagem, atingindo diretamente a população urbana e rural do município de Cruzeta/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida de toda a população, em especial, a do homem do campo;

**Considerando** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**Considerando** que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Município de Cruzeta/RN registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre junho a dezembro do corrente ano, ocasionando a diminuição dos volumes dos principais reservatórios de água públicos e privados;

**Considerando** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa no 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

**Considerando** o Parecer Técnico no 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do

Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas de todo o Estado, inclusive, deste Município;

**Considerando** a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção de programas federais de combate à seca;

**Considerando** que o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Decreto Estadual nº 31.185, de 10 de dezembro de 2021, declarou Situação de Emergência em decorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada em razão da seca, tendo, por consequência, determinado a adoção de medidas de combate e enfrentamento;

**Considerando**, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em simetria com o que estabelecido no Decreto Estadual nº 31.185/2021, fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas locais.

**Art. 2º** - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Cruzeta/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**Art. 3º** - O Município de Cruzeta/RN se valerá do suporte técnico fornecido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), para fins de preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE) pelos Municípios, destinado ao Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa no 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), o qual deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - O disposto neste Decreto não revoga e nem modifica as disposições eventualmente vigentes em Decretos municipais, desde que compatível com o que disposto nesta norma.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Cruzeta/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**Joaquim José de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B38E3BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0054, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 14.401/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Juvanildo Galdino da Silva**, matrícula nº 1168-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2005-2010; 2010-2015 e 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**Odon Oliveira de Souza Júnior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E269DF97

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0057, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 13.924/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Batista**, matrícula nº 1234-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1996-2001; 2001-2006, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:36AD4223

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0056, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 12.041/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adailma Luiz de Macêdo**, matrícula nº 2308-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1999-2004; 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**Odon Oliveira de Souza Júnior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5D4CD617

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0051, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 14.392/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Daniela de Medeiros Dantas Gomes Barbalho**, matrícula nº 31984-2, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2022 a 02/05/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**Odon Oliveira de Souza Júnior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:79E4A098

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0053, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 14.831/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Cristina de Sousa Araújo Dantas**, matrícula nº 2093-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2003-2008; 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**Odon Oliveira de Souza Júnior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:54B9BF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0052, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 13.679/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Verônica de Andrade Costa Cabral**, matrícula nº 1751-1, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2007-2012; 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**Odon Oliveira de Souza Júnior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:596B36C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0055, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 12.502/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Zenaide Dantas Medeiros de Araújo**, matrícula nº 186-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2011-2016, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2022 a 02/05/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2022.

**Odon Oliveira de Souza Júnior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A00D95E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO – PMCN/PMF**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Currais Novos-RN e o Município de Parelhas/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre eles;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão nº 01/2022, que tem como objeto a diminuição de despesa com pessoal para baixo do limite de 48,6% até o final da vigência do acordado, nos termos do art 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a comunicação realizada pela Prefeitura de Parelhas/RN, por meio do Ofício nº 032/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Encerrar a cessão do(a) servidor(a) Nayany Mayara Lucena Santos, matrícula: 33332, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Parelhas/RN, a partir de 31 de janeiro de 2022, devendo o(a) mesmo(a) retornar ao município de origem em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D76C2BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
003/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 24 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A8B0C51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ANIK DANIELE FERNANDES - CPF: 008.171.364-95, com endereço à Rua Pitimbú, nº 762, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-620, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal paralocação de casa tipo apoio na cidade de Natal/RN para atender os pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) encaminhado pela secretaria de saúde, conforme projeto básico. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2022.

**José Airton da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Francisco Neri De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FE2C9C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSANº 003.2022

**CONTRATO Nº** 2022.0003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** ANIK DANIELE FERNANDES, INSCRITA NO CPF Nº 008.171.364-95, COM CASA LOGRADA EM RPITIMBÚ, 762, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP Nº 59025620.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) EM 12 PARCELAS MENSIS DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VIGÊNCIA:**25 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**25 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**95697A6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ANIK DANIELE FERNANDES - CPF: 008.171.364-95, com endereço à Rua Pitimbú, nº 762, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-620, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal paralocação de casa tipo apoio na cidade de Natal/RN para atender os pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) encaminhado pela secretaria de saúde, conforme projeto básico. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2022.

**José Airton da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Francisco Neri De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6DA045E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSANº 006/2022

**CONTRATO N**º2022.0004.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**EVOCORP LTDA - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, COM ENDEREÇO À RUA FRANCISCA RODRIGUES, 164, VILA TOTA BARBOSA, 59.920-000, SÃO MIGUEL/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E SISTEMA DE PROTOCOLO.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), EM 12 PARCELAS MENSAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:**25 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**25 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2AD232DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EVOCORP LTDA - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, com endereço à Rua Francisca Rodrigues, 164, Vila Tota Barbosa, 59.920-000, São Miguel/RN,destinado à contratação de empresa para hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*José Airton da Silva*  
*Presidente Da CPL*

\_\_\_\_\_  
*Francisco Neri De Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**96653346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**004/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E SISTEMA DE PROTOCOLO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 22 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Francisco Neri De Oliveira*  
*Prefeito*

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**10C496C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**005/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIALISTA PARA DIVULGAR OS SERVIÇOS/CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

TA Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Francisco Neri De Oliveira*  
*Prefeito*

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5E6A2A70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,



**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO VALDEILSON DE SENA - CPF: 229.895.444-53, com sede na RUA MIGUEL CRISOSTOMO MOREIRA, 57, CENTRO, São Miguel/RN com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIALISTA PARA DIVULGAR OS SERVIÇOS/CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de janeiro de 2022.

*José Airton da Silva*  
Presidente da CPL

*Francisco Neri De Oliveira*  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: EFC06D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 005/2022

**CONTRATO Nº** 2022.005

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO VALDEILSON DE SENA, INSCRITA NO CNPJ Nº 229.895.444-53, COM SEDE RUA MIGUEL CRISOSTOMO MOREIRA, 57, CENTRO, São Miguel/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.920-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIALISTA PARA DIVULGAR OS SERVIÇOS/CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10 - Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
- 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 355 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 100 - Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 28 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 9D8C9B90

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 25 de janeiro de 2022.

*Francisco Edson da Silva*  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 7F764CBE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, com endereço à R. Rosa Borges, 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, 52.110-100, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos com fornecimento de bobinas padronizadas para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo De Água e Esgotos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 8.135,40 (oito mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), pago conforme necessidade de aquisição e prestação de serviço no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de janeiro de 2022.

*Francisco Edson da Silva*  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**27067DE2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

**CONTRATO Nº** 2022.0002.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, COM ENDEREÇO AR. ROSA BORGES, 107, CASA A, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, 52.110-100.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE BOBINAS PADRONIZADAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

**VALOR TOTAL:**R\$ 8.135,40 (OITO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PAGO CONFORME NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2022:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 090.

**VIGÊNCIA:** 26 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**26 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**12D06C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO AVISO DE ERRATA**

O Pregoeiro Oficial comunica que no item 6 - Pregão Presencial nº 00004/2022, **onde se lê:** Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de crianças e adolescentes, com capacidade para no máximo 4 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: VARZEA DE VASSOURA e FRONTEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA, (realizadas em estradas asfaltadas), no turno vespertino, segunda a sexta APROXIMADAMENTE 20km por dia, em 200 dias letivos (20x200=4000). Veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estando inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista,

combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. O condutor, ainda, deve atender ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 5 meses.; **leia-se: Transporte de estudantes, veículo fechado, adequado ao transporte de crianças e adolescentes, com capacidade para no mínimo 4 passageiros, percorrendo o seguinte itinerário: VARZEA DE VASSOURA e FRONTEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA, (realizadas em estradas asfaltadas), no turno vespertino, segunda a sexta APROXIMADAMENTE 20km por dia, em 200 dias letivos (20x200=4000). Veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art.136 do Código de Trânsito Brasileiro. No valor ofertado (unitário e total) por quilômetro rodado, estando inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste item, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros contra acidentes, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta, inclusive despesas como motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, consertos, peças de reposição e outros, quando for o caso. O condutor, ainda, deve atender ao CTB: maior de 21 anos; não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, e não é reincidente e não tem infrações médias durante os últimos 5 meses..** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2022  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C4AAC78D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00005/2022, onde se lê:” Nº00005/2022”; leia-se: "Nº00007/2022". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 28 de Janeiro de 2022  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AEA9AFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2022 TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2022**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022, PROCESSO Nº. 000044/2022, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, para contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35), cujo objeto consiste no fornecimento de água

potável, com valor global de R\$ 87.783,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de janeiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:43E62631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022, PROCESSO Nº. 000033/2022, com fundamento no art. 24, XXII da Lei nº. 8.666/93, para contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica, com valor global de R\$ 679.500,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de janeiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:4F5B2A94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** M NERI MR DE ALMEDIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.987.044/0001-45–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CÍVICAS E SOLENES, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.–**PERÍODO:** 27/01/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 27 de janeiro de 2022.**Fernando Luiz Teixeira de Carvalho**– Prefeito. **M NERI MR DE ALMEDIA-ME**\_ Mirian Neri Marques reis de Almedia

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8BDF9AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 008/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.620.515/0001-03 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CARRO PIPA). -**PERÍODO:** 17/01/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2022.**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**– Prefeito. **AGUA POTAVEL SANTA FÉ LTDA-ME-** Auricelina Galvão da Silva

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F76EDB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

**CNPJ:**12.120.272/0001-04

**OBJETO:**O objeto do presente convênio a Adesão do Município de Fernando Pedroza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para o exercício de 2022.

**VALOR ESTIMADO:**R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.71.70.00 – Rateio para participação em Consorcio Público.

Fernando Pedroza/RN, 28 de janeiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:3F507FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS  
002/2021**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**

PELA CONTRATANTE: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**CONTRATADA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91**

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o CONTRATO, feito com a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para o acréscimo de 31,04% (trinta e um virgula zero quatro por cento) no contrato inicialmente celebrado para o acréscimo de serviços a justificativa e planilha orçamentária, não contidos no contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, que tem como Objeto contratação de empresa especializada em engenharia para construção da rede de abastecimento do assentamento pirangi. - município de Galinhos/RN com o acréscimo de R\$50.673,03 (cinquenta mil seiscentos e setenta e três reais e três centavos) acrescidos ao valor inicialmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 25 de Janeiro de 2022

Signatários

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

PREFEITO

**FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA**

REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador: CCDE8965**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 310101 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 002/2022 - DISP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN****DISPENSA Nº 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022****EXTRATO DE CONTRATO 310101**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ATIVIDADES BANCARIA CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN****CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, VIII da Lei n.º 8.666/93**VIGÊNCIA:** 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2027**Signatários**

Francinaldo Silva da Cruz

Prefeito

Cleiton Beje

Superintendente de Rede Caixa

Lamarck Rodrigues Mangueira

Superintendente Executivo de Governo da CAIXA

Izabel Celeste Pereira Hercules Lemos de Oliveira

Gerente Geral de Rede – Agência Guamaré/RN

Jadson Souza de Queiroz

Gestor da Secretaria Municipal de Educação

Wilker Willian de Macedo Bezerra

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos

Keila Siqueira da Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Galinhos

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador: 47DD15A1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2022**

Respalado artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 005/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENETO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” e “E”. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25KG**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) autorizando a contratação direta **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.234.399/0001-40**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 17 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador: 7926E28B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2022**

Respalado artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 006/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES 50L EM METAL AÇO**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) autorizando a contratação direta **ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA 79056415468**, inscrita no CNPJ nº **42.797.466/0001-00**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 17 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador: 80A35733**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022**

Respaldo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 007/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO 2022**, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) autorizando a contratação direta **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876**, inscrita no CNPJ nº 27.408.529/0001-03.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 19 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**A6345473

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

Respaldo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 008/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DO PROFESSOR PARA O ANO LETIVO 2022**, no valor total de R\$ 13.918,00 (treze mil, novecentos e dezoito reais) autorizando a contratação direta **NAYADSSON DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 35.356.319/0001-39.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 20 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**48628112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2022**

Respaldo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 009/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais) autorizando a contratação direta **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**C578CB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI – CNPJ: 21.417.705/0001-89

Processo nº 600/2021 Pregão Eletrônico nº 039/2021 CPL

Objeto: Contratação de uma empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

VALOR: R\$ 1.876.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Onde se lia: Pregão Presencial nº 039/2021 CPL

Agora se lê: Pregão Eletrônico 039/2021 CPL

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN  
Contratante

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI – CNPJ: 21.417.705/0001-89

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**10459781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratada: ESTRATEGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – 08.735.199/0001-08.

Processo nº 665/2021 Pregão Eletrônico nº 041/2021 CPL

Objeto: Contratação de empresa destinada a dar suporte na gestão e operação das várias secretarias do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 8.347.978,60 (oito milhões trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN  
Contratante

ESTRATEGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CPNPJ 08.735.199/0001-08

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3C33A207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 37.750.976/0001-91, **L P MENDONCA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72 e **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº : 27.390.249/0001-07 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 037/2021, Processo Administrativo Nº 127/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:9A0F681E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 02/2022**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 002/2022.**

*Dispõe sobre novas medidas temporárias emergenciais de prevenção, controle e enfrentamento ao COVID-19 e suas variantes, no âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

**CONSIDERANDO** as edições dos Decretos Municipais nº 019/2020, 004/2021, 10/2021 respectivamente, que estabeleceram medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a edição do DECRETO Nº 31.265 de 17 de Janeiro de 2022. Publicado no DOE-RN, que instituiu novas diretrizes de prevenção, combate e controle do COVID-19, e amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos do COVID-19 na circunscrição territorial do Município e a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial a cepa mais recente, **Ômicron**. Com possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação no 33 do Comitê de Especialistas da SESAP-RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, que orientou recentemente o cancelamento de grandes eventos até o controle da situação da nova variante **Ômicron**, com alto poder de contágio e propagação;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Município de Grossos definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sempre respaldando as decisões do governo municipal sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas; e, por fim,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde e da vida de nossos munícipes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas temporárias e emergenciais, para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e suas variantes, com vigência no período entre 31 de janeiro 2022 à 06 de março de 2022 em todo território do Município de Grossos/RN.

**Art. 2º** Fica estabelecido no âmbito do Município Grossos, todas as medidas elencadas no Decreto Estadual nº 31.265 de 17 de janeiro de 2022, Exceto, aquelas medidas impostas de forma mais restritiva e peculiares a realidade local, elencadas neste Decreto Municipal.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização de eventos de massa, sociais, recreativos e similares, públicos e privados em ambiente abertos ou fechados que ocasionem a aglomeração de pessoas, tudo com o propósito de conter a transmissibilidade da COVID-19 e suas novas variantes.

**Art. 4º** O acesso dos servidores municipais aos seus locais de trabalho no âmbito do Município de Grossos, fica condicionada à comprovação do esquema vacinal, com apresentação do comprovante de vacinação considerando a aplicação da D2 para sua validação e a D3 nos casos em que são cabíveis.

**Art. 5º** Fica suspensa as comemorações alusivas ao período carnavalesco por parte do poder público. Assim como, a manifestação privada de blocos carnavalescos, similares e eventos que causem aglomeração.

**Art. 6º** Os segmentos socioeconômicos locais, instalados em ambientes fechados, a exemplo de: bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, galerias, academias, pousadas, templos religiosos, deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal conforme artigo 4º, obedecendo os protocolos sanitários: disponibilizar álcool 70%, exigir uso de máscara e distanciamento de no mínimo 1,5 metros.

**Art. 7º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todos os departamentos e vias públicas e estabelecimentos públicos e privados, sob pena de aplicação de sanções pertinentes.

**Art.8º** Fica suspenso o retorno das aulas presenciais da rede Pública Municipal de Ensino, durante toda vigência deste decreto. Ficando previsto para seu retorno para dia 07 de Março de 2022.

**Art.9º** O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

**Art. 10º.**As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas, as quais serão aplicadas cumulativamente, por cada ato e dia de descumprimento.

**Art. 11º.**A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 12.º**A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa e reais) para as consideradas moderadas.

III- Embargo/interdição do estabelecimento.

**Art.13º**A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 31 de janeiro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

**Prefeita Constitucional de Grossos/RN**

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**EF4C42FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, passa a relatar e a decidir o Pedido de Reconsideração (Processo Administrativo Tributário 002-2020) interposto pela empresa EOLICA MANGUE SECO 1 — GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.:

DOS FATOS:

A empresa EOLICA MANGUE SECO 1 — GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, interpôs Pedido de Reconsideração contra decisão proferida pelo Conselho Fiscal em sede de 2º Grau nos autos do processo administrativo nº 002/2020, que conheceu e negou provimento ao recurso voluntário.

A decisão ora atacada, manteve os termos do Secretário Municipal de Tributação na primeira instância proferida nos autos do Processo Administrativo Fiscal 002/2020, que negou provimento a Impugnação apresentada pela recorrente.

Inconformada com a decisão a empresa recorrente interpôs o presente Pedido de Reconsideração com fulcro no Art. 238, V do CTM buscando a reforma da decisão.

Autos conclusos, analisamos os procedimentos adotadas no curso do Processo Administrativo, e vimos que foram regulares, respeitando a legislação vigente e o princípio do contraditório e da ampla defesa, assim passamos a decidir, nos seguintes termos:

A empresa recorrente interpôs recurso solicitando a reforma da decisão proferida nos autos argumentando que preliminarmente, seja julgado o processo nulo por vício formal a presente notificação fiscal de lançamento, em razão da ilegitimidade passiva da Recorrente para figurar no polo passivo da NFL e no mérito, que seja julgado inteiramente improcedente o lançamento do IPTU do exercício de 2020 realizado contra a Recorrente, tendo em vista que: (i) a base de cálculo considerada para fins de apuração do IPTU lançado de ofício não encontra fundamento na legislação vigente e não representa o valor venal do imóvel; (ii) o imóvel está localizado em área rural, que não atende aos melhoramentos mínimos mantidos pelo Poder Público determinados pelos arts. 32, § 1º, do CTN, e 8º, 1, do CTM de Guamaré; (iii) o imóvel objeto da exigência também possui destinação rural, razão pela qual se aplica o disposto no artigo 15, do DL nº 57/66; e, (iv) é vedada a bitributação no Brasil.

Contudo, analisando ao pedido de impugnação administrativa, parecer jurídico, decisão do Secretário Municipal de Tributação, recurso voluntário, decisão do Conselho Fiscal em sede de 2º Grau, bem como pedido de reconsideração, observasse que as alegações da recorrente, foram exaustivamente debatidas pelos órgãos julgadores no curso do processo.

Embora, evidencie nos autos do processo eventual violação ao princípio da dialeticidade recursal, uma vez que a parte recorrente se limita a repetir os argumentos das suas defesas, mesmo assim, conheço das razões recursais, quanto ao mérito, decido pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo na integralidade todas as decisões e julgando totalmente procedente o Processo Administrativo Tributário 002-2020.

Determino, ainda, que seja notificada a empresa EOLICA MANGUE SECO 1 — GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A da presente decisão. E, que seja publicada.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2022.

**Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**45AEA828

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, passa a relatar e a decidir o Pedido de Reconsideração (Processo Administrativo Tributário 004-2020) interposto pela empresa EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.:

DOS FATOS:

A empresa EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, interpôs Pedido de Reconsideração contra decisão proferida pelo Conselho Fiscal em sede de 2º Grau nos autos do processo administrativo nº 004/2020, que conheceu e negou provimento ao recurso voluntário.

A decisão ora atacada, manteve os termos do Secretário Municipal de Tributação na primeira instância proferida nos autos do Processo Administrativo Fiscal 004/2020, que negou provimento a Impugnação apresentada pela recorrente.

Inconformada com a decisão a empresa recorrente interpôs o presente Pedido de Reconsideração com fulcro no Art. 238, V do CTM buscando a reforma da decisão.

Autos conclusos, analisamos os procedimentos adotadas no curso do Processo Administrativo, e vimos que foram regulares, respeitando a legislação vigente e o princípio do contraditório e da ampla defesa, assim passamos a decidir, nos seguintes termos:

A empresa recorrente interpôs recurso solicitando a reforma da decisão proferida nos autos argumentando que preliminarmente, seja julgado o processo nulo por vício formal a presente notificação fiscal de lançamento, em razão da ilegitimidade passiva da Recorrente para figurar no polo passivo da NFL e no mérito, que seja julgado inteiramente improcedente o lançamento do IPTU do exercício de 2020 realizado contra a Recorrente, tendo em vista que: (i) a base de cálculo considerada para fins de apuração do IPTU lançado de ofício não encontra fundamento na legislação vigente e não representa o valor venal do imóvel; (ii) o imóvel está localizado em área rural, que não atende aos melhoramentos mínimos mantidos pelo Poder Público determinados pelos arts. 32, § 1º, do CTN, e 8º, 1, do CTM de Guamaré; (iii) o imóvel objeto da exigência também possui destinação

rural, razão pela qual se aplica o disposto no artigo 15, do DL nº 57/66; e, (iv) é vedada a bitributação no Brasil.

Contudo, analisando ao pedido de impugnação administrativa, parecer jurídico, decisão do Secretário Municipal de Tributação, recurso voluntário, decisão do Conselho Fiscal em sede de 2º Grau, bem como pedido de reconsideração, observasse que as alegações da recorrente, foram exaustivamente debatidas pelos órgãos julgadores no curso do processo.

Embora, evidencie nos autos do processo eventual violação ao princípio da dialeticidade recursal, uma vez que a parte recorrente se limita a repetir os argumentos das suas defesas, mesmo assim, conheço das razões recursais, quanto ao mérito, decido pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo na integralidade todas as decisões e julgando totalmente procedente o Processo Administrativo Tributário 004-2020.

Determino, ainda, que seja notificada a empresa EÓLICA MANGUE SECO 3 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A da presente decisão. E, que seja publicada.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2022.

**Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D163EF48

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, passa a relatar e a decidir o Pedido de Reconsideração (Processo Administrativo Tributário 005-2020) interposto pela empresa EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A:

DOS FATOS:

A empresa EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, interpôs Pedido de Reconsideração contra decisão proferida pelo Conselho Fiscal em sede de 2º Grau nos autos do processo administrativo nº 005/2020, que conheceu e negou provimento ao recurso voluntário.

A decisão ora atacada, manteve os termos do Secretário Municipal de Tributação na primeira instância proferida nos autos do Processo Administrativo Fiscal 005/2020, que negou provimento a Impugnação apresentada pela recorrente.

Inconformada com a decisão a empresa recorrente interpôs o presente Pedido de Reconsideração com fulcro no Art. 238, V do CTM buscando a reforma da decisão.

Autos conclusos, analisamos os procedimentos adotadas no curso do Processo Administrativo, e vimos que foram regulares, respeitando a legislação vigente e o princípio do contraditório e da ampla defesa, assim passamos a decidir, nos seguintes termos:

A empresa recorrente interpôs recurso solicitando a reforma da decisão proferida nos autos argumentando que preliminarmente, seja julgado o processo nulo por vício formal a presente notificação fiscal de lançamento, em razão da ilegitimidade passiva da Recorrente para figurar no polo passivo da NFL e no mérito, que seja julgado inteiramente improcedente o lançamento do IPTU do exercício de 2020 realizado contra a Recorrente, tendo em vista que: (i) a base de cálculo considerada para fins de apuração do IPTU lançado de ofício não encontra fundamento na legislação vigente e não representa o valor venal do imóvel; (ii) o imóvel está localizado em área rural, que

não atende aos melhoramentos mínimos mantidos pelo Poder Público determinados pelos arts. 32, § 1º, do CTN, e 8º, 1, do CTM de Guamaré; (iii) o imóvel objeto da exigência também possui destinação rural, razão pela qual se aplica o disposto no artigo 15, do DL nº 57/66; e, (iv) é vedada a bitributação no Brasil.

Contudo, analisando ao pedido de impugnação administrativa, parecer jurídico, decisão do Secretário Municipal de Tributação, recurso voluntário, decisão do Conselho Fiscal em sede de 2º Grau, bem como pedido de reconsideração, observasse que as alegações da recorrente, foram exaustivamente debatidas pelos órgãos julgadores no curso do processo.

Embora, evidencie nos autos do processo eventual violação ao princípio da dialeticidade recursal, uma vez que a parte recorrente se limita a repetir os argumentos das suas defesas, mesmo assim, conheço das razões recursais, quanto ao mérito, decido pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo na integralidade todas as decisões e julgando totalmente procedente o Processo Administrativo Tributário 005-2020.

Determino, ainda, que seja notificada a empresa EÓLICA MANGUE SECO 4 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A da presente decisão. E, que seja publicada.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2022.

**Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A4630D67

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **PORTARIA Nº 001/2022**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4 da Lei nº 600/2013.

O **Secretário Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº 600/2013.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar os servidores: Erika Anne do Nascimento Silva, matrícula: 27643, portador do RG nº 002.610.645, CPF: 067.816.814-86 e Elenilson Gaspar da Silva, matrícula: 27335, portador do RG: 2.493.062, CPF: 084.683.504-51, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Fabrcio Moraes de Araújo**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**9E109702



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 009/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora TANIA MARIA PEREIRA, portadora do CPF 023.916.074-66, para o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BC080C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
2º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- RN firmado pelo contrato Nº 048/2020**, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FERNANDA MICAELÉ DA COSTA SILVA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Contrato Principal nº **048/2020**, conforme prazo final em 31/12/2020, terá vigência até 31 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de janeiro 2022.

**MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**  
Prefeito Municipal – Contratante

**FERNANDA MICAELÉ DA COSTA SILVA**  
CPF nº 016.692.694-93 - Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**B49BBEAA

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE  
APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Servimo-nos da presente para solicitar até a data de 03/02/2022, cotação para a prestação de serviços cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos de controle da frota do Município de Ipanguaçu/RN**, de acordo com as especificações e informações constantes no Termo de Referência e condições a seguir especificadas:

1. O Termo de Referência para conhecimento das condições da prestação de serviço poderá ser solicitado através do e-mail: [pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br) a entrega da proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail supracitado anteriormente ou entregue sob protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com endereço na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Veneza, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, telefone (84) 3335-2540.

2. A validade da cotação de preços deve de no mínimo de 30 (trinta) dias.

3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU poderá realizar, posteriormente, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou CONTRATAÇÃO DIRETA, a formalização da contratação.

Atenciosamente,  
Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2022.

Lucília Gessiane Costa  
Responsável

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**1A3E7CA5

**GABINETE DO PREFEITO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN.

**IMPUGNANTES:** P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01 e a ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.747.505/0001-08.

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no instrumento convocatório, interpostos pelas empresas P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01 e a ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.747.505/0001-08, por meio de seus representantes legais, alegando falhas no instrumento convocatório.

A empresa P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01, argumentou que o instrumento convocatório continha falhas em relação a exigência do CRC e da Comprovação de experiência técnica através de serviços idênticos aos ora licitados para comprovação de qualificação técnica do licitante e a ausência de planilha de custos orçamentários, que as mesmas feriam o estatuto que disciplina o Instituto de Licitações, portanto, evitaria que ocorressem vantagens no universo de possíveis e capacitados competidores, impedindo a busca da contratação mais vantajosa.

A empresa ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.747.505/0001-08, alegou que a exigência de atestado(s) técnico(s) emitidos em seu nome ou em nome da empresa do mesmo grupo econômico, devidamente registrado no CREA, não condiz com a legislação e jurisprudência vigente, sendo, portanto, uma cláusula que restringiria a referida Concorrência Pública.

## 2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A abertura da Licitação estava marcada para o dia 24/01/2021, sendo que as impugnações das empresas P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01 e a ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.747.505/0001-08, foram recebidas no dia 20/01/2021. As impugnações ao edital da Concorrência Pública nº 004/2021, foram feitas até o segundo dia útil que antecedeu a abertura dos envelopes de habilitação, portanto, apresentados tempestivamente as impugnações.

A referida resposta à impugnação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em cumprimento ao estabelecido no princípio da ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

## 3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O cerne das impugnações interpostas gira em torno da Planilha de Custos de Preços Unitários, da exigência do CRC e do Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Capacidade Técnica Operacional. Como a matéria trata-se de tema eminentemente técnico, esta Comissão Permanente de Licitações, diligenciou junto a Assessoria Jurídica Municipal a fim de que se manifestasse nos autos da Concorrência Pública nº 004/2021.

Ao analisar as impugnações interpostas pelas empresas P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01 e a ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.747.505/0001-08, a **Assessoria Jurídica desta municipalidade manifestou-se da seguinte forma:**

### III – DO MÉRITO:

#### III.1 DA PLANILHA DE CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

Preliminarmente, vale frisar que, conforme o tópico 5.3, o regime de execução será de **Empreitada por Preço Unitário**.

Conforme veremos, o orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para a prestação de serviços, conforme determinação do art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93, especialmente para fins do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado.

Nesse sentido, consta do Processo a pesquisa de preços de mercado fornecida pelas empresas consultadas, acompanhado de orçamento com seus respectivos custos unitário, porém sem sua composição.

De fato, o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 estabelece literalmente que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui parte integrante do edital, constituindo-se regra quando combinado com o art. 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, nas contratações públicas de obras e serviços.

Diferente do pregão, **o que não é o caso em tela**, tal regra não é reproduzida em seu art. 4º da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), bem como há dispensa na hipótese de inviabilidade de elaboração pela Administração ou desnecessidade para a aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Veja-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

**Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatório do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e**

**conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. (TCU, Acórdão 0114/2007- Plenário, Rel. Benjamin Zymler)**

**Quanto à ausência no edital de valor estimado da contratação, a jurisprudência deste Tribunal tem se firmado no sentido de que, na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Todavia, sempre que o preço de referência ou o preço máximo fixado pela Administração for utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a sua divulgação em edital torna-se obrigatória. (TCU, Acórdão 2166/2014-Plenário, Rel. Augusto Sherman)**

No caso concreto a área técnica, setor competente e responsável pela elaboração do projeto básico e do orçamento, realizou a planilha de custos unitários e, como observado, os orçamentos apresentados são discriminados na tabela, **porém sem demonstrar os custos com salários, encargos, manutenção de maquinário, transportes, impostos.**

O art. 7º, § 2º, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (L. 8.666/93) afirma de forma categórica que:

*Art.7ºAs licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:*

*§2ºAs obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

Nestes termos, é necessário que na planilha de custos unitários seja capaz de demonstrar todos os elementos envolvidos na prestação de serviços, tendo em vista que esta é condição para que o serviço seja licitado.

Portanto, como vislumbramos, a jurisprudência é flexível na análise das planilhas orçamentárias e relativiza a sua composição frente a vantajosidade do valor global. Veja-se:

A inexecuibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta. (TCU, Acórdão 637/2017-Plenário, Relator: AROLDO CEDRAZ).

Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial. Fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros (as) para as Unidades Escolares Município de Joinville. Insurgência do Ente Público, irresignado com a suspensão do processo licitatório. Apresentação de planilhas de custos sobre o vale transporte e contribuição sindical de modo equivocado. Vícios que poderiam ser sanados conforme norma editalícia e Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento. Ausência de majoração do preço global apresentado. Contribuição assistencial e patronal. Recolhimento pelo empregador. Formalismo exacerbado da Fazenda Pública. Recurso desprovido.

A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento).

Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento).

**Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. 2006.040074-1, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2015.069543-4, de Joinville, rel. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 08-03-2016).**

Diante disso, recomendo a Administração reavaliar a viabilidade de planilhamento do orçamento detalhado ou, na impossibilidade

justificada, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei (art. 3º, caput e §1º). Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

Cabe salientar, que os processos licitatórios são um meio para atingir um fim, qual seja a de selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, mais vantajosa é a proposta que atende a todas as características, requisitos e exigências do edital e com melhor preço e qualidade, de modo que o menor preço por si só não é garantia de proposta mais vantajosa.

### III.2 DA EXIGÊNCIA DO CRC.

Preliminarmente, cabe observar que a Lei 8.666/93 não autoriza o órgão licitante a exigir exclusivamente o Certificado de Registro Cadastral como condição de participação.

Sob o aspecto jurídico, deve-se considerar como ilegal a exigência do CRC como condição de participação, principalmente, quando se tratar de modalidade licitatório denominada concorrência. O CRC pode ser solicitado no edital como opção para a apresentação dos documentos, sendo facultade do licitante a escolha de apresentar o "CRC" ou "todos os documentos de habilitação".

Vejam os que diz o art. 32, § 3º, "A documentação referida neste artigo PODERÁ ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade público, ...". Portanto, como bem versou o dispositivo, a expressão "poderá" indica a facultade conferida ao licitante à escolha dessa ou daquela formalidade para a habilitação.

Sobre o tema, a Jurisprudência se manifestou de forma conclusiva:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. REQUISITOS. ART. 27 DA LEI N.8.666/93. REGISTRO NO SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF. EXIGÊNCIA NÃO CONTEMPLADA PELA LEI DAS LICITAÇÕES. INSTITUIÇÃO POR DECRETO PRESIDENCIAL E PORTARIA DO ÓRGÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. ILEGALIDADE. Tendo a licitante apresentado toda a documentação enumerada pelo art. 27 da Lei n. 8.666/93, não pode ser inabilitada em face de ausência de registro no SICAF, requisito este instituído ilegalmente por decreto presidencial e simples portaria." (TRF – Primeira Região, Acórdão, Processo: 199701000289593, MG, Terceira Turma Suplementar, 3/10/2001, Relator: JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA)

### III.3 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.

Quanto aos critérios para determinação da capacidade técnico-operacional, devem-se aferir os mesmos de acordo com o art. 30, seus incisos e parágrafos. Diferentemente do que ocorreu com os requisitos para a verificação da capacidade técnico-profissional, a Lei não vedou a exigência de quantidades mínimas para aferição da capacidade técnico-operacional. Aliás, expressões como 'quantidades compatíveis com o objeto licitado (inciso lido art. 30), comprovação da aptidão por atestados e certidões'.

Contudo, a preocupação quanto à restrição do caráter competitivo do certame, esboçada no veto supra, é traduzida nos parágrafos do art. 30, ao se limitar a exigência às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, ao se possibilitar a apresentação de atestados equivalentes ou similares, ao se vedar a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos.

A comprovação da qualificação técnico-operacional consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. E a capacidade técnico-profissional tem por finalidade comprovar se as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório.

De acordo com Marçal Justen Filho:

"A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.(...)Por outro lado, utiliza-se a expressão 'qualificação técnica profissional' para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle específico em face dos órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA."

A jurisprudência do TCU é pacífica nesse sentido:

"3. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do profissional com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Em processo relativo a Auditoria realizada em contrato de repasse celebrado com vistas à implementação de obras de infraestrutura em vilas e bairros do município de Sete Lagoas/MG, no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada, realizaram-se audiências em razão de variados achados de auditoria, dentre os quais restrição à competitividade de licitação. Uma das exigências consideradas restritivas consistiu na obrigatoriedade de comprovação, por meio de carteira de trabalho, de vínculo empregatício entre a empresa licitante e os profissionais considerados para a qualificação técnica. Ao apreciar o mérito, observou o relator tratar-se, efetivamente, "de cláusula com caráter restritivo ao certame, segundo consolidada jurisprudência deste Tribunal (v.g., Acórdãos ns. 2.297/2005; 597/2007; 2.553/2007; 141/2008; 381/2009e 1.041/2010, todos do Plenário)". Nesse ponto, a título de fundamentação, o relator transcreveu excerto do voto condutor do Acórdão 2.297/2005 Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, no qual se observou que "o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 utiliza a expressão 'qualificação técnico-profissional I' para indicar a existência, nos quadros permanentes de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de obras ou serviços similares àqueles aspirados pelo órgão ou entidade da Administração". Assim temos que não é necessário a exigência do técnico profissional, basta que ateste que tenha o profissional competente.

Demais conclui-se que as exigências técnicas no edital são suficientes para a realização do serviço e não restringe a licitação.

### 4. DA DECISÃO

Ante o exposto, conhecemos da impugnação formulada pela empresa P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01 dando-lhe parcial provimento no sentido de determinar o retorno dos autos em epígrafe ao setor requisitante para reavaliar o planejamento detalhado do orçamento.

No que se refere à impugnação formulada pela empresa ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.747.505/0001-08, conhecemos da impugnação e negamos provimento pelas razões supracitadas.

Ipanguaçu/RN, 28 de janeiro de 2022.

Manuella Simone dos Santos Oliveira – Presidente

Francisco Eduardo Signo de Siqueira – Membro

Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Membro

**Publicado por:**

Ronicley Pereira de Melo

**Código Identificador:**80256975

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Processo de Dispensa, referente ao objeto Contratação emergencial de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no Município de Ipangaçu-RN, firmado pelo Contrato nº 1029001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES, brasileira, casada, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A W ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.367.793/0001-63, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 1029001/2021, com prazo de vigência até 30/01/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 01 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 28/01/2022

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício – Contratante

A W ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ nº 29.367.793/0001-63 – Contratado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 001/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO – Aparelho fabricado com tubos de aço com espessura do aço de 2mm, banco anatômico estampado em aço isento SAE 1020 de estofamento, rolamento de esfera blindados tipo 2RS, apoio para pés em polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática á pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT), tampões em aço SAE 1020 para proteção, adesivo alta performance com especificações dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: altura 1,500m comprimento 2,00m larg: 0,50 m peso: 35 kg. Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5.440,63 Valor Final: 1.200,00 Valor Total: 3.600,00 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:34 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Item: 0002 Descrição: SIMULADOR DE PERCURSO DUPLO –Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” 1/4 x 2 mm; 2” x 3 mm; 1” 1/2 x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentos com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); Especificações musculares em cada aparelho, resistente às ações climáticas. DUPLO: ALTURA 1,22M COMPRIMENTO 1,71M LARGURA 0,81M PESO 55KG. Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.235,57 Valor Final: 1.545,00 Valor Total: 9.270,00 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:37 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Item: 0003 Descrição: PRANCHA LATERAL DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de 1”, 2”, 3 1/2”, 4” e tubo retangular 50x30mm, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.494,93 Valor Final: 940,00 Valor Total: 2.820,00 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:37 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Item: 0004 Descrição: GIRO VERTICAL DUPLO - Fabricado com tubos de aço

carbono de no mínimo 3’ 1/2 x 2 mm; 2’ x 2 mm; 1’ x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1 1/4” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8”, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2’ 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3’ 1/2”, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.815,15 Valor Final: 799,90 Valor Total: 2.399,70 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:37 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Item: 0005 Descrição: GIRO DIAGONAL DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3’ 1/2 x 2 mm; 2’ x 2 mm; 1’ x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1 1/4” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8”, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2’ 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3’ 1/2”, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/01/2022 às 13:46:55. Código verificador: 1D98CF Página 2 de 2 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.997,68 Valor Final: 945,00 Valor Total: 2.835,00 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:37 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Item: 0006 Descrição: ESQUIADOR DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2’ 1/2 x 2 mm; 1’ 1/2 x 3 mm; 1’ 1/2 x 1,50 mm; 1’ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2’ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16” x 1 1/4”. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8” x 2’ 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2’ 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7.430,98 Valor Final: 2.290,00 Valor Total: 13.740,00 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:37 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Item: 0007 Descrição: REMADOR DUPLO – Fabricado com tubos de aço carbono de diâmetro 1, 1 1/4, 2 e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoio para os pés em polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em chapa de aço isento de estofamento, Identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Duplo com altura de 0,90m, comprimento de 1,90m, largura 1,10m e peso de 45kg. Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.835,69 Valor

Final: 1.690,00 Valor Total: 10.140,00 Situação: Homologado em 28/01/2022 13:46:37 Por: Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Nome da Empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Modelo: PROPRIO Mara Carmelita Pessoa Lopes e Lopes Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**2B31584F

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Ipanguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Ipanguaçu/RN, atuando no acompanhamento processual junto a instância administrativa e judicial junto aos tribunais pátrios e órgãos de fiscalização e controle externo, podendo propor ações diversas na defesa dos interesses do município, especialmente a propositura de ações de recuperação de crédito,** com a Pessoa Jurídica: **DIÓGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ Nº **08.767.120/0001-20** apresentou proposta no valor mensal de R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais) por 12 meses para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2022.

**MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**13B98B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0009/2022 - NOMEIA COMISSÃO PARA  
SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE  
PROCESSO SELETIVO.**

**PORTARIA Nº 0009/2022**

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN”.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, Prefeito do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

- I – FRANCISCA WIGNA DA SIVA FREITAS, Matrícula nº 1131, cargo efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- II – FRANCISCO MÁRCIO DE MELO, Matrícula nº 423, cargo Assistente Administrativo;
- III – THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEREDO, Matrícula nº 1140, cargo Assistente Administrativo.

**Art. 2º** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2022.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE”.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN, 28 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**1FOABE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 005/2020/TP  
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JAÇANÃ/RN E A  
EMPRESA B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA - EPP.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **Uady Antônio de Farias**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.263.536/0001-68, com sede na Rua Pedro Salustino de Lima, nº 47, Sala A, Pedro Salustino, Picuí-PB, neste ato representada por Dijaniellyson Monteiro Nóbrega, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.019.019 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 057.692.114-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de obras e

serviços nº 005/2020/TP, por mais 180 (cento e oitenta) dias (de 06 de abril a 02 de outubro de 2021).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2020/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 06 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

Dijaniellyson Monteiro Nóbrega  
B & N Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6323FD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28**  
**DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública Edjailma Anulino Diniz, Diretora de Comunicação Social, matrícula nº 4235, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 26/01/2022 à 25/05/2022, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de janeiro de 2022.

Jaçaná/RN, 28 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**99CC082C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28**  
**DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

**Art. 1º** Relotar o servidor Francisco Florêncio dos Anjos, A.S.G, matrícula nº 677, da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A1DA5237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28**  
**DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

**Art. 1º** Relotar o servidor Aldson Fernandes Dantas da Silva, GARI, matrícula nº 737, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uady Antônio de Farias  
**Prefeito Municipal de Jaçaná/RN**

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**643DBF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28**  
**DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

**Art. 1º** Relotar a servidora Maria Ferreira de Lima Silva, GARI, matrícula nº 065, da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uady Antônio de Farias  
**Prefeito Municipal de Jaçaná/RN**

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**24DDD8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28**  
**DE JANEIRO DE 2022**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, Ilda Maria Fernandes Mandú, DIGITADORA, Matrícula nº 088, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de fevereiro de 2022 e término no dia 02 de maio de 2022 e 03 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 28 de janeiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FB45274F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**19/2022**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 2667, de 26 de janeiro de 2022;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: ANA CLEIA DA SILVA MACEDO, CPF nº 068.757.334-39;

Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 28 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6BB92F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À**  
**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 031/2021 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021 gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA EM BRASÍLIA/DF, COMO TAMBÉM VISITAS TÉCNICAS MENSALMENTE AO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ: 10.709.560/0001-73 no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 28 de Janeiro de 2022.

**Uady Antônio de Farias**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5D3DF70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2021**  
PARTES: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50 e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: DISTRATO para darem quitação, uma à outra, às obrigações resultantes do Contrato nº. 062/2021, dando por encerrado o mesmo, a partir da data da assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - BRUNO RODRIGO F. DA ROCHA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A5E6451A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 593/2021**

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério do município de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, aplicando-se, em cada ano, o respectivo percentual no que diz respeito aos anos de 2018 (6,81%), 2019 (4,17%), e 2020 (12,84%), totalizando 23,82% (vinte três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. O pagamento do percentual de reajuste tem incidência a partir da folha de pagamento do mês de janeiro – 2022, no tocante a categoria dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da sanção desta Lei ocorrerão por conta dos Recursos consignados no orçamento vigente do município, podendo ele, inclusive, ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 28 de janeiro de 2022.

Salomão Gurgel Pinheiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**182A252D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 594/2021**

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo em 2022 e dá outras providências.

Considerando a medida provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 28 de janeiro de 2022.

**Salomão Gurgel Pinheiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1CDDF5C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 595/2021**

Regulamenta a concessão de auxílio-transporte aos estudantes de nível técnico e superior do município de Janduís e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica regulamentada por esta lei a concessão de auxílio financeiro para o transporte escolar de estudantes universitários, de nível técnico, do IFRN e de cursinhos pré-vestibulares, que encontram-se devidamente matriculados em observâncias às disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A ajuda concedida pelo Município para arcar com as despesas do transporte aos estudantes do nível técnico, superior e de cursinhos pré-vestibulares poderá ser parcial ou total, dependendo da disponibilidade financeira do município, o que será definido por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo. O auxílio transporte será repassado diretamente à Associação Estudantil criada para a finalidade objeto desta Lei, podendo, quando inexistente, ser repassado diretamente aos estudantes.

Parágrafo Terceiro. O Município prestará toda a assistência técnica, jurídica e contábil, gratuitamente, de apoio técnico na formalização e cumprimento dos trâmites legais de fechamento e execução de convênio de repasse fechado com a associação universitária criada com essa finalidade;

Art. 2º. Pela presente Lei fica regulamentado o direito de todos os estudantes do Município de Janduís que frequentem cursos universitários, de nível técnico, IFRN e cursinhos pré-vestibulares, a concessão do auxílio transporte intermunicipal para os seguintes destinos:

I – Nos períodos matutino e noturno para Escolas que oferecem cursos técnicos e UFERSA, localizadas na cidade de Caraúbas/RN, respectivamente;

II – Nos períodos matutino e noturno para a UERN, além de Universidades Privadas, localizadas na cidade de ASSÚ/RN;

III – Nos períodos matutino e vespertino para o IFRN, localizado na cidade de Apodi/RN;

IV – Nos períodos matutino e noturno para universidades públicas ou privadas, localizadas na cidade de Mossoró/RN;

V – Nos dias de sábado em período integral (matutino e vespertino) para cursos técnicos realizados na cidade de Mossoró;

VI - Nos períodos matutino e noturno para UERN, localizada na cidade de Patú/RN.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer o acréscimo ou supressão de rota(s) e/ou turno(s), mediante solicitação da própria Associação Estudantil, desde efetivamente comprovada a respectiva necessidade, a partir de quando as retificações ocorrerão mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Os benefícios constantes nesta lei serão concedidos aos estudantes que frequentem cursos universitários que não são promovidos por instituições localizadas dentro do município de Janduís, observando os turnos e localidades indicadas no artigo anterior.

Parágrafo Único. Caso algum estudante não esteja inserido nas rotas e turnos indicados no artigo anterior, o município poderá estabelecer um valor para auxiliar nas despesas com transporte escolar disciplinado por esta Lei.

Art. 4º. O auxílio ao transporte escolar previsto nessa lei visa garantir aos estudantes o traslado (ida e volta) às Universidades e Instituto Federal constantes no Art. 2º, sendo estabelecido pelo Secretário de Educação do município, um ponto comum de embarque e desembarque no mesmo.

Art. 5º. O usuário do transporte escolar técnico ou universitário que mantiver comportamento incompatível com o uso e finalidade do mesmo será penalizado com a suspensão do benefício.

Art. 6º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e aquelas previstas na Lei 504/2017.

Janduís/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Salomão Gurgel Pinheiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3CBC10EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:**  
**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:**  
**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito **CNPJ sob o nº 113.721.826/0001-91**, com endereço na Rua Lauro Maia, 161 – Sala A, Bairro: Centro – Olho D’água Dos Borges/RN, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMARIM**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, para equalizar os custos que a referida empresa terá em função do acréscimo dos itens apresentados no memorando nº 46, bem como explicitado em planilha de custos redigida pelo setor de engenharia deste município. Tal acréscimo ao contrato inicial 003/2021, processo administrativo 642/2021, importa no valor mensal de **R\$ 10.741,07 (dez mil setecentos e quarenta e um reais e sete centavos)**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal  
Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ: 113.721.826/0001-91  
FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMARIM  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**26ACC9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

**1 - OBJETO**

Trata-se de Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto referente à anuidade de filiação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a UNDIME-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa de empresa com notoria especialização em promover conhecimento para melhor e mais efetiva gestão da Educação, no campo administrativo, jurídico e pedagógico, estabelecendo ainda relações diretas com o MEC. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade Técnica, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou*

*empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto referente à anuidade de filiação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a UNDIME-RN.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Janduis-RN, 13 de janeiro de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Francisco Cleber Torres  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**34E3CFBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto referente à anuidade de filiação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a UNDIME-RN. Com fulcro no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 13 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F06A347F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2022 –  
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (www.anp.gov.br)**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 14/02/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 14/02/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 28 de janeiro de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:2C985752**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022**  
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM**

**DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida ao Sítio Mãe D'água, s/n, Galpão A, Zonra Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 333/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:E29E23FC**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 333/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida ao Sítio Mãe D'água, s/n, Galpão A, Zonra Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 27 de janeiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:8DF88A62**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 333/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida ao Sítio Mãe D'água, s/n, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB – CEP: 58.814-000, sendo representada pelo Senhor **RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01249030455, RG: 603734 – ITEP/RN e CPF: 447.148.314-53.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 333/2022** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **28 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 28 de janeiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 20.474.613/0001-78  
**RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR**  
CPF: 447.148.314-53.  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:5DAE32ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA

DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: LIGUE GAS LTDA - R\$ 110.750,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 27 de janeiro de 2022  
GEFERSSON CALADO DE SOUSA –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:COFF6468**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIGUE GAS LTDA - R\$ 110.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:2FE7AFA1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:E839B99F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO**, o Requerimento da Srta. Milena Pereira de Medeiros, com data de 28 de janeiro de 2022, que solicita revogação de cessão à Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica encerrada a cessão funcional da Senhorita **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Agente

Administrativo PD. III, inscrita sob o CPF/MF n.º 024.878.664-46, revogando a Portaria nº 051, de 07 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A Servidora deverá retornar seus trabalhos no município de Jardim do Seridó/RN a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração que por meio de sua representante legal determinará o local onde a mesma desempenhará suas funções laborais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DFCC5959

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPEÇA Nº 104.024/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.863.885/0001-06; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Marcos Antonio Nóbrega da Costa, inscrito no CPF/MF nº 343.373.774-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022.

*Rejane Maria de Azevedo Medeiros*  
*Secretária Municipal de Administração*

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**556CAC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Dispensa Nº 001 / 2022 - CONTRATO Nº 009 / 2022  
PROCESSIONº 11147389 / 2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADA:** JEAN DE LIMA NASCIMENTO 08146606490  
CNPJ: 35.136.189/0001-29

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE VASÃO DE POÇOS E ANÁLISES

**CLÍNICAS DA ÁGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

**VALOR:** 5.822,90 – (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:**28/01/2022 a 31/12/2022.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JEAN DE LIMA NASCIMENTO (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**CB599CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**27030001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**013/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ 15.289.352/0001-86, com sede na Rua Jaime Sales, 17, Calçada – Box 17, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, representada por JOSÉ MARCELO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**JOÃO CÂMARA - RN, 31 de dezembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**  
CNPJ Nº 15.289.352/0001-86

**JOSÉ MARCELO DE LIMA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**DBC7E42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 050101/2021**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 050101/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:**FERNANDES & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Quinta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 050101/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/01/2022 até 05/01/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços advocatícios previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**VALOR TOTAL:**88.421,04 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.368,42 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02003 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 02003.04.122.0003.20003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

**VIGÊNCIA:**O Presente Termo Aditivo vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/01/2022 até 05/01/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:**05 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL**  
**VICTOR HUGO DA SILVA FERNANDES – SÓCIO**  
**ADMINISTRADOR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**C16686C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 003/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 11/02/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da

CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 28/01/2022

**Fabiano Ferreira Alves**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**5A0E6103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 004/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 11/02/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 28/01/2022

**Fabiano Ferreira Alves**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7E4390A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 045/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 045/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Raimundo Nonato Fernandes**  
**PREFEITO**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3A4D337B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 046/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 046/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Janeiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Raimundo Nonato Fernandes**  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**77290CD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 047/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 047/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Janeiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Raimundo Nonato Fernandes**  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1E393971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Thomaz Galvão Lopes de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assessor Técnico de Nível Superior  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5031  
**RG:** 2.828.237  
**CPF:** 082.287.404-09

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Solicitar a troca de impressoras que não foram entregues de acordo com o modelo solicitado na compra das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e Cultura.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28 de janeiro de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2022.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
\*Republicada por Incorreção

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A5018DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Projeto “Bolsa de Incentivo” da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.

**Art. 2º** - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **AMINADABE LIRA RODRIGUES**, Professor, CPF.: 074.128.364-63 (Membro);

II – **PLABITO LOPES SOUTO**, Professor, CPF.: 026.702.764-82 (Membro);

III – **RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA**, Auxiliar Serviços Gerais, CPF.: 026.702.764-82 (Membro);

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de janeiro de 2022.**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**455685E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN.

No dia 25 de janeiro de 2022, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.777.690/0001-04**, saiu vencedora nos ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com desconto de 7% (sete por cento) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

**CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora no ITEM 2, com desconto de 7% (sete por cento); totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Jundiá/RN, 28 de janeiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B8EE3A87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**PEDRA COSNTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.777.690/0001-04**, saiu vencedora nos ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com desconto de 7% (sete por cento) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

**CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora no ITEM 2, com desconto de 7% (sete por cento); totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Jundiá/RN, 28 de janeiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3C21214F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2022**

**PROCESSO Nº 0301202212/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 277.920,00 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Exercício: 2022;

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal de Administração;  
Funcional: 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020702 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0001.2045.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0001.2057.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0009.2055.0000 – Piso Básico Fixo - PBFI; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0001.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0007.2020.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.365.0007.2024.0000 – Manutenção do Ensino Infantil; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020901 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional: 20.122.0001.2067.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021111 – Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; Funcional: 04.122.0001.2073.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021001 – Secretaria Municipal de Obras; Funcional: 15.122.0001.2070.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**48219387

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000001/2022**

**PROCESSO Nº 0301202212/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 277.920,00 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**30481630

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2022**

**PROCESSO Nº 0301202213/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.960,00 (Cento e vinte nove mil novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Exercício: 2022;

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional: 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020702 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0001.2045.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0001.2057.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0009.2055.0000 – Piso Básico Fixo - PBFI; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0001.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0007.2020.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.365.0007.2024.0000 – Manutenção do Ensino Infantil; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020901 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional: 20.122.0001.2067.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021111 – Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; Funcional: 04.122.0001.2073.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021001 – Secretaria Municipal de Obras; Funcional: 15.122.0001.2070.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EA989EB6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000002/2022**

**PROCESSO Nº 0301202213/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.960,00 (Cento e vinte nove mil novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B0775210

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022**

**PROCESSO Nº 0401202203/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** OI MÓVEL S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ:** 05.423.963/0001-11

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Exercício: 2022;

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal de Administração;  
Funcional: 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020702 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0001.2045.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2022.

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B06F09CE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000003/2022**

**PROCESSO Nº 0401202203/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** OI MÓVEL S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ:** 05.423.963/0001-11

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2022.

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**00330185

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2022**

**PROCESSO Nº 1001202201/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

**CNPJ:** 32.645.208/0001-54

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de apoio e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de janeiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F95C9F9E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000004/2022**

**PROCESSO Nº 1001202201/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

**CNPJ:** 32.645.208/0001-54

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de apoio e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de janeiro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**32185C56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGA COM ORIGEM DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****CONTRATADO(A):** JDM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 22.880.547/0001-61), COM SEDE NA RUA DA NIGERIA, 375-B, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, CEP: 41.230-090, SALVADOR/BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**BCF01882**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADA:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, **CNPJ: 02.365.912/0001-92**, COM SEDE NA ROD. BR-101, Nº SN – EMAUS – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.149-090.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE A 100 (CEM) HORAS TRABALHADAS DO VEÍCULO TIPO RETRO 3CX TURBO CAB FIXDIP, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**VALOR:** R\$ 2.038,83 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**5ABEB4D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL EVILÁSIO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****VENCEDORA:** A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, COM SEDE NA RUA NAZIOZENA PIRES, 04, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**BASE LEGAL:** ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**33A3E432**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE  
Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 0003/2022

Dispensa Eletrônica nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o representante legal da empresa A B

ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73) para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do edital de licitação e também apresentar os documentos exigidos no item . Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A84CB954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANULAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2022. Edição 2704

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/01/2022. EDIÇÃO 2703 ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEU COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2022 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. CONTRATADA: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO. AÇÃO: 2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL. SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. PROGRAMA: 0019 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE JANEIRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023. CERRO CORÁ/RN, EM 26 DE JANEIRO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. RAIMUNDO MARCELINO BORGES –PREFEITO.

LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEU COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2022 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. CONTRATADA: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. AÇÃO: 2090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL. SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. PROGRAMA: 0019 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA ME. 17.309.720/0001-36, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE JANEIRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023. CERRO CORÁ/RN, EM 26 DE JANEIRO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26. RAIMUNDO MARCELINO BORGES –PREFEITO.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**AD6F646C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2022 - GP**

Portaria nº 025/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

**“Exonera o Senhor Luandeson Laudemiller Cruz de Lima, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Telecomunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Luandeson Laudemiller Cruz de Lima**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Telecomunicação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Luciano Silva Santos**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CFDC6D6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2022 - GP**

Portaria nº 026/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

**“Exonera a Senhora Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo**, do Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Telecomunicações**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**Luciano Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3383B7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2022 - GP**

**Portaria nº 027/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

**“Concede licença sem remuneração a senhora Wanderlúcia Garcia Costa, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração a senhora **Wanderlúcia Garcia Costa**, Matrícula nº: **1065**; Cargo: **Cirurgiã-Dentista**; lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração terá vigência de **02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**Luciano Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5F5F13BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 002/2022 – NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**OFÍCIO Nº 002/2022 – GC**

Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Ao Sr. Igor Santiago**  
 Representante – IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
 Rua Aguas Virtuosas, nº 1203, Parque Peruche  
 São Paulo/SP, CEP: 02532-011.

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 002/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 32/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 032/2021 celebrado entre este município e a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.105.413/0001-00

cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02. PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que no dia 29 de dezembro de 2021 a supramencionada empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 212/2021, motivada por entrega de veículo divergente com as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 32/2021, qual seja: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN NOVO SEM USO, ZERO KM ANO/MODELO 2021 NO MÍNIMO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), CAPACIDADE MÍNIMA 10 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE LATERAL DE FORMA RETRÁTIL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DESDE QUE NÃO DIMINUA A QUANTIDADE TOTAL DE PASSAGEIROS. MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL COM KITS MULTIMÍDIA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, TOCÓGRAFO ORIGINAL DE FABRICA, FREIO A AR OU HIDRÁULICO COM ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TODOS OS BANCOS DEVEM SER RECLINADO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMO DE 3665 MM, TRAÇÃO 4X2. EMPLACADO E COM GARANTIA DE 3 ANOS., onde o veículo entregue foi um do Tipo Furgão totalmente adaptado, onde após avaliação do veículo foram constatadas as seguintes pendências: a) Veículo não emplacado; b) Ar condicionado adaptado e não original de fábrica, bem como, não atende a todos os passageiros; c) adaptado e não original de fábrica e d) Veículo entregue de forma conduzida e não através de veículo cegonha ou outro tipo, que impossibilitasse a rodagem de km do veículo a ser fornecido; descumprindo dessa forma o previsto no Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

(...)

4.3. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e em nome do Município Contratante, na sede do Município de Lagoa Nova/RN, transportado através de veículo cegonha.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; (...)

6.1.7. Responsabilizar-se pela entrega do veículo na sede do Município, através de veículo cegonha ou outro tipo, que impossibilite a rodagem de km do veículo a ser fornecido;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos custos e procedimento de emplacamento, devendo entregar o veículo devidamente emplacado e em nome do Município Contratante.

Considerando que em resposta a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA informou que:

Quanto ao retorno ao documento esclareço:

O veículo atende 100% descritivo do edital e lei de licitação, quanto ao tema ar condicionado teto existe uma tomada de ar no teto conforme edital, quanto ar condicionado no teto conforme contato telefônico trata-se de outra especificação e tbm outro veículo! atendo 100% termo de referência e ainda informo que o veículo tem 3 anos de garantia e qq tipo de problema vou lhe atender prontamente s/ qq tipo de prejuízo para adm Pública.

Quanto ao emplacamento do veículo despachante ira lhe enviar documentos dentro dos próximos dias por sedex uma vez q detran SP esta em recesso devido festas final de ano!

Considerando que os autos foram enviados para a douda Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer acerca da presente matéria. Sendo assim, em atendimento ao referido parecer e considerando que está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 32/2021 conforme adiante:

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

Outrossim, ainda de acordo com o Termo de Referência, está previsto no item **13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.105.413/0001-00**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, realize a entrega do item licitado em estrito acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 32/2021 no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste ofício.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 002/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Dr.º. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

Wallas da Silva Felipe  
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**238D3577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**001/2022 - CONTRATO ENFERMEIRA PLANTÃO 24H**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** BÁRBARA SANTOS JOSUÁ, CPF: 096.913.764-82

**VALOR POR PLANTÃO:** **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

**OBJETIVO:** Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**BÁRBARA SANTOS JOSUÁ**

CONTRATADA

CPF: 096.913.764-82

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C25C74AC

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**002/2022 - CONTRATO ENFERMEIRA PLANTÃO 24H**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF: 028.702.704-02

**VALOR POR PLANTÃO:** **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

**OBJETIVO:** Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**

CONTRATADA

CPF: 028.702.704-02

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:BF07D655

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
003/2022 - CONTRATO ENFERMEIRA PLANTÃO 24H**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA, CPF: 968.170.546-72

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**

CONTRATADA

CPF: 968.170.546-72

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:2E17643F

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
004/2022 - CONTRATO ENFERMEIRA PLANTÃO 24H**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF: 076.901.326-00

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE**

CONTRATADA

CPF: 076.901.326-00

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:2E7BECA6

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
005/2022 - CONTRATO ENFERMEIRA PLANTÃO 24H**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, CPF: 053.529.444-17

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**

CONTRATADA

CPF: 053.529.444-17

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:0108A3F9

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
006/2022 - CONTRATO ENFERMEIRA PLANTÃO 24H**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO**

CONTRATADA

CPF: 038.724.134-57

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**80FEC8B6

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
007/2022 - CONTRATO RESPONSÁVEL TCNICA PELA  
ENFERMAGEM**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (Hum Mil, e Trezentos Reais) nos serviços de responsável Técnica pela Enfermagem, conforme Portaria nº 002/22 e Contrato firmado com a mesma, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

**OBJETIVO:** Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 03/01/2022.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA**

CONTRATADA

CPF: 074.793.964-06

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**60F971BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**PORTARIA Nº 001-A/2022**

Dispõe sobre nomeação de Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, relacionados abaixo:

**Representante do Poder Executivo:**

Titular: José Edson Gomes

Suplente: Sidcley Gomes da Silva

**Representante da Educação e Discente:**

Titular: Francisca Juliana Pereira

Suplente: Maria Margarete Gomes

Titular: Ana Cristina Santana Pereira

Suplente: Maria das Vitórias dos Santos

**Representantes dos Pais:**

Titular: Kátia Patrícia da Silva Aguiar

Suplente: Ângela Maria Gonçalves da Silva

Titular: Jacileide Moura da Silva Oliveira

Suplente: Ediluzia Pereira Santana

**Representantes da Sociedade:**

Titular: Caio Renee da Silva

Suplente: Laudiceia da Silva Pereira

Titular: Lyliana Soares da Silva Moraes

Suplente: Marília Feliciano Pereira Cândido

**Presidente:** Francisca Juliana Pereira

**Vice-Presidente:** Kátia Patrícia da Silva Aguiar

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 05 de janeiro de 2021.

**Luciano da Cunha Gomes**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E78E7DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170232 – P.P.  
023/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170232 fundamentado no Pregão Presencial nº 023/2017; objetivando o acréscimo de valor em seu objeto no percentual de 25%, passando o valor unitário mensal para R\$ 375,00 nos termos do art. 65, Inciso I, Alínea b), c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 14 de janeiro de 2022

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B62E253B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CC**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2022 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de prestador de serviços de engenharia para acompanhamento das obras realizadas através de convênios com o governo federal, estadual e as realizadas pelo Município de Lucrécia, conforme projeto anexo. Que teve como licitante vencedor: **JOEBSON LEITE SOARES – CPF Nº 061.323.524 - 06** com o valor total de R\$ 30.250,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia/RN, 28 de janeiro de 2022.

Kleberson Alves dos Santos

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CB8038D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº  
001/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2022 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de prestador de serviços de engenharia para acompanhamento das obras realizadas através de convênios com o governo federal, estadual e as realizadas pelo Município de Lucrécia, conforme projeto anexo. Que teve como licitante vencedor: **JOEBSON LEITE SOARES – CPF Nº 061.323.524 - 06** com o valor total de R\$ 30.250,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 28 de janeiro de 2022.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**0A5E1865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010122

NOME DO CREDOR: SANTOS & SILVA LTDA

CNPJ: 29.946.250/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONserto DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 6X4 PLACA OJZ8470 ANO/MODELO 2013/2013

VALOR TOTAL: R\$ 6.280,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 28 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1E3D7BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28010122

NOME DO CREDOR: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

CPF: 903.908.493-91

OBJETOCONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS ÔNIBUS ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA OJX 6108 – M. BENZ/OF 1519 R. ORE PLACA OWE 1568 – VW/15.190 EOD ESCOLAR HD

PLACA NOE 4470) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 28 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**96E4F929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

CPF.....: 903.908.493-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS ÔNIBUS ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA OJX 6108 – M. BENZ/OF 1519 R. ORE PLACA OWE 1568 – VW/15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA NOE 4470) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.10 Man. Educ. Básica FUNDAMENTAL 25% Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE JANEIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....28 DE JANEIRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4F4CFE9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 388/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

**Art. 2º** - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

**Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação**

Titular – Ivam Jefferson da Costa Medeiros  
Suplente - Maria Gorete Paulo Dias

**Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:**

Titular – Francisco Lidiano da Cunha  
Suplente – Maximiliano Paulo da Silva

**Representantes da Sec. Mun. de Saúde:**



Titular – Endson Marques Vieira  
 Suplente – Emanuel Kaio da Cunha Tomás  
**Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte:**  
 Titular – Antônia Costa da Silva Maia  
 Suplente – Francisco Marcos de Carvalho  
**Representantes da Secretaria Municipal e Recursos Humanos:**  
 Titular – José Renato Dias de Oliveira  
 Suplente – Maria das Graças de Oliveira  
**Representantes dos Professores e Servidores da Rede Municipal:**  
 Titular – Margarida Maria de Queiroz Alves  
 Suplente – Jessilma Maria Silva

**Representante do Conselho de Escola Municipal:**

Titular - José Washington Alves

Suplente - Joilma Terezinha Costa Araújo

**Representantes de Conselho de Escola Estadual:**

Titular – Joselena Regis Patrício

Suplente – Francinete Soares da Silva Câmara

**Representantes da Associação Comunitária Rural de Exu**

Titular – Edilene Leite Alves

Suplente – Maria Cléia Alves

**Representantes da Sociedade Civil dos Adolescentes:**

Titular – Leandra Camili Silva Oliveira

Suplente – João Pedro Sousa dos Reis

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular – Noêmia Patrícia de Oliveira

Suplente – Maria Edineide da Silva

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular – Mislene Alves da Costa

Suplente – Thaisa Gabriella Queiroz da Costa

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de janeiro de 2022.

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
 Código Identificador:014531AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 389/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2022, transportar pacientes para realizar consultas e exames no Hospital INCOR e CECAM, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
 Código Identificador:B8CC6CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.26.006**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 10h00min do dia 14 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.26.006, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de reprografia, encadernação, plastificação e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 28 de janeiro de 2022

Lindonjonhson da Silveira Batista  
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
 Código Identificador:F105A57C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: AR INFICO DIGITAL MULTIPLAS LTDA CNPJ: 40.620.309/0001-07

Objeto: CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CNPJ E E-CPF), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito  
 Ação: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 Fonte: 15000000 – Recurso não Vinculado de Imposto

Valor global: R\$ 1.688,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).\*

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 17/01/2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20220104001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratada: FELIPE MATHEUS LEITE OLIVEIRA, CPF: 124.936.296-20,

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF: 124.936.296-20.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:**2789E616

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
 MAXARANGUAPE  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (20220114001/22)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:**LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO MO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**CONTRATADO:**AUTESP AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI.

**CNPJ:**31.974.334/0001-90

**VALOR:**R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).\*

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

**JANIO DA COSTA**  
 Diretor Administrativo

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**8375834D

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
 MAXARANGUAPE  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (20220117001/22)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO 01 (UM E-CPF E 01 (UM) E-CNPJ PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN.\*

**CONTRATADO:** AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDA.

**CNPJ:** 22.882.751/0001-11.

**VALOR R\$:** 313,00 (TREZENTOS E TREZE REAIS).

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

**JANIO DA COSTA**  
 Diretor Administrativo

\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**E7D986FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº. 012/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **KATIANA WALESKA DANTAS MATIAS**, inscrito no CPF: 069.390.514-06, do cargo de provimento em comissão de Nivel CC2 de Coordenador(a) de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 28 de janeiro de 2022.**

**Francisca Shirley Ferreira Targino**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**9D2E0D55

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº. 013/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **JOSICLÉZIA DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 089.450.134-82, do cargo de provimento em comissão de Nivel CC3 de Subcoordenador(a) de Educação Urbana, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 28 de janeiro de 2022.**

**Francisca Shirley Ferreira Targino**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**7FA76B71

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 014/2022 - SCGP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **KATIANA FERREIRA DANTAS**, inscrito no CPF: 054.659.244-97, do cargo de provimento em comissão de Nivel CC3 de Subcoordenador(a) de Atenção ao Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 28 de janeiro de 2022.**

**Francisca Shirley Ferreira Targino  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:01B5FD03**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 015/2022 - SCGP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **VANESSA VALERIA DE ANDRADE DIAS**, inscrito no CPF: 032.614.884-00, do cargo de provimento em comissão de Nivel CC3 de Subcoordenador(a) de Expedição de Documentos Públicos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 28 de janeiro de 2022.**

**Francisca Shirley Ferreira Targino  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:808F63BD**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº. 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Messias Targino, e, dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que ainda é grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19) e suas variantes;

CONSIDERANDO o aumento desenfreado dos casos de Covid-19 em nosso Município, relatado no último Boletim Epidemiológico de 28.01.2022 e a necessidade de adoção de medidas pela Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº. 13.979 de 06 (seis) de Fevereiro de 2020, que institui as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou o decreto nº. 31.265 de 17 de Janeiro de 2022, dispondo sobre medidas de caráter excepcional e temporário, bem como, recomendando que os Municípios adotem medidas de prevenção sanitária do COVID19

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 54, inciso IV e XVIII, Art. 86 e Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Messias Targino/RN, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**DECRETA:**

Art. 1º.Fica terminantemente proibido, no âmbito deste Município, a realização de eventos públicos ou privados que promovam aglomeração de pessoas, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto;

Paragrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas para efeito legal, todo e qualquer evento que promova a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas;

Art. 2º. Com vistas o dever geral de proteção, torna-se obrigatório o uso de máscaras nos ambientes públicos e privados, devendo os proprietários dos estabelecimentos cujo funcionamento se encontra permitido, exigir o uso de seus usuários;

Art. 3º. Quanto as pessoas devidamente confirmadas com o “COVID19” ou com sintomas “gripais”, devem estas cumprirem o isolamento determinado pela equipe médica deste Município, sob pena de responsabilização criminal por sua conduta;

Art. 4º. Compete a Secretária Municipal de Saúde deste Município, em parceria com a vigilância sanitária, a fiscalização das medidas adotadas por ocasião deste decreto, bem como, a realização do trabalho de conscientização e prevenção do Covid19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino - RN,28 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:C6AA2136**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 523/2022**

“Dispõe sobre a autorização para indenização de posse em área devoluta e devida regularização fundiária do imóvel, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município a regularizar o imóvel localizado na Rua Zé dos Cachimbos, de Coordenadas Longitude UTM – 247944,43m E; Latitude UTM – 9282978.50m S; com limites Norte 25,70m com o imóvel do Sr. Miguel de Canina, Sul 25,70m com o imóvel do Sr. Luiz Fonte, Leste 12,00m com a Rua Zé dos Cachimbos e Oeste 12,00m com o imóvel do Sr. José Albino Filho, com a respectiva área de 308,40m², com a devida indenização da posse no valor máximo de R\$ 24.810,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), conforme avaliação.

§ 1º. A indenização tem a finalidade de retirar os efeitos do *animus posse* e todos seus efeitos.

Art. 2º. A área dita de interesse público passará a integrar o patrimônio municipal, devendo ser aberto matrícula no registro público de imóveis, constando as respectivas coordenadas do local.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 27 de janeiro de 2022.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C84E3E86

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2022**

**PROCESSO Nº 4/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04  
**OBJETO:** ADESÃO DE "CONTRATO DE PROGRAMA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5002FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2022**

**PROCESSO Nº 4/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04  
**OBJETO:** ADESÃO DE "CONTRATO DE PROGRAMA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A58C1FD7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2022**

**PROCESSO Nº 5/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04  
**OBJETO:** Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrava do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto Nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0F47DB2D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO Nº 5/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto Nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: E322E2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 16/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 10 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 28 de janeiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: B94A0714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 005, EM 28 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

*EMENTA: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública conforme Decreto do Estado do RN de nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS– RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO* o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, no qual reafirma o dever geral de proteção individual no Estado

do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação de esquema vacinal; Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

*CONSIDERANDO* que as ações de prevenção necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante ômicron do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2 no Estado do Rio Grande do Norte das últimas semanas;

*CONSIDERANDO* a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/1988;

*CONSIDERANDO*, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

*CONSIDERANDO*, a necessidade de conscientização da população sobre a vacinação contra o covid, no que diz respeito ao ciclo vacinal, como forma de erradicar os efeitos da letalidade e transmissibilidade;

**DECRETA:****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a consolidação das medidas de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município do Monte das Gameleiras-RN.

**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Art. 2º. – Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Monte das Gameleiras, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

- I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

**DO PROTOCOLO GERAL**

Art. 4º - As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar medidas:

- I – Implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- II – Impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo COVID;
- III – Realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;
- IV – Impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção facial, nos termos do art. 2º, deste Decreto;
- V – Disponibilizar álcool em gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- VI – Efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliário 2 (duas) vezes por turno;
- VII – Aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção de trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- VIII – Quando houver elevador, observar a lotação máxima de 2 (duas) pessoas, salvo quando se tratar do mesmo convívio familiar,

disponibilizando álcool gel de 70% INPM, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos e afixação de cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saída;

IX – Higienizar, após o uso as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;

X – Recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;

XI – Monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas do COVID;

XII – Havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

XIII – Manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

XIV – Os suspeitos de apresentarem sintomas de COVID, deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, caso confirmado a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos de suspeita de contaminação;

#### DOS EVENTOS COMERCIAIS

Art. 5º. Ficam suspensos shows em praça pública, bem como evento de rua até o dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas nos Decretos Estaduais nº 30.676, de 22 de junho de 2021 e nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

§ 1º - Ficam dispensados da exigência prevista no *caput* deste tão somente os eventos localizados em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

§ 2º - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo já autorizados a funcionar, na forma estabelecida no Decreto Estadual de nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, deverão obrigatoriamente, seguir os respectivos protocolos apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

§ 3º - O descumprimento aos protocolos previamente aprovados pela SESAP, ensejará embargo e suspensão imediata do evento.

#### DA COMPROVAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL

Art. 7º - Os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes e similares, bem como mercados, conveniências e afins que utilizem sistema artificial de circulação de ar, deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação de esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual de n. 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos com capacidade máxima de 100 (cem) pessoas.

Art. 8º - Nas repartições públicas do Município de Monte das Gameleiras, para o acesso de funcionários e visitantes, será obrigatório a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual de n. 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único – Fica dispensado de apresentação do esquema vacinal conforme o *caput* do art. 8º, nas repartições públicas de serviços de saúde.

#### DO NÚCLEO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA COVID-19

Art. 9º - A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste Decreto caberá a Vigilância Sanitária do Município de Monte das Gameleiras e e demais servidores municipais que sejam designados para tal fim, além da Polícia Militar e Polícia Civil.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o Município de Monte das Gameleiras com base legal no poder de polícia, sem prejuízo das sanções postuladas no Decreto Estadual de nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, art. 13; Decreto Estadual de nº 29.742/2020, art. 15; Lei Federal de nº 6.437/1977, art. 10, art. 268 e

330 do Código Penal Brasileiro, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Interdição parcial ou total do estabelecimento;

III - Cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

§2º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§3º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§4º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§5º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

§6º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 10 - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Monte das Gameleiras, bem como edição de novo Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 28 de janeiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 28-02-2022, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.*

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**A7BFA8AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CME

*Aprova o Calendário Escolar 2022, conforme as orientações do Calendário Estadual, e as orientações do ano letivo 2022 para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;  
CONSIDERANDO uma educação de qualidade e igualitária para todos, de acordo com a LDB, o Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação,

#### RESOLVEM

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar 2022 e as orientações gerais do ano letivo 2022 para atender à Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 2º** Conforme CALENDÁRIO ESCOLAR 2022, o Conselho orienta que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 3º** Quanto às Jornadas Pedagógicas, é necessário que a escola se organize para atendê-las de forma a não descumprir o Calendário Escolar 2022; portanto, os encontros pedagógicos serão realizados no decorrer das horas-atividades ou, se por necessidade, os encontros serão realizados aos sábados, conforme solicitação da escola.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pelo Prefeito Municipal, Presidente do CME e Secretário Municipal de Educação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições contrárias.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de janeiro de 2022.

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CME EM 27 DE JANEIRO DE 2022:**

*Maria José de Oliveira*  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Suzeni Ferreira da Silva*  
Secretária Municipal de Educação

*Jailton Felix de Pontes*  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8920D802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 001/2022 - CME**

**Objetivo:** *Apreciar e aprovar o Calendário Escolar 2022, conforme orientações do Calendário Estadual, e as Orientações do ano letivo 2022 para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.*

**PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME:**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº 016 de 24/01/2022, a Presidente Maria José de Oliveira apresentou o Calendário Escolar e as Orientações para o ano letivo 2022 que contemplam todo o Sistema Municipal de Educação. Por este Conselho ser normativo e deliberativo, o parecer foi analisado e discutido durante reunião realizada para tal fim. Desta forma, a minuta de Resolução nº 001/CME/2022 que trata dessa temática foi aprovada.

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO:**

Os conselheiros presentes observaram com cautela e chegaram à conclusão de que o Calendário Escolar e as Orientações para o ano letivo de 2022 estavam em comum acordo com a Rede Estadual de Ensino e aprovaram sem nenhuma colocação extra por todos os Conselheiros Municipais de Educação presentes.

**3-APROVADO EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**4-ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES**

MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA  
ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL  
MARIA SALETE GOMES  
KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**98609D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020120403 TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020120403  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO 2021052001/2021 com a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME - inscrito sob o CNPJ: 19.363.375/0001-21, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, EMPRESA OESTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; inscrito sob o CNPJ 17.039.881/0001-57, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste aviso, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10690000-87/2019, COM O MISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Carlos Alberto de Lima**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**DDD94706

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 010701 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 010701 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de janeiro de 2022.

**Maria Helena Leite de Queiroga**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**DE0F1FDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010701 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022010401**

**Dispensa: 010701 - DI**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

**Contratado e Valor Total Julgado:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 493.500,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0AE018E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2022.

**Maria Helena Leite de Queiroga**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B1E9960B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010702 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022010403**

**MODALIDADE: 010702 - INEXIGIBILIDADE**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

**Contratado e Valor Total Julgado:** IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 17.000,00.

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 10/01/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5E5BE6BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2022.

**Maria Helena Leite de Queiroga**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F5B329AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010703 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022010404**

**MODALIDADE: 010703 - INEXIGIBILIDADE**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

**Contratado e Valor Total Julgado:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05), com o valor total de R\$ 176.000,00.

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 10/01/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F9F451BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. (33.000.118/0001-79) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de janeiro de 2022.

**Maria Helena Leite de Queiroga**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**113F7535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010701 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Dispensa de Licitação**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022010402**  
**MODALIDADE: 010701 - INEXIGIBILIDADE**  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TELEFONIA FIXA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.  
**Contratado e Valor Total Julgado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. (33.000.118/0001-79), com o valor total de R\$ 8.000,00.**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93**  
 Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2022.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E9EA5028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00002/2022, DE 28 DE**  
**JANEIRO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00002/2022, de 28 de janeiro de 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 143.454,02 (Cento e Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 10010000 (Recursos Ordinários) pela parcela de R\$ 143.454,02 (Cento e Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 28 de janeiro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

01001 CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
31901100 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
25000000 - Recursos não vinculados de impostos	
31901300 Obrigações Patronais	43.454,02
25000000 - Recursos não vinculados de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>143.454,02</b>

**Publicado por:**  
 Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**CA847879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2022**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de lubrificantes destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de Fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 28 de Janeiro de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA - Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**14FC01CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6340/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 37/2021**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 37/2021 realizada em 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$46.789,80, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.402.347/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 46.789,80 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 28 de Janeiro de 2022.

Nádia Néri de Oliveira Macedo  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**37A07770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6340/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 37/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2021 realizada em 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$46.789,80, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.402.347/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 46.789,80 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Janeiro de 2022.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2A447BCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 03**  
**PROCESSO Nº 49/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA**

**JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa faz-se imprescindível tendo em vista a necessidade da locação de imóvel, para o funcionamento da farmácia básica do Município. Suprindo assim, a necessidade da referida secretaria.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA						
CPF: 247.381.948-36						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849- de imóvel		700,00	8.400,00
Total: R\$ 8.400,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.400,00( Oito mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de Janeiro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**5DAED87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 010/2022**

**PORTARIA DE Nº 010/2022-GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação**

Titular- Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Suplente- Gabriela Fernanda de Lima Araújo

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**  
Titular- Taíza Galgane de Azevedo Alves Lima  
Suplente- Mayara Priscilla dos Santos Miranda

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular- Helton Pereira da Silva Lima  
Suplente- Matheus Santos Azevedo

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação**  
Titular- Dyego Dantas Leitão  
Suplente- Maria de Fátima de Araújo

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
Titular- Adriana Dantas Medeiros  
Suplente- Ana Laura da Silva Araújo

**Casa da Cultura**  
Titular- Herculy Gabriel de Oliveira França  
Suplente- Wesley Werdily de Souto

**Igreja Adventista do Sétimo Dia/Desbravadores**  
Titular- Daniela Rodrigues de Araújo  
Suplente- Lucas Felipe Fernandes Barros

**Movimento Estudantil**  
Titular- Maria Isabel de Souza Avelino  
Suplente Louize Mirelly da Silva

**Associação da Comunidade Boa Vista Dos Negros**  
Titular- Isaac Newton Do Amaral  
Suplente- Maria Fernanda da Silva Santos

**Sindicatos dos Trabalhadores Rurais**  
Titular- Jacionara de Souza  
Suplente- Elen Talia da Costa Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**5362E777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022**

DECRETO N.º 062 DE 28 DE JANEIRO DE 2022  
Dispõe sobre a atualização do valor nominal da verba indenizatória JETON e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é garantido aos detentores das funções públicas no âmbito do Município de Passagem/RN, que participem de comissões deliberativas previstas na Lei Municipal nº 194/2011, a percepção de jetons.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 194/2011, regulamentou a verba indenizatória JETON e o valor regulamentado não sofreu correção monetária desde sua regulamentação.

CONSIDERANDO que a percepção de jetons não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa pela participação eventual de reuniões deliberativas, adstrita à Comissão que o servidor integrar.

CONSIDERANDO que o índice do cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso e o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) do período de 01/2011 a 01/2022, o valor nominal de R\$ 100,00 incide índice de correção no período de 2,48944370 e valor percentual correspondente a 148,944370% resultando em um valor corrigido na data final de R\$ 248,94.

DECRETA:

Art. 1º - Promover a atualização do valor previsto na lei para verba indenizatória jeton aplicado o resultado da correção pelo IGP-M (FGV) do período de 01/2011 a 01/2022.

Art. 2º - O valor nominal atualizado para verba indenizatória jeton a partir de janeiro de 2022 passa a ser R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - O pagamento de jetons deverá ser precedido de convocação justificada com envio de pauta e ata deliberativa ao setor competente, pelo presidente da comissão, sendo vedado ultrapassar o total de 05 (cinco) jetons/mês.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 28 de janeiro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5C55D5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO CARONA  
001/2022**

O Prefeito Municipal de Pendências/RN, Sr. Flaudivan Martins Cabral, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como considerando, a supremacia da Administração Pública, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 001/2022 que foi firmado junto SINAITRIZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.798.255/0001-90, no dia 17 de Janeiro de 2022.

Prefeito - Flaudivan Martins Cabral - CPF nº 498.120.094-34.  
**Pendências/RN, 28/01/2022.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8548E4E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE/PMP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de preços, para aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender aos diversos departamentos atendo às necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de fevereiro de 2022, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 28 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5A9F5A7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 037/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **26/01**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos da Costa para realizar tratamento oncológico Hospital Santa Luzia**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-secumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de janeiro de 2022.**

**Temistocles Maia de Lucena**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**62D3707D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 038/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Suelde Matias, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2022.**

**Temistocles Maia de Lucena**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: FFCE4EFD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 039/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Iraneide Delfino Rocha, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, realizar consulta médica na Clínica Otomed**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2022.**

**Temistocles Maia de Lucena**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 06DC4AAA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 040/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila Aquino Nascimento, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2022.**

**Temistocles Maia de Lucena**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 95B1A644**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 003 - 2022 (MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA  
COVID-19, ÔMICRON E GRIPE INFLUENZA)**

**Decreto nº 003/2022 – gabinete da prefeita**

**RAFAEL GODEIRO/RN, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 – A ÔMICRON – E DO VÍRUS DA GRIPE INFLUENZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o Decreto nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022, com regras para contenção da transmissão da nova variante da Covid-19 – a Ômicron – e do vírus da Gripe Influenza, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte emitido pela GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual;**

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra COVID-19 – A ÔMICRON – E DO VÍRUS DA GRIPE INFLUENZA, como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à Pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Diante do aumento considerável dos casos positivos da COVID-19 – A ÔMICRON – e do vírus da Gripe *INFLUENZA*, fica instituída medidas de enfrentamento em todo âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, previstas pelo DECRETO ESTADUAL nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022, **no período compreendido entre 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022;**

**Art. 2º** - Não será obrigatório a apresentação do cartão de vacina nas entradas dos órgãos e dos estabelecimentos; EXCETO nas entradas das festas e eventos particulares, os quais só poderão acontecer com a capacidade máxima de 700 (setecentas) pessoas, todas devidamente vacinadas. As festas em vias públicas estarão proibidas até segunda ordem;

**Art. 3º** - De acordo com as recomendações e orientações da Vigilância Sanitária Municipal, os proprietários dos **estabelecimentos comerciais** deverão, na entrada do estabelecimento, continuar disponibilizando **álcool em gel 70%** para higienização das mãos e exigir o uso de máscara de proteção durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a Pandemia do COVID-19;

**Art. 4º** - O funcionamento dos **estabelecimentos comerciais** (essenciais e não-essenciais) deverão ocorrer de segunda a domingo no horário das 05h00min às 12h00min e das 13h30min às 02h00min, reservando horário para fins de encerramento das atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

**Art. 5º** - As **entidades de atividades religiosas** continuarão realizando reuniões, missas e cultos religiosos, reforçando o respeito pelos protocolos sanitários vigentes como o uso obrigatório de máscara, distanciamento de 1,5m entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro nas entradas dos templos;

**Art. 6º** - O funcionamento das **lanchonetes, pizzarias, restaurantes, sorveterias, bares e similares**, poderão acontecer de segunda a domingo no horário das 07h00min às 23h00min, para atendimento presencial ao público, e até às 24h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;
- II. distanciamento de 1,5m metro entre as mesas;
- III. capacidade máxima por mesa de 4 (quatro) pessoas sentadas;
- IV. disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;
- V. higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;
- VI. permitido a utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou parede.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), todos os dias da semana até 24h00min.

**Art. 7º** - Continua permitido as atividades esportivas locais (**Ginásio de Esportes, Quadras e Campos**), de segunda a sábado até as 21h00min e aos domingos até as 18h00min, e até às 20h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, desde que atentam rigorosamente as medidas preventivas;

**Art. 8º** - Todas as categorias de **ensino** ofertadas pelas instituições educativas deste município, as quais estão no período de férias nesse momento, aguardarão os novos decretos estaduais e municipais perante o quadro pandêmico atualizado para definir o retorno das aulas presenciais, híbridas ou remotas;

**Art. 9º** - As **repartições públicas** terão seus horários de funcionamento reduzidos, com atendimentos essenciais pré-agendados, podendo, se possível, que alguns servidores desenvolvam suas atividades na modalidade remota, utilizando meios digitais e em serviços de *home-office* durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 10º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal a realização de **festas, shows e eventos públicos**, dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, como também a realização de quaisquer eventos ou reuniões em vias ou prédios públicos durante todo o tempo de vigência desse Decreto – ver art. 1º para eventos particulares;

**Art. 11º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o funcionamento dos **equipamentos de som automotivo** conhecidos como paredes de som nos espaços públicos, bem como a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 12º** - **Todos os comércios deverão funcionar apenas com 70%** (setenta por cento) da capacidade de atendimento, limitando o número de pessoas para que não haja aglomerações, obedecendo rigidamente as medidas preventivas com uso obrigatório de máscara e álcool durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 13º** - Os proprietários de todos os órgãos e **estabelecimentos comerciais** deverão, na entrada, disponibilizar **álcool em gel 70%** para higienização das mãos e exigir o **uso de máscara** de proteção durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a Pandemia do COVID-19;

**Art. 14º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o **banho em açudes e barragens** públicas, bem como aglomerações em seus arredores durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 15º**. As **academias destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, deverão obedecer às seguintes recomendações:**

1. As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo **das 05:30 às 21:00 horas**, das segundas às sextas-feiras, com **limite máximo de até 10 (dez) pessoas por horário**;
2. As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento;
3. Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;
4. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos pela legislação;
5. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais;
6. Fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
7. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término;
8. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados;
9. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento);

**Art. 16º** - Os **restaurantes, pizzarias, lanchonetes** e similares que priorizarem o sistema de *delivery* (entrega a domicílio), deverão

respeitar rigorosamente as medidas preventivas durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 17º** - Continua em caráter extremamente **obrigatório o uso de máscaras de proteção individual** para toda população em circulação em espaços públicos e privados, bem como em vias e transportes públicos durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar o quadro pandêmico e das viroses mencionadas;

**Art. 18º** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 – A ÔMICRON – e do vírus da Gripe *INFLUENZA* em esfera estadual e municipal;

**Art. 19º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de janeiro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FCCF1559

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202202 DA TOMADA DE**  
**PREÇO Nº. 2021001**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20220002

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2021-001

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas deste município, conforme Contrato de repasse OGU nº. 0899853/2020 - operação 1070733-59 - programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 226.613,55 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Projeto 0801.154510007.1.020 Pavim.Dren.e Demais Obras de urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 226.613,55

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Janeiro de 2022

**ASSINAM.....:** Clevilândia Samara de V. Belarmino, CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Francisco Naelson Nunes de Sousa, CPF: 020.717.254-41, pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9FE8525A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022003 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. TP 2021002**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20220003

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2021-002

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO.....:** Contratação de Empresa especializada para a pavimentação e drenagem de diversas ruas deste município, conforme contrato de repasse OGU nº. 906175/2020 - Operação 1073275-63 - programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 283.390,67 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Projeto 0801.154510007.1.020 Pavim.Dren.e Demais Obras de urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 283.390,67

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Janeiro de 2022

**ASSINAM.....:**Clevilândia Samara de V. Belarmino, CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Rafael Nunes de Oliveira, CPF: 020.717.254-41, pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**647D5B61

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022004 DA TOMADA DE**  
**PREÇO Nº. TP 2021003**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20220004

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2021-003

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

**OBJETO.....:** Contratação de Empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas deste município, conforme contrato de repasse OGU nº. 902451/2020 -Operação 1071865-63 - programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 212.450,43 (duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Projeto 0801.154510007.1.020 Pavim.Dren.e Demais Obras de urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 212.450,43

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Janeiro de 2022

**ASSINAM:**.....:Clevilândia Samara de V. Belarmino, CPF: 089.519.024-98, pela contratante; Francisco Naelson Nunes de Sousa, CPF: 020.717.254-41, pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D3E78D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de janeiro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**E42F0233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220125DP00031

**Número:** DP00018/2022

**Objeto:** Realização de consulta com cirurgião cardiologista em paciente deste município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** HC CARDIO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 300,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/01/2022,  
DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C74FD423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220120DV00029

**Número:** DV00015/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material escolar destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** F A NUNES GONDIM – EIRELLI

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.794,25

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/01/2022,  
DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D40000FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.122.4000.1.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; 15.122.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 20.122.1000.2.90 – MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 10.301.6000.2.75 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.122.5000.2.70 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01031/2022 - 03.01.22 até 30.12.22 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R\$ 40.960,16

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**3E8C4B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 092/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE**  
**JANEIRO 2022.**

**Portaria N.º 092/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de janeiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**Davi Cassio Fernandes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0D12AEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TREINAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PACP) E DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS (CRD), ESTES DOIS ÚLTIMOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, AUTORIZA e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do: **PROF. ESP. ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 078.924.614-77 – CRESS/RN nº 3.578, 14ª Região, no valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, combinado com o Artigo 13, Incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 28 de janeiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C8EB5A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 048/2022**

*Dispõe sobre a Exoneração de **RENATO MENEZES DE BRITO**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. **RENATO MENEZES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.412.935 SSP RN e CPF: 941.617.804-78, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes da Zona Urbana.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022.

**José Flávio Morais**  
CPF: 022.505.704-26  
**Prefeito**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**66B88F88

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 049/2022**

*Dispõe sobre a Exoneração de **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.476.502-SSP-RN e CPF: 014.287.314-40, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do cadastro Único.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022.

**José Flávio Morais**  
CPF: 022.505.704-26  
**Prefeito**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9846B8A9

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 050/2022**

*Dispõe sobre a Exoneração de **MARIA DO SOCORRO MACÊDO**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO MACÊDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.917.276-SSP-RN e CPF: 009.341.654-75, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Vigilância social e habitação.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022.

**José Flávio Morais**  
CPF: 022.505.704-26  
**Prefeito**



**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7D931C8F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0004/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2022 do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34, com sede na R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34) pelo valor de **R\$ R\$ 13.500,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 28/01/2022.

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**  
**CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09**  
**Ordenador de Despesas**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2CD60A0B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0004/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0004/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2022 do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:  
**R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34)**

Rodolfo Fernandes/RN, 28/01/2022.

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**  
**CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09**  
**Ordenador de Despesas**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E5AB9F39

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.28-0003**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretária Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.930.298/0001-34, com sede na Rua R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, de agora em diante

denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rubens Suassuna Carneiro, CPF: 429.432.644-15 Objeto: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2022 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 28/01/2022 à 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: JOSÉ FLÁVIO MORAIS - Prefeito. Pelo Contratado: R SUASSUNA CARNEIRO.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**878C9DC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2022 – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2022 na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/01/2022.

**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros**  
CPF: 019.108.214-70  
**Presidente da CPL**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**85F81EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23 – Processo Administrativo Nº 0009/2022, Dispensa Nº 0001/2022DL, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência Contratual: 28/01/2022 à 31/12/2022 – Rodolfo Fernandes/RN – 28 de janeiro de 2022. Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros – Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**58E46104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/01/2022.

**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros**

CPF: 019.108.214-70

**Presidente da CPL**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:4BFB6548**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N.º 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF N.º 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF N.º 270.964.218-23 – Processo Administrativo N.º 0009/2022, Dispensa N.º 0001/2022DL, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 28/01/2022 à 31/12/2022 – Rodolfo Fernandes/RN – 28 de janeiro de 2022. Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros – Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:2C9EFAA8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0004/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0004/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2022 do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/01/2022.

**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros**

CPF: 019.108.214-70

**Presidente da CPL**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:A67B1E38**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, N.º 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ/CPF/MF N.º 23.930.298/0001-34, com sede na Rua R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rubens Suassuna Carneiro, CPF: 429.432.644-15 – Processo Administrativo N.º 0015/2022, Dispensa N.º 0004/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica 2022 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 28/01/2022 à 31/12/2022 – Rodolfo Fernandes/RN – 28 de janeiro de 2022. Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros – Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:092CE014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., em favor de Francisca Concilma de Medeiros - CPF: 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23) pelo valor de **R\$ 16.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 28/01/2022.

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO  
FERNANDES**

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6D30B143**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2022 – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2022 realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)**

Rodolfo Fernandes/RN, 28/01/2022.

**Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes**  
**CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84**  
**Ordenador de Despesas**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:A345B36D**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.28-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23. Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 28/01/2022 à 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: Francisca Concilma de Medeiros.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:BC2C806F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Central das eleições para Direção das Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes, de acordo com o Edital 001/2022-SE/RF, torna público as inscrições deferidas aos cargos de Diretores e Vice-Diretores conforme especificação abaixo:

Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante  
 Diretora: Joana Darc Brasil Freitas  
 Vice-Diretor: Abel Angélico Nascimento

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Maria Nailza Nunes Nazário”  
 Diretora: Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino  
 Vice-Diretora: Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas

Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”

Diretor: Francisco Wilson Figueira

Art. 2º - O presente Edital torna-se público a partir da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022

Francisca Suzi Cléia Freitas Lola  
 Presidente

Cristóvão Colombo Pinheiro Neto

Francisca Sinir de Azevedo Rezende  
 Maria Benvinda Gurgel Bezerra

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:26041C8E**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** **TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação., em favor de Francisca Concilma de Medeiros - CPF: 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23) pelo valor de **R\$ R\$ 17.400,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 28/01/2022.

**Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**  
**CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28**  
**Ordenador de Despesas**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2B6E80D3**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**Francisca Concilma de Medeiros (270.964.218-23)**

Rodolfo Fernandes/RN, 28/01/2022.

**Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**  
**CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28**  
**Ordenador de Despesas**

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4787BFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.28-0002**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23. Objeto: Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 28/01/2022 à 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: Francisca Concilma de Medeiros.

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**488C96AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 027/2022 – GAB**

**Portaria nº. 027/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 026/2022**, publicada no Diário Oficial dos Município – FEMURN, no dia 26/01/2022. Edição **2702**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**BE698A1B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 032/2022 – GAB**

**Portaria nº. 032/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **RODRIGO FELIPE CONFESSOR**, matrícula: **151669-8** Subcoordenador de Sistema de Planejamento Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **28 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento do Sistema de Regulação no Instituto Metropole Digital – UFRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**381BA182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **FLAVIA CUNHA DE MORAIS 01660645484**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **35.618.428/0001-87**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA PARA USO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**, com valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**6552D044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA 70630812411**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **42.707.865/0001-32**, objetivando a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, com valor total de R\$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de janeiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**8BCF5CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 006- DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 006/2022 Santa Maria-RN, 28 de Janeiro de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DJALMIR ALVES DE ANDRADE (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)**, CPF: **876.392.894-91**, para o Cargo de **COORDENADOR DA COMPDEC**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**713EA5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO DE Nº 693/2022**

**Decreto nº 693/2022**

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento da Professora deste município, Senhora **ILZA MARIA DA SILVA**, ocorrido dia 28 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadã e Professora;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

**DECRETO**

**Art. 1º**Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da Sra. **ILZA MARIA DA SILVA**, Professora do município de Santana do Matos.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Matos - RN, 28 de Janeiro de 2022.**

**Maria Alice Silva**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**532A7A57

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 118/2022**

Portaria de diária nº 118/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (trinta meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (OITENTA reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E5055921

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 119/2022**

Portaria de diária nº 119/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 25 de janeiro de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2387920D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01061/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**004/ 2020 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 257/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** LV CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83;

**OBJETO:** READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 2.929,63 (dois mil novecentos e vinte e nove reais com sessenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 26 de Janeiro de 2022 e finaliza em 26 de Fevereiro de 2022;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 26 de Janeiro de 2022.

Maria Alice Silva  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**373451BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 120/2022**

Portaria de diária nº 120/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar cilindros de oxigênio da empresa telegás, localizado na cidade destino no dia 28 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0CEAAB16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 121/2022**

Portaria de diária nº 121/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F4A07F08

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 122/2022**

Portaria de diária nº 122/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DF125CAB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 123/2022**

Portaria de diária nº 123/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**81CD2C50

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 124/2022**

Portaria de diária nº 124/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2592F627

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 125/2022**

Portaria de diária nº 125/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B57035F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 126/2022**

Portaria de diária nº 126/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 22 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5F4B3E69

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 127/2022**

Portaria de diária nº 127/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON LEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4885F4CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 128/2022**

Portaria de diária nº 128/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar

pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E67F7AA3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27011/2022**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 001/2022 – DISPENSA Nº**  
**004/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO (ENGTECH) – inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB-SITE  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

Santana do Matos, 28 de Janeiro de 2022.

Maria Alice Silva  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**B2284EB2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4127/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **11/02/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9C25C8ED

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **14/02/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 25 de janeiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C0255468

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 019/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a sra. **DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS**, portadora do CPF nº 103.972.344.65, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, para Assinar e Atestar documentação mediante a ausência física da Secretária Sra. Monica Maria Damasceno, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, durante o período de 27 de janeiro ate o dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Maria Alice Silva**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**345C9A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PP Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública O ADIAMENTO por motivos de mudanças no edital para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, para o Registro de Preços para possível execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reboque nos veículos (leves, grande porte e máquinas e equipamentos pesados), que compõem a frota municipal: próprios (atuais e futuros) do município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014. Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2022  
Hilka Teresa Cardoso da Costa - Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3781CDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 17120019/2021 – Pregão Eletrônico 001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura de link



de conexão a internet banda larga, via fibra óptica, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN. Declaro como vencedor do certame a empresa PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 40.120.343/0002-95, ganhadora do lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 59.086,50 VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Santana do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**35222F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura de link de conexão a internet banda larga, via fibra óptica, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, referente ao PROCESSO Nº17120019/2021, tendo como objeto o para a Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura de link de conexão a internet banda larga, via fibra óptica, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 40.120.343/0002-95, ganhadora do lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 59.086,50 VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Santana do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0DF41AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 17120019/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura de link de conexão a internet banda larga, via fibra óptica, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção, suporte e infraestrutura de link de conexão a internet banda larga, via fibra óptica, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, em favor da empresa PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 40.120.343/0002-95, no lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 59.086,50 VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Santana do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022

Hudson Pereira de Brito  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**211A184A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 034/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 130173-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2022 à 02/02/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de janeiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**11199D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 035/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **ELIANE CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 130214-6, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 10/01/2022 à 29/01/2022.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 10 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de janeiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**604AE808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 036/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **DANILO MENDES DE MELO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130207-9, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **10/01/2022 à 09/04/2022**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 28 de janeiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C4008F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 037/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Assessora Financeira, matrícula 130214-5, lotada no Gabinete do Prefeito, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B352CE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 038/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130214-4, ocupante do cargo de Secretário Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de janeiro de 2022.

Hudson Pereira de Brito  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**13C268B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 039/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº 130215-3, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de janeiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E910C670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 040/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DUARTE**, Matrícula nº 130113-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 31/01/2022 à 01/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de janeiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**46F0B335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre medidas temporárias para impedir o contágio e a disseminação da COVID-19, cancela eventos públicos e privados e define outras medidas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SANTO ANTONIO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Santo Antônio-RN e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde possui estatística que informa que o equivalente a 83,84% da população do Município de Santo Antônio já tomou pelo menos a primeira dose da vacina contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações que envolvam a saúde pública, bem como promover o equilíbrio entre as regras de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e prevenção de contágio, e a subsistência dos serviços e do comércio local no âmbito do Município de Santo Antônio-RN;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica cancelada toda a programação de eventos públicos e privados que contenham aglomeração de pessoas, independente de apresentação de comprovação de esquema vacinal.

**Art. 2º.** Permanece terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos ambientes fechados seja no comércio ou qualquer outro

estabelecimento e órgãos públicos do Município de Santo Antônio-RN, que não estejam fazendo uso de máscara de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Fica assegurado à população o acesso a todo o comércio e aos serviços em geral no âmbito do Município de Santo Antônio-RN, independentemente de comprovação do esquema vacinal, desde que observadas as regras de distanciamento social, uso obrigatório de máscara de proteção facial e higienização das mãos com álcool 70º INPM.

**Art. 4º.** As atividades coletivas de natureza religiosa como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares **serão permitidas** desde que respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, uso de máscara de proteção facial cobrindo boca e nariz e higienização das mãos com álcool 70º INPM

§ 1º Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

**Art. 5º.** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, 27 de janeiro de 2022

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

**Prefeito do município de Santo Antônio/RN**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**85826269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000001/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (CNPJ: 11.940.467/0002-19 (FILIAL) – **MAIOR DESCONTO DO ITEM ORÇADO (PERCENTUAL):** Desconto Lei nº 10.520/2002, percentual no **item 01:** 2%, **item 02:** 2% e **item 03:** 2%, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Santo Antônio/RN, 28 de janeiro de 2022 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**421E84C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
10/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** Ana Clara da Silva Carlos  
**CPF:** 071.719.424-81

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em projetos, urbanísticos, paisagísticos, arquitetônico, mobiliário, reforma e outros, destinados ao atendimento das necessidades deste município nos ambientes urbanos e rurais de uso coletivo.

**VALOR GLOBAL:R\$:** 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D2B2F057

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022.**

**PROCESSO Nº 010/2022.**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** Ana Clara da Silva Carlos  
**CPF:**071.719.424-81

**OBJETO:**Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em projetos, urbanísticos, paisagísticos, arquitetônico, mobiliário, reforma e outros, destinados ao atendimento das necessidades deste município nos ambientes urbanos e rurais de uso coletivo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

**ANA CLARA DA SILVA CARLOS**  
 Arquiteta e Urbanista – CAU: 151223-4  
 Pela Contratada.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**847E12FF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022.**

**PROCESSO Nº 011/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE.  
**CPF:** 027.319.994-38.

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

**APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**  
 Assessora de RH  
 Pela Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**6A6A9E42

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE  
**CPF:** 027.319.994-38.

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$:** 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
PREFEITO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B719FE40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADA:** MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI  
**CNPJ:** 26.042.681/0001-44

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**74C0737E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022.**

**PROCESSO Nº 017/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI  
**CNPJ:** 26.042.681/0001-44

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO**

(Representante Legal)

CPF: 046.730.064-02.

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**00A7E3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00322 PROCESSO Nº 012701/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00322**  
**PROCESSO Nº 012701/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 003/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de reforma da Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas, município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA – SHOPPING DAS TINTAS - EPP**, CNPJ: **21.965.721/0001-06**, no valor global de R\$ **32.273,78 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, com base no inciso I, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

07.001	Sec. Mun.de Obras e Infraestrutura
1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 28 de janeiro de 2022.

**José Aracleide de Araújo**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C9CC8E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00422 PROCESSO Nº 270101/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00422**  
**PROCESSO Nº 270101/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 004/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de reforma da Escola Municipal José Ribeiro da Silva, no município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA – SHOPPING DAS TINTAS - EPP**, CNPJ: **21.965.721/0001-06**, no valor global de R\$ **32.212,00 (trinta e dois mil duzentos e doze reais)**, com base no inciso I, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão

utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

07.001	Sec. Mun.de Obras e Infraestrutura
1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 28 de janeiro de 2022.

**José Araclide de Araújo**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**178928AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00522**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00522**  
**PROCESSO Nº 032701/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 003/2022, que tem como objeto a aquisição de colchões de mola tipo solteiro com base universal tipo solteiro, para o município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **R M DE MENEZES DANTAS - M MOVEIS**, CNPJ: 10.731.966/0001-52, no valor global de R\$ **17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

10.001	Fundo Municipal de Saúde
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

São Bento do Trairi/RN, 28 de novembro de 2022.

**José Araclide de Araújo**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**27C5A5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante **MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 09.010.044/0001-77, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 28 de Janeiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**405B0897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 004/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante **MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 09.010.044/0001-77.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 28 de Janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C66F3FD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.494-19, com endereço à **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 67, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN**, para contratar pessoa jurídica para Locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte em São Fernando/RN, no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B2D30408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.494-19, com endereço à **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 67, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN**.

**OBJETO:** A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para

Locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte em São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0022).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C5C25B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0023/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para Locação de imóvel urbano do tipo galpão, com área total de cerca de 1.100 m² para alojamento da frota de veículos da Prefeitura municipal de São Fernando-RN, no valor global de R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**19007D2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0023/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano do tipo galpão, com área total de cerca de 1.100 m² para alojamento da frota de veículos da Prefeitura municipal de São Fernando-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0023).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EEF0EBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0024/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses, no valor global de R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**2968FBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0024/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0024).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**50690F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0025/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses, no valor global de R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**805CAE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0025/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.  
CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0025).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3BD550C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0026/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para

Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00m2, em bom estado de conservação, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril de “bermudas”, no valor global de R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AA5A19B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0026/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.397.804-44, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00m2, em bom estado de conservação, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril no que diz respeito a confecção de “bermudas” que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.730,00 (Onze mil, setecentos e trinta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0026).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D3197AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0029/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da VALDI MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 596.753.904-25, com endereço à AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 156, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa jurídica para Locação de imóvel urbano com aproximadamente 200 m<sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados) e de fácil acesso, para instalações do Conselho Tutelar do município de São Fernando-RN, no valor global de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1CD1A4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0029/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: VALDI MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 596.753.904-25, com endereço à AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 156, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de imóvel urbano com aproximadamente 200 m<sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados) e de fácil acesso, para instalações do Conselho Tutelar do município de São Fernando-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0029).

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VALDI MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4F0AB16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**0040/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, para fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Lazer; Esporte; Transporte e Serviços Urbanos; Planejamento e Administração; Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; e Finanças, bem como dos órgãos que fazem parte de cada uma dessas respectivas secretarias, no valor global de R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil, e trezentos reais).

São Fernando/RN, 11 de janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1E8E94C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0040/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN do Rio Grande do Norte para serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Lazer; Esporte; Transporte e Serviços Urbanos; Planejamento e Administração; Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; e Finanças, bem como dos órgãos que fazem parte de cada uma dessas respectivas secretarias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil, e trezentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0040).

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**52B90CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**0041/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, para fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

São Fernando/RN, 11 de janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**260732B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0041/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Companhia de Águas

e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN do Rio Grande do Norte, para serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0041).

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106, da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:DAEA42CB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Primeiro Termo aditivo publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 280/1/2022 edição n.º 2704.

SÃO FERNANDO/RN, 28 de Janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:88757245**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º  
008/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no proximidade 17 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual por lote, objetivando o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnico operacional para possível prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automóveis da frota pública. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 28 de janeiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

\*\*matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:D40BC7B7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 048/2022**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 079.921.444-22 com endereço à RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA 756 SÃO FERNANDO/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de esportes que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 28 de Janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:A19AF499**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0048/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa de INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 079.921.444-22 com endereço à RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA 756 SÃO FERNANDO/RN, para Contratação de Profissional para prestar serviços de recuperação da rede de proteção do Ginásio de Esportes Paulo Emídio de Medeiros e da quadra poliesportiva localizada no complexo esportivo, no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

São Fernando/RN, 28 de Janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:696BAF4D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0048/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esportes CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 079.921.444-22 com

endereço à RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA 756 SÃO FERNANDO/RN

OBJETO: Contratação de Profissional para prestar serviços de recuperação da rede de proteção do Ginásio de Esportes Paulo Emídio de Medeiros e da quadra poliesportiva localizada no complexo esportivo

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0048).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 28 de Fevereiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6AB8DC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA IDACIRIA DE FREITAS	137457-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE SANEAMENTO	01.02.2022 a 02.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**324FE9F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2022-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que o Município de São Francisco do Oeste/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2021/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

**Art. 2º** - Designar os servidores relacionados para comporem à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

Maria Joelma de Holanda Silveira

**II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Roseni Rodrigues Leite da Costa

**III – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**

Raimundo Wellitto Costa

**IV – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Poliana Alves Porfirio

**V – Gabinete Civil**

Gisely Porfirio Cavalcante

**VI – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Laís Camila Feitoza de Lima

**VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda

**VII – Articulador do Selo UNICEF Edição 2021/2024**

Lalya Lisandra Souza Costa

**VIII – Mobilizador Jovem do Selo UNICEF Edição 2021/2024**

Maria Mikarla Silveira Queiroga

**IX – Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes**

Nicolas Ariel Silva

**X- Representante dos Agentes Municipais de Saúde.**

Gilmária Sângela de Castro Sousa

**Art. 3º** - Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024 de forma não remunerada.

**Art. 4º** - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**EDC5DBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A54DD7B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.  
São João do Sabugi/RN, 28 de janeiro de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**71AE7116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/DLE 17/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63)	1º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 21 de janeiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**F61C58FB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022,**  
**ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2022.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 11 de janeiro de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**6336F212

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO**  
**II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO-EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**75101B90

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CLÍNICA DE OLHOS BRITTO E REBOUÇAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO AVASTIN (BEVACIZUMABE)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 28 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**2EACD50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28010002/22****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para manutenção de impressora para demanda das secretarias e prefeitura municipal de São José do campestre/rn.

Contratado.....: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 (CNPJ:24.376.786/0001-04)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 28 de Janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B7DAE099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28010003/22****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para realização de procedimentos administrativos de assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da folha de pagamento e outros serviços deles decorrentes do setor pessoal, além de capacitar e treinar servidores envolvidos para tarefas de rotina no município de São José do campestre/rn.

Contratado.....: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ:40.518.571/0001-37)

valor.....: 17.520,00 R\$ ( Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 28 de Janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AF2223DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28010001/22****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada de reforma de mesa para a sala de aula dos alunos: troca do tempo medindo 0,45x0,60 com espessura de 9mm, na cor branca e com o emprego de rebites das escolas do município de São José do campestre/rn.

Contratado.....: VALCLECIO DA SILVA 00761618465 (CNPJ:41.505.385/0001-26)

valor.....: 17.200,00 R\$ ( Dezessete Mil e Duzentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 28 de Janeiro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E68023EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN  
Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de janeiro de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de dedetização nos prédios públicos municipais**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2022.

.....  
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8B27F4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de janeiro de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2022, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame para estas empresas**.

São José do Seridó/ RN, 28 de janeiro de 2022.

.....  
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:86BAA872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133,  
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA**  
**CNPJ Nº 20.937.130/0001-62**  
**VALOR TOTAL: R\$ 135,15 (Cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

**OBJETO: Adesão e emissão de Certificado Digital, conforme anexo.**

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 28 de janeiro de 2022.

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:F3CA2C02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 005/2022 - LEI  
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Adesão e emissão de Certificado Digital, conforme anexo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

São Miguel/RN, 28/01/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:20058BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que a empresa **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **34.200.213/0001-89**, protocolou interposição de recurso referente ao julgamento da fase de Habilitação do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, objetivando o Registro de preço para Contratação de empresa na prestação dos serviços de corte de terra nas propriedades dos produtores rurais do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, portanto, fica estabelecidos os prazos aplicados na Lei nº 8.666/93. A cópia do referido recurso encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi, 28 de janeiro de 2022.

Jackson Araújo Duarte  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:DA2C993A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021; CONTRATO 20220068; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ:

08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 25.165.699/0001-70, estabelecida na RODOVIA BR 304, 1519 - GALPÃO 01, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-866; OBJETO/ITEM: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, TRECHO DA RUA MANOEL FAUSTINO DA COSTA, TRECHO DA RUA RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUSA, TRECHO DA RUA JOSÉ LEÃO, TRECHO DA RUA DUQUE DE CAXIAS, TRECHO DA RUA JOÃO PAULINO SOUZA E TRECHO DA RUA RUI BARBOSA (CONVÊNIO Nº 015/2021-SIN); VALOR DO CONTRATO: R\$ 443.887,26 (Quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 015/2021 – SIN, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) e o Município de São Vicente/RN, dispostos na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura: 15.452.0009.1004 – pavimentação e drenagem de vias públicas; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Fontes de Recursos: 1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou repasses do estado, 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos / Lei Orçamentaria para o Exercício de 2022: Lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021; VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 02/05/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; PELA CONTRATADA: MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**28407278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**(REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de fevereiro de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2022, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **28 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45136934

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 095, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ATRIBUIR NOVA**  
**NUMERAÇÃO A LEI Nº 665/2021, DE 04 DE**

**OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que houve a publicação da Lei 665/2021, de 02 de agosto de 2021, de autoria da Câmara dos Vereadores do Município de São Vicente-RN, que tratou sobre a obrigatoriedade sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e a monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes e da outras providências;

**CONSIDERANDO** que no dia 05 de outubro de 2021 houve a publicação de Lei ordinária que autorizava o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a lei que criou crédito especial não se encontra mais vigente, pois a mesma já atingiu a sua finalidade;

**CONSIDERANDO** que a mencionada lei que criou crédito especial recebeu a numeração de n.º 665/2021, cuja numeração corresponde a mesma numeração da Lei que tratou sobre a obrigatoriedade sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e a monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes;

**CONSIDERANDO** que ambas as leis ordinárias possuem objetos distintos e mesma numeração, o que poderia gerar problemas futuros relacionados a consultas, interpretações e aplicação da legislação correspondente;

**CONSIDERANDO** que a numeração das leis é atividade precípua do poder executivo e que o presente ato não altera o texto normativo aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Vicente/RN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a numeração da Lei que autorizava o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, atribuindo-se nova numeração a mencionada lei, a saber: LEI Nº 665-A/2021 de 04 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2022.

**Jane Maria Soares de Medeiros**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**010C2CDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Gabinete da Prefeita, informa a seguinte retificação, na Publicação da Lei nº 665/2021 de 04 de outubro de 2021, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 05/10/2021 – Edição 2624 (Código identificador: D4DCAA05), a saber:

**ONDE SE LÊ:**

**Lei nº 665/2021 de 04 de outubro de 2021**

**LEIA-SE:**

**Lei nº 665-A/2021 de 04 de outubro de 2021**

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5ECA04A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 096/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS  
EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E AS  
COMEMORAÇÕES DE RUAS DO  
CARNAVAL DE 2022 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um dever de todos e do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela COVID-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

**CONSIDERANDO**, também, que o carnaval presencial no Município de São Vicente/RN recebe alguns milhares de pessoas, de diversos municípios circunvizinhos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ÔMICRON, já identificadas em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o aumento do número de casos poderá aumentar o risco de fechamento do comércio local e de outros empreendimentos, com o conseqüente estabelecimento de outras medidas restritivas;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam proibidos, em todo território municipal a realização de eventos carnavalescos, público ou privados, tipo shows e eventos artísticos, campeonatos de blocos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, de modo a evitar aglomerações, em virtude do COVID-19.

**Art. 2º** Fica proibido, também, a realização de quaisquer eventos públicos e privados em ruas e espaços abertos, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos de ruas e agremiações, músicas ao vivo, desfiles e carnavais de rua.

**Art. 3º** O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos demais Decretos Municipais relacionados ao combate ao

coronavírus (CONID-19) ensejará ao infrator a aplicação de sanções, sendo apuradas pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos órgãos e entidades públicos municipais e estaduais, com poder de polícia, para a identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a data de 02 março de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Jane Maria Soares de Medeiros**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E47DF0E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 22120001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente empenho nº. **22120001**, datado em 22/12/2021, referente a nota fiscal nº. 1439 no valor de R\$ 13.249,00 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de fardamento destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 019/2021 contrato Nº 20210293). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28 de JANEIRO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7EAAEF28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2022-GP**

Autoriza Cessão de servidor do Município de São Vicente RN ao Município de Currais Novos RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente e o Município de Currais Novos



RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios; e, ainda,  
**CONSIDERANDO** a permissão formulada pela Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 012/2022-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN do servidor Emilson Franklin da Silva, matrícula nº 985, Vigilante e CPF nº 045.599.614-84 do Quadro Geral de Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 01 (um) ano, por permuta com a servidora Maria Franselma dos Santos Medeiros, matrícula nº 30153/1, CPF nº 058.651.364-70, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores do Município de Currais Novos RN.

**Art. 2º** Cumpra o cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor do órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da sessão.

**Art. 4º** Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2022.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**Jane Maria Soares de Medeiros**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3512EEAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal em radio AM/FM de abrangência regional (região do Potengi), com duração de 30m, semanalmente, com pacote de 4 programas mês.

Contratado.....: CARLOS ANDRE DOS SANTOS

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 1301.041220002.2.070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**74E0648B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 013/2022**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **RONALDO RIBEIRO VENÂNCIO**, inscrito no **CPF 704.858.994-93**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR (CC-08)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 28 de janeiro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**1EBBDF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2022**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ANTONIO VICENTE DE PAIVA**, inscrito no **CPF 852.838.194-34**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR (CC-08)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 28 de janeiro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**1B7006FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2022**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE CARLOS XAVIER RIBEIRO**, inscrito no **CPF 095.438.374-57**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 28 de janeiro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**6560710A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019\***

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ 10.443.512/0001-86, com sede na AV LIONS, 56, BOA VISTA, Garanhuns-PE, CEP 55293-970, representada por THALLYSSON PINTO CÂNDIDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Chamada publica com o objetivo de atender as necessidades do Sistema Único de Saúde- SUS, do município de Senador Georgino Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Janeiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58  
Contratante

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CNPJ 10.443.512/0001-86  
Contratado

\* matéria republicada por incorreção concernente a data de publicação que foi com o dia 27 de janeiro de 2021 e a data correta é 27 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2847CC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826.002/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMTELMU, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01 ao nº 34, totalizando o valor de R\$ 179.965,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 28 de janeiro de 2022.

João Maria Andrade Furtado Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**67DC9AAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**005/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: BARROS MARIZ & REBOUÇAS – CNPJ: 09.199.046/0001-56.

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de janeiro de 2022. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**38DE0BBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 625.002/2021**

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela síndrome respiratória aguda e kit de teste rápido para diagnóstico da covid-19 através da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios e Federais.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 03; totalizando o valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 05; totalizando o valor de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira Serra Caiada/RN, em 28 de janeiro de 2021.

João Maria Andrade Furtado Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C370BA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 004/2022**

**DECRETO Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Suspende, no âmbito do Município de Serra do Mel, a realização de eventos culturais, shows, música ao vivo, paredões, bem como veículos com potência sonora, com ou sem comercialização de ingressos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações de fim de ano e do mês de janeiro, e poderá se agravar mais ainda no período do carnaval, podendo ocasionar acentuado aumento em casos da variante Ômicron da COVID-19, indiciando risco de severos prejuízos à saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações que envolvam a saúde pública, bem como promover o equilíbrio entre as regras de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e prevenção de contágio, e a subsistência dos serviços e do comércio local no âmbito do Município do Serra do mel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do Município de Serra do Mel a realização de eventos culturais, shows, música ao vivo, paredões ou similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, bares e restaurantes, lanchonetes, mercados e em espaços públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez que iriam contribuir para a aglomeração

de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 2º. Permanece terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município de Serra do Mel, que não estejam fazendo uso de máscara de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020

Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Janeiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9B065334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH**  
**014/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Srª. **KALIANE DA SILVA FARIA** – CPF 073.069.964-10; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2021**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, assinado em **18 de fevereiro de 2021**, para os serviços de **Entrevistador/Digitador do PBF**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sra. **KALIANE DA SILVA FARIA**, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de janeiro de 2022.

Sérgio Fernandes de Medeiros  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E460233E

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022/2021, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021**

**Decreto Orçamentário nº 022/2021, de 01 de Novembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.979.388,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
0000024 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 3.707,00  
Total da Ação 3.707,00  
04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
0000034 3390.3099 10010000 Material de Consumo 4.276,00  
Total da Ação 4.276,00  
Total da Unidade Orçamentária 7.983,00  
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
0000074 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 12.746,00  
0000075 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 2.955,00  
0000084 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 351,00  
0000092 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 26.297,00  
  
Total da Ação 42.349,00  
04 122 0006 2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.  
0000100 3350.4199 10010000 Contribuições 3.302,00  
Total da Ação 3.302,00  
04 122 0006 2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP  
0000101 3390.4799 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 23.020,00  
Total da Ação 23.020,00  
04 122 0006 2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE  
0000117 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 7.500,00  
Total da Ação 7.500,00  
04 122 0002 2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI  
0000136 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 443,00  
Total da Ação 443,00  
Total da Unidade Orçamentária 76.614,00  
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
04 123 0005 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
0000151 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 3.000,00  
0000153 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.598,00  
0000156 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 4.650,00  
Total da Ação 11.248,00  
Total da Unidade Orçamentária 11.248,00  
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0031 2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000167 3390.3099 10010000 Material de Consumo 66,00  
Total da Ação 66,00  
08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000178 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 3.371,00  
Total da Ação 3.371,00  
08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000193 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.039,00  
0000198 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 8.233,00  
Total da Ação 10.272,00  
08 244 0030 2024 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
0000208 3190.0499 13110000 Contratação por Tempo Determinado 2.200,00  
0000209 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 274,00  
0000210 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 500,00

0000217 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 191,00  
Total da Ação 3.165,00  
08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
0000220 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 2.200,00  
0000222 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 1.544,00  
0000231 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 226,00  
Total da Ação 3.970,00  
08 244 0027 2026 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
0000239 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 139,00  
0000240 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 9.938,00  
0000241 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 1.714,00  
0000244 3390.3099 10010000 Material de Consumo 4.293,00  
0000252 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.291,00  
Total da Ação 18.375,00  
08 243 0008 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ  
0000276 4490.5299 13110000 Equipamentos e Material Permanente 229,00  
Total da Ação 229,00  
Total da Unidade Orçamentária 39.448,00  
02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA  
12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0000302 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00  
0000303 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 31.129,00  
0000304 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 9.807,00  
0000308 3390.3099 10010000 Material de Consumo 3.929,00  
0000313 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 110.631,00  
0000314 3390.4799 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 400,00  
0000316 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 380,00  
Total da Ação 157.376,00  
12 361 0011 2031 MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
0000324 3390.3099 11110000 Material de Consumo 21.889,00  
Total da Ação 21.889,00  
12 361 0011 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%  
0000335 3190.0499 11120000 0 Contratação por Tempo Determinado 13.277,00  
0000336 3190.1199 11120000 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 171.147,00  
Total da Ação 184.424,00  
12 361 0011 2033 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
0000343 3190.1199 11130000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 6.325,00  
0000350 3390.3099 11130000 Material de Consumo 53.698,00  
0000355 3390.3999 11130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 96.601,00  
0000360 4490.5299 11130000 Equipamentos e Material Permanente 39.111,00  
Total da Ação 195.735,00  
13 392 0013 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
0000371 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.400,00  
Total da Ação 1.400,00  
12 361 0011 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL  
0000394 3390.3099 11220000 Material de Consumo 4.175,00

Total da Ação 4.175,00  
 12 361 0011 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
 0000397 3390.3099 11200000 Material de Consumo 7.191,00  
 0000400 3390.3999 11200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 5.021,00  
 0000402 4490.5299 11200000 Equipamentos e Material Permanente 3.555,00  
 Total da Ação 15.767,00  
 12 361 0011 2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE  
 0000418 3390.3999 11230000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 26.344,00  
 Total da Ação 26.344,00  
 12 365 0011 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
 0000424 3190.0499 111200000 0 Contratação por Tempo Determinado 4.979,00  
 0000425 3190.1199 111200000 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 92.999,00  
 Total da Ação 97.978,00  
 12 365 0011 2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
 0000443 4490.5299 11130000 Equipamentos e Material Permanente 7.111,00  
 Total da Ação 7.111,00  
 12 365 0011 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  
 0000459 3390.3099 11220000 Material de Consumo 983,00  
 Total da Ação 983,00  
 13 392 0013 2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA  
 0000469 3350.4399 10010000 Subvenções Sociais 3.000,00  
 Total da Ação 3.000,00  
 12 365 0011 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA  
 0000473 3390.3099 10010000 Material de Consumo 3.617,00  
 0000474 3390.3099 11220000 Material de Consumo 1.509,00  
 Total da Ação 5.126,00  
 Total da Unidade Orçamentária 721.308,00  
 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
 27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 0000501 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 741,00  
 0000502 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 972,00  
 0000507 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 300,00  
 0000508 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.995,00  
 0000513 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 9.250,00  
 0000514 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 14.296,00  
 Total da Ação 27.554,00  
 27 812 0014 2059 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA  
 0000524 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 6.300,00  
 Total da Ação 6.300,00  
 Total da Unidade Orçamentária 33.854,00  
 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0000544 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 1.960,00  
 0000549 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 410,00  
 Total da Ação 2.370,00  
 10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 0000565 3390.3099 12140000 Material de Consumo 49.443,00  
 0000568 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 7.360,00  
 0000570 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 15.521,00

0000571 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 71.739,00  
 Total da Ação 144.063,00  
 10 303 0039 2064 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF  
 0000579 3390.3099 12110000 Material de Consumo 58.216,00  
 0000581 3390.3099 12140000 Material de Consumo 44.311,00  
 Total da Ação 102.527,00  
 10 302 0037 2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-COPIRN  
 0000588 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 0000592 3190.0499 12110000 Contratação por Tempo Determinado 4.139,00  
 0000593 3190.1199 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 11.613,00  
 0000595 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais 4.385,00  
 0000606 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.330,00  
 0000607 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.613,00  
 Total da Ação 23.080,00  
 10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
 0000625 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 13.125,00  
 0000626 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 140,00  
 Total da Ação 13.265,00  
 10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 0000633 3190.0499 12140000 Contratação por Tempo Determinado 52.550,00  
 0000635 3190.1199 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 96.550,00  
 0000636 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais 34.384,00  
 Total da Ação 183.484,00  
 10 302 0037 2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA  
 0000649 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.700,00  
 Total da Ação 1.700,00  
 10 302 0037 2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI  
 0000654 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 96.937,00  
 0000655 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 16.218,00  
 Total da Ação 113.155,00  
 10 122 0017 2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19  
 0000993 3390.3099 12140000 Material de Consumo 6.416,00  
 Total da Ação 6.416,00  
 10 122 0017 2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19  
 0001105 3190.0499 12140000 Contratação por Tempo Determinado 26.740,00  
 0001107 3390.3099 12140000 Material de Consumo 16.557,00  
 Total da Ação 43.297,00  
 Total da Unidade Orçamentária 643.357,00  
 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE  
 17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO  
 0000677 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 10.205,00  
 0000678 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 5.384,00  
 0000682 3390.3099 10010000 Material de Consumo 8.376,00  
 0000687 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 6.405,00

0000688 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 52.474,00  
 Total da Ação 82.844,00  
 17 605 0019 2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS  
 0000695 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.695,00  
 Total da Ação 4.695,00  
 Total da Unidade Orçamentária 87.539,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 0000739 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00  
 0000740 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 5.200,00  
 0000741 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 3.701,00  
 0000745 3390.3099 10010000 Material de Consumo 60.425,00  
 0000751 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 12.820,00  
 0000752 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 19.206,00  
 Total da Ação 102.452,00  
 Total da Unidade Orçamentária 102.452,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0000830 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.430,00  
 0000831 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 7.990,00  
 0000832 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 8.253,00  
 0000836 3390.3099 10010000 Material de Consumo 16.545,00  
 0000841 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 25.169,00  
 0000842 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 183.872,00  
 Total da Ação 244.259,00  
 Total da Unidade Orçamentária 244.259,00  
 02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO  
 04 122 0025 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
 0000882 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 1.108,00  
 Total da Ação 1.108,00  
 Total da Unidade Orçamentária 1.108,00  
 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 0000906 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 3.833,00  
 Total da Ação 3.833,00  
 08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0000919 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 4.115,00  
 0000920 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 1.000,00  
 0000923 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.270,00  
 Total da Ação 6.385,00  
 Total da Unidade Orçamentária 10.218,00  
 Total de Suplementações 1.979.388,00  
 Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.979.388,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais), como segue:  
 02.002 GABINETE DO PREFEITO  
 04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 0000015 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00

0000020 3390.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00  
 0000022 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.000,00  
 0000023 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 1.000,00  
 0000026 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 1.000,00  
 0000027 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.000,00  
 0000029 3390.4199 10010000 Contribuições 983,00  
 0000030 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00  
 0000031 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 800,00  
 Total da Ação 10.783,00  
 04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 0000036 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.000,00  
 0000038 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00  
 Total da Ação 4.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 14.783,00  
 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 04 124 0003 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 0000040 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.200,00  
 0000041 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 1.000,00  
 0000044 3190.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 0000046 3390.3099 10010000 Material de Consumo 5.490,00  
 0000048 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 1.000,00  
 0000049 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 500,00  
 Total da Ação 10.170,00  
 Total da Unidade Orçamentária 10.170,00  
 02.004 PROCURADORIA JURIDICA  
 02 062 0002 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA  
 0000058 3190.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 0000059 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 1.030,00  
 0000061 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00  
 0000062 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 2.000,00  
 0000063 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000064 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 Total da Ação 6.970,00  
 Total da Unidade Orçamentária 6.970,00  
 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
 04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
 0000093 3390.4099 10010000 Serviços de TI e Comunicação 980,00  
 0000094 3390.4199 10010000 Contribuições 980,00  
 0000097 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 6.000,00  
 0000098 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 1.030,00  
 0000099 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00  
 Total da Ação 11.990,00  
 04 122 0006 2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES  
 0000108 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 500,00  
 0000109 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 500,00  
 0000110 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 500,00  
 Total da Ação 1.500,00  
 04 122 0006 2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE

0000111 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.030,00  
0000112 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 2.480,00  
0000119 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 7.500,00  
Total da Ação 11.010,00  
04 122 0006 2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO  
0000135 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.070,00  
Total da Ação 1.070,00  
04 334 0016 2017 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
0000139 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.000,00  
0000140 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 2.500,00  
Total da Ação 4.500,00  
Total da Unidade Orçamentária 30.070,00  
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
04 123 0005 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
0000141 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 3.800,00  
0000143 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 3.448,00  
0000144 3190.1699 10010000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ci 500,00  
0000146 3190.9499 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhist 900,00  
0000147 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 1.000,00  
0000148 3390.3099 10010000 Material de Consumo 100,00  
0000150 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00  
0000152 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.000,00  
Total da Ação 11.248,00  
Total da Unidade Orçamentária 11.248,00  
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0027 1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL  
0000160 4490.5199 13120000 Obras e Instalações 3.000,00  
Total da Ação 3.000,00  
08 244 0031 2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000166 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 980,00  
0000168 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00  
0000169 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
0000170 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
0000171 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.900,00  
Total da Ação 5.820,00  
08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000172 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.900,00  
0000173 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 400,00  
0000989 3390.3299 13900000 Material de Distribuição Gratuita 10.200,00  
0000174 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 4.900,00  
0000175 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.990,00  
0000176 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 550,00  
0000177 3390.4199 10010000 Contribuições 3.990,00

0001023 3390.4899 13900000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 2.800,00  
0000179 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
0000180 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 2.990,00  
Total da Ação 30.710,00  
08 244 0029 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC  
0000182 3350.4199 13110000 Contribuições 1.980,00  
0000183 3350.4399 10010000 Subvenções Sociais 1.980,00  
0000184 3350.4399 13110000 Subvenções Sociais 1.980,00  
Total da Ação 5.940,00  
08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000185 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 4.800,00  
0000186 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 9.100,00  
0000187 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 4.900,00  
0000188 3190.1699 10010000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ci 980,00  
0000189 3190.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.980,00  
0000190 3190.9499 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhist 980,00  
0000191 3350.4399 10010000 Subvenções Sociais 1.980,00  
0000192 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 1.400,00  
0000194 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 980,00  
0000195 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 1.980,00  
0000196 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00  
0000197 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.980,00  
0000199 3390.4199 10010000 Contribuições 980,00  
0000200 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 980,00  
0000201 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 2.700,00  
0000202 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 980,00  
0000203 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 3.980,00  
Total da Ação 43.660,00  
08 242 0008 2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
0000204 3390.3099 13110000 Material de Consumo 1.200,00  
0000205 3390.3699 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
0000206 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
Total da Ação 3.160,00  
08 244 0030 2024 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
0000207 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 400,00  
0000211 3190.1399 13110000 Obrigações Patronais 5.500,00  
0000214 3390.3299 13110000 Material de Distribuição Gratuita 990,00  
Total da Ação 6.890,00  
08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
0000219 3190.0499 13110000 Contratação por Tempo Determinado 9.448,00  
0000221 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 10.000,00  
0000223 3190.1399 13110000 Obrigações Patronais 13.400,00  
0001021 3390.1499 13110000 Diárias - Civil 1.900,00  
0000225 3390.3099 13110000 Material de Consumo 14.800,00  
0000226 3390.3099 13900000 Material de Consumo 9.700,00  
0000227 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 990,00  
0000228 3390.3299 13110000 Material de Distribuição Gratuita 1.990,00

0000229 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 500,00  
 0000232 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.000,00  
 0000236 4490.5299 13900000 Equipamentos e Material Permanente 11.300,00  
 Total da Ação 76.028,00  
 08 244 0027 2026 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
 0000238 3190.0499 13110000 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00  
 0000242 3190.1399 13110000 Obrigações Patronais 2.600,00  
 0000245 3390.3099 13110000 Material de Consumo 3.200,00  
 0000246 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 500,00  
 0000247 3390.3299 13110000 Material de Distribuição Gratuita 500,00  
 0000248 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00  
 0000249 3390.3399 13110000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.900,00  
 0000250 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000251 3390.3699 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.900,00  
 0000253 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.015,00  
 0000254 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.980,00  
 0000255 4490.5299 13110000 Equipamentos e Material Permanente 11.900,00  
 Total da Ação 35.455,00  
 08 244 0007 2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS  
 0000256 3390.1499 13110000 Diárias - Civil 5.900,00  
 0000258 3390.3299 13110000 Material de Distribuição Gratuita 990,00  
 0000259 3390.3399 13110000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00  
 0000262 3390.4199 13110000 Contribuições 980,00  
 0000263 4490.5299 13110000 Equipamentos e Material Permanente 10.300,00  
 Total da Ação 20.670,00  
 08 243 0008 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ  
 0000265 3190.0499 13110000 Contratação por Tempo Determinado 14.400,00  
 0000266 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 20.000,00  
 0000268 3190.1399 13110000 Obrigações Patronais 6.500,00  
 0000269 3390.1499 13110000 Diárias - Civil 2.900,00  
 0000270 3390.3099 10010000 Material de Consumo 990,00  
 0000271 3390.3099 13110000 Material de Consumo 5.700,00  
 0000272 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000273 3390.3699 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.980,00  
 0000274 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000275 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.980,00  
 Total da Ação 59.410,00  
 08 244 0008 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA  
 0000277 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 5.900,00  
 0000278 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 5.900,00  
 0000279 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 1.900,00  
 Total da Ação 13.700,00  
 08 244 0028 2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA  
 0001026 3350.4199 13110000 Contribuições 1.980,00  
 0001031 3350.4399 13110000 Subvenções Sociais 980,00

0000990 3390.3099 13110000 Material de Consumo 8.700,00  
 0000991 3390.3699 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.900,00  
 0001037 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.900,00  
 0000992 4490.5299 13110000 Equipamentos e Material Permanente 1.900,00  
 Total da Ação 19.360,00  
 08 244 0007 2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS  
 0001040 3390.3099 10010000 Material de Consumo 980,00  
 0001048 3390.3099 13110000 Material de Consumo 980,00  
 0001049 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0001050 3390.3699 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0001051 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0001052 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 Total da Ação 5.880,00  
 Total da Unidade Orçamentária 329.683,00  
 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA  
 12 361 0012 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO  
 0000285 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 4.900,00  
 0000286 4490.5199 11240000 Obras e Instalações 4.900,00  
 Total da Ação 9.800,00  
 12 361 0011 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
 0000288 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 2.400,00  
 0000289 4490.5299 11240000 Equipamentos e Material Permanente 1.900,00  
 Total da Ação 4.300,00  
 12 361 0011 1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS  
 0000291 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 990,00  
 Total da Ação 990,00  
 12 361 0011 1013 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO  
 0000295 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 7.900,00  
 0000296 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 2.900,00  
 Total da Ação 10.800,00  
 12 361 0012 1014 IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
 0000297 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 4.900,00  
 0000298 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 4.900,00  
 Total da Ação 9.800,00  
 12 361 0012 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)  
 0000300 4490.5299 11240000 Equipamentos e Material Permanente 7.900,00  
 Total da Ação 7.900,00  
 12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0000305 3190.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 0000306 3190.9499 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 980,00  
 0000312 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 5.480,00  
 0000315 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 4.500,00  
 Total da Ação 11.940,00  
 12 361 0011 2031 MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
 0000988 3190.1199 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 186.000,00  
 0000319 3190.1399 11110000 Obrigações Patronais 139.000,00



0000320 3190.1699 11110000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ci 980,00  
0000321 3190.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
0000322 3350.4199 11110000 Contribuições 990,00  
0000323 3390.1499 11110000 Diárias - Civil 1.990,00  
0000325 3390.3199 11110000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 990,00  
0000326 3390.3399 11110000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
0000327 3390.3599 11110000 Serviços de Consultoria 1.030,00  
0000328 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.900,00  
0000329 3390.3999 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 23.400,00  
0000330 3390.9199 11110000 Sentenças Judiciais 3.900,00  
0000331 3390.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 28.000,00  
0000332 3390.9399 11110000 Indenizações e Restituições 990,00  
0000333 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 9.200,00  
0000334 4490.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
Total da Ação 404.340,00  
12 361 0011 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%  
0000337 3190.1199 11140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 19.000,00  
0000338 3190.1399 11120000 0 Obrigações Patronais 3.000,00  
0000339 3190.1699 11120000 0 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ci 1.000,00  
0000340 3190.9299 11120000 0 Despesas de Exercícios Anteriores 4.500,00  
0000341 3190.9499 11120000 0 Indenizações e Restituições Trabalhista 1.000,00  
Total da Ação 28.500,00  
12 361 0011 2033 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
0000342 3190.0499 11130000 Contratação por Tempo Determinado 1.990,00  
0000344 3190.1199 11150000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 1.000,00  
0000346 3190.1699 11130000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ci 990,00  
0000347 3190.9299 11130000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.990,00  
0000348 3390.0499 11130000 Contratação por Tempo Determinado 990,00  
0000349 3390.1499 11130000 Diárias - Civil 1.990,00  
0000351 3390.3399 11130000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.990,00  
0000352 3390.3499 11130000 Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc. 1.990,00  
0000353 3390.3599 11130000 Serviços de Consultoria 2.500,00  
0000354 3390.3699 11130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.500,00  
0000356 3390.4799 11130000 Obrigações Tributárias e Contributivas 990,00  
0000357 3390.9299 11130000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
0000358 3390.9399 11130000 Indenizações e Restituições 1.990,00  
0000359 4490.5199 11130000 Obras e Instalações 4.900,00  
Total da Ação 26.800,00  
13 392 0013 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
0000363 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 1.000,00  
0000366 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 1.000,00  
0000367 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.000,00  
0000368 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 1.000,00  
0000369 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 1.550,00

0000370 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00  
0000372 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 900,00  
0000373 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 400,00  
0000374 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.450,00  
Total da Ação 9.300,00  
13 392 0013 2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES  
0000375 3350.4199 10010000 Contribuições 1.000,00  
0000376 3390.3099 10010000 Material de Consumo 7.900,00  
0000377 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 1.900,00  
0000378 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 3.200,00  
0000381 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 1.900,00  
Total da Ação 15.900,00  
12 361 0011 2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE  
0000382 3190.0499 11240000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00  
0000383 3190.1199 11240000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 990,00  
0000384 3190.1399 11240000 Obrigações Patronais 600,00  
0000385 3190.9299 11240000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
0000386 3390.3099 11240000 Material de Consumo 1.400,00  
0000387 3390.3399 11240000 Passagens e Despesas com Locomoção 800,00  
0000388 3390.3699 11240000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
0000389 3390.3999 11240000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
0000390 3390.9299 11240000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
Total da Ação 8.730,00  
12 361 0011 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL  
0000393 3390.3099 11110000 Material de Consumo 23.800,00  
0000395 3390.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 4.900,00  
Total da Ação 28.700,00  
12 361 0011 2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE  
0000396 3390.3099 11210000 Material de Consumo 2.400,00  
Total da Ação 2.400,00  
12 361 0011 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
0000397 3390.3099 11200000 Material de Consumo 87.000,00  
0000400 3390.3999 11200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 12.500,00  
Total da Ação 99.500,00  
12 365 0011 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
0000403 3190.0499 11110000 Contratação por Tempo Determinado 1.900,00  
0000404 3190.1199 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 31.900,00  
0000405 3190.1399 11110000 Obrigações Patronais 7.000,00  
0000406 3190.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
0000407 3390.1499 11110000 Diárias - Civil 2.400,00  
0000408 3390.3099 11110000 Material de Consumo 9.900,00  
0000409 3390.3399 11110000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.400,00  
0000410 3390.3499 11110000 Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc. 1.900,00  
0000411 3390.3599 11110000 Serviços de Consultoria 1.900,00  
0000412 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.900,00

0000413 3390.3999 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 11.200,00  
 0000414 3390.4799 11110000 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.900,00  
 0000415 3390.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.900,00  
 Total da Ação 80.190,00  
 12 361 0011 2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE  
 0000417 3390.3699 11230000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 Total da Ação 990,00  
 12 361 0011 2042 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO  
 0000420 3390.3699 11250000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.000,00  
 0000421 3390.3999 11250000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 111.900,00  
 0000422 3390.9299 11250000 Despesas de Exercícios Anteriores 8.000,00  
 0000423 3390.9399 11250000 Indenizações e Restituições 2.000,00  
 Total da Ação 123.900,00  
 12 365 0011 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
 0000427 3190.1699 111200000 0 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ci 1.300,00  
 0000428 3190.9299 111200000 0 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00  
 Total da Ação 2.300,00  
 12 365 0011 2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
 0000429 3190.0499 11130000 Contratação por Tempo Determinado 1.950,00  
 0000430 3190.1199 11130000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 4.900,00  
 0000431 3190.1399 11130000 Obrigações Patronais 2.600,00  
 0000432 3190.9299 11130000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.500,00  
 0000433 3390.1499 11130000 Diárias - Civil 980,00  
 0000434 3390.3099 11130000 Material de Consumo 4.900,00  
 0000435 3390.3399 11130000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00  
 0000436 3390.3499 11130000 Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc. 980,00  
 0000437 3390.3599 11130000 Serviços de Consultoria 1.950,00  
 0000438 3390.3699 11130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.950,00  
 0000439 3390.3999 11130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.900,00  
 0000440 3390.4799 11130000 Obrigações Tributárias e Contributivas 980,00  
 0000441 3390.9299 11130000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.900,00  
 0000442 4490.5199 11130000 Obras e Instalações 4.903,00  
 Total da Ação 35.373,00  
 13 392 0013 2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA  
 0000444 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.500,00  
 0000445 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.990,00  
 0000446 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.990,00  
 Total da Ação 6.480,00  
 12 128 0010 2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES  
 0000448 3390.3099 11110000 Material de Consumo 990,00  
 0000450 3390.3599 11110000 Serviços de Consultoria 2.400,00  
 0000451 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.500,00  
 0000452 3390.3999 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.500,00  
 Total da Ação 8.390,00

12 361 0011 2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD  
 0000454 3390.3099 11110000 Material de Consumo 1.400,00  
 0000455 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 0000456 3390.3999 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.900,00  
 0000457 4490.5299 1190000 Equipamentos e Material Permanente 9.900,00  
 Total da Ação 17.190,00  
 12 365 0011 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  
 0000458 3390.3099 11110000 Material de Consumo 22.300,00  
 0000459 3390.3099 11220000 Material de Consumo 12.500,00  
 Total da Ação 34.800,00  
 12 365 0011 2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO  
 0000461 3390.3099 11240000 Material de Consumo 1.400,00  
 0000462 3390.3999 11240000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000463 4490.9299 11240000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 Total da Ação 3.360,00  
 12 244 0035 2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES  
 0000464 3390.3099 11110000 Material de Consumo 980,00  
 0000465 3390.3299 11110000 Material de Distribuição Gratuita 980,00  
 Total da Ação 1.960,00  
 13 392 0013 2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL  
 0000466 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.450,00  
 0000467 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.550,00  
 0000468 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 Total da Ação 4.980,00  
 13 392 0013 2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA  
 0000471 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00  
 Total da Ação 1.000,00  
 12 365 0011 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA  
 0000474 3390.3099 11220000 Material de Consumo 3.100,00  
 Total da Ação 3.100,00  
 12 367 0011 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE  
 0000475 3390.3099 10010000 Material de Consumo 3.900,00  
 0000476 3390.3099 11220000 Material de Consumo 2.000,00  
 Total da Ação 5.900,00  
 12 122 0011 2055 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0000477 3390.3099 11110000 Material de Consumo 2.500,00  
 0000478 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.400,00  
 0000479 3390.3999 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.400,00  
 Total da Ação 7.300,00  
 13 392 0013 2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)  
 0000480 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.400,00  
 Total da Ação 1.400,00  
 Total da Unidade Orçamentária 1.018.313,00  
 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
 27 812 0015 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL  
 0000489 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 3.000,00  
 Total da Ação 3.000,00  
 27 813 0015 1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE  
 0000493 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 7.725,00  
 Total da Ação 7.725,00  
 27 812 0014 1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

0000496 3390.3099 10010000 Material de Consumo 4.500,00  
 Total da Ação 4.500,00  
 27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 0000500 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00  
 0000509 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 500,00  
 0000516 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 4.000,00  
 Total da Ação 6.500,00  
 27 244 0035 2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES

0000519 3390.3099 10010000 Material de Consumo 500,00  
 Total da Ação 500,00  
 27 812 0014 2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER  
 0000525 3350.4199 10010000 Contribuições 2.000,00  
 0000526 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.000,00  
 0000527 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 1.000,00  
 0000528 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 500,00  
 0000529 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00  
 0000531 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.000,00  
 0000532 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00  
 0000533 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 2.000,00  
 Total da Ação 13.500,00

Total da Unidade Orçamentária 35.725,00  
 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0000539 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00  
 0000540 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 9.900,00  
 0000548 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.500,00  
 0000550 3390.4799 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.400,00  
 Total da Ação 14.800,00

10 122 0041 2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0000556 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais 1.700,00  
 0000557 3390.1499 12110000 Diárias - Civil 990,00  
 0000558 3390.3099 12110000 Material de Consumo 1.000,00  
 0000559 3390.3399 12110000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
 0000560 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 700,00  
 0000561 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 900,00  
 0000562 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00  
 0000563 4490.5299 12110000 Equipamentos e Material Permanente 1.500,00  
 Total da Ação 8.280,00

10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 0001084 3350.4399 12110000 Subvenções Sociais 1.900,00  
 0001083 3350.4399 12140000 Subvenções Sociais 2.900,00  
 0000566 3390.3399 12110000 Passagens e Despesas com Locomoção 3.400,00  
 0000567 3390.3399 12140000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00  
 0000569 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.700,00  
 0000572 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 3.500,00

0000573 3390.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 42.000,00  
 0000574 3390.9399 12110000 Indenizações e Restituições 1.900,00  
 0000576 4490.5299 12110000 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00  
 0000577 4490.5299 12140000 Equipamentos e Material Permanente 2.900,00  
 Total da Ação 65.180,00

10 303 0039 2064 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF  
 0001087 3390.3299 12110000 Material de Distribuição Gratuita 990,00  
 0001086 3390.3299 12140000 Material de Distribuição Gratuita 980,00  
 0001054 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 7.900,00  
 0000582 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.900,00  
 0001055 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.400,00  
 0000583 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0001056 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
 0000584 3390.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 0001088 3390.9399 12110000 Indenizações e Restituições 1.900,00  
 0001089 3390.9399 12140000 Indenizações e Restituições 980,00  
 0000585 4490.5299 12110000 Equipamentos e Material Permanente 1.400,00  
 0000586 4490.5299 12140000 Equipamentos e Material Permanente 980,00  
 Total da Ação 21.380,00

10 304 0038 2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 0000594 3190.1199 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 3.000,00  
 0001059 3190.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 0000598 3390.1499 12110000 Diárias - Civil 5.000,00  
 0000599 3390.1499 12140000 Diárias - Civil 2.000,00  
 0000600 3390.3099 12110000 Material de Consumo 7.000,00  
 0000602 3390.3399 12110000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00  
 0000603 3390.3399 12140000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00

0000604 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.950,00  
 0000605 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 0000608 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.070,00  
 0000609 3390.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 410,00  
 0001060 3390.9399 12140000 Indenizações e Restituições 980,00  
 0000612 4490.5299 12140000 Equipamentos e Material Permanente 1.900,00  
 Total da Ação 28.260,00

10 301 0018 2067 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE  
 0000618 4490.5299 12110000 Equipamentos e Material Permanente 1.400,00  
 0000620 4490.5299 121500 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00  
 Total da Ação 4.400,00

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
 0000622 3390.3099 12140000 Material de Consumo 1.900,00  
 0001092 3390.3299 12110000 Material de Distribuição Gratuita 1.900,00  
 0001091 3390.3299 12140000 Material de Distribuição Gratuita 980,00  
 0000623 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.500,00

0000624 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000630 4490.5299 12140000 Equipamentos e Material Permanente 1.400,00  
 Total da Ação 8.660,00  
 10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 0000637 3190.1399 12140000 Obrigações Patronais 5.000,00  
 0000638 3190.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 4.900,00  
 0000639 3190.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
 0000640 3390.1499 12110000 Diárias - Civil 5.900,00  
 0000641 3390.1499 12140000 Diárias - Civil 2.100,00  
 Total da Ação 18.880,00  
 10 301 0018 2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE  
 0000647 4490.5299 12140000 Equipamentos e Material Permanente 980,00  
 0000648 4490.5299 12150000 Equipamentos e Material Permanente 4.900,00  
 Total da Ação 5.880,00  
 10 302 0037 2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI  
 0000657 3390.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00  
 Total da Ação 2.000,00  
 10 122 0017 2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19  
 0001077 3390.3099 12110000 Material de Consumo 24.000,00  
 0001099 3390.3299 12140000 Material de Distribuição Gratuita 980,00  
 Total da Ação 24.980,00  
 10 122 0017 2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19  
 0001116 3190.0499 12110000 Contratação por Tempo Determinado 4.900,00  
 0001115 3190.1199 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 2.900,00  
 0001106 3190.1199 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 49.980,00  
 0001118 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais 1.700,00  
 0001110 3190.1399 12140000 Obrigações Patronais 9.700,00  
 0001123 3190.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
 0001113 3190.9299 12140000 Despesas de Exercícios Anteriores 9.800,00  
 0001119 3390.3099 12110000 Material de Consumo 4.900,00  
 0001108 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 11.000,00  
 0001121 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.000,00  
 0001109 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 8.700,00  
 Total da Ação 106.570,00  
 Total da Unidade Orçamentária 309.270,00  
 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE  
 17 512 0019 1032 SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)  
 0000675 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 990,00  
 Total da Ação 990,00  
 17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO  
 0000676 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00  
 0000691 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 1.000,00  
 Total da Ação 2.000,00  
 17 605 0019 2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS  
 0000694 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.400,00  
 0000696 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00

0000697 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 990,00  
 Total da Ação 3.380,00  
 17 511 0019 2075 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA DAS COMUNIDADE RURAIS  
 0000698 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.400,00  
 0000699 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 Total da Ação 2.390,00  
 Total da Unidade Orçamentária 8.760,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 606 0020 2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS  
 0000758 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.910,00  
 Total da Ação 1.910,00  
 20 541 0021 2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO  
 0000767 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 500,00  
 Total da Ação 500,00  
 Total da Unidade Orçamentária 2.410,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 15 451 0024 1045 CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESTRADAS VICINAIS  
 0000795 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 1.100,00  
 Total da Ação 1.100,00  
 15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL  
 0000800 4490.5199 1520000Obras e Instalações 2.000,00  
 Total da Ação 2.000,00  
 15 451 0023 1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS  
 0001125 4490.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.900,00  
 0000808 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 5.300,00  
 Total da Ação 7.200,00  
 15 451 0024 1049 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA  
 0000809 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 5.300,00  
 Total da Ação 5.300,00  
 15 451 0022 1054 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA  
 0000822 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 3.000,00  
 0000823 4490.5199 1520000Obras e Instalações 1.300,00  
 Total da Ação 4.300,00  
 16 481 0012 1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL  
 0000827 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 4.900,00  
 0000828 4490.5199 1510000Obras e Instalações 4.900,00  
 Total da Ação 9.800,00  
 16 482 0022 1063 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA  
 0001127 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 1.900,00  
 0001129 4490.5199 1510000Obras e Instalações 1.900,00  
 Total da Ação 3.800,00  
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0000837 3390.3099 15300000 Material de Consumo 1.900,00  
 0000838 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00  
 0000839 3390.3499 10010000 Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc. 2.800,00  
 0000843 3390.3999 15300000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.100,00  
 0000845 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 1.000,00  
 Total da Ação 7.800,00  
 15 541 0022 2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
 0000847 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.100,00  
 0000848 3390.3499 10010000 Out.Desp.D/Pes.Dec.Cont.Terc. 1.070,00

0000849 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.100,00  
0000850 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.070,00  
0000851 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 2.150,00  
Total da Ação 8.490,00  
15 451 0024 2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
0000854 3390.3099 16100000 Material de Consumo 2.000,00  
0000855 3390.3699 16100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.900,00  
0000856 3390.3999 16100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.900,00  
0000857 3390.9299 16100000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
Total da Ação 10.780,00  
Total da Unidade Orçamentária 60.570,00  
02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO  
23 695 0025 1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS  
0000866 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 9.908,00  
Total da Ação 9.908,00  
22 691 0025 2097 APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA  
0000873 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.100,00  
0000874 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 6.700,00  
0000876 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 2.100,00  
Total da Ação 10.900,00  
04 122 0025 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
0000881 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.500,00  
0000889 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00  
0000890 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 1.000,00  
0000891 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 500,00  
0000893 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 980,00  
0000894 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 2.000,00  
0000895 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.450,00  
Total da Ação 9.430,00  
23 692 0025 2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )  
0000897 3350.4199 10010000 Contribuições 2.000,00  
0000898 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.000,00  
0000899 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 1.000,00  
0000900 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 1.000,00  
0000901 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 800,00  
0000902 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.000,00  
0000903 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00  
Total da Ação 7.800,00  
Total da Unidade Orçamentária 38.038,00  
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
08 482 0034 1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
0001013 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 3.000,00  
0001015 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.500,00  
0000904 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 9.218,00  
0000905 4490.5199 13120000 Obras e Instalações 9.000,00  
Total da Ação 23.718,00  
08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

0000911 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 990,00  
0000913 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.900,00  
0000915 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 990,00  
0000916 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 980,00  
0000917 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.760,00  
Total da Ação 6.620,00  
08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0000918 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.900,00  
0000924 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 1.900,00  
0000927 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 1.900,00  
0000930 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 1.000,00  
0000931 3390.9299 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00  
0000932 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 1.100,00  
0000933 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 1.990,00  
0000934 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.990,00  
Total da Ação 12.280,00  
08 334 0035 2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO  
0000935 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 990,00  
0000936 3390.3099 10010000 Material de Consumo 980,00  
0000937 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 990,00  
0000938 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
0000939 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.900,00  
0000940 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 5.000,00  
Total da Ação 10.850,00  
08 243 0033 2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
0000941 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 990,00  
0000942 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.900,00  
0000943 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
0000944 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
0000945 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
0000947 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.980,00  
Total da Ação 7.820,00  
08 244 0033 2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
0000948 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 990,00  
0000949 3390.3099 10010000 Material de Consumo 990,00  
0000950 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
0000951 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
0000952 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
Total da Ação 4.940,00  
08 241 0033 2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
0000954 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 980,00  
0000955 3390.3099 10010000 Material de Consumo 990,00  
0000956 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 980,00  
0000957 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00

0000958 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 800,00  
 0000960 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 990,00  
 Total da Ação 5.730,00  
 08 242 0033 2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
 0000961 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 980,00  
 0000962 3390.3099 10010000 Material de Consumo 990,00  
 0000963 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
 0000964 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 0000965 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 Total da Ação 4.940,00  
 08 244 0033 2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL  
 0000967 3390.3099 10010000 Material de Consumo 980,00  
 0000968 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 980,00  
 0000969 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 990,00  
 0000970 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 900,00  
 Total da Ação 3.850,00  
 08 244 0035 2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES  
 0001017 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.900,00  
 0000972 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 900,00  
 0000973 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 900,00  
 0001019 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 990,00  
 Total da Ação 4.690,00  
 Total da Unidade Orçamentária 85.438,00  
 02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
 08 243 0032 2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA  
 0000974 3350.4199 10010000 Contribuições 500,00  
 0001009 3350.4199 1990000 Contribuições 1.900,00  
 0000975 3350.4399 10010000 Subvenções Sociais 500,00  
 0001010 3350.4399 1990000 Subvenções Sociais 3.500,00  
 0000976 3390.1499 10010000 Diárias - Civil 980,00  
 0000977 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.900,00  
 0000978 3390.3199 10010000 Premiações Culturais, Artísticas, Cien 1.900,00  
 0000979 3390.3399 10010000 Passagens e Despesas com Locomoção 990,00  
 0000980 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 980,00  
 0000981 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.900,00  
 0000983 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 990,00  
 0000985 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 1.900,00  
 Total da Ação 17.940,00  
 Total da Unidade Orçamentária 17.940,00  
 Total de Anulações 1.979.388,00  
 Total de Outras Fontes 0,00  
 Total Geral de Fontes 1.979.388,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**0F556B40

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025/2021, DE 01 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

**Decreto Orçamentário nº 025/2021, de 01 de Dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.021.855,00 (Dois Milhões, Vinte e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0000016 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 44.738,00

0000017 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 6.356,00

0000021 3390.1499 10010000 Diárias - Civil - 76,00

Total da Ação 51.170,00

04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

0000034 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 2.872,00

Total da Ação 2.872,00

Total da Unidade Orçamentária 54.042,00

02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 124 0003 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0000041 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 2.701,00

Total da Ação 2.701,00

Total da Unidade Orçamentária 2.701,00

02.004 PROCURADORIA JURIDICA

02 062 0002 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

0000056 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 3.701,00

0000057 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 557,00

Total da Ação 4.258,00

Total da Unidade Orçamentária 4.258,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS

0000068 3390.9199 10010000 Sentenças Judiciais - 1.379,00

Total da Ação 1.379,00

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0000073 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.151,00

0000074 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 18.342,00

0000075 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 5.409,00

0000091 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 388,00

0000092 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 9.923,00

Total da Ação 36.213,00

04 122 0006 2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.

0000100 3350.4199 10010000 Contribuições - 2.000,00

Total da Ação 2.000,00

04 122 0006 2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

0000101 3390.4799 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 21.400,00

Total da Ação 21.400,00  
04 122 0002 2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI  
0000136 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 19.741,00  
Total da Ação 19.741,00  
Total da Unidade Orçamentária 80.733,00  
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
04 123 0005 2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
0000142 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 6.647,00  
0000153 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 5.382,00  
Total da Ação 12.029,00  
Total da Unidade Orçamentária 12.029,00  
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0009 2020 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0000173 3390.3299 10010000 Material de Distribuição Gratuita 124,00  
0000989 3390.3299 13900000 Material de Distribuição Gratuita 602,00  
0000178 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 3.400,00  
Total da Ação 4.126,00  
08 122 0007 2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0000193 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 224,00  
Total da Ação 224,00  
08 244 0030 2024 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
0000208 3190.0499 13110000 Contratação por Tempo Determinado 2.200,00  
0000209 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 2.400,00  
0000210 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 918,00  
0000217 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.988,00  
Total da Ação 7.506,00  
08 244 0028 2025 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
0000221 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 1.699,00  
0000222 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 3.389,00  
0000231 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 307,00  
0000233 3390.3999 13900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 37,00  
Total da Ação 5.432,00  
08 244 0027 2026 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
0000240 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 17.502,00  
0000241 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 4.571,00  
0000244 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 1.002,00  
0000252 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 205,00  
Total da Ação 23.280,00  
Total da Unidade Orçamentária 40.568,00  
02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA  
12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0000302 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00  
0000303 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 32.615,00  
0000304 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 10.865,00  
0000307 3390.1499 10010000 Diárias - Civil - 300,00  
0000308 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 12.618,00  
0000313 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.189,00  
Total da Ação 60.687,00

12 361 0011 2031 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
0000324 3390.3099 11110000 Material de Consumo - 4.379,00  
0000329 3390.3999 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 135,00  
Total da Ação 4.514,00  
12 361 0011 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%  
0000335 3190.0499 11120000 Contratação por Tempo Determinado 18.255,00  
0000336 3190.1199 11120000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 310.556,00  
0000338 3190.1399 11120000 Obrigações Patronais - 78.310,00  
Total da Ação 407.121,00  
12 361 0011 2033 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
0000343 3190.1199 11130000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 3.162,00  
0000345 3190.1399 11130000 Obrigações Patronais - 2.745,00  
0000355 3390.3999 11130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.817,00  
Total da Ação 8.724,00  
13 392 0013 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
0000371 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.400,00  
Total da Ação 1.400,00  
13 392 0013 2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES  
0000379 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 357,00  
0000380 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 12.500,00  
Total da Ação 12.857,00  
12 361 0011 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL  
0000394 3390.3099 11220000 Material de Consumo - 716,00  
Total da Ação 716,00  
12 361 0011 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
0000397 3390.3099 11200000 Material de Consumo - 1.140,00  
0000400 3390.3999 11200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 96,00  
Total da Ação 1.236,00  
12 365 0011 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%  
0000425 3190.1199 11120000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 119.618,00  
0000426 3190.1399 11120000 Obrigações Patronais - 33.582,00  
Total da Ação 153.200,00  
12 365 0011 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  
0000458 3390.3099 11110000 Material de Consumo - 216,00  
Total da Ação 216,00  
13 392 0013 2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMÔNICA  
0000469 3350.4399 10010000 Subvenções Sociais - 3.000,00  
Total da Ação 3.000,00  
12 365 0011 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA  
0000473 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 580,00  
0000474 3390.3099 11220000 Material de Consumo - 233,00  
Total da Ação 813,00  
Total da Unidade Orçamentária 654.484,00  
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

0000501 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 6.150,00  
 0000502 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 3.054,00

0000507 3390.1499 10010000 Diárias - Civil - 525,00  
 0000508 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 2.509,00  
 0000513 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 747,00  
 0000514 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.084,00  
 Total da Ação 15.069,00  
 27 812 0014 2059 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA  
 0000524 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 6.441,00  
 Total da Ação 6.441,00  
 Total da Unidade Orçamentária 21.510,00  
 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0000544 3390.1499 10010000 Diárias - Civil - 2.340,00  
 Total da Ação 2.340,00  
 10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 0000565 3390.3099 12140000 Material de Consumo - 50.818,00  
 0000569 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 8.561,00  
 0000570 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 7.990,00  
 0000571 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 68.839,00  
 Total da Ação 136.208,00  
 10 303 0039 2064 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF  
 0000579 3390.3099 12110000 Material de Consumo - 3.000,00  
 0000581 3390.3099 12140000 Material de Consumo - 76.976,00  
 Total da Ação 79.976,00  
 10 302 0037 2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN  
 0000588 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.500,00  
 Total da Ação 3.500,00  
 10 304 0038 2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 0001058 3190.0499 12140000 Contratação por Tempo Determinado 3.720,00  
 0000593 3190.1199 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 8.052,00  
 0000594 3190.1199 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 15.711,00  
 0000595 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais - 7.967,00  
 0000601 3390.3099 12140000 Material de Consumo - 2.374,00  
 0000606 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 46.039,00  
 0000607 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.429,00  
 Total da Ação 85.292,00  
 10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
 0000621 3390.3099 12110000 Material de Consumo - 3.787,00  
 0000622 3390.3099 12140000 Material de Consumo - 1.114,00  
 0000625 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 8.860,00  
 0000626 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 6.237,00  
 Total da Ação 19.998,00  
 10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 0000633 3190.0499 12140000 Contratação por Tempo Determinado 54.274,00  
 0000635 3190.1199 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 158.581,00  
 0000636 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais - 60.525,00  
 Total da Ação 273.380,00

10 302 0037 2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA  
 0000649 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.640,00

Total da Ação 3.640,00  
 10 302 0037 2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI  
 0000654 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 98.879,00  
 0000655 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 96.499,00  
 Total da Ação 195.378,00  
 10 122 0017 2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19  
 0000993 3390.3099 12140000 Material de Consumo - 8.000,00  
 Total da Ação 8.000,00  
 10 122 0017 2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19  
 0001105 3190.0499 12140000 Contratação por Tempo Determinado 26.740,00  
 0001107 3390.3099 12140000 Material de Consumo - 14.830,00  
 Total da Ação 41.570,00  
 Total da Unidade Orçamentária 849.282,00  
 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE  
 17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO  
 0000676 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.658,00  
 0000677 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 20.897,00  
 0000678 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 7.641,00  
 0000682 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 2.600,00  
 0000687 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 5.940,00  
 0000688 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 37.808,00  
 Total da Ação 77.544,00  
 Total da Unidade Orçamentária 77.544,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 0000739 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.100,00  
 0000740 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 7.800,00  
 0000741 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 5.091,00  
 0000745 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 55.973,00  
 0000751 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.470,00  
 0000752 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 6.326,00  
 Total da Ação 77.760,00  
 Total da Unidade Orçamentária 77.760,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0000830 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 2.430,00  
 0000831 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 12.103,00  
 0000832 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 10.067,00  
 0000836 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 37.981,00  
 0000841 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 13.550,00  
 0000842 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 33.390,00  
 Total da Ação 109.521,00  
 Total da Unidade Orçamentária 109.521,00  
 02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO



04 122 0025 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
 0000882 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 6.150,00  
 0000883 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 834,00  
 0000887 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 7.201,00  
 0000892 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.915,00  
 Total da Ação 16.100,00  
 Total da Unidade Orçamentária 16.100,00  
 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 0000906 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 11.235,00  
 0000907 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 1.899,00  
 0000914 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 57,00  
 Total da Ação 13.191,00  
 08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0000919 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 6.233,00  
 0000920 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais - 1.675,00  
 0000923 3390.3099 10010000 Material de Consumo - 224,00  
 Total da Ação 8.132,00  
 Total da Unidade Orçamentária 21.323,00  
 Total de Suplementações 2.021.855,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 594.703,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Três Reais), o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.400.939,00 (Um Milhão, Quatrocentos Mil e Novecentos e trinta e Nove Reais) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 26.213,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais), como segue:

02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 512 0019 1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA) NO MUNICÍPIO  
 0011166 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações - R\$ 594.703,00  
 Total da Ação 594.703,00  
 Total da Unidade Orçamentária 594.703,00  
 Total de Anulações 594.703,00  
 Total de Outras Fontes 1.427.152,00  
 Total Geral de Fontes 2.021.855,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**A9A6A50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 005/2022  
 Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI  
 CNPJ: 03.004.540/0001-31  
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1 cadeira de rodas para a paciente Ramilly Marinho Hortêncio.  
 Valor do Contrato: R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).  
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST-ENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 2184 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 104.005/2022  
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 26 de janeiro de 2022.

Signatários:  
 Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
PELA CONTRATANTE

BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI  
 CNPJ: 03.004.540/0001-31  
 Gustavo Pessoa Marques Ferreira  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**85282D86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**(\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

(\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2022  
 Extrato de Contrato  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA  
 CNPJ: 40.646.923/0001-30  
 Objeto: \*Contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.  
 Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)  
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA  
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 111.001/2022  
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 26 de janeiro de 2022.

Signatários:  
 Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ:08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

PELA CONTRATANTE

MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 40.646.923/0001-30

Dara Virginia da SilvaPELA CONTRATADA(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1100CB57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 007/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferta de palestras e oficinas de formação para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares durante a jornada pedagógica de 2022.

Valor do Contrato: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 – APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E  
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –  
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO

Vinculação: Processo administrativo nº. 113003/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 28 de janeiro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

PELA CONTRATANTECOOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCACAO DO ESTADO DO RN

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMESCPF: 008.106.354-70PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**09BC4B85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 008/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MULTSERV DANTAS LTDA

CNPJ: 01.635.950/0001-55

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de café, coffee break e almoço para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Valor do Contrato: R\$ 16.975,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 – APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE E  
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – ESSOA  
JURÍDICA15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –  
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO

Vinculação: Processo administrativo nº. 119.002/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 28 de janeiro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

PELA CONTRATANTE

MULTSERV DANTAS LTDA

CNPJ: 01.635.950/0001-55

CLAUDIONOR PEDRO DANTASCPF: 671.182.834-87PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**077E08C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 033/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 033/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a)  
Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN,  
usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo  
53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal  
FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA, admitida em 24/07/2000,  
ocupante do cargo de Motorista, com gozo de férias pelo período de  
30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em  
02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a  
01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de  
Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de  
janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7DE438F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 034/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 034/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal RIVANEIDE RODRIGUES NUNES QUEIROZ, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 461998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**968C8FFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 035/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 035/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA, admitida em 03/07/2013, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 02602016, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B8AAF486

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 036/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 036/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal MARTA MARIA DE LIMA, admitida em 01-04-1998, matrícula nº 0881998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A7736B3A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 037/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 037/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 0661998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de

01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B8519F29

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 038/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 038/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, MARIA IMACULADA DE QUEIROZ, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 411998, lotada na Secretaria de Educação, em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BBC28A41

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 039/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 039/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal MARIA MARLENE CHAVES QUEIROZ SANTOS, admitida em 01-04-2022, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 831998, lotada na Secretaria de Educação, em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**91545E6F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 040/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 040/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal MARIA ELIENE DE QUEIROZ SILVA, admitida em 01-06-1998, ocupante do cargo de ASG, matrícula Nº 981998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F8F168AA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 041/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 041/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022,

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora público Municipal MARIA ELEIDE DE CARVALHO COSTA, admitida em 03-07-2000, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), MATRÍCULA 662000, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3F710940

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 042/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 042/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias a servidora pública Municipal JEANE DOS SANTOS ROSA, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0851998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**817E9600

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 043/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 043/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias a servidora pública Municipal MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA, admitida em 04-05-1998, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Matrícula Nº 971998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**67D2CEE1

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 044/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº. 044/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias a servidora pública Municipal MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0731998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**34986F26

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 045/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 045/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público (a) Municipal JAIR MORAIS DA SILVA, admitido em 01-08-200, matrícula nº 1482000, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/01/2022 com término em 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 01/01/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3C3A5340

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 072/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRS) PARA O BIÊNIO 2022 - 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 072/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS) para o biênio 2022 - 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal. (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS) para o biênio 2022/2023, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Francisco das Chagas Teixeira

Suplente: Romerito Gomes de Oliveira

II - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Rogério Barreto de Queiroz

Suplente: Francisco das Chagas de Oliveira

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS AGRICULTORES

Titular: Juvenal Benedito de Queiroz

Suplente: Maria José de Queiroz

IV - REPRESENTANTE DA EMATER

Titular: Everton Augusto de Mesquita

V - REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA

Titular: Raimundo José Filho

Suplente: Edson Carlos Souza

VI - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICA

Titular: Leôncio Raimundo da Silva

Suplente: José Anacleto da Silva

VII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS AGRICULTORES RURAIS:

I - Associação Comunitária dos Produtores rurais do Sítio Velho

Titular: Maria de Fátima de Queiroz

Suplente: Francisco Antônio de Queiroz

II - Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Sossego

Titular: Luthiana Vanessa de Oliveira Santos

Suplente: Maria Cleonilda dos Santos Queiroz

III - Associação dos Produtores Rurais do Sítio Lajes

Titular: Antônio Arlindo de Queiroz

Suplente: Cleiton Regis de Oliveira

IV - Associação dos Produtores Rurais do Sítio Sampaio II

Titular: Maria Eridan de Oliveira

Suplente: Francisco das Chagas

V - Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio lajes I

Titular: Maria Geraldina de Fatima Santos

Suplente: Manoel Egídio dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 17 de janeiro de 2022.

Bárbara Teixeira Queiroz  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CE16CF70

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 2 (duas) roçadeiras a gasolina para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** TERRA FERTIL COM E REPRES LTDA (00.235.798/0003-12)

**Dotação Orçamentaria:** 610 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 1000 . 2.61 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

**Valor Total:**R\$ 4.856,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A1261577

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 – PE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA

Nº 41630015, cuja sessão estava marcada para o dia 04 de fevereiro de 2022 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência do Edital. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Severiano Melo-RN, 28/01/2022.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**551E1B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 014/2022-GP DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 014/2022-GP DE 25 DE JANEIRO DE 2022.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidor efetivo com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição espécie 42, concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXTINGUIR** o vínculo jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição Espécie 42, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, ao Servidor Público **JOSÉ ROGÉRIO**, Matrícula nº 057, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.008.914-00, portador da Cédula de Identidade nº 642.368/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, com base no Inciso VI do Artigo 80 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 25 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**9F391E0D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 019/2022-GP DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 019/2022-GP DE 26 DE JANEIRO DE 2022 -  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Artigo ° 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.906.384-37, portador da Cédula de Identidade nº 1.934.047/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 26 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**23230A67

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 021/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022..**

**PORTARIA Nº 021/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre revogação de férias de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – REVOGAR** as férias da Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estavam programadas para o período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5584A805

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 020/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 020/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para Coordenação do Programa do Leite Potiguar-PLP, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** a Servidora **IADNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.555/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para sem prejuízo de suas funções responder pela Coordenação do PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR-PLP, do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**68F9AF2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 022/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 022/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre revogação de férias de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – REVOGAR** as férias da Servidora **MARIA FLAVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estavam programadas para o período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**BDF0E850

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 023/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 023/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre revogação de férias de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** as férias do Servidor **MANOEL MARCILIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.759/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estavam programadas para o período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**AEEB35F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 024/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 024/2022-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre revogação de férias de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** as férias do Servidor **JULIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.985.728/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura



organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estavam programadas para o período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**090AF35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**  
**002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**  
**002/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.590.259/0001-06 No valor global de R\$ **R\$ 90.899,80**(noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN 21/01/2022

José Airton Bezerra  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**73819AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **RODRIGUES & SARMENTO LTDA – ME (SERTÃO LINK)**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA USO ILIMITADO, COM SUPORTE E

INSTALAÇÃO, pelo valor total R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil seiscentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 28/01/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**4B7FA1F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **D C DE ARAÚJO JUNIOR**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 28/01/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**11DCDOC9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**FERIAS REGULARES**

**Portaria nº012/2022.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARCELO HENRIQUE FERNANDES MARTINS Nº408, CPF: **075.787.864-40**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 004/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARCELO HENRIQUE FERNANDES MARTINS Nº408, CPF: **075.787.864-40**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARCELO HENRIQUE FERNANDES MARTINS Nº408, CPF: **075.787.864-40**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2020 a 03/01/2021, com o período de gozo de 31/01/2022 a 03/03/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/03/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 28 de Janeiro de 2022.**

*Larissa Lisiane Cunha Rocha Jácome  
PREFEITA MUNICIPAL*

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C5594CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE 02  
– TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que fica marcado para o dia 04/02/2022 as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a abertura do envelope 02 referente a proposta de preços da Tomada de Preço nº 02/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA MARIO MARIA E TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL. (CONVENIO Nº 034/2021 – SIN)**. As Obras de Engenharia para pavimentação asfáltica dos trechos da Rua Mario Maria e Avenida Francisco Amaral tem como objetivo a regularização da pavimentação em paralelepípedos bem como melhorias das mesmas, com a ação da realização de pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos Veículos. A pavimentação asfáltica nas Ruas contempladas é de suma importância para toda população local e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 28 de Janeiro 2022.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**558EA1ED

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022**

Ao Sra.

**GISLAINE PACHER BILK  
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA  
CNPJ: 20.081.724/0001-14**

**CONSIDERANDO** os itens solicitados na Ordem de Compra Nº 550/2021 referente à o Contrato Nº 032/2021 do **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ **sob o nº 20.081.724/0001-14**.

**CONSIDERANDO** que a Ordem de Compra nº 550/2021 supracitada foi encaminhada em 16 de Novembro de 2021, com prazo de entrega de 10 (dez) dias, úteis conforme Edital. Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa ainda não forneceu os produtos como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR**a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14 para que em até 05 (cinco) dias uteis entregue os produtos solicitados conforme Ordem de Compra nº 550/2021 ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**1970BA86

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022**

Ao Sr.

**MARCOS JULIANO DA SILVA  
CNPJ: 12.633.952/0001-21**

**CONSIDERANDO** os itens solicitados na Ordem de Compra Nº 552/2021 referente à o Contrato Nº 031/2021 do **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ **sob o nº 12.633.952/0001-21**.

**CONSIDERANDO** que a Ordem de Compra nº 552/2021 supracitada foi encaminhada em 16 de Novembro de 2021, com prazo de entrega de 10 (dez) dias, úteis conforme Edital. Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa ainda não forneceu os produtos como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21** para que em até 05 (cinco) dias uteis entregue os produtos solicitados conforme Ordem de Compra nº 552/2021 ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**27DEC60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº87/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 62/2021**

**ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº87/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 62/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS - CPF 701.671.924-34

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.

**ADITIVO DE PRAZO:** PERÍODO DOS 12(DOZE)MESES REFERENTE AO ANO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 À 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**6A552A66

**GESTOR DE CONTRATO**

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº89/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº84 /2021**

**ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº89/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº84/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** PIPA NATUREZA EMPREENDIMENTOS - CNPJ 06.134.093/0001-23

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NA PRAIA DE PIPA

**ADITIVO DE PRAZO:** PERÍODO DOS 12(DOZE)MESES REFERENTE AO ANO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 À 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**D717B98F

**GESTOR DE CONTRATO**

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº85/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 96/2021**

**ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº85/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 96/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** ANGELA MARIA RODRIGUES - CPF 267.967.834-68

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO E LABORATORIO DE PRÓTESES

**ADITIVO DE PRAZO:** PERÍODO DOS 12(DOZE)MESES REFERENTE AO ANO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 À 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**7EEAAB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 004/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 004/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **SUENY NÓBREGA SOARES DE BRITO**, inscrita no CPF nº **813.516.584-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CC-II**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**FFD8B739

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 003/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*Estabelece novas medidas de caráter obrigatório, no âmbito de Timbaúba dos Batistas/RN, com vistas ao combate ao aumento exponencial da transmissibilidade da Covid-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** os últimos boletins epidemiológicos divulgados nos Municípios Potiguares, que revelam o aumento exponencial dos casos confirmados de contaminação pela Covid-19;

**Considerando** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 recentemente apresentou estatísticas alarmantes de transmissibilidade em massa na população, que exige prudência no processo de fiscalização e controle ativo das atividades socioeconômicas;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem continuar sendo enfrentadas por toda a sociedade e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta dos governos, das empresas e dos cidadãos;

**Considerando** que, ainda que vigentes as recomendações preventivas no combate à COVID-19, a população sistematicamente tem relaxado nas medidas profiláticas, que se agravou com as festividades de fim de ano e com a costumeira aglomeração social no litoral no mês de janeiro, causando acentuado aumento de transmissibilidade da variante Ômicron;

**Considerando** que a vacinação de adolescentes, adultos e idosos ainda não atingiu o percentual de segurança desejado pelos órgãos de saúde responsáveis e, tendo em vista ainda o início da vacinação das crianças;

**Considerando** as recentes determinações do Decreto Estadual 31.265, de 17 de janeiro de 2022, especialmente o §4º do seu art. 6º;

#### DECRETA:

Art. 1º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Timbaúba dos Batistas, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º - As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

II – afastar os suspeitos que apresentarem sintomas da COVID-19 e instruí-los a permanecer em isolamento total, caso confirmada a contaminação;

III – realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;

IV – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

V – recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico, orientando-os a manterem a distância mínima de 1,5 (um metro e meio);

VI – manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

Art. 3º. Fica suspensa a realização de eventos sociais, recreativos e similares, públicos ou privados, ainda que previamente agendados, na zona urbana ou rural.

Art. 4º. Ficam temporariamente suspensas aos servidores municipais, efetivos, comissionados e/ou contratados, as concessões de férias, licenças ou quaisquer afastamentos legalmente estabelecidos, enquanto vigente este Decreto.

Art. 5º. Deverá ser estimulada a apresentação espontânea da regularidade vacinal do transeunte no momento do acesso ao comércio ou aos órgãos públicos locais.

Art. 6º - O município deve intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 7º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 8º - O descumprimento do termo de isolamento devidamente notificado pela equipe da vigilância sanitária municipal, incluindo

sintomáticos, suspeitos e positivados, ensejará a lavratura de registro de ocorrência policial, inclusive com a intervenção das forças de segurança pública.

Art. 9º - As pessoas em cumprimento de isolamento social devidamente notificadas, reconhecidamente carentes, poderão solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município auxílio alimentação, respeitadas as disposições da Lei Municipal 357/2015.

Art. 10 - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, observando-se os índices técnicos oficiais de transmissibilidade da COVID-19 e as recomendações científicas.

Art. 11 - Este Decreto terá vigência de 29 de janeiro a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:786B691E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 012/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 012/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Adelaide Aurea de França Souza - CPF: 105.928.304-20;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de Locação de um imóvel situado na Av. Lucilo Afonso do Nascimento, S/N - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI I.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 012/2021 – Contrato Nº 012/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

#### Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### Dos valores:

Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor Global deste Aditivo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

#### Assinaturas:

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pelo contratada:** Adelaide Aurea de França Souza - CPF: 105.928.304-20;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**00EDB679

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 068/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 068/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Ana Karen do Nascimento Santos - **CPF:** 118.940.544-07;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 053/2021 – Contrato Nº 068/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pelo contratada:** Ana Karen do Nascimento Santos - **CPF:** 118.940.544-07;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D2319377

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 061/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 061/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - **CNPJ:** 03.451.029.0001-88;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 046/2021 – Contrato Nº 061/2021  
**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pela contratada:** Maria de Fátima Silva - **CPF:** 423.583.454-15.

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**29F252CE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 062/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 062/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Edvânia Coelho da Silva - **CPF:** 089.897.594-80;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 047/2021 – Contrato Nº 062/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pelo contratada:** Edvânia Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80.

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**450ECC2C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 069/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 069/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratado:** José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 054/2021 – Contrato Nº 069/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
INFANTIL  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS  
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor Global deste Aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pelo contratado:** José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36.

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6D34B340

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 141/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 141/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 105/2021 – Contrato Nº 141/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
INFANTIL  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS  
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor Global deste Aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

**Pelo contratado:** José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5296908A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 070/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 070/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 055/2021 – Contrato Nº 070/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
INFANTIL  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pelo contratada:** Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:3108C9D6

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 091/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 091/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratado:** Laercio de Oliveira da Silva - CPF: 106.189.164-07;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de Locação de imóvel situado na comunidade de Santa Luzia, S/N - CEP: 59.584.000 Touros/RN, para funcionamento do anexo da Escola Municipal João Joaquim da Silva.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 072/2021 – Contrato Nº 091/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal.

**Pelo contratado:** Laercio de Oliveira da Silva - CPF: 106.189.164-07;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:0C0F5433

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 028/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 028/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
**Contratado:** Antônio Fernandes de Oliveira - CPF: 070.902.187-91;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado na Rua do Chafariz, Nº 08, Bairro: Novo Horizonte -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 028/2021 – Contrato Nº 028/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**Assinaturas:****Pelos Contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:** Antônio Fernandes de Oliveira - CPF: 070.902.187-91;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:5252D1A8

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 029/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 029/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
**Contratada:** Arquidiocese de Natal - Paroquia do Bom Jesus dos Navegantes - CNPJ: 08.026.122/0024-55;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel com 02 pavimentos (térreo e primeiro andar), situado à praça Bom Jesus dos Navegantes, Nº 20, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Vigilância Sanitária.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 029/2021 – Contrato Nº 029/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE  
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

**Assinaturas:**

**Pelos Contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pela contratada:** William Lamarck de Brito - CPF: 061.119.264-03 – Pároco;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:6E393B49

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 064/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 064/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
**Contratado:** Diego da Câmara Rodrigues de Souza - CPF: 064.778.404-13;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel situado a Rua Praia de São José, Nº 80, Conjunto Ponta do Calcanhar, Centro - Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 049/2021 – Contrato Nº 064/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA  
PSICOSOCIAL - CAPS  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

**Assinaturas:**

**Pelos Contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:** Diego da Câmara Rodrigues de Souza - CPF: 064.778.404-13;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:F21173DF

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 092/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 092/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
**Contratado:** Paulo Viera da Silva - CPF: 008.952.064-55;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de Locação de imóvel situado na Av. 27 de março, Nº 188 -Centro - Touros/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de Touros/RN.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 073/2021 – Contrato Nº 092/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Valor Global deste Aditivo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

**Assinaturas:**



**Pelos Contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:** Paulo Viera da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:4BCE156E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 093/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 093/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
**Contratado:** Paulo Viera da Silva - CPF: 008.952.064-55;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de Locação de imóvel situado na Travessa Savoia, Nº 05 -Centro - Touros/RN, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Saúde, de Touros/RN.

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 074/2021 – Contrato Nº 093/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**Assinaturas:****Pelos Contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:** Paulo Viera da Silva - CPF: 008.952.064-55;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:55F5EE31

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 090/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 090/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;  
**Contratado:** Ricardo da Silva Santos - CPF: 707.176.394-10;

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de 01(um) imóvel Situado no Distrito do Arribão S/N, Zona Rural - Touros/RN. CEP: 59.584.000, Para Funcionamento do Posto de Saúde .

**Motivação:** alteração do prazo para 31/12/2022.

**Oriundo:** Dispensa de Licitação Nº 071/2021 – Contrato Nº 090/2021

**Base legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Dotação orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Dos valores:**

Valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais);  
Valor Global deste Aditivo R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

**Assinaturas:****Pelos Contratantes:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal  
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Pelo contratado:** Ricardo da Silva Santos - CPF: 707.176.394-10;

Touros/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:9F374A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 009/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE SOLO, ATRAVÉS DE MÁQUINAS COM GRADES HIDRÁULICAS, NIVELADORAS OU ARADORAS PARA PLANTIO, DESTINADAS A ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes,

28 – Centro – Touros/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.  
Touros/RN, 28 de Janeiro de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9765D8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
27010001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, com sede à Av. Ozeas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VICTOR RAMON ALVES. CONTRATADA: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na R BERNARDO BEZERRA, 21, PASSAGEM, Florânia/RN, com CNPJ n.º 10.322.491/0001-40, representada pelo Diretor, o Sr. ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11060001/2021. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021 – TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 86.817,44 (Oitenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022: 1032 – 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 - Programa de Saneamento Básico. 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**65C22781

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02080001/2021**

CONTRATO: 02080001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050003/2021. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, com sede à Avenida Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VICTOR RAMON ALVES. CONTRATADA: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com Sede a Rua Joaquim Dias, 16 - A, Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, portadora do CNPJ n.º 05.629.055/0001-89, representada por sua proprietária, a Senhora ANTÔNIA COSTA DA SILVA MAIA. OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto: I – Reajustar com base na atualização da convenção coletiva de trabalho, as bases salariais dos cargos descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, resultando em aumento no valor total do contrato no percentual de 7,29%, perfazendo o valor de R\$ 43.816,56 (quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). II – Incluir na planilha de mão de obra dos serviços prestados mensalmente, 01 (um) Gari para coleta e transporte e 01 (um) Gari para varrição, com o fim de atender o interesse público de ampliar a capacidade dos serviços de coleta e limpeza urbana no município, o que resultará em um acréscimo de R\$ 83.289,72 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme planilha em anexo, perfazendo 13,85% de acréscimo nas quantidades inicialmente previstas no Projeto Básico. DA RATIFICAÇÃO DOS VALORES: Com os acréscimos constantes na cláusula primeira deste termo aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 60.696,02 (sessenta mil, seiscentos e noventa e

seis reais e dois centavos), perfazendo o valor anual total de R\$ 728.352,24 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Exercício de 2022: 777 – 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula primeira, parágrafo terceiro do Contrato Inicial. DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 02080001/2021. ASSINATURA: Viçosa/RN, 05 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**451BF3B8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05010001/2022**

CONTRATO N.º: 05010001/2022. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - PE. Ata de Registro de Preços n.º 002/2021 – PMV. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, CNPJ N.º 20.403.199/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 309.357,84 (trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 371 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 458 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0DCD24F6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05010002/2022**

CONTRATO N.º: 05010002/2022. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - PE. Ata de Registro de Preços n.º 002/2021 – PMV. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, CNPJ N.º 20.403.199/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 307.632,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E8FCD610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021007901**

O Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.169.278/0001-07, com

sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ 27.158.141/0001-93, com sede na RUA CREUSA MARQUES ALVARES, 133, BELA VISTA, Macaíba-RN, CEP 59280-000, representada por HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prazo da vigência: de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLOR - RN, 20 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
CONTRATANTE

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI  
CNPJ 27.158.141/0001-93  
CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**16D9038D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010201**

O Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 22.918.738/0001-75, com sede na RUA CRIZTAL DE ROCHA 15, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59076-150, representada por FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prazo da vigência: de 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLOR - RN, 30 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
CONTRATANTE

CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS  
CNPJ 22.918.738/0001-75  
CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**0F88BBA3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001**

O Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE COMTABILIDADE PUBLICA S/S, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na rua vereador Orlando Garcia, 1479, Lagoa Nova, Natal-RN, representada por JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prazo da vigência: de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLOR - RN, 09 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
CONTRATANTE

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE COMTABILIDADE PUBLICA S/S  
CNPJ 24.371.015/0001-24  
CONTRATADO(A)

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C8623BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**042/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 042/2021  
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE FLORÂNIA - RN
Valor Referência	1.647.929,000
Valor Total:	1.639.656,500
Adjudicado em:	26/01/2022 - 08:20:36
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS (10.493.227/0001-70)
Modelo:	

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**D4B2D29B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO SESSÃO PARA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações do Município de Florânia/RN torna público que, no próximo **dia 01 de fevereiro de 2022, às 07h00 (sete horas)**, sala da referida Comissão, localizada no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, realizará sessão para abertura e análise das propostas de preço dos licitantes habilitados no âmbito da Tomada de Preços de nº **003/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.** Florânia/RN, 28 de janeiro de 2022. **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros - Presidente Substituto da CPL.**

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0DA09A5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**042/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Florânia	
Prefeitura Municipal de Florânia	
Registro de Preços Eletrônico - 042/2021	
Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE FLORÂNIA - RN
Valor Referência	1.647.929,000
Valor Total:	1.639.656,500
Situação:	Homologado em 27/01/2022 13:38:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS
Modelo:	

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1817F3FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2021**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado, nos autos da Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**, reformando assim a decisão guerreada para **habilitar as licitantes A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS** (CNPJ nº 38.027.455/00001-73) e **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 29.037.040/0001-90). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br). Florânia/RN, 28 de janeiro de 2022. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**82D0E74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **VANTUIR ÈVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO**, Operador de Micro Computador, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 126 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 27/01/2022 com término em 25/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 27 de janeiro de 2022.

**Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**  
Prefeito do Município

**Laedson Silva de Medeiros**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**945F58C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS DORES AZEVEDO**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 316 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 27/01/2022 com término em 25/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 27 de janeiro de 2022.

**Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**  
Prefeito do Município

**Laedson Silva de Medeiros**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F23CC081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **TIAGO LUCAS DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1095 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 31/01/2022 com término em 01/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 28 de janeiro de 2022.

**Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**  
Prefeito do Município

**Laedson Silva de Medeiros**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BAF7A27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 117/2021 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 114 de 27 de janeiro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**702171F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5FA2009E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FC0327D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4AFB8716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (SETENTA e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3A1B42DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CC8862AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar vacinas contra COVID-19 na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 28 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**322F3AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, Enfermeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 446 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 31/01/2022 com término em 01/03/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de janeiro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**530ACD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 07 a 08 de janeiro de 2022, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DA44A14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 e 15 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2DDDE1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 e 15 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A7C56C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**75CE5940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 a 16 de janeiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**41A19EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 e 16 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7C63E749



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 e 16 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8D2CF909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de janeiro de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AB36A706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, entre os dias 17 e 18 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1D66CD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, entre os dias 17 e 18 de janeiro de 2022 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E627960B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de janeiro de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**50261FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E39E327C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3494CA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CHAYA SERVICOS E LOCACOES LTDA  
Relação dos itens vencidos

43.520.516/0001-70

Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
02	TRATOR COMUM COM PNEUS COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATÉ 03 (TRÊS) TRATORES DE FORMA SIMULTÂNEA CASO ASSIM NECESSITE PARA A EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.	HS	N/C	400	R\$ 123,00	R\$ 49.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 49.200,00</b>

JAM SERIDO EIRELI  
Relação dos itens vencidos

30.433.871/0001-60

Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
03	CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, OPERADOR DE MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	N/C	50	R\$ 1.895,00	R\$ 94.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 94.750,00</b>

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI  
Relação dos itens vencidos

05.097.586/0001-78

Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
04	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL, OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	N/C	40	R\$ 1.330,00	R\$ 53.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 53.200,00</b>

TEODORO SERVIÇOS EIRELI  
Relação dos itens vencidos

03.386.750/0001-31

Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS. OPERADOR DE MÁQUINA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HS	N/C	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
05	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DO VEÍCULO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	KM	N/C	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 83.000,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: D2125574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL - TP Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
1	Assessoria Técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos com foco nos programas de captação de recursos da Atenção Básica através do Fundo Nacional de Saúde;	L.M.P. DE ARAÚJO LTDA CNPJ 40.410.095/0001-36 Rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 1174, bairro Paraíba	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

	Cadastramento e acompanhamento de ampliação, reforma e construção de UBS no Sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB; Elaboração e acompanhamento do Sistema DIGISUS com prestação de contas dos programas eimentação do sistema de acordo com as exigências da Lei 141/2012.	Caicó/RN – CEP: 59.300-000	
2	Assessoria Técnica no treinamento, qualificação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Atenção Básica – ESUS, com execução, qualificação técnica de profissionais e operacionalização do sistema; Alimentação e envio do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; Processamento e envio de produção mensal BPA dos programas de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, no âmbito do município de Acari (RN).	DESERTO (AUSÊNCIA DE PARTICIPANTE PARA ESTE ITEM)	0,00

Acari/RN, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Raquel de Medeiros  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**38524920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 PROCESSO Nº 23034.026102/2021-04 EM CONFORMIDADE – ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103293-4.**

O Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, sediado na Praça – 09 de junho, nº 37, CEP: 59.510-000 - Centro, AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representado por Sua Excelência o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO - DD., Prefeito Constitucional - **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com Sede e Foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato, representado pela Diretora de Administração, a Sra., FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio de Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, homologado em 27 de agosto de 2021 (Item 3) e **em 02 de setembro de 2021 (Item 7)**, processo administrativo nº 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**OBJETO:** A presente ATA, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, denominado de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) e ÔNIBUS URBANO ESCOLAR **ACESSÍVEL (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I, do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com Sede e Foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.378.257/0001-81.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** SAN MARINO ÔNIBUS – LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06, com logradouro, sito a Rua – Irmão Gildo Schiavo, 110, Cidade Caxias do Sul/RS, Cep: 75.058-510 – Endereço eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br; Representante – Sidnei Vargas da Silva – RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: 6038061328-SSP/RS – CPF Nº 377.402.700-59.

item	Descrição	Quant. Registrada	Unid de Medida	Região de Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Baixo-ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500Kg, comportando transportar, mínimo de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados, ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	1	Unidade	Nacional	R\$ 387.180,00	R\$ 387.180,00

**EM CONFORMIDADE – ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103293-4.**

**VALOR TOTAL** R\$ 387.180,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais).

**VALOR DE CONTRAPARTIDA – PLANEJAMENTO:** R\$ 160.856,55 (Cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador):** 10/09/2021 à 10/09/2022.

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):** 25/01/2022 a 10/09/2022.

\*Republicado por incorreção

Município de Afonso Bezerra/RN, em, 25 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**

CNPJ: 08.294.688/0001-71.

JOÃO BATISTA DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional/Município de Afonso Bezerra/RN

**Órgão não participante (Carona)**

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A20E55D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 110116/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método Convencional das Ruas Alto da Vila e Cercado Grande, Distrito de Patané, zona rural, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:45hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME/26.951.460/0001-99	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA/08.375.164/0001-05	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/26.635.344/0001-60	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	SIM
03	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME/26.951.460/0001-99	SIM
04	L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	NÃO
05	JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06	SIM
06	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA/08.375.164/0001-05	NÃO
07	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/26.635.344/0001-60	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 28 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D8C437BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018 - ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE**  
**PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**  
**E A EMPRESA G H CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10**

**MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G H CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.560.650/0001-45**, com sede na Avenida Deputado Angelo Varela, nº 142, Sala A, Centro, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado pela Sra. **JAILDA DE MEDEIROS BEZERRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF: 009.620.734-48, doravante denominado **CONTRATADA**, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a readequação com distribuição e remanejamento de postos de trabalho entre/dentre os Grupos: GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS; GRUPO II (TRATADOR DE ANIMAL) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS; GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS e GRUPO IV (ADMINISTRADOR/MOTORISTA/ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/ASSIST. DE GESTÃO) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS), para melhor adequar o contrato as questões atinentes ao âmbito interno da Prefeitura e das Secretarias, não afetando a relação entre Contratado e a Contratante, ou majorando qualquer valor contratual, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Fica suprimido mensalmente do valor do contrato vigente os valores relativos a 22 postos de trabalho de Auxiliar de Pedreiro do GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de ASG do mesmo grupo, 02 postos de trabalho de Merendeira do GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) para o cargo de Recepcionista do GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS), 04 postos de trabalho de Tratador de Animal do GRUPO II (TRATADOR DE ANIMAL) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de Servente de Limpeza do GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS), 06 postos de trabalho do cargo Auxiliar de Gestão do GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de Porteiro Desarmado do GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS), 01 posto de trabalho de Pintor do GRUPO IV (ADMINISTRADOR/MOTORISTA/ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/ASSIST. DE GESTÃO) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de Administrador do mesmo grupo, 02 postos de trabalho do cargo de Eletricista do GRUPO IV (ADMINISTRADOR/MOTORISTA/ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/ASSIST. DE GESTÃO) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de Porteiro Desarmado do GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS), 05 postos de trabalho do cargo de Técnico de Enfermagem do Grupo IV (ADMINISTRADOR/MOTORISTA/ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/ASSIST. DE GESTÃO) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de Motorista do mesmo grupo, 0,74 posto de trabalho do cargo de Operador de Máquina do GRUPO III (PORTEIRO DESAMARDO/OP. DE MÁQUINA/RECEPCIONISTA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de ASG do GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS), 0,98 posto de trabalho do cargo de Agente de Fiscalização do Grupo IV (ADMINISTRADOR/MOTORISTA/ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/ASSIST. DE GESTÃO) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS) para o cargo de ASG do GRUPO I (ASG/MERENDEIRA/SERV. DE LIMPEZA) REGIME 44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS MENSAIS).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de janeiro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN</b>	<b>G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI</b>
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> Prefeita do Município de Baraúna/RN <b>(CONTRATANTE)</b>	<b>JAILDA DE MEDEIROS BEZERRA</b> Representante Legal <b>(CONTRATADA)</b>

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

CPF/RG: CPF/RG:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador: 124FD904**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE**

**OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo n.º 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/001-75
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP: 59.080-100
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
E-MAIL: LICITAÇÃO@PHOSPODONT.COM.BR TELEFONE: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	0279	Fluoxetina	10	mg	Und	20.000	Ems	R\$0,29	R\$	5.800,00
								comprimido								

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 14 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Representante legal  
**PHOSPODONT LTDA**  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E2A0E3C3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	Teclado multifuncional sem fio; com receptor unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; conforme descrição no termo de referencia	Und	10 und	Conforme descrição no termo de referencia	RS 64,50	RS 645,00
0027	Fonte para cpu 350w real; design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; proteção interna contra sobretensão (ovp), subtensão (uvp), sobrecarga de corrente (ocp), sobrecarga de potência (opp) e curto-circuito (scp); entrada bivolt automática; padrão atx: 12v; faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °c; eficiência máxima: 73%; conector mb atx (24 pinos): 1; conector atx 12v (4 pinos): 1; conector ide: 2; conector sata: 2; entrada ac: 115/230v, 60hz; pfc ativo: sim; cor preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item	Und	20	Conforme descrição no termo de referencia	RS 174,00	RS 3.480,00



	cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.125,00</b>

**1. DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CART & COPIA CARTUCHOS COPIADORA E INFORMATICA LTDA
<b>CNPJ:</b> 22.871.575/0001-12
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOSÉ ALENCAR, Nº 62, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-190
<b>REPRESENTANTE:</b> DAMIÃO RAMOS DA CRUZ
<b>E-MAIL:</b> thiagohillerman@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 3314-8215

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

### DAMIÃO RAMOS DA CRUZ

Responsável legal  
CART & COPIA CARTUCHOS COPIADORA E INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:63C2A250

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	Teclado multifuncional sem fio; com receptor unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; conforme descrição no termo de referencia	Und	10 und	Conforme descrição no termo de referencia	RS 64,50	RS 645,00
0027	Fonte para cpu 350w real; design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; proteção interna contra sobretensão (ovp), subtensão (uvp), sobrecarga de corrente (ocp), sobrecarga de potência (opp) e curto-circuito (scp); entrada bivolt automática; padrão atx: 12v; faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °c; eficiência máxima: 73%; conector mb atx (24 pinos): 1; conector atx 12v (4 pinos): 1; conector ide: 2; conector sata: 2; entrada ac: 115/230v, 60hz; pfc ativo: sim; cor preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item	Und	20	Conforme descrição no termo de referencia	RS 174,00	RS 3.480,00

	cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.125,00</b>

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 07.807.635/0001-44
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, Nº 143 – 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-080
<b>REPRESENTANTE:</b> LUCILENE JUSTINO DANTAS
<b>E-MAIL:</b> lucas@flexx.net.br <b>TELEFONE:</b> (84) 3317-4106

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**DAMIÃO RAMOS DA CRUZ**

Responsável legal  
**CART & COPIA CARTUCHOS COPIADORA E INFORMATICA LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0580579F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	
CNPJ: 12.633.952/0001-21	
ENDEREÇO: ESTRADA RN 117, Nº 2770 – SALA 07 – BAIRRO PLANALTO MARTINENSE – MARTINS/RN - CEP. 59.800- 000	
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA	
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 99947-2424	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
0007	Tela de projeção com tripe 1.80m; tecido matte white, com verso preto; largura 1,80 mts x altura 1,80 mts;	UND	7	GRM GTTM1805	RS 743,00	RS 5.201,00						

							<p>estoujo em alumínio, com design inovador; pintura eletrostática na cor preta; alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; tripé em aço com tratamento anticorrosivo; sistema de regulação de altura que impede descida involuntária da tela; deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal  
CONTRATANTE**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Responsável legal

**MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:0587FDDBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o remanejamento de crédito, alterando o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE****Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Baraúna/RN, 28 de janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					<b>1.623.000,00</b>
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				<b>188.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	138.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					<b>600.000,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					<b>230.000,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				<b>230.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					<b>300.000,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					<b>290.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>290.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					<b>15.000,00</b>
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					<b>188.000,00</b>
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				<b>188.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	138.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					<b>600.000,00</b>
	2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					<b>230.000,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				<b>230.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					<b>300.000,00</b>
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1201 PROGRAMA ZONA RURAL ILUMINADA				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					<b>290.000,00</b>

	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					15.000,00
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:E0C59D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0107/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0107/2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19		

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Plácido Ferreira do Amaral Junior, do PA da Unimed de Caicó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 25/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de janeiro de 2022.

Evaneide da Silva Nóbrega  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A938C727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0108/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0108/2022  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1995243-1		
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas		



TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mailza da Silva Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8CED1E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0109/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0109/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aécia Bezerra da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 25/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de janeiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:99C5A835

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IAPONAM DE MEDEIROS PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1989855/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 030.061.524-84 RG: 1547104 ITEP RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tania Maria Dantas, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 26/01/2022.				
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Dupler, ar por avaliação vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

**Evaneide da Silva Nóbrega**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:EA2310CC****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0113/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0113/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Denise Raquel França Santos de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:983C0CB3****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0114/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0114/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	FOCUS OKB - 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

**Evaneide da Silva Nóbrega**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**05128874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN PED - 3709			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanessa Rosilândia Santos Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 26/01/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2021.

Evaneide da Silva Nóbrega

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5B3BA947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Jalmir de Araújo, para realizar ressonância magnética na Clínica Oitava Rosado, em Mossoró/RN, no dia 26/01/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

Evaneide da Silva Nóbrega

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DD5A700E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lydjane Kelly Morais, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

Evaneide da Silva Nóbrega

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**59EE7FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203003/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47, com sede na R. Ponta do Calcanhar, 2101, Ponta Negra, CEP: 59.094-060, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2153905 ITEP RN inscrito no CPF nº 054.766.814-77, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de corte de terras para o ano de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de corte de terra com trator agrícola de pneus. Equipamento com potência mínima de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos. Manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado.	Hora	2000	R\$ 149,99	R\$ 299.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 299.980,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 299.980,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 061/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.**

**AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA.**

**DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>H&amp;C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO Representante Legal (CONTRATADA)

**ANTONIO ERENILSON DE LIMA****Portaria Seg nº 010/2022-GP****Publicação 28/01/2022****FISCAL DE CONTRATO****Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D4CB766B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106003/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física Francisca Carilane da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1924156, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 034.073.544-95, residente e domiciliada na Av. Benjamin Constant, nº 442 – Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 106003/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 002/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, que atua no município de Caraúbas, situado no endereço Av. Benjamin Constant, bairro Leandro Bezerra, no Município de Caraúbas/RN, objeto da matrícula nº 2.572, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
  - Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
  - Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
  - Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
  - Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
  - Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
  - Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
  - Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias de condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{1 - (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 27/01/2022 (27 de janeiro de 2022) e encerramento em 27/01/2023 (27 de janeiro de 2023), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 27 de janeiro de 2022.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>FRANCISCA CARILANE DA SILVA</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN <b>(LOCATÁRIO)</b>	<b>FRANCISCA CARILANE DA SILVA</b> Representante Legal <b>(LOCADOR)</b>

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

CPF/RG: CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:21F896E6**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Processo Administrativo nº 8097/2021

Tomada de Preços nº 002/2022

Objeto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 009/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 002/2022, tendo como objeto a **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo.**

O senhor presidente anunciou o início dos trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

Compareceu (am) ao certame a (s) empresa (s) relacionada (s) na listagem abaixo, oportunidade onde efetuaram a entrega dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a habilitação jurídica e a proposta de preços.

EMPRESA	REPRESENTANTE
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53	SEM REPRESENTANTE
NOVA ALVORADA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.249.795/0001-46	SEM REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME CNPJ: 05.074.774/0001-80	SEM REPRESENTANTE
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 20.953.509/0001-66	SEM REPRESENTANTE
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90	SEM REPRESENTANTE
JQ CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52	SEM REPRESENTANTE
E C DA SILVA EIRELI CNPJ: 26.354.441/0001-85	ELIELTON CRUZ DA SILVA CPF: 013.985.344-80

## II. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Foram abertos os envelopes contendo as habilitações jurídicas das empresas.

Em análise à documentação apresentada, foi constatado o seguinte:

O representante da empresa E C DA SILVA EIRELI efetuou as seguintes pontuações:

A empresa NOVA ALVORADA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA atestados de capacidade técnica não estão registrados no CREA.

A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME não teria apresentado atestado de capacidade técnica que se mostrasse compatível com o objeto licitado.

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI apresenta índices divergentes na página 33/51 de sua documentação.

## DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Ante o exposto, o colegiado firmou a seguinte conclusão:

Foram declaradas inabilitadas as empresas:

NOVA ALVORADA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI.

Foram habilitadas as demais empresas.

Em obediência ao disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso.

Finda a sessão, às dez horas e vinte e dois minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão e pelo representante da empresa licitante.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA

Membro

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

ELIELTON CRUZ DA SILVA

CPF: 013.985.344-80

## REGISTRO FOTOGRÁFICO

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B4EF9EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

**OMunicípio de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ante as demandas dos Programas Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

## 1. DO OBJETIVO

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao **PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 115 de 25 de janeiro de 2022.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**2.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizado na Rua José Pedro de Farias, nº 192, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

**2.4.** A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

**2.5.** A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;
- i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- j) Currículo atualizado;

**2.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

**2.8.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;

**2.9.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;

**2.10.** Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Assistência Social após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;

**2.11.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**3.1.** O Processo seletivo Simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;

**3.1.1.** A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV.

**3.1.2.** A não apresentação pelo candidato(a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

**3.1.3.** Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

**3.1.4.** A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

**3.1.5.** Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

**4.1.** Os(a)s candidatas(as) selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

**4.2.** No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.

**4.3.** São requisitos para a contratação do candidato(a):

- a) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

- e) aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- f) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

## 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental ou Médio	40	R\$ 1.212,00
01	Maestro de Filarmônica	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
01	Gestor do Bolsa Família	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
02	Técnico do Bolsa Família	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
02	Técnico de Nível Médio	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
04	Monitor Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
02	Orientador/a Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Ensino Médio	40	R\$ 1.212,00
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	Ensino Superior	30	R\$ 1.800,00

## 7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 7.1. Cargo: SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

#### 7.1.1. Perfil:

- a) Escolaridade mínima de Nível Superior, graduação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional;
- b) Com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social;
- c) Domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar;
- d) Conhecimento da realidade do Município e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.
- e) Conhecimento e experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, no Programa Primeira Infância no SUAS.

#### 7.1.2. Atribuições:

Seleção, capacitação e orientação do trabalho dos visitadores. Elaboração de um plano de metas para os visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa. Assessoramento, acompanhamento e avaliação do trabalho dos Visitadores junto às famílias. Atuação e intervenção, se necessário, na realização das atividades junto às famílias. Mobilização dos recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos visitadores. Realização das funções de visitador para vivenciar as particularidades do trabalho. Promoção das vias institucionais do desenvolvimento integral da criança na comunidade. Sensibilização dos integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um melhor desenvolvimento. Realização de atividades grupais com as famílias visitadas, articulando Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) /Unidade Básica de Saúde (UBS), para o desenvolvimento das ações. Encaminhamentos das famílias para atendimento às demandas identificadas. Mobilização da rede de atendimento e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores.

### 7.2. Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

#### 7.2.1. Perfil:

- a) Escolaridade de nível médio completo;
- b) Noções sobre direitos humanos;
- c) Sensibilidade para questões sociais;
- d) Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

#### 7.2.2. Atribuições:

Execução de atividades preventivas de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. Atendimento às famílias por meio de atividades específicas, individuais realizadas na residência da família com crianças de 0 a 03 anos, uma vez por semana, ou atividades coletivas realizadas em locais nas comunidades uma vez por semana, com grupos formados por crianças de 03 a 06 anos de idade juntamente com seus pais ou grupos de gestantes, realizar atividades afins. Realização de trabalho com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientação às famílias sobre as atividades de estimulação adequadas. Acompanhamento e controle da qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhamento dos resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejamento e execução das modalidades de atenção individual e grupal. Planejamento e execução do cronograma de visitas às famílias. Observância dos protocolos de visita e realização dos registros das atividades. Registro das visitas em formulário próprio. Identificação e discussão com o supervisor acerca das demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede. Participação da capacitação de visitadores.

### 7.3. Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

#### 7.3.1. Perfil:

- a) Escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- b) Noções sobre direitos humanos e sociais;
- c) Sensibilidade para as questões sociais;
- d) Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.3.2. Atribuições:**

Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registro da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdo. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

**7.4. Cargo: MONITOR SOCIAL****7.4.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.4.2. Atribuições:**

I- Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Além disso, compete ao oficineiro desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar Projetos de Orientação Profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.

**7.5. Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO****7.5.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.5.2. Atribuições:**

Será o responsável por atender e, quando for o caso, orientar a população – que está em condições de vulnerabilidade social, física e psíquica – além de auxiliar no encaminhamento aos serviços, projetos e programas da assistência social. Auxiliar na coordenação de tarefas rotineiras de apoio, inclusive administrativa. Zelar pelos arquivos e bom desenvolvimento das atividades do setor. Atender aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como normas e resoluções vigentes. Por fim, executar outras tarefas correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas.

**7.6. Cargo: TÉCNICO DO BOLSA FAMILIA****7.6.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.6.2. Atribuições:**

Será o responsável por consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Egestor), de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

**7.7. Cargo: GESTOR DO BOLSA FAMILIA****7.7.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.7.2. Atribuições:**

Participação nas atividades de capacitação inerentes ao Cadastro Único dos Programas do Governo Federal. Identificação e entrevista dos beneficiários do Cadastro Único. Realização de visitas domiciliares aos beneficiários do cadastro único. Apoio e desenvolvimento das atividades de abordagem social e busca ativa. Preenchimento de Formulário Padrão do Cadastro Único manual e on-line. Realização de registro de informações no sistema online do Cadastro Único. Realização de conferência, digitação, correção e acondicionamento do Formulário Padrão do Cadastro Único. Elaboração e apresentação de relatórios semanais das atividades realizadas. Participação de reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento do sistema do Cadastro Único.

**7.8. Cargo: MAESTRO DE FILARMONICA****7.8.1. Perfil:**

- a)Escolaridade de nível médio completo;
- b)Noções sobre direitos humanos;
- c)Sensibilidade para questões sociais e de música;
- d)Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.8.2. Atribuições:**

Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas em relação a música.

**7.9. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS****7.8.1. Perfil:**

- a) Escolaridade mínima de nível fundamental completo;  
 b) Noções sobre direitos humanos;  
 c) Sensibilidade para questões sociais e de música;  
 d) Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

**7.8.2. Atribuições:**

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza; conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho.

**8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.**

**8.1.** Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

**8.2.** A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

**8.3.** Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

**8.4.** A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

**QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)**

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Certificado de Ensino Superior Completo	4,0 (quatro)
	Especialização 1,0 (um) ponto por certificado	2,0 (dois)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função de Supervisor do Programa Criança Feliz.	2,0 (dois)
	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	2,0 (dois)
	Certificado de Capacitação na Política de Assistência Social (1,0 ponto).	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Certificado de Ensino Médio Completo.	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) na função de Visitador do Programa Criança Feliz.	2,0 (dois)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	2,0 (dois)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
ORIENTADORA/A SOCIAL	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) na função desenvolvida.	2,0 (dois)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	2,0 (dois)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
MONITOR SOCIAL	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
TECNICO DE NIVEL MEDIO	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
TECNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Certificado de participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado, na Política de Assistência Social.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
MAESTRO DE FILARMONICA	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função de Maestro de Filarmônica ou Fanfarras.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Certificado de Ensino Fundamental Completo	6,0 (seis)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função que está concorrendo.	4,0 (quatro)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 (dez)</b>

**9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**9.2.** Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;



**9.3.** O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

**9.4.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

**9.5.** A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

**9.6.** Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

## **10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

**10.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **11.0. DOS RECURSOS**

**11.1.** Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;

b) seja entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h00min às 12h00min;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

**11.2.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

**11.3.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

## **12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

- ter idade mínima de 18 anos;

- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;

- estar quite com o respectivo Conselho Profissional;

- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

**13.2.** É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

**13.3.** A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

**13.4.** Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**13.5.** O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

## **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame; **15.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

**15.3.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

**15.4.** O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

**15.5.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

**15.6.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

**15.7.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

**15.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

**15.9.** Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

**15.10.** A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

**15.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

**Coronel Ezequiel/RN, 28 de janeiro de 2022.**

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 001/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

**ANEXO II**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Coronel Ezequiel/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 001/2022**

**FICHA PARA RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ VAGA PLEITEADA \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

VAGA PLEITEADA

Recebemos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 001/2022**  
**CRONOGRAMA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A3BD16B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

**OMunicípio de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da EDUCAÇÃO BÁSICA do Sistema Educacional, ante as demandas da rede municipal de ensino, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Educação Básica, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 114 de 25 de janeiro de 2022.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**2.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), localizado na Praça José Pedro de Farias, nº 220, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2022 (conforme ANEXO III), no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

**2.4.** A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entrega-la junto com a documentação exigida.

**2.5.** A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato(a), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**2.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- i) Currículo atualizado;

- 2.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;
- 2.8.** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;
- 2.9.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;
- 2.10.** Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Educação após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;
- 2.11.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;
- 3.1.1.** A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá aos critérios objetivos previstos no QUADRO II.
- 3.1.2.** A não apresentação pelo candidato(a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;
- 3.1.3.** Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.
- 3.1.4.** A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.
- 3.1.5.** Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 09 (nove) pontos.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 4.1.** Os(a)s candidatas(as) selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.
- 4.2.** No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.
- 4.3.** São requisitos para a contratação do candidato(a):
- possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
  - não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
  - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

### 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1.** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.
- 5.2.** A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
- 5.3.** Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

### 6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

- 6.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor Letras	Ensino Superior	30	R\$ 1350,00
01	Professor Ciências biológicas	Ensino Superior	30	R\$ 1350,00
07	Pedagogos	Ensino Superior	30	R\$ 1350,00

### 7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 7.1. Cargo: PROFESSOR DE LETRAS

##### 7.1.1. Perfil:

- Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- Com experiência de atuação;
- Domínio sobre a área específica;
- Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

##### 7.1.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- registrar as atividades de classe;
- Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- elaborar planos e projetos educacionais;

g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

## 7.2. Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

### 7.2.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

### 7.2.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- c) registrar as atividades de classe;
- d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- f) elaborar planos e projetos educacionais;
- g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

## 7.3. Cargo: PEDAGOGO

### 7.3.1. Perfil:

- a) Escolaridade de Nível Superior, graduação;
- b) Com experiência de atuação;
- c) Domínio sobre a área específica;
- d) Conhecimento da realidade Educacional do Município e boa capacidade relacional e de escuta.

### 7.3.2. Atribuições:

Quando no desempenho da função de docência:

- a) colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- c) registrar as atividades de classe;
- d) Atender os alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- e) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
- f) elaborar planos e projetos educacionais;
- g) ministrar os conteúdos curriculares e sua potência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento educacional.

## 8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

8.1. Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

8.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

8.3. Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

8.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

### QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
PROFESSOR LETRAS/ BIOLÓGICAS/PEDAGOGO	Certificado de Ensino Superior Completo	5,0 (cinco)
	Especialização 1,0 (um) ponto por certificado	1,0 (um)
	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função.	3,0 (três)
	Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos dois anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento: 0,5 (cinco décimos) de ponto por certificado apresentado.	1,0 (um)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

## 9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

9.2. Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

9.3. O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 95, Centro, Coronel Ezequiel/RN;

9.4. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.5. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.

9.6. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

**10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

**10.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**11.0. DOS RECURSOS**

**11.1.** Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

- a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;
- b) seja entregue na Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 12h00min;
- c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

**11.2.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

**11.3.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

**12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

**13.2.** É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

**13.3.** A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

**13.4.** Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**13.5.** O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

**15.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

**15.3.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

**15.4.** O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

**15.5.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

**15.6.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

**15.7.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

**15.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

**15.9.** Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

**15.10.** A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

**15.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

**Coronel Ezequiel/RN, 28 de janeiro de 2022.**

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**Secretária Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação**ANEXO I****EDITAL Nº 002/2022  
FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN****ANEXO II****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Coronel Ezequiel/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Candidato(a)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS****ANEXO II****MODELO DE RECURSO  
FORMULÁRIO PARA RECURSO****ANEXO II****EDITAL Nº 002/2022  
FICHA PARA RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ VAGA PLEITEADA \_\_\_\_\_

JUSTICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

VAGA PLEITEADA

Recebemos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****EDITAL Nº 002/2022  
CRONOGRAMA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN**

EVENTOS	DATAS
Publicação/circulação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público – Edital nº 002/2022	01/02/2022
Período de inscrições	01/02/2022 a 02/02/2022
Análise de documentos	03/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação de resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para recurso	09/02/2022
Análise de recurso	10/02/2022
Publicação do resultado final/homologação	11/02/2022
Convocação	14/02/2022

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D75EC39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2022 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 002/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ENSILADEIRA ES-400 3CV 220V CARACTERÍSTICAS - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM TODAS AS PEÇAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220 °C. GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. - TAMANHO DE CORTE: 5 E 10 MM. - ESPESSURA DA CHAPA: 4,25 MM.- CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR. GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE. FICHA TÉCNICA TIPO DE MOTOR: ELÉTRICO POTÊNCIA: 3 CV TENSÃO (V): 127/220 TIPO: MONOFÁSICO Ø DA POLIA DO MOTOR (MM): 80 MM Nº DE CANAIS: 2 TIPO DE CORREIAS: A- 56 Nº DE CORREIAS: 2ROTAÇÃO DO DISCO: 1.600 RPM, Nº DE FACAS: 2 PRODUÇÃO (KG/H): 1.400/3.600 ROTAÇÃO: 60 HZ - 3.600 RPM APLICAÇÃO: CORTAR CAPIM, SORGO, CANA-DE-AÇÚCAR E OUTROS, PARA GADO, CAVALOS, JAVALIS, EMAS, AVESTRUZES, NA MEDIDA CERTA PARA CADA TIPO DE REBANHO, EM PEDAÇOS UNIFORMES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.530,81
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Garthen GTE-3000
Item:	0006
Descrição:	FITA ISOLANTE 10 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTI-CHAMA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	4,03
Valor Total:	60,45
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DISMA
Item:	0007
Descrição:	FITA ISOLANTE 20 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTI-CHAMA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,54
Valor Final:	7,54
Valor Total:	113,10
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DISMA
Item:	0008
Descrição:	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO COMPRIMENTO: 2 METROS LARGURA: 19 MILÍMETROS ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS MATERIAL ADESIVO: RESINA DE BORRACHA MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR: REVESTIMENTO DE POLIÉSTER FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 90 °C TEMPERATURA DA SOBRECARGA DE EMERGÊNCIA: 130 °C
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	9,81
Valor Final:	9,81
Valor Total:	294,30
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DISMA
Item:	0009
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 M ESPECIFICAÇÕES: A FITA VEDA ROSCA TIGRE É FEITA DE MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE A PRESSÃO E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, É INDICADA PARA USO EM INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.DIMENSÕES TAMANHO (LXC): 18 MM X 50 M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	149,40
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	POLYFITA
Item:	0015
Descrição:	MANGUEIRA DE CRISTAL ½ X 2MM EM PVC FLEXÍVEL: INDICADA PARA JARDINAGEM E ATIVIDADES DOMÉSTICAS: MALEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL.
Quantidade:	150



Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,81
Valor Total:	721,50
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	PERFILNOR
Item:	0016
Descrição:	MANGUEIRA DE CRISTAL 3/4 X 2MM EM PVC FLEXÍVEL: INDICADA PARA JARDINAGEM E ATIVIDADES DOMÉSTICAS: MALEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	7,61
Valor Final:	7,61
Valor Total:	1.141,50
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	PERFILNOR
Item:	0021
Descrição:	MOTO BOMBA ELETRICO 5,0CV TRIFASICO (ENTRADA E SAÍDA ROSQUEADA). -POTÊNCIA MÍNIMA: 7,5 CV -TENSÃO TRIFÁSICA: 220V/380V - ESTAGIO: 1 -SUCÇÃO: 2" -RECALQUE: 1 1/2" APLICAÇÕES: AGRICULTURA/AGROPECUÁRIA USO EM IRRIGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA PARA RESERVATÓRIOS, ABASTECIMENTO DE BEBEDOUROS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.163,75
Valor Final:	5.149,99
Valor Total:	10.299,98
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Eletroplas MCS-500T
Item:	0030
Descrição:	MOTOPODA HT131 PARA CERCA VIVA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.53 CILINDRADA (CM³) 36.3 POTÊNCIA (KW/CV) 1.4/1.9 ROT. LENTA (RPM) 2800 ROT. MAX. (RPM) 10500 PESO (KG) 7.8
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.403,50
Valor Final:	2.403,50
Valor Total:	9.614,00
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Kawashima KW 2610-PL
Item:	0042
Descrição:	PULVERIZADOR COSTAL DE 20L DIMENSÕES / COMPRIMENTO 395 MM LARGURA 202 MM ALTURA 544 MM PESO LÍQUIDO APROXIMADO 5,0 KG COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA 1350 MM COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA 600 MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	418,63
Valor Final:	418,63
Valor Total:	2.093,15
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	VONDER
Item:	0057
Descrição:	TESOURA DE PODA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA. - A TESOURA É PRÓPRIA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E PARA APARAR A GRAMA. - APÓS O USO, LIMPE E SEQUE A TESOURA, APLICANDO ALGUMAS GOTAS DE ÓLEO MINERAL NAS LÂMINAS E ARTICULAÇÕES. - LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO QUE CONFERE PRECISÃO DE CORTE E MANTÉM O FIO POR MUITO MAIS TEMPO. - A LÂMINA POSSUI UM EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS. - O CABO ALÉM DE SER PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, TEM FORMATO ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE O USO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,03
Valor Final:	58,03
Valor Total:	580,30
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0058
Descrição:	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 2CV MONOFÁSICO TRITURADOR FORRAGEIRO ELÉTRICO RECOMENDADO PARA CORTAR E TRITURAR FORRAGENS, MOER SEMENTES E CASCAS DE CEREAIS, MILHO DEBULHADO, CANA-DE-AÇÚCAR, RAMAS DE MANDIOCA, CAPIM, ENTRE OUTROS. ACOPLAMENTO DIRETO NO MOTOR. CORPO CONSTRUÍDO COM CHAPA DE 4,25MM. LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIPOLAR NOS MODELOS TRIFÁSICOS QUE PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL E INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO PLUGUE DA TOMADA. MOTOR: 2CV 110/220V - 60HZ TIPO DE MARTELO: MÓVEL NÚMERO DE MARTELOS: 10 NÚMERO DE FACAS: 2 TIPO: MONOFÁSICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.774,92
Valor Final:	2.774,92
Valor Total:	5.549,84
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	TRAPP
Item:	0059
Descrição:	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 3CV MONOFÁSICO TRITURADOR FORRAGEIRO ELÉTRICO RECOMENDADO PARA CORTAR E TRITURAR FORRAGENS, MOER SEMENTES E CASCAS DE CEREAIS, MILHO DEBULHADO, CANA-DE-AÇÚCAR, RAMAS DE MANDIOCA, CAPIM, ENTRE

	OUTROS. ACOPLAMENTO DIRETO NO MOTOR. CORPO CONSTRUÍDO COM CHAPA DE 4,25MM. LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIPOLAR NOS MODELOS TRIFÁSICOS QUE PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL E INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO PLUGUE DA TOMADA. MOTOR: 3CV 110/220V - 60HZ TIPO DE MARTELO: MÓVEL NÚMERO DE MARTELOS: 10 NÚMERO DE FACAS: 2 TIPO: MONOFÁSICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.167,46
Valor Final:	3.167,46
Valor Total:	6.334,92
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	TRAPP
Item:	0060
Descrição:	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 7,5CV TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NOME PRODUTO: TRITURADOR FORRAGEIRO 7,5CV, 60HZ TRIFÁSICA 220/380V DIÂMETRO DA POLIA (MM): 100 NÚMERO DE CANAIS: 2 TIPOS DE CORREIA: B-75 QUANTIDADE DE CORREIAS: 2 ROTAÇÃO DO DISCO (RPM): 3.700 TIPO DE MARTELO: MÓVEL NÚMERO DE MARTELOS: 20 NÚMERO DE FACAS: 2
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.456,07
Valor Final:	7.456,07
Valor Total:	14.912,14
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda (36.181.473/0001-80)
Modelo:	Garthen GTM-1001C
Item:	0062
Descrição:	PÉ DE VALVULA PARA POÇO DE 3" FF VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA EM FERRO FUNDIDO ROSCA BSP
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,07
Valor Final:	172,07
Valor Total:	1.720,70
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FOGAL
Item:	0063
Descrição:	PÉ DE VALVULA PARA POÇO DE 4" FF VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA EM FERRO FUNDIDO ROSCA BSP
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258,40
Valor Final:	258,40
Valor Total:	2.584,00
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	FOGAL
Item:	0064
Descrição:	ROÇADEIRA FS 290 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,58 CILINDRADA (CM³) 38,9 PESO (KG) 1 7,9 POTÊNCIA (KW/CV) 2,0/2,7 ROT. LENTA (RPM) 2,800 ROT. MÁXIMA (RPM) 12,500
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.050,80
Valor Final:	3.050,80
Valor Total:	9.152,40
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES (97.541.831/0001-02)
Modelo:	STIHL FS 290
Item:	0065
Descrição:	PULVERIZADOR COSTAL BFG 40 4T MOTOR: 4 TEMPOS CAPAC. TANQUE QUÍMICO (L): 25L, PRESSÃO MÁXIMA (KGF/CM²): 40 VAZÃO (L/M) 8,0 CARBURADOR: DIAFRAGMA CILINDRADAS (CM³) 31,1 ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 6500 DIMENSÕES CXLXA (MM): 480X350X680 COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (CV/KW-RPM): 1,0/0,75-6500 PESO APROXIMADO: 9 KG
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.882,73
Valor Final:	1.882,73
Valor Total:	5.648,19
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES (97.541.831/0001-02)
Modelo:	TOYAMA
Item:	0066
Descrição:	BOTA SETE LEGUAS CANO LONGO DE BORRACHA NA COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, NA COR BRANCA, COM FORRO INTERNO EM NYLON TEXTURIZADO, ALTURA DO CANO APROXIMADA: 30CM.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,83
Valor Final:	47,83
Valor Total:	3.587,25
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	FG
Item:	0067
Descrição:	BOTA DE COURO COM ELÁSTICO BICO DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS E CANO ACOLCHOADO OU GÁSPEA INTEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX PRETA E FORRO ANTIBACTERIANO COM FORRO DE GÁSPEA E SUADOR EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,9MM, CABEDAL: CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX PRETA COM ESPESURA DE 18 A 20 LINHAS, BIQUEIRA: CONFECCIONADA EM

	PLÁSTICO POLÍMERO ULTRA- RESISTENTE, RESISTENTE A IMPACTOS DE 200J E COMPRESSÃO DE ATÉ 1500KG, PALMILHA DE MONTAGEM: RESISTENTE A PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE FIBRAS EM 100% POLIÉSTER, COM TRATO DE CERÂMICA METÁLICA, RESISTENTE A PERFURAÇÃO DE 1100 N,
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	99,98
Valor Final:	99,98
Valor Total:	7.998,40
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	KADESH
Item:	0068
Descrição:	BOMBEADOR 4R5PA-10 DIÂMETRO DA BOMBEADOR: 4" ESTÁGIOS: 10 RECALQUE: 1.1/2" TENSÃO: N/A
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	800,00
Valor Final:	760,00
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	jcmaq Motores e bombas lda (02.138.273/0001-22)
Modelo:	4BPL 3-13 P/ 2CV 4"
Item:	0075
Descrição:	ATOMIZADOR TIPO: COSTAL MOTOR: 2 TEMPOS MONOCILÍNDRICO CARBURADOR: DIAFRAGMA CILINDRADAS MINIMA(CM³): 56,5 DIÂMETRO X CURSO (MM): 34X46 POTÊNCIA MINIMA DE 2,6KV E 3,54 CV SISTEMA DE IGNIÇÃO : ELETRÔNICA RPM LENTA : 2800 ± 150 VOLUME DE AR MÁXIMO (M³/S): 0,32 CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL : 1,5 LTS DIMENSÕES CXLXA (MM): 495X385X485 PESO APROXIMADO DE 9,1 KG,
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.857,50
Valor Final:	1.857,50
Valor Total:	3.715,00
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES (97.541.831/0001-02)
Modelo:	STIHL SR 420
Item:	0076
Descrição:	ASPELOR PARA IRRIGAÇÃO 3/4" RI PRODUTOS FABRICADOS COM FORMULAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON) O QUAL ASSEGURA BOA PERFORMANCE SOB SEVERAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ATRAVÉS DE CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO COMO: - RESISTÊNCIA À FADIGA. - RESISTÊNCIA À FISSURAÇÃO OU PRESSÃO. - RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EM CONTÍNUO. - RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. - RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO. - TOTALMENTE DESMONTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL:2,8X2,5MM PRESSÃO(M.C.A):25 DIÂMETRO ALCANCE:24M ALTURA MÁXIMA DO JATO:2,30M VAZÃO MINIMA:0,668M3/H
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,11
Valor Final:	27,11
Valor Total:	542,20
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	AGROPOLO
Item:	0080
Descrição:	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, GALVANIZADO. EXCELENTE ACABAMENTO, ROLO DE 1KG
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,53
Valor Final:	29,53
Valor Total:	590,60
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	ARCELOR
Item:	0081
Descrição:	ANCINHO (CISCADOR) 14 DENTES • FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE • RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO • O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE TIPO EUCALIPTO OU SIMILAR DE ORIGEM RENOVÁVEL • MEDIDAS APROXIMADADE: - ESPESSURA 2 MM - CONTÉM 14 DENTES - OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO - CABO DE 120 CM - COMPRIMENTO TOTAL: 125 CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,96
Valor Final:	35,96
Valor Total:	539,40
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	VONDER
Item:	0082
Descrição:	MOTOR BOMBA DAGUA 2" X 2" 5,0CV COM PARTIDA MANUAL A DIESEL MOTOBOMBA 2" AUTO ESCORVANTE MOTOR: 5,0 CV DIESEL SUCCÃO E RECALQUE: 2" X 2" PARTIDA: ELÉTRICA E MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE: 2,5 LITROS CONSUMO MÉDIO: 1,4L/H NÚMEROS DE ROTORES: 1 DIÂMETRO DO ROTOR: 120 MM ALTURA MANÔMETRO MÁXIMA: 26 MCA VAZÃO MÁXIMA: 35,0 M³/H DIMENSÕES C X L X A: 560 X 470 X 505 MM PESO PARTIDA MANUAL: 35 KG PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SUCCÃO: 7 METROS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.000,00
Valor Final:	4.989,08
Valor Total:	14.967,24
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)

Modelo:	TOYAMA
Item:	0083
Descrição:	MOTO BOMBA ELETRICO 7,5CV TRIFASICO (ENTRADA E SAÍDA ROSQUEADA), -POTÊNCIA: 7,5 CV -TENSÃO TRIFÁSICA: 220V/380V - ESTAGIO: 1 -SUCCÇÃO: 2" -RECALQUE: 1 1/2" APLICAÇÕES: AGRICULTURA/AGROPECUÁRIA USO EM IRRIGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA PARA RESERVATÓRIOS, ABASTECIMENTO DE BEBEDOUROS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.871,25
Valor Final:	4.871,25
Valor Total:	9.742,50
Adjudicado em:	26/01/2022 - 16:36:55
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli (16.868.674/0001-42)
Modelo:	TOYAMA

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**664AB607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2022 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 002/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ENSILADEIRA ES-400 3CV 220V CARACTERÍSTICAS - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM TODAS AS PEÇAS SUJEITAS A OXIDAÇÃO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220 °C, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. - TAMANHO DE CORTE: 5 E 10 MM. - ESPESSURA DA CHAPA: 4,25 MM.- CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR. GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE. FICHA TÉCNICA TIPO DE MOTOR: ELÉTRICO POTÊNCIA: 3 CV TENSÃO (V): 127/220 TIPO: MONOFÁSICO Ø DA POLIA DO MOTOR (MM): 80 MM Nº DE CANAIS: 2 TIPO DE CORREIAS: A- 56 Nº DE CORREIAS: 2ROTAÇÃO DO DISCO: 1.600 RPM, Nº DE FACAS: 2 PRODUÇÃO (KG/H): 1.400/3.600 ROTAÇÃO: 60 HZ - 3.600 RPM APLICAÇÃO: CORTAR CAPIM, SORGO, CANA-DE-AÇÚCAR E OUTROS, PARA GADO, CAVALOS, JAVALIS, EMAS, AVESTRUZES, NA MEDIDA CERTA PARA CADA TIPO DE REBANHO, EM PEDAÇOS UNIFORMES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.530,81
Valor Final:	5.000,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Garthen GTE-3000
Item:	0006
Descrição:	FITA ISOLANTE 10 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTI-CHAMA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	4,03
Valor Final:	4,03
Valor Total:	60,45
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	DISMA
Item:	0007
Descrição:	FITA ISOLANTE 20 MTS É IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS E UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS. POSSUI BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA E FLEXIBILIDADE. ANTI-CHAMA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,54
Valor Final:	7,54
Valor Total:	113,10
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	DISMA
Item:	0008
Descrição:	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO COMPRIMENTO: 2 METROS LARGURA: 19 MILÍMETROS ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS MATERIAL ADESIVO: RESINA DE BORRACHA MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR: REVESTIMENTO DE POLIÉSTER FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 90 °C TEMPERATURA DA SOBRECARGA DE EMERGÊNCIA: 130 °C
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	9,81
Valor Final:	9,81
Valor Total:	294,30
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	DISMA
Item:	0009
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 M ESPECIFICAÇÕES: A FITA VEDA ROSCA TIGRE É FEITA DE MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE A PRESSÃO E A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, É INDICADA PARA USO EM INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.DIMENSÕES TAMANHO (LXC): 18 MM X 50 M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	149,40

Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	POLYFITA
Item:	0015
Descrição:	MANGUEIRA DE CRISTAL ½ X 2MM EM PVC FLEXÍVEL: INDICADA PARA JARDINAGEM E ATIVIDADES DOMÉSTICAS: MALEÁVEL. RESISTENTE E FLEXÍVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,81
Valor Final:	4,81
Valor Total:	721,50
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	PERFILNOR
Item:	0016
Descrição:	MANGUEIRA DE CRISTAL 3/4 X 2MM EM PVC FLEXÍVEL: INDICADA PARA JARDINAGEM E ATIVIDADES DOMÉSTICAS: MALEÁVEL. RESISTENTE E FLEXÍVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	7,61
Valor Final:	7,61
Valor Total:	1.141,50
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	PERFILNOR
Item:	0021
Descrição:	MOTO BOMBA ELETRICO 5,0CV TRIFASICO (ENTRADA E SAÍDA ROSQUEADA), -POTÊNCIA MÍNIMA: 7,5 CV -TENÇÃO TRIFÁSICA: 220V/380V -ESTAGIO: 1 - SUCÇÃO: 2" -RECALQUE: 1 1/2" APLICAÇÕES: AGRICULTURA/AGROPECUÁRIA USO EM IRRIGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA PARA RESERVATÓRIOS, ABASTECIMENTO DE BEBEDOUROS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.163,75
Valor Final:	5.149,99
Valor Total:	10.299,98
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Eletroplas MCS-500T
Item:	0030
Descrição:	MOTOPODA HT131 PARA CERCA VIVA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.53 CILINDRADA (CM³) 36.3 POTÊNCIA (KW/CV) 1.4/1.9 ROT. LENTA (RPM) 2800 ROT. MAX. (RPM) 10500 PESO (KG) 7.8
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.403,50
Valor Final:	2.403,50
Valor Total:	9.614,00
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Kawashima KW 2610-PL
Item:	0042
Descrição:	PULVERIZADOR COSTAL DE 20L DIMENSÕES / COMPRIMENTO 395 MM LARGURA 202 MM ALTURA 544 MM PESO LÍQUIDO APROXIMADO 5,0 KG COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA 1350 MM COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA 600 MM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	418,63
Valor Final:	418,63
Valor Total:	2.093,15
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	VONDER
Item:	0057
Descrição:	TESOURA DE PODA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA. - A TESOURA É PRÓPRIA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E PARA APARAR A GRAMA. - APÓS O USO, LIMPE E SEQUE A TESOURA, APLICANDO ALGUMAS GOTAS DE ÓLEO MINERAL NAS LÂMINAS E ARTICULAÇÕES. - LÂMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO QUE CONFERE PRECISÃO DE CORTE E MANTÉM O FIO POR MUITO MAIS TEMPO. - A LÂMINA POSSUI UM EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS. - O CABO ALÉM DE SER PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, TEM FORMATO ERGONÓMICO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE O USO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,03
Valor Final:	58,03
Valor Total:	580,30
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0058
Descrição:	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 2CV MONOFASICO TRITURADOR FORRAGEIRO ELÉTRICO RECOMENDADO PARA CORTAR E TRITURAR FORRAGENS, MOER SEMENTES E CASCAS DE CEREJAS, MILHO DEBULHADO, CANA-DE-AÇÚCAR, RAMAS DE MANDIOCA, CAPIM, ENTRE OUTROS. ACOPLAMENTO DIRETO NO MOTOR. CORPO CONSTRUÍDO COM CHAPA DE 4,25MM. LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIPOLAR NOS MODELOS TRIFÁSICOS QUE PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL E INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO PLUGUE DA TOMADA. MOTOR: 2CV 110/220V - 60HZ TIPO DE MARTELO: MÓVEL NÚMERO DE MARTELOS: 10 NÚMERO DE FACAS: 2 TIPO: MONOFÁSICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.774,92
Valor Final:	2.774,92
Valor Total:	5.549,84
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	TRAPP
Item:	0059
Descrição:	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 3CV MONOFASICO TRITURADOR FORRAGEIRO ELÉTRICO RECOMENDADO PARA CORTAR E TRITURAR FORRAGENS, MOER SEMENTES E CASCAS DE CEREJAS, MILHO DEBULHADO, CANA-DE-AÇÚCAR, RAMAS DE MANDIOCA, CAPIM, ENTRE OUTROS. ACOPLAMENTO DIRETO NO MOTOR. CORPO CONSTRUÍDO COM CHAPA DE 4,25MM. LÂMINAS DE CORTE (FACA) EM AÇO ESPECIAL. CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIPOLAR NOS MODELOS TRIFÁSICOS QUE PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL E INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO PLUGUE DA

	TOMADA. MOTOR: 3CV 110/220V - 60HZ TIPO DE MARTELO: MÓVEL NÚMERO DE MARTELOS: 10 NÚMERO DE FACAS: 2 TIPO: MONOFÁSICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.167,46
Valor Final:	3.167,46
Valor Total:	6.334,92
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	TRAPP
Item:	0060
Descrição:	TRITURADOR FORRAGEIRO COM 7,5CV TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NOME PRODUTO: TRITURADOR FORRAGEIRO 7,5CV, 60HZ TRIFÁSICA 220/380V DIÂMETRO DA POLIA (MM): 100 NÚMERO DE CANAIS: 2 TIPOS DE CORREIA: B-75 QUANTIDADE DE CORREIAS: 2 ROTAÇÃO DO DISCO (RPM): 3.700 TIPO DE MARTELO: MÓVEL NÚMERO DE MARTELOS: 20 NÚMERO DE FACAS: 2
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.456,07
Valor Final:	7.456,07
Valor Total:	14.912,14
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	bidden comercial ltda
Modelo:	Garthen GTM-1001C
Item:	0062
Descrição:	PÉ DE VALVULA PARA POÇO DE 3" FF VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA EM FERRO FUNDIDO ROSCA BSP
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,07
Valor Final:	172,07
Valor Total:	1.720,70
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FOGAL
Item:	0063
Descrição:	PÉ DE VALVULA PARA POÇO DE 4" FF VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA EM FERRO FUNDIDO ROSCA BSP
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258,40
Valor Final:	258,40
Valor Total:	2.584,00
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	FOGAL
Item:	0064
Descrição:	ROÇADEIRA FS 290 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l) 0,58 CILINDRADA (CM³) 38,9 PESO (KG) 1 7,9 POTÊNCIA (KW/CV) 2,0/2,7 ROT. LENTA (RPM) 2,800 ROT. MÁXIMA (RPM) 12,500
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.050,80
Valor Final:	3.050,80
Valor Total:	9.152,40
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
Modelo:	STIHL FS 290
Item:	0065
Descrição:	PULVERIZADOR COSTAL BFG 40 4T MOTOR: 4 TEMPOS CAPAC. TANQUE QUÍMICO (L): 25L, PRESSÃO MÁXIMA (KGF/CM²): 40 VAZÃO (L/M) 8,0 CARBURADOR: DIAFRAGMA CILINDRADAS (CM³) 31,1 ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 6500 DIMENSÕES CXLXA (MM): 480X350X680 COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (CV/KW-RPM): 1,0/0,75-6500 PESO APROXIMADO: 9 KG
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.882,73
Valor Final:	1.882,73
Valor Total:	5.648,19
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
Modelo:	TOYAMA
Item:	0066
Descrição:	BOTA SETE LEGUAS CANO LONGO DE BORRACHA NA COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, CONFECIONADA EM PVC INJETADO, NA COR BRANCA, COM FORRO INTERNO EM NYLON TEXTURIZADO, ALTURA DO CANO APROXIMADA: 30CM.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,83
Valor Final:	47,83
Valor Total:	3.587,25
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	FG
Item:	0067
Descrição:	BOTA DE COURO COM ELÁSTICO BICO DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS E CANO ACOLCHOADO OU GÁSPEA INTEIRA, CONFECIONADA EM VAQUETA RELAX PRETA E FORRO ANTIBACTERIANO COM FORRO DE GÁSPEA E SUADOR EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, CABEDAL: CONFECIONADO EM VAQUETA RELAX PRETA COM ESPESSURA DE 18 A 20 LINHAS, BIQUEIRA: CONFECIONADA EM PLÁSTICO POLÍMERO ULTRA- RESISTENTE, RESISTENTE A IMPACTOS DE 200J E COMPRESSÃO DE ATÉ 1500KG, PALMILHA DE MONTAGEM: RESISTENTE A PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, EM MÚLTIPLAS CAMADAS DE FIBRAS EM 100% POLIÉSTER, COM TRATO DE CERÂMICA METÁLICA, RESISTENTE A PERFURAÇÃO DE 1100 N,
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	99,98
Valor Final:	99,98
Valor Total:	7.998,40
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	KADESH
Item:	0068

Descrição:	BOMBEADOR 4R5PA-10 DIÂMETRO DA BOMBEADOR: 4" ESTÁGIOS: 10 RECALQUE: 1.1/2" TENSÃO: N/A
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	800,00
Valor Final:	760,00
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	jicmaq Motores e bombas ltda
Modelo:	4BPL 3-13 P/ 2CV 4"
Item:	0075
Descrição:	ATOMIZADOR TIPO: COSTAL MOTOR: 2 TEMPOS MONOCILÍNDRICO CARBURADOR: DIAFRAGMA CILINDRADAS MINIMA(CM³): 56,5 DIÂMETRO X CURSO (MM): 34X46 POTÊNCIA MINIMA DE 2,6KV E 3,54 CV SISTEMA DE IGNIÇÃO : ELETRÔNICA RPM LENTA : 2800 ± 150 VOLUME DE AR MÁXIMO (M³/S): 0,32 CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL : 1,5 LTS DIMENSÕES CXLXA (MM): 495X385X485 PESO APROXIMADO DE 9,1 KG.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.857,50
Valor Final:	1.857,50
Valor Total:	3.715,00
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
Modelo:	STIHL SR 420
Item:	0076
Descrição:	ASPELADOR PARA IRRIGAÇÃO 3/4" RI PRODUTOS FABRICADOS COM FORMULAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON) O QUAL ASSEGURA BOA PERFORMANCE SOB SEVERAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ATRAVÉS DE CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO COMO: - RESISTÊNCIA À FADIGA. - RESISTÊNCIA À FISSURAÇÃO OU PRESSÃO. - RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EM CONTÍNUO. - RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO. - RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO. - TOTALMENTE DESMONTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL:2,8X2,5MM PRESSÃO(M.C.A):25 DIÂMETRO ALCANCE:24M ALTURA MÁXIMA DO JATO:2,30M VAZÃO MINIMA:0,668M3/H
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,11
Valor Final:	27,11
Valor Total:	542,20
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	AGROPOLO
Item:	0080
Descrição:	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ESPECIFICAÇÕES: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, GALVANIZADO. EXCELENTE ACABAMENTO, ROLO DE 1KG
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,53
Valor Final:	29,53
Valor Total:	590,60
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	ARCELOR
Item:	0081
Descrição:	ANCINHO (CISCADOR) 14 DENTES • FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE • RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO • O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE TIPO EUCALIPTO OU SIMILAR DE ORIGEM RENOVÁVEL • MEDIDAS APROXIMADAS: - ESPESSURA 2 MM - CONTÉM 14 DENTES - OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO - CABO DE 120 CM - COMPRIMENTO TOTAL: 125 CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,96
Valor Final:	35,96
Valor Total:	539,40
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	VONDER
Item:	0082
Descrição:	MOTOR BOMBA DAGUA 2" X 2" 5,0CV COM PARTIDA MANUAL A DIESEL MOTOBOMBA 2" AUTO ESCORVANTE MOTOR: 5,0 CV DIESEL SUCCÃO E RECALQUE: 2" X 2" PARTIDA: ELÉTRICA E MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE: 2,5 LITROS CONSUMO MÉDIO: 1,4L/H NÚMEROS DE ROTORES: 1 DIÂMETRO DO ROTOR: 120 MM ALTURA MANÔMETRO MÁXIMA: 26 MCA VAZÃO MÁXIMA: 35,0 M³/H DIMENSÕES C X L X A: 560 X 470 X 505 MM PESO PARTIDA MANUAL: 35 KG PROFUNDIDADE MÁXIMA DE SUCCÃO: 7 METROS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.000,00
Valor Final:	4.989,08
Valor Total:	14.967,24
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	TOYAMA
Item:	0083
Descrição:	MOTO BOMBA ELETRICO 7,5CV TRIFASICO (ENTRADA E SAÍDA ROSQUEADA), -POTÊNCIA: 7,5 CV -TENSÃO TRIFÁSICA: 220V/380V -ESTAGIO: 1 -SUCCÃO: 2" -RECALQUE: 1 1/2" APLICAÇÕES: AGRICULTURA/AGROPECUÁRIA USO EM IRRIGAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA PARA RESERVATÓRIOS, ABASTECIMENTO DE BEBEDOUROS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.871,25
Valor Final:	4.871,25
Valor Total:	9.742,50
Situação:	Homologado em 26/01/2022 16:37:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Dipar Ferragens - Eireli
Modelo:	TOYAMA

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0061, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/0/2022 a 02/03/2022; respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0061, de 28 de janeiro de 2022.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0002588 - 3	ALVANIR CARDOSO MIGUEL	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0002159 - 1	CARLOS ANDRE SANTOS DE MEDEIROS	19/08/2020 - 18/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0032930 - 2	EDGAR LUCAS DE LIMA JUNIOR	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0032620 - 3	SANEY SILVA	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2020 - 16/12/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002356 - 1	VALMIR PEDRO DE OLIVEIRA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002491 - 1	BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA	09/05/2020 - 08/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002545 - 1	FRANCISCO VALCEMAR DA SILVA	26/06/2020 - 25/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002314 - 1	JOAO CESAR FERREIRA	04/02/2021 - 03/02/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002162 - 1	LUIS HENRIQUE DA SILVA	21/08/2020 - 20/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002497 - 1	ROBERTO MAIA DOS SANTOS	28/05/2020 - 27/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0033480 - 2	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0033529 - 2	JOSE IRAN DE MEDEIROS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002419 - 1	JOSEMARIA DA COSTA MATA	16/03/2020 - 15/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0033618 - 2	LUZIA LUZIANE LIMA DOS SANTOS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002216 - 1	MARIA DE FATIMA MELO DA COSTA	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002649 - 1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO	02/03/2020 - 01/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001554 - 1	MARIA DO CARMO GALVAO	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2020 - 08/09/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001134 - 1	PEDRO ONOFRE LIRIO MARQUES	01/04/2020 - 31/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0033235 - 2	SIRLEYA IMACULADA CONCEICAO DANTAS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030130 - 2	SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	02/05/2021 - 01/05/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002142 - 1	MARCIA ROZEANE OLIVEIRA DE LIMA	04/08/2020 - 03/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002600 - 1	SUZANA VITORIA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2021 - 28/02/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO</b>			
0034061 - 1	JOSE GUSTAVO FELIPE DE MORAIS	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0001117 - 1	AGNALDO MARTINS DE SOUZA	04/03/2019 - 03/03/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002169 - 1	DILSON DE SOUZA GONCALVES	24/08/2019 - 23/08/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0001585 - 1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2020 - 30/09/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0032891 - 2	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
0002573 - 1	ROMEIKA DE OLIVEIRA FREIRE XAVIER	18/05/2020 - 17/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0032980 - 2	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0001957 - 1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002591 - 1	GISLENNY PAULA BATISTA GOMES	01/03/2019 - 29/02/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0001918 - 1	HELENA KATIA DO NASCIMENTO	01/09/2020 - 31/08/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001971 - 1	ISAMARA LIMA FERREIRA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022



0002338 - 1	MARIA AVANEIDE XAVIER DE OLIVEIRA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002204 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS	21/10/2020 - 20/10/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002097 - 1	MARIA DAS VITORIA SILVA	07/07/2020 - 06/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002134 - 1	MARIA DAS VITORIAS COSTA DE ARAUJO DIAS	30/07/2019 - 29/07/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002264 - 1	MARIA FRANCINETE FERNANDES	02/03/2020 - 01/03/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002347 - 1	MARINALVA MARIA DA SILVA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002015 - 1	ROZEMIRO JOSE DE MEDEIROS	01/07/2019 - 30/06/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0002768 - 1	ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0030643 - 1	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	07/05/2020 - 06/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001762 - 1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA	09/07/2019 - 08/07/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002482 - 1	ERIKA TATIAANA UMBELINA DE LIMA	19/06/2020 - 18/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002255 - 1	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	25/02/2020 - 24/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001961 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002454 - 1	ISABELLE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	09/05/2019 - 08/05/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002208 - 1	JOELMIR SOARES DA SILVA	05/11/2019 - 04/11/2020	01/02/2022 - 02/03/2022
0002203 - 1	JOSIAS IVO DE SOUSA	07/10/2020 - 06/10/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002705 - 1	KATIANNE SILVA DE MEDEIROS	07/04/2020 - 06/04/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002766 - 1	LISANGELA CRISTINA SANTOS LIMA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002064 - 1	LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001675 - 1	MAGNA DE FATIMA DA SILVA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2020 - 27/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001227 - 1	MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001712 - 1	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	18/05/2020 - 17/05/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002384 - 1	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA	28/02/2020 - 27/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002239 - 1	QUECCIA BEZERRA DE ARAUJO	25/02/2020 - 24/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002519 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA	06/02/2020 - 05/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001522 - 1	ROSINELMA IDALINA DA SILVA RANGEL DANTAS	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002240 - 1	SIMARA SUELY DE MELO ARAUJO	25/02/2020 - 24/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0001832 - 1	TERESA SORAIA BEZERRA	04/04/2020 - 03/04/2021	01/02/2022 - 02/03/2022
0002636 - 1	VALERIA KELLY DE MEDEIROS COSTA	01/03/2020 - 28/02/2021	01/02/2022 - 02/03/2022

Publicado por:  
Maria Isabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3AC77826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.056-300, na Av. Rui Barbosa, nº 18, Bairro Lagoa Nova, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, CPF nº 034.432.794-90, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	CITALORAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	80.000	0,17	13.600,00
31	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	100.000	0,23	23.000,00
41	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	700	10,33	7.231,00
52	OLAZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	4.000	0,39	1.560,00
53	OLAZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000	0,67	5.360,00
54	OLAZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000	0,37	2.960,00
58	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	E M S	UNID	30.000	0,74	22.200,00
61	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	1.200	13,20	15.840,00
63	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	9.000	0,21	1.890,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 93.641,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA Representante Legal (CONTRATADA)

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**  
**PORTARIA Nº 006/2022**  
**CPF: 110.906.524-88**  
**FISCAL DE CONTRATO**

**Publicado por:**  
 Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:32903E27**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.056-300, na Av. Rui Barbosa, nº 18, Bairro Lagoa Nova, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, CPF nº 034.432.794-90,, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de**

**Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	CITALORAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	80.000	0,17	13.600,00
31	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	100.000	0,23	23.000,00
41	LEVOMEPROPOMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	700	10,33	7.231,00
52	OLAZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	4.000	0,39	1.560,00
53	OLAZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000	0,67	5.360,00
54	OLAZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000	0,37	2.960,00
58	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	E M S	UNID	30.000	0,74	22.200,00
61	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	1.200	13,20	15.840,00
63	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	9.000	0,21	1.890,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7A9CA693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.844.754/0001-38, com sede na cidade de Marmeireiro/PR, CEP: 85.615-000, na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMIR DE ARAUJO**, CPF nº 601.807.819-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	4.000	0,66	2.640,00
18	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	30.000	0,80	24.000,00
27	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	10.000	0,95	9.500,00
36	FLUOXETINA 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	40.000	0,37	14.800,00
77	VELTJA 30 MG COMPRIMIDO	LIBBS	UNID	4.000	2,00	8.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Sub função</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa</b>	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
<b>Projeto/Atividade</b>	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.99 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	WALDEMIR DE ARAUJO Representante Legal (CONTRATADA)

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

**PORTARIA Nº 006/2022**

**CPF: 110.906.524-88**

**FISCAL DE CONTRATO**

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:884B48FA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.844.754/0001-38, com sede na cidade de Marmeireiro/PR, CEP: 85.615-000, na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMIR DE ARAUJO**, CPF nº 601.807.819-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	4.000	0,66	2.640,00
18	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	30.000	0,80	24.000,00
27	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	10.000	0,95	9.500,00
36	FLUOXETINA 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	40.000	0,37	14.800,00
77	VELLIA 30 MG COMPRIMIDO	LIBBS	UNID	4.000	2,00	8.000,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	WALDEMIR DE ARAUJO Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**786114C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, objetivando a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o Resultado Final Oficial publicado em 31 de janeiro de 2022, conforme abaixo:.

**E1– AUXILIAR DE SALA**



Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
090/2022	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	1º
098/2022	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	2º
080/2022	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	3º
036/2022	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	4º
052/2022	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	5º
111/2022	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	6º
064/2022	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	7º
023/2022	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	8º
056/2022	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	9º
063/2022	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10º
003/2022	MARIA ELOIZA DA SILVA	11º
024/2022	ERICA FERNANDES DE LIMA	12º
030/2022	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	13º
066/2022	MARIA JOSE DE SOUZA	14º
082/2022	FRANCISCO JANIO DE LIMA	15º
067/2022	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA	16º
099/2022	VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA	17º
016/2022	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	18º
073/2022	LUARA BARROS DA CAMARA	19º
103/2022	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	20º
048/2022	DANIELLE NICACIO DA SILVA	21º
087/2022	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	22º
005/2022	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	23º
045/2022	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	24º
047/2022	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	25º
072/2022	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	26º

## E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
054/2022	JOSIELLE VIANA DA SILVA	1º
097/2022	JOSE TARCISIO BATISTA	2º

## E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
018/2022	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	1º
009/2022	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	2º
014/2022	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	3º

## E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001/2022	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	1º
042/2022	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	2º
049/2022	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	3º
029/2022	JOSE ELCENER VICENTE	4º
102/2022	ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	5º
086/2022	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	6º

## E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
017/2022	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	1º
033/2022	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	2º
034/2022	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	3º

## E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
008/2022	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	1º
051/2022	IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	2º
006/2022	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	3º
104/2022	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	4º

## E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
028/2022	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	1º
101/2022	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	2º
015/2022	JOSENILDO DE FREITAS	3º

## E9 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
044/2022	JEANE PAIXAO DA SILVA XAVIER	1º
108/2022	ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO	2º
046/2022	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	3º
062/2022	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	4º
035/2022	SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	5º
078/2022	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	6º
112/2022	GILMARA COSTA DE SOUSA	7º

068/2022	GLEDSON AMORIM LEAL	8º
114/2022	MARIA ISABEL DA SILVA	9º
038/2022	MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	10º

**E10 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
085/2022	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	1º
057/2022	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	2º
025/2022	MARIA DA CONCEICAO SILVA	3º
043/2022	LUCILA BATISTA DE SOUZA	4º
107/2022	OZIANE DE FARIAS PONTES	5º
077/2022	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	6º
007/2022	JOSILENE INACIO DA SILVA	7º
012/2022	MARIA LUCELIA FARIAS	8º
109/2022	MARIA DA PENHA MENDES H. DOS SANTOS	9º
059/2022	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	10º

**E10 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA) - PcD**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
055/2022	MARIA DE FATIMA MELO DUARTE	11º

Ielmo Marinho/RN, 31 de janeiro de 2022.

Rossane Marques Lima Patriota  
Prefeita de Ielmo Marinho

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6ABB236B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)
01	SERVIÇOS DE ASSessorIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE.	MÊS	12	

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

Dados bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias.

Local e data

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**189372E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0003/2022**

CNPJ08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN – CEP 59855-000  
Fone: (84) 33712222

**DECRETO Nº 03/2022 25/01/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 71.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			194 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 156.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.19 - VACINAÇÃO P/ REBANHO BOVINO E CAPRINO			
			82 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.174,00
			83 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			84 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			85 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.174,00</b>
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			89 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			95 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>

					34.174,00
	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
		2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 120.000,00
			135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.826,00
Total da Ação:					R\$ 121.826,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 121.826,00
Valor total da Anulação:					R\$ 156.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em25/01/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**0E2EB274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 270, DE 28 JANEIRO DE 2022**

“REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTAGIO PROBATORIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

**Art. 2º** O servidor será avaliado com base nos requisitos do artigo 20 da legislação municipal n º 048/1997.

**Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:**

**I** – Assiduidade: Refere-se à frequência e regularidade da presença nas atividades relacionadas à função;

**II** – Pontualidade: Refere-se à efetiva e fiel observância dos horários previstos para o exercício da função;

**III** – Disciplina: Refere-se ao comportamento quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;

**IV** - Capacidade de iniciativa: Refere-se a capacidade de tomar providências por conta própria dentro de sua competência;

**V** – Produtividade: Refere-se ao rendimento compatível com as condições de trabalho produzido e atendimento a prazos estabelecidos;

**VI** – Responsabilidade: Refere-se ao respeito e comprometimento em relação as tarefas que lhe são propostas dentro dos prazos e condições estabelecidas;

**VII** – Probidade: Refere-se a um comportamento íntegro, honesto e probo. Respeito a conduta moral e ética profissional;

**VIII** - Interesse pelo Serviço: Refere-se ao conjunto de forças que exprime o melhor valor de desenvolvimento para o serviço.

**Art. 4º** O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

**Art. 5º** A avaliação do servidor em estágio probatório ocorrerá mediante verificação do desempenho e de mudança comportamental durante os 03 (três) anos de estágio probatório, de acordo com o formulário avaliativo (Anexo I).

**Art. 6º** A avaliação de desempenho do servidor, constitui-se de um processo sistemático a ser analisado pela Comissão de Avaliação, através de mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.

**Art. 7º** A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 07 (três) membros, sendo 04 (quatro) efetivos e estáveis, e 03 (três) Secretários.

**Art. 8º** Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

**I** - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

**II** - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

**III** - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório;

**IV** - propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

**V** - propor justificadamente junto a Secretaria de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 24 do presente Decreto;

**VI** - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

**VII** - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário na avaliação.

**Art. 9º** Os membros da Comissão de Avaliação serão indicados pela Secretaria de Administração e Planejamento:

§ 1º Serão designados para constituir a Comissão servidores estáveis que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.

§ 2º Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.

§ 3º Concluída a avaliação, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada por um membros da Comissão de Avaliação e servidor avaliado.

§ 4º Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.

**Art. 10.** Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à equipe médica do município para que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

**Art. 11.** Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

Assiduidade	20 pontos
Pontualidade	10 pontos
Disciplina	10 pontos
Capacidade de Iniciativa	10 pontos
Produtividade	10 pontos
Responsabilidade	15 pontos
Probidade	15 pontos
Interesse pelo Serviço	10 pontos

**Parágrafo único.** O resultado da avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

**Art. 12.** Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética da sua avaliação.

**Art. 13.** Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

**Parágrafo único.** As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

**Art. 14.** A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

**Art. 15.** Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - licença gestante ou adoção;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;

IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;

V - afastamento para exercer mandato eletivo;

VI - licença para cumprir mandato sindical;

VII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.

**Parágrafo único.** No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

**Art. 16.** O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.

**Parágrafo único.** Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

**Art. 17.** O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

**Parágrafo único.** Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

**Art. 18.** Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

**Art. 19.** Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, junto à Comissão de Recursos podendo fazer-se representar por Advogado, mediante Procuração.

**Art. 20.** Fica criada a Comissão de Recursos, composta por um membro da Procuradoria Geral do Município e dois outros membros efetivos e estáveis designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21.** Compete à Comissão de Recursos do Estágio Probatório:

I - analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 5º deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;

II - propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

III - propor justificadamente junto a Secretaria de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto.

**Art. 22.** Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

**Art. 23.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

**Art. 24.** O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

**Art. 25.** O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

**Art. 26.** Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

**Art. 27.** Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã/RN, 28 de janeiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**ANEXO I**  
**AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**I. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome:	Cargo:
Lotação:	Período: ___/___/___ a ___/___/___

**II. FATORES DE AVALIAÇÃO:**

Serão objetos desta avaliação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto do Servidor), para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, os seguintes fatores:

FATORES	PONTOS
Assiduidade (0 a 20 pontos)	
Pontualidade (0 a 10 pontos)	
Disciplina (0 a 10 pontos)	
Capacidade de Iniciativa (0 a 10 pontos)	
Produtividade (0 a 10 pontos)	
Responsabilidade (0 a 15 pontos)	
Probidade (0 a 15 pontos)	
Interesse pelo Serviço (0 a 10 pontos)	
<b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>	

**III. RECOMENDAÇÕES:**

Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

\_\_\_\_\_

**IV. ORIENTAÇÕES:**

Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

\_\_\_\_\_

**V. CAPACITAÇÃO:**

Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

*Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor avaliado

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:944129AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 005/2020/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **Uady Antônio de Farias**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.263.536/0001-68, com sede na Rua Pedro Salustino de Lima, nº 47, Sala A, Pedro Salustino, Picuí-PB, neste ato representada por **Dijaniellyson Monteiro Nóbrega**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.019.019 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 057.692.114-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de obras e serviços nº 005/2020/TP, por mais 180 (cento e oitenta) dias (de 01 de outubro de 2021 a 29 de março de 2022).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2020/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 01 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

Dijaniellyson Monteiro Nóbrega  
B & N Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DECAB617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 002/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Avenida Aristófanes Fernandes,  
S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.  
**DECRETO Nº 002/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2022, no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:

**Art. 1º** - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município de Jandaíra/RN, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:  
**CALENDÁRIO 2022 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**

Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo
01	Janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28	Fevereiro	Segunda Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01	Março	Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
02	Março	Quarta Feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
15	Abril	Sexta Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Quinta Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
22	Abril	Sexta Feira	Tiradentes - Imprensado	Ponto Facultativo
01	Maior	Domingo	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
16	Junho	Quinta Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
17	Junho	Sexta Feira	Corpus Christi - Imprensado	Ponto Facultativo
07	Agosto	Domingo	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
07	Setembro	Segunda Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
03	Outubro	Segunda Feira	Dia dos Mártires	Feriado Estadual
12	Outubro	Quarta Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28	Outubro	Sexta Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02	Novembro	Quarta Feira	Finados	Feriado Nacional
14	Novembro	Segunda Feira	Proclamação - Imprensado	Ponto Facultativo
15	Novembro	Terça Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25	Dezembro	Domingo	Natal	Feriado Nacional
27	Dezembro	Terça Feira	Emancipação política	Feriado Municipal

**Art. 2º.** Aos dirigentes dos órgãos, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 20 de Janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B9226475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 017/2022/SMAD/PMJS que “*Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato dos Serviços de emissão e validação de certificados digitais*”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 104.025/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2022, que tem por objeto “*Serviços de emissão e validação de certificados digitais*”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**65B86B59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 018/2022/SMAD/PMJS que “*Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da Contratação de empresa para desenvolvimento do website do Município de Jardim do Seridó-RN*”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 104.024/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2022, que tem por objeto “*Contratação de empresa para desenvolvimento do website do Município de Jardim do Seridó-RN*”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**



**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CB495EAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022 - PE 027.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022**  
**Processo Administrativo nº 62848284/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PE – SRP**

Aos 25 de janeiro de 2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATÉ A UNIDADE DE TRANSBORDO, NO ATERRO SANITÁRIO BRASECO NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ n. 10.557.524/0001-31 - Endereço: Rua Bananeiras - CEP: 58038170 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98871-8992, neste ato representada por Rudolfo Fernandes Rohr, RG n. 2302268 SSDS/PB, CPF n. 012.800.294-80.

ITEM	Serviço	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de resíduos sólidos, com uma distância estimada de 112 km (ida e volta) do local de coleta (João Câmara/RN) ao ponto de destinação final dos resíduos (Braseco - Ceará Mirim/RN). Veículo para transporte: Caminhão com caçamba ROLL ON/OFF com capacidade de 25 metros cúbicos para 12 toneladas.	RETIRADA/ VIAGENS	444	RS 630,00	RS 279.720,00
				<b>TOTAL</b>	RS 279.720,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse

público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

O fornecimento do serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
**PREFEITO**

**LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ n. 10.557.524/0001-31  
**Rudolfo Fernandes Rohr**  
CPF n. 012.800.294-80

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:780EDDE2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 039/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021, destinado à Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

#### **1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)**

Lote	Item	Material/Serviços	Unid	Qtde	%desconto	Vr total
1	7	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de	Hr	80	21%	7.800,00

		pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.				
1	12	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	UND	1	21%	20.000,00
2	9	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	200	21%	21.250,00
2	20	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	UND	1	21%	65.000,00
3	10	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	900	21%	92.250,00
3	13	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	UND	2	21%	125.000,00
4	2	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	1.360	21%	125.800,00
4	14	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	UND	2	21%	180.000,00
5	1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	500	21%	46.250,00
5	15	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	UND	1	21%	80.000,00
6	3	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	300	21%	27.750,00
6	16	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	UND	1	21%	50.000,00
7	4	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	300	21%	29.625,00
7	17	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	UND	1	21%	40.000,00
8	5	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	20,50%	2.625,00
8	19	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	UND	1	20,50%	5.000,00
9	6	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	20,50%	2.625,00
9	18	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	UND	1	20,50%	10.000,00
10	11	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	Hr	1.500	20,50%	180.000,00
11	8	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS	Hr	200	20,50%	20.750,00

		DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC				
11	21	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN	UND	1	20,50%	70.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.201.725,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Raimundo Nonato Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**E388390B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28010001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28010001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021, homologada em 28/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 039/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)**

Lote	Item	Material/Serviços	Unid	Qtde	% desconto	Vr total
1	7	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	80	21%	7.800,00
1	12	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	UND	1	21%	20.000,00
2	9	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	200	21%	21.250,00
2	20	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	UND	1	21%	65.000,00
3	10	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão	Hr	900	21%	92.250,00

		dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC				
3	13	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	UND	2	21%	125.000,00
4	2	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	1.360	21%	125.800,00
4	14	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	UND	2	21%	180.000,00
5	1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	500	21%	46.250,00
5	15	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	UND	1	21%	80.000,00
6	3	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	300	21%	27.750,00
6	16	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	UND	1	21%	50.000,00
7	4	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	Hr	300	21%	29.625,00
7	17	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	UND	1	21%	40.000,00
8	5	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	20,50%	2.625,00
8	19	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	UND	1	20,50%	5.000,00
9	6	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	Hr	60	20,50%	2.625,00
9	18	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	UND	1	20,50%	10.000,00
10	11	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	Hr	1.500	20,50%	180.000,00
11	8	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	Hr	200	20,50%	20.750,00
11	21	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN	UND	1	20,50%	70.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.201.725,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/01/2022, tendo seu término em 28/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/01/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES  
PREFEITO

M E SARMENTO VIDAL ME  
CNPJ: 10.413.982/0001-05  
TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6884F9DC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 037/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, destinado à registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamento de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

### 355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	5628 - FOGÃO 4 BOCAS. Fogão com 4 bocas, Mesa em Aço Inox, tampa de vidro temperada, Acendimento Manual. Dimensões - altura: 86 cm; largura: 48,7 cm; profundidade: 54 cm.	UND	ESMALTEC	4	635,00	2.540,00
12	3696 - GELAGUA BEBEDOURO DE ÁGUA EM FORMATO COLUNA, COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. ELETRICO VOLTAGEM 220V. 02 (DUAS) TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE MAIOR RESISTÊNCIA, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO COM ALÇAS LATERAIS, COM APARADOR DE COPOS, TAMP A BASE, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.	UND	ESMALTEC	4	680,00	2.720,00

34	6893 - VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de Coluna Turbo e Silêncio - Bravio 40cm 3 Velocidades; material polipropileno; tipo de ventilador coluna; potência 70w; largura 46,3 cm; altura 45,3cm; profundidade 27,7cm. Com qualidade igual ou superior a MONDIAL.	UND	VENTISOL	10	207,00	2.070,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.330,00</b>

**417 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP (08.060.934/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
14	11671 - MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA FLEXÍVEL COM 2 GAVETAS, 120X58 CM. Com um design reto e discreto, ela deixa o ambiente profissional mais aconchegante e elegante. Material: Estrutura em aço carbono e tampo MDF. Altura: 76 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 58 cm	UND	GQS	8	355,00	2.840,00
21	11678 - GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 261 LITROS. Degelo Seco, 1 Porta Simples com prateleiras removíveis.	UND	CONSUL	4	1.946,00	7.784,00
28	3674 - ESTANTE DE AÇO Estante em aço composto por no mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE	UND	GQS	10	253,00	2.530,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>13.154,00</b>

**180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
37	11610 - Cabo HDMI 2.0 Premium Ultra HD 4K@50/60 3D, Cirilo Cabos- 3 metros	UND	SUMAY	10	34,00	340,00
39	11613 - PEN DRIVE SANDISK com capacidade de 64GB de armazenamento. Tamanho aproximado de pendrive 2x4x1 cm. Tamanho aproximado da embalagem 13x8 cm.	UND	Multilaser	10	47,00	470,00
40	11665 - PEN DRIVE SANDISK CRUZER BLADE; Capacidade:16 GB. Interface: USB 2.0	UND	Multilaser	10	27,00	270,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.080,00</b>

**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	6872 - SMART TV 32" Tv com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 32"; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão vertical: 178°; brilho: 224 cd/m; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de tela: 16:9, sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas busca automática de canais recepção em ATV, DTV ECATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor; Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões; entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e TV á cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); Saída de áudio estéreo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; Conversor digital integrado; com controle remoto; 01 (um) Cabo de alimentação AC; Base e Manual de instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano. Com qualidade igual ou superior a PHILCO.	UND	PHILCO	13	1.597,00	20.761,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>20.761,00</b>

**1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3665 - CADEIRA FIXA Cadeira Ergoplax fixa com assento e encosto confeccionado de estofado de polipropileno injetada no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courossimo de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. Estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR	UND	MOB	70	330,00	23.100,00
3	3666 - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA. Cadeira Giratoria Preta Ergoplax, assento e encosto em estofado polipropileno, injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul. Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR	UND	MOB	13	380,00	4.940,00
4	3677 - LONGARINA 03 LUGARES. Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica; Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR	UND	MOB	19	490,00	9.310,00
16	11673 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. Cadeira De Escritório preta Com Regulagem De Altura, Base Cromada e giratória, com Rodízios. Apoio para braços. material de revestimento em estofado polipropileno com estrutura em metalon.	UND	MOB	16	300,00	4.800,00
23	3690 - DATA SHOW Tipo de projetor Multimídia DLP, tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto. Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumes, com duração aproximadamente da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV. 480i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade/ Conexões; S-Vídeo; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 x 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom, funções especiais: tecnologia para economia de energia, suporte a Blu-ray Full HD 3D, áudio 1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA. Com qualidade igual ou superior a BENQ	UND		6	3.300,00	19.800,00
24	3658 - ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p) Armário de aço 02 portas; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE.	UND		8	990,00	7.920,00
27	3672 - CONJUNTO MESA EM "L" Mesa com acabamento em fita de borda, estrutura tubo 50 x 30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, na cor cinza. Mesa medida mínima: 1,20 x 1,00 x 0,60 x 0,75. Mesa auxiliar com teclado retrátil. Conexão arredondada 90°. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE	UND	MOB	2	900,00	1.800,00
29	3681 - MESA REDONDA.	UND	MOB	3	547,00	1.641,00



	Mesa redonda, confeccionada em MDF de 25mm revestida em melamínico bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm(diâmetro). Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE					
30	3682 - MESA PARA IMPRESSORA Mesa em melamina medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. estrutura do tubo 50 x 30, pintura epóxi, cor variada. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE	UND	MOB	5	180,00	900,00
32	6885 - IMPRESSORA COPIADORA - Função impressora; copiadora; scanner; Conexão s/ fio (wireless); Acompanha cabo USB; Características Gerais Exclusiva tecnologia Ecotank da Epson; Aplicativo iPrint O aplicativo iPrint da Epson; E-mail Print; Excelência em qualidade de impressão Epson. Impressão colorida; Tipo de impressão Colorida; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) 33; Velocidade máx. impressão cor (ppm) 15; Resolução de impressão - p&b 5760 x 1440 dpi; Resolução de impressão - cor 5760 x 1440 dpi Resolução óptica - digitalização 1200 x 2400 dpi; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) 2,4 ms/linha (mono)/Velocidade máx. cópia cor (cpm) 9,5 ms/linha (cor) Compatível com Mac; Outras conexões USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi; Requisitos de sistema Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1; - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x. Cor preto; Tensão/Voltagem bivolt. Com qualidade igual ou superior a EPSON.	UND	canon	5	1.480,00	7.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>81.611,00</b>

**1933 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	11589 - Cadeira Polipropileno Tramontina Basic - Atlântida Economy - De design prático, moderno e material de alta qualidade, feita de polipropileno, ela é uma excelente opção para compor ambientes internos e externos e um produto durável e resistente.	UND	TRAMONTINA	130	56,87	7.393,10
7	6883 - Impressora Multifuncional Xpress SL - Impressora Multifuncional Xpress SL- C480FW - Laser Colorido Display LCD USB Wi-fi. Função impressora, scanner, fax, copiadora. Visor LCD de 2,5"; Memória Não especificado. Conexão Wireless, USB; Outras Conectividades Canon PRINT 4 . Maxify Cloud link 5 . AirPrint6 Google Cloud Print 7 Mopria 9 .01 x Cabo de linha telefônica 01 x Cabo USB. Fabricante Canon. Com qualidade igual ou superior a SAMSUNG.	UND	SAMSUNG	6	3.132,33	18.793,98
8	11664 - ARMÁRIO TIPO PARA ESCRITÓRIOEM MDP 15 MM. Dupla face, cor TABACO, portas na cor bege (ou semelhante) tamanho 190cm de altura x 0,90cm de largura x 0,43cm de profundidade (com tolerância de +/- de 5%), 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças em aço inox e pés em metal com altura ajustáveis.	UND	PLATA MÓVEIS	9	678,99	6.110,91
9	6896 - Caixa de som Amplificada com roda. Caixa de som amplificada Mondial CM-550, Bluetooth com 550W, woofer 12" TWS, Conexões - USB - Cartão SD - AUX - Microfone/Guitarra, com equalizador, Alça para transporte e Flash Lights.	UND	MONDIAL	7	662,32	4.636,24
10	11669 - TELA DE PROJEÇÃO tripé Tbtps80 (2,00x2,00m). Altura do tripé: 270 cm. Dimensões em polegada: 108", formato: 1:1 (quadrado)	UND	BENQ	2	602,85	1.205,70
13	11670 - MICROONDAS 34 LITROS. Microondas com capacidade de 34 litros, com Display Digital, Menu Descongelar, Menu Kids, Painel Numérico; Menu Meus Favoritos; Design Moderno: porta com visor branco e transparente, material: aço inoxidável;	UND	ELETROLUX	2	708,57	1.417,14
15	11672 - FERRO DE PASSAR. Ferro a seco black & decker automático 220 V, preto.	UND	BLACK & DECKER	3	111,54	334,62
17	11674 - PAINEL PARA TELEVISÃO. Painel Arlety Jet com suporte para tv de até 40".	UND	SIENA MÓVEIS	6	148,99	893,94
18	11675 - MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS. Conjunto de mesa máliga 4 cadeiras alicante tubular - Melhor ou igual a Fabone	UND	ITATIAIA	5	518,73	2.593,65
19	11676 - ARMÁRIO DE COZINHA em aço com 6 portas 2 gaveta - Branco. Melhor ou igual a Itatiaia . Incluso manual de montagem.	UND	ITATIAIA	5	828,33	4.141,65
20	11677 - ARMÁRIO DE PAREDE AÉREO. Armário de parede Aéreo, em aço, na cor branca, com 3 portas.	UND	ITATIAIA	6	324,22	1.945,32
22	11679 - CAMA BASE PARA REPOUSO. Cama box solteiro plumatex, conjugada de mola.	UND	SIENA MÓVEIS	5	617,98	3.089,90
25	3664 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA Cadeira Ergoplax fixa secretária, com encosto e assento de estofado polipropileno, injetada mínimo 30mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1/5, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica. Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR	UND	PLATA MÓVEIS	5	178,99	894,95
26	11590 - Mesa Quadrada Riviera Branca - Tramontina - A Mesa Quadrada Riviera da linha Basic tem design que se incorpora facilmente à decoração e também é prática, pois pode ser empilhada.Fabricada em polipropileno, 72cm de altura, 75cm de largura e 77,5cm de profundidade.Fundada em 1911, Garantia (mês):12, Produto:Mesa Riviera, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:72x75x77, Informações Adicionais:Informações e dados são de responsabilidade do fornecedor., Conteúdo da Embalagem em Unidades:1 Mesa Riviera, Modelo:Riviera, Marca:Tramontina, Peso (kg):4,8, Formato:Quadrado, Cor da Base:Branco, Material da Base:Polipropileno, Acabamento da Base:Polipropileno, Altura (cm):72, Profundidade (cm):77,5, Largura (cm):75.	UND	TRAMONTINA	20	155,00	3.100,00
31	3689 - QUADRO BRANCO. quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação. tamanho 1,20 x 2,00 m. Com qualidade igual ou superior a STALO	UND	MADEMASTER	20	333,12	6.662,40
33	11604 - CADEIRA DE MADEIRA PARA MESA - Cadeiras com estrutura em MDF e assento estofado! Possui assento e encosto fixo. Produto. Altura 100cm; largura 40cm; profundidade 53cm; modelo, cadeira deca; material MDF; característica do assento, Jacquard; peso suportado 90kg. Com qualidade igual ou superior a MADESA	UND	SIENA MÓVEIS	20	185,75	3.715,00
35	6894 - SOM PORTÁTIL Conexão USB - CD MP3, CD-R e CD-RW FM .Estéreo com memória para 20 emissoras USB e auxiliar para mídia player como MP3.	UND	MONDIAL	4	366,60	1.466,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>68.394,90</b>

**1934 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
6	3688 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM. Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv - 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano. Com qualidade igual ou superior a DELTA	UND	VENTISOL	28	210,00	5.880,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.880,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 28 de janeiro de 2022

**Raimundo Nonato Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**3136509E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Presencial N.º 025/2021 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m <sup>2</sup> , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e Sábado das 07:00 às 11:00 horas, combustível por conta do município / 400 litros por mês.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
2	10208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>45.600,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2022

**Raimundo Nonato Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**00F0D7D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10010002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10010002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021 PP, homologada em 10/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 025/2021 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e Sábado das 07:00 às 11:00 horas, combustível por conta do município / 400 litros por mês.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
2	10208 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>Total</b>					<b>45.600,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/01/2022, tendo seu término em 10/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/01/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES**

CPF: 113.690.964-88

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4D3A2470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 027/2021 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de técnico pedagógico com formação acadêmica na área de Língua Portuguesa. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

#### 486 - BENICIO MACKSON DUARTE ARAÚJO (083.720.144-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5548 - Contratação de técnico pedagógico com formação acadêmica na área de Língua Portuguesa. Para desenvolver e apoiar atividades de formação continuada com o quadro docente a fim de melhorar o ensino-aprendizagem em leitura, interpretação e escrita de textos, por meio de um trabalho voltado para os coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais e professores da rede municipal, contribuindo para a elevação dos índices avaliativos da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.	Mês	12	3.300,00	39.600,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>39.600,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2022

**Raimundo Nonato Fernandes**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F27838CA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10010003/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10010003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021 PP, homologada em 10/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de técnico pedagógico com formação acadêmica na área de Língua Portuguesa, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 027/2021 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 486 - BENICIO MACKSON DUARTE ARAÚJO (083.720.144-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5548 - Contratação de técnico pedagógico com formação acadêmica na área de Língua Portuguesa. Para desenvolver e apoiar atividades de formação continuada com o quadro docente a fim de melhorar o ensino-aprendizagem em leitura, interpretação e escrita de textos, por meio de um trabalho voltado para os coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais e professores da rede municipal, contribuindo para a elevação dos índices avaliativos da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.	Mês	12	3.300,00	39.600,00
<b>Total</b>					<b>39.600,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/01/2022, tendo seu término em 10/01/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/01/2022

\_\_\_\_\_  
 RAIMUNDO NONATI FERNANDES  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 BENICIO MACKSON DUARTE ARAÚJO  
 CPF: 083.720.144-69

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**FC521AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 26/2021 LAGOA DE PEDRAS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 26, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.175,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 232.175,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>232.175,00</b>
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>217.075,00</b>
	<b>1030 Aquisição de veiculos e Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>217.075,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	32.182,15
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11150000	0001	145.483,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	39.409,83
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE</b>					<b>15.100,00</b>

SAÚDE						
	1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					15.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		15.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>232.175,00</b>
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						143.007,37
	2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil					13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001		13.000,00
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental					127.907,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		127.907,37
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental					2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001		2.100,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						89.167,63
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					89.167,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		89.167,63

Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:CB41EBC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

**“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Roniery Sulamita Aciole da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	321919-6	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	SIM

Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Roniery Sulamita Aciole da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** 1EE3984E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022**

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓCIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, portador do CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 33, Centro, CEP 59390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO SILVA SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 854.431.154-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 377, de 22 de dezembro de 2008, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO REPASSE**

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor estimado de **R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**, correspondente ao somatório dos valores informados nos itens 2.3 e 2.4.

2.2. O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano de 2022, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentados na Cláusula Primeira.

2.3. O valor relativo as despesas de **manutenção**, despesas com pessoal, encargos sociais, e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, será transferido pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** até o dia 30 de cada mês.

2.4. Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2.5. O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

2.6. O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Estatuto Social do Consórcio, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária		
Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde;		
	Elemento de despesa	Fonte
Ação 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação 2036 – Transferência a Consórcio Público	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação 2054 – Manutenção do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/SERIDÓ**

5.1. São obrigações do CIS/SERIDÓ:

- adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- acompanhar e fiscalizar a qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/procedimentos;
- orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

- f) gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembleia Geral;
- g) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- h) prestar informações ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;
- i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na cláusula segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelos CONSÓRCIO;
- d) auxiliar o CONSÓRCIO a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
- e) informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) definir conjuntamente com o CIS/SERIDÓ a necessidade novos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CONSÓRCIO obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

- 8.1. A inadimplência do MUNICÍPIO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, respeitando os ditamos constitucionais, legais e estatutários, conforme disciplina constante no Estatuto Social do Consórcio.
- 8.2. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.
- 8.3. O Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Havendo o desligamento do MUNICÍPIO, e a conseqüente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no Estatuto Social do Consórcio.
- 9.2. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas  
Currais Novos-RN, 03 de janeiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ

Gilson Dantas de Oliveira  
Presidente

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Luciano Silva Santos  
Prefeito de Lagoa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA

Ruxley Bernardino dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C17ECA4B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.036/2021 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.036/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					<b>24.000,00</b>
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				<b>24.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15400000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					<b>24.000,00</b>
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				<b>24.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:52887A89**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021**

Ao Vigésimo Sétimo dia do mês de janeiro de 2022, às 09h15min, visto que devido a número de licitantes e a Sala de Comissão Permanente de Licitação, não comportar tais pessoal, está sendo realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇOS FUTUROS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. **Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, Sr. **Joelson da Silva**, Sra. **Edja Nunes do O Araújo** e o Sr. **Lealdo Pezzi Araújo**, nos termos do item 6.12 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

**VALOR DAS PROPOSTAS**

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	SERVIÇOS FUTUROS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.	LIDER EIRELI, CNPJ nº 09.465.148/0001-76	R\$ 6.950,012,83
		CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05	R\$ 9.341.160,96
		PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ nº 02.633.574/0001-22	R\$ 9.092.231,71
		LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.253.884/0001-78	R\$ 8.964.618,13
		UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.788.943/0001-47	R\$ 9.054.420,12
		JHN DE MELO EIRELI, CNPJ nº 21.597.589/0001-27	R\$ 9.318.560,31
		PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.500.540/0001-95	R\$ 9.223.966,59
		JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 06.538.799/0001-50	R\$ 8.728.558,57
		ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.072.691/0001-22	R\$ 9.372.112,09
		L C SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.321.818/0001-98	R\$ 9.177.526,68
ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.642.755/0001-03	R\$ 9.469.220,66		

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **LIDER EIRELI, CNPJ nº 09.465.148/0001-76**, apresentou o **MENOR VALOR, R\$ 6.950,012,83** (Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Doze Reais e Oitenta e Três Centavos), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes e as empresas presentes no qual todas solicitam a cópia da documentação dos envelopes de Nº 02 – Envelope de Proposta, presentes a este certame, onde a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, fez os seguintes apontamentos; A empresa **LIDER EIRELI**, não apresentou o seu BDI, a empresa **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, esta divergência da planilha de alíquota efetiva e nos recibos das contribuições, em todos os meses

apresenta não há saldo em relação ao valor total dos créditos descontados, estando para todas as competências o valor zerado, tanto para o PIS como o COFINS, fazendo com que sua dedução fique abaixo, a empresa **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, o acostamento do documento, fazendo com que retorne-se/Habilitada a fase de propostas, não apresentou a convecção e o valor de uniforme a 1,00 (Um Real), em sua cotação, a empresa **J H N DE MELO EIRELI**, apontou que a empresa **LIDER EIRELLI**, não juntou o BDI em sua proposta de preço, a **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não juntou a convecção e o preço do item Auxiliar Administrativo está abaixo do termo de referência o salário, a **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, não juntou a convecção, e a empresa **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, a sua composição de BDI está errada, a **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, apontou que as empresas **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, **LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **LIDER EIRELI**, **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, **J H N DE MELO EIRELI**, **L C SERVIÇOS LTDA** e a **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI** não atenderam a todos os benefícios que se pedem na convecção coletiva e não respeitaram a faixa mínima do percentual definido no acordo do TCU 2622/2013, e as empresas **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** e **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, não atenderam as convenções coletivas definidas no edital, onde abrimos prazo de até 05 (cinco) para analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da equipe de apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**  
Membro da equipe de apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**  
Membro da equipe de apoio

**LIDER EIRELI**  
CNPJ nº 09.465.148/0001-76

**PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**  
CNPJ nº 02.633.574/0001-22

**LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 29.253.884/0001-78

**J H N DE MELO EIRELI**  
CNPJ nº 21.597.589/0001-27

**JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**  
CNPJ nº 06.538.799/0001-50

**ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ nº 26.072.691/0001-22

**L C SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 29.321.818/0001-98

**ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 05.642.755/0001-03

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:EC93D61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 203/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.228,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.228,25 (trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					
	<b>2003</b>	<b>Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração</b>			<b>31.228,25</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.091,13
<b>04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>					
	<b>2009</b>	<b>Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação</b>			<b>1.230,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.230,50
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					
	<b>2037</b>	<b>Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>			<b>12.736,39</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	12.736,39

09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			3.546,48
2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura			3.546,48
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.546,48
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura			3.210,49
2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura			3.210,49
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.210,49
11.001 Controladoria Geral do Município			1.353,00
2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município			1.353,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.353,00
13.001 Procuradoria Geral do Município			1.332,50
2130 Manutenção da Procuradoria Municipal			1.332,50
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.332,50
15.001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança			1.904,51
2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança			1.904,51
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.904,51
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente			1.619,50
2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			1.619,50
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.619,50
17.001 Secretaria Municipal de Governo			1.203,75
2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo			1.203,75
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.203,75
Anexo II (Redução)			31.228,25
03.001 Secretaria Municipal de Administração			3.091,13
2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração			3.091,13
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.091,13
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação			1.230,50
2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação			1.230,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.230,50
06.002 Fundo Municipal de Saúde			14.640,90
2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ			14.640,90
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	14.640,90
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			3.546,48
1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			3.546,48
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.546,48
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura			3.210,49
1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples			3.210,49
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.210,49
11.001 Controladoria Geral do Município			1.353,00
2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município			1.353,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.353,00
13.001 Procuradoria Geral do Município			1.332,50
2130 Manutenção da Procuradoria Municipal			1.332,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	332,50
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente			1.619,50
2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			1.619,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.619,50
17.001 Secretaria Municipal de Governo			1.203,75
2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo			1.203,75
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	203,75
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2021

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: C5D6E16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.093 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, **Excelentíssimo Senhor André Rodrigues da Silva**,

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** ele **Sancionaa** seguinte Lei:

**Artigo 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

**Artigo 2º** -As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2022, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

§ 2º -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

§ 3º - Os Professores Horistas (Disciplinas Específicas) serão contratados de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022 somente para conclusão do ano escolar 2021 que se encerrará no mês de fevereiro/2022.

**Artigo 3º** -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

**Artigo 4º** -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

**Artigo 5º** -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

**II** –ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Artigo 6º** -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

**I** –pelo término do prazo contratual;

**II** –a pedido do contratado;

**III** –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

**IV** –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

**Artigo 7º** -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

**Artigo 8º** -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

**Artigo 9º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 10** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 11** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 12** –Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

CARGO E/OU ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	NÍVEL¹	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO POR CONTRATAÇÃO
VISITADOR SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	NM	40H		R\$ 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL	15	NM	40H		R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE ENSINO	90	NM	40H		R\$ 1.212,00
PROFESSOR HORISTA – DISCIPLINAS ESPECIFICAS	37	NS	30H		R\$ 11,62 HORA/AULA
PROFESSOR REGENTE DE BANDA	01	NS	30H		R\$ 1.996,00
RECEPCIONISTA	05	NM	40H		R\$ 1.212,00
DIGITADOR	12	NM	40H		R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27	NM	40H		R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	185	NB	40H		R\$ 1.212,00
PORTEIRO	30	NB	40H		R\$ 1.212,00
VIGIA	20	NB	40H		R\$ 1.212,00
COVEIRO	02	NB	40H		R\$ 1.212,00
GARI	55	NB	40H		R\$ 1.212,00
PEDREIRO	08	NB	40H		R\$ 1.625,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	08	NB	40H		R\$ 1.212,00
PINTOR	05	NB	40H		R\$ 1.625,00
ELETRICISTA	03	NB	40H		R\$ 1.625,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	NB	40H		R\$ 1.875,00
OPERADOR DE MÁQUINA	01	NB	40H		R\$ 1.875,00
TRATORISTA	03	NB	40H		R\$ 1.212,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	05	CNH CAT. B	40H		R\$ 1.212,00

MOTORISTA DE ONIBUS	20	CNH CAT. D	40H	R\$ 1.875,00
MOTORISTA DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	25	CNH CAT. C	40H	R\$ 1.212,00

1 – Nível de Escolaridade: NS = NÍVEL SUPERIOR; NM = NÍVEL MÉDIO; NB = NÍVEL BÁSICO.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3BDE1D80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:**

Classificação	Inscrição	Convocado
50º Classificado	285871-7	Marcos Torres Carneiro
51º Classificado	293881-8	Andrea dos Santos Bento
52º Classificado	279008-3	Andiara Paula de Sousa Lemos
53º Classificado	294692-3	Marília da Silva
54º Classificado	276733-7	Fernanda Beatriz da Silva Bento
55º Classificado	274070-8	Thaís Karolina da Silva
56º Classificado	272741-0	Hélder Gabryel Padilha Martinho
57º Classificado	271823-2	Ronildo Manoel Pereira
58º Classificado	292239-4	Ana Priscila da Silva Gomes
59º Classificado	274675-7	Willia Barbosa de Menezes
60º Classificado	292175-7	Maria Laise de Oliveira
61º Classificado	274387-1	Yoanna do Nascimento Filgueira
62º Classificado	295897-0	Karla Jessica Pereira Santos
63º Classificado	294708-9	Letícia Peixoto de Mendonça
64º Classificado	282550-3	Priscila Fernandes Dantas
65º Classificado	280696-2	Josias de Assis Rocha
66º Classificado	283329-4	Albanira Peres Xavier
67º Classificado	282430-0	Andrea Karina de Lira
68º Classificado	295888-1	Vania Cristina de Lima Franca
69º Classificado	293163-4	Iranéia da Silva Costa Laurentino
70º Classificado	271691-6	Isabele de Araujo Freitas
71º Classificado	282426-9	Arionaldo Gilvanny Paulino Miranda
72º Classificado	284163-5	Tuanny Cavalcanti Leite
73º Classificado	283251-0	Maria da Conceição da Silva
74º Classificado	280869-2	Israel dos Santos Silva
75º Classificado	275516-4	Cláudia Vanessa Gonçalves de Brito

**CARGO Nº. 51 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	296871-1	Francisco Geonilson Cunha Fonseca
2º Classificado	296299-2	Maria das Vitorias dos Santos Medeiros

**CARGO Nº. 52 - PROFESSOR DE MATEMATICA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	293319-1	Talita Galvão Targino
2º Classificado	292528-5	Caio Ilan Ferreira Rodrigues

**CARGO Nº. 53 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	294369-7	Ana Raquel Carneiro Ribeiro
1º Classificado (PcD)	283208-6	José Renato de Araújo Souto

**CARGO Nº. 54 - PROFESSOR DE HISTÓRIA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	271020-7	Diego Souza de Paiva

**CARGO Nº. 56 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	291016-9	Marcos Breno de Souza Bezerra
2º Classificado	290442-2	Thaís Elaine de Oliveira Gurgel

**1. DOS DOCUMENTOS:**

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);  
 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;  
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF  
 Cópia de comprovante de residência atual;  
 Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;  
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
 Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;  
 Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
 Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;  
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);  
 Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);  
 Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

**3. DA PUBLICAÇÃO:**

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**44B4DEDC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 02 PROCESSO Nº 57/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

#### OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID.

#### JUSTIFICATIVA:

Esse processo de despesa destina-se a locação de um imóvel comercial, estilo galpão, para abrigar o Centro de Reabilitação Pós-Covid, com a finalidade de reduzir e tratar os impactos da doença, bem como, melhorar as ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. O imóvel em questão possui as seguintes características: área total com 550,00 m2 (quinhentos e cinquenta metros quadrados), contando com no mínimo, 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, galpão com cozinha/copa, banheiros femininos e masculinos adaptados para portadores de necessidades especiais, garagem com abertura frontal de 2,50 m para entrada de ambulância, área livre coberta para instalação de paredes de gesso, localizado na Avenida José Ernesto Alves, bairro Cruz do Monte, possuindo as características necessárias para os fins a que se destina, justificando sua locação.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor: DEISE BARROS DE SOUSA						
CPF: 012.253.414-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel.		3.750,00	45.000,00
Total: R\$ 45.000,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de Janeiro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:** 1C57388A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02 PROCESSO Nº 57/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID.**

**JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa destina-se a locação de um imóvel comercial, estilo galpão, para abrigar o Centro de Reabilitação Pós-Covid, com a finalidade de reduzir e tratar os impactos da doença, bem como, melhorar as ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. O imóvel em questão possui as seguintes características: área total com 550,00 m2 (quinhentos e cinquenta metros quadrados), contando com no mínimo, 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, galpão com cozinha/copa, banheiros femininos e masculinos adaptados para portadores de necessidades especiais, garagem com abertura frontal de 2,50 m para entrada de ambulância, área livre coberta para instalação de paredes de gesso, localizado na Avenida José Ernesto Alves, bairro Cruz do Monte, possuindo as características necessárias para os fins a que se destina, justificando sua locação.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: DEISE BARROS DE SOUSA						
CPF: 012.253.414-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849 - aluguel de imóvel.		3.750,00	45.000,00
Total: R\$ 45.000,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:** 4987DF79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03 PROCESSO Nº 49/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA.**

**JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa faz-se imprescindível tendo em vista a necessidade da locação de imóvel, para o funcionamento da farmácia básica do Município. Suprindo assim, a necessidade da referida secretaria.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA						
CPF: 247.381.948-36						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MES	0004849- Aluguel de imovel		700,00	8.400,00
Total: R\$ 8.400,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.



Parelhas/RN, 28 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**64EB3E1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 04 PROCESSO Nº 252/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL- DEPÓSITO DO SCFV E CONSELHO TUTELAR****JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa faz-se imprescindível tendo em vista a necessidade da locação de 01 imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar e do Depósito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do nosso Município. Suprindo assim, a necessidade da Secretaria de Assistência Social e da Habitação, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A presente despesa tem como objetivo a locação de 01 imóvel referente a 12 meses.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: FRANCO BORGES DA SILVA						
CPF: 070.857.274-03						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	Aluguel de imóvel para Conselho Tutelar e depósito do SCFV.		1.050,00	12.600,00
Total: R\$ 12.600,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de Janeiro de 2022.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**949C97FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04 PROCESSO Nº 252/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL- DEPÓSITO DO SCFV E CONSELHO TUTELAR****JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa faz-se imprescindível tendo em vista a necessidade da locação de 01 imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar e do Depósito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do nosso Município. Suprindo assim, a necessidade da Secretaria de Assistência Social e da Habitação, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A presente despesa tem como objetivo a locação de 01 imóvel referente a 12 meses.

Vencedor: FRANCO BORGES DA SILVA						
CPF: 070.857.274-03						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	Aluguel de imóvel para Conselho Tutelar e depósito do SCFV.		1.050,00	12.600,00
Total: R\$ 12.600,00						

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:****VALOR CONTRATADO:** R\$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D422F2F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 07.04.2021, COM O SEGUINTE OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE PEDRA PRETA, DE UM LADO, O MUNÍCIPIO DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO, A EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.091.295/0001-78 com sede a Av. Antônio Basílio, 1309 – Dix-Sept Rosado – Natal/RN, neste ato representada por Júlio Cesar do Nascimento Miranda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 077.749.704-28, portador da Cédula de Identidade nº. 2209888 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada o fornecimento do objeto deste instrumento, vinculado ao contrato e anexos da carona nº 001/2021 e à proposta final apresentada pela **CONTRATADA**, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 07.04.2021.

**CLÁUSULA 1a. – DO VALOR E PRAZO:**

*I – Prorroga prazo de fornecimento do contrato até 28 de agosto de 2022.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Contrato.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

Pedra Preta/RN, 28 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Bilinho Filho  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF: .....

CPF: .....

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C2F13101**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**

TERMO DE ADESÃO referente ao processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico Nº 063/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público à adesão aos itens: **07, 11 e 13**, referente ao processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico Nº 063/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, totalizando o valor global estimado de **R\$ 178.940,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Item	Produtos	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	CONJUNTO ALUNO ADULTO - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa.	Plaxmetal	270	R\$ 540,00	R\$ 145.800,00
11	MESA de REFEITÓRIO – Conjunto refeiteiro com tampo injetado 8 lugares	Plaxmetal	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
13	Conjunto do professor – composto de 01 mesa e 01 cadeira individual com tampo em MDP ou MDF	APFORM	11	R\$ 740,00	R\$ 8.140,00

Riachuelo/RN, 28 de janeiro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A50ADD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 045**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

CNPJ 01612393/0001-57

**DECRETO Nº 45, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.165**

Abre no orçamento vigente crédito adicionaisuplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 165 de 01.10.2021.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suple- mentar na importância de R\$1.758.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	130.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	15.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENT	1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	35.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	21.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 06 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	1.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR MAGISTERIO FUNDEB 6	470.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11120000
112	Transferências do FUNDEB 70%	
112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 4	95.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
12.361.0044.2723.0000	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA PNAE	18.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11220000
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11230000
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
12.361.0704.1129.0000	IMPLEM E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.366.0704.2104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos EJA	9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	105.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12142100
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
214 019	Transferências Recursos COVID 19	
10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	160.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	94.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12140000
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	19.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	11.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 12150000
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	53.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 12200000
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAUDE	
10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12130000
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
10.301.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12130000
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
10.304.0902.1930.0000	Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária Municipal	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	5.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 10010000

001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 16 00 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	3.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
<b>Suplementação (+) ..... R\$</b>		<b>1.758.600,00</b>

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 0100 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0011.1104.0000	Melhoria das Instalações Físicas do Gabinete e da Prefeitura	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0011.1104.0000	Melhoria das Instalações Físicas do Gabinete e da Prefeitura	-9.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-30.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-5.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 0600 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 06 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-7.600,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
20.605.0010.2007.0000	Apoio aos agric familiar e peq produtor rural	-3.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-44.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-18.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.122.0002.2724.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-9.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-27.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 60%	-25.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11120000
112	Transferências do FUNDEB 70%	
112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIOFUNDEB 40% -15.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	-40.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11200000
120	Transferência do Salário-Educação	
120 000	Transferência do Salário-Educação	
12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11200000
120	Transferência do Salário-Educação	
120 000	Transferência do Salário-Educação	
12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 11200000
120	Transferência do Salário-Educação	
120 000	Transferência do Salário-Educação	
12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 11200000
120	Transferência do Salário-Educação	
120 000	Transferência do Salário-Educação	
12.361.0044.2749.0000	PROG DE TRANSP. ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11250000
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	Ed
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basic	-40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 11250000
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	Ed
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basic	-15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100000
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basic	-10.000,00

4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 11250000
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	Ed
125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.362.0043.2758.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	-18.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11230000
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	de
123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
12.362.0043.2758.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	-45.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
12.362.0043.2758.0000	PROGR DE TRANSP. ESCOLAR PNATE MEDIO	-24.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 11230000
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	de
123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
12.364.0002.2313.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	-5.000,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
12.364.0002.2313.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
12.364.0002.2313.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	-15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	-2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 11110000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
12.365.0042.2719.0000	MAN DES.DO ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA 60%	-25.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11120000
112	Transferências do FUNDEB 70%	
112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
12.365.0042.2751.0000	MANUT. O ENSINO INFANTIL CRECHE 60%	-8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11120000
112	Transferências do FUNDEB 70%	
112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
12.365.0042.2753.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR 40%	-15.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
12.365.0042.2756.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE 40%	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0042.2756.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE 40%	-80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11130000
113	Transferências do FUNDEB 30%	
113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
12.366.0045.2754.0000	MANUT. DE ENS. DE JOVENS E ADULTS 60%	-45.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 11120000
112	Transferências do FUNDEB 70%	
112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
12.366.0045.2754.0000	MANUT. DE ENS. DE JOVENS E ADULTS 60%	-25.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11120000
112	Transferências do FUNDEB 70%	
112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
12.367.0704.1109.0000	Criação do Programa Atenção ao Aluno com Necessidades Espec	-18.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
13.392.0002.2330.0000	MAN. DE BANDA DE MUSICA	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
13.392.0002.2330.0000	MAN. DE BANDA DE MUSICA	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	

02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-8.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	E TRANSPORTE	
15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100000
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
15.451.0020.1062.0000	Construção, ref ampl, revitali da Praça dos Pescadores	-15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.451.0021.1078.0000	Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transpo	-6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.451.0021.1078.0000	Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transpo	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-25.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12142100
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
214 019	Transferências Recursos COVID 19	
10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 12142100
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
214 019	Transferências Recursos COVID 19	
10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-40.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12200000
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	Sa
220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2907.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	-40.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 12140000
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	-25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL	-40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	



10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	-4.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0901.1901.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.301.0902.1905.0000	Aquisição de Veículos utilitários	-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 12200000
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	Sa
220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE M	-6.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.302.0903.1906.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 12200000
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	Sa
220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambianta	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 12140000
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambianta	-8.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 12110000
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	-7.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 12142100
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
214 019	Transferências Recursos COVID 19	
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		
04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV DE PESCA E AQUICULTURA	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0002.2307.0000	MAN. DAS ATIV DE PESCA E AQUICULTURA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
04.122.0027.1059.0000	Implantação de um sistema de Rádio Amadores	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORT CONTROLE SOC. PROG BOLSA FAM CAD U	-4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORT CONTROLE SOC. PROG BOLSA FAM CAD U	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 13110000
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
08.244.1209.2119.0000	SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-12.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-4.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 13110000
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGDSUAS	-8.000,00
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.813.0002.1019.0000	CONST.AMP.E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.	-3.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100000
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 15 00 CONTROLADORIA MUNICIPAL		
04.122.0002.2310.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	-3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	

001 000	Recursos Ordinários	
02 16 00 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	-22.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
02 18 00 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS		
04.122.0002.2017.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
001	Recursos Ordinários	
001 000	Recursos Ordinários	
<b>Anulação (-) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>-1.758.600,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:92659888**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 061 DE 2021**

DECRETO Nro 00061/21, de 03 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 542.876,99 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 542.876,99 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$542.876,99 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.440,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.201,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.130,42
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.771,42
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Anul.dotação	7.554,56
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	887,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			49.941,56
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.380,01

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			3.380,01
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.343,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec. Mun. Trab. e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.549,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			12.392,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.425,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.770,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.094,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	500,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			61.489,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretária Mun. de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	5.160,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.589,30
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			8.749,30
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Anul.dotação	74.300,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	64.490,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	9.970,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0075 2.101	Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.523,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	39.331,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.950,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	7.195,50
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			252.289,50
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.728,33
TOTAL Sec. Munic. de Obras			20.728,33
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.756,30
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	12.995,03
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	115,00
12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	5.479,58
27 812 0050 2.097	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.224,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			38.569,91
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	1.406,60

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	Anul.dotação	2.310,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul.dotação	350,66
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul.dotação	2.365,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul.dotação	7.232,66
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul.dotação	6.700,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			20.364,92
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	358,33
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	36.523,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			36.881,33
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.800,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			4.800,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.685,71
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			2.685,71
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			9.000,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	834,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			834,00
TOTAL GERAL			542.876,99

Ruy Barbosa, 03 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		1.464,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.464,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		

04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		3.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19200000	Recurso de Operação de Crédito		1.999,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		2.488,00
28 843 0007 1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			10.485,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			999,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.878,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.192,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		3.999,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.399,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		2.999,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.517,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		4.999,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.699,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			34.679,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		2.989,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			7.988,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0075.1.093	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde-UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			66.929,00
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.499,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			49.999,00
10.301.0075.2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.999,00
10.302.0075.1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.399,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			189.099,00
10.302.0075.1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			4.999,00
10.303.0075.2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			2.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			2.574,99
TOTAL Fundo Municipal de Saude			349.488,99
DE:			
07.01.	Sec. Munic. de Obras		
15.452.0058.1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			74.691,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			15.300,00
15500000	Transferência Especial da União		
			4.485,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			94.476,00
DE:			
08.01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27.812.0050.1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			33.299,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			33.299,00

DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/21 de 03 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			4.999,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 1.096	Aquisição de Trator e Implementos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			4.999,00
TOTAL GERAL			542.876,99

Ruy Barbosa, 03 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5D2A7191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 064 DE 2021**

DECRETO Nro 00064/21, de 16 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 208.628,60 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 208.628,60 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$208.628,60 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.105,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.609,73
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.266,29
TOTAL Sec. Municipal de Administração			37.081,02



PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	648,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			648,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.261,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.689,23
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			35.950,23

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	3.168,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.178,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			11.346,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básic a em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	13.596,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	3.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.447,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	6.601,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.260,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	742,20
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	1.333,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.174,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.212,80
TOTAL Fundo Municipal de Saude			51.266,00
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.254,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			14.254,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação	e Cultura	
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11220000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	2.337,00
12 365 0041 2.093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	7.666,59
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	82,76
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.114,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			37.200,35
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.883,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			20.883,00
TOTAL GERAL			208.628,60

Ruy Barbosa, 16 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			969,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			969,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			609,73
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			609,73
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.999,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			56.605,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.498,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			14.999,00
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			24.999,00
15600000	Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20		
			4.659,87
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.999,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			11.591,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e		
	Controle de Doenças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			131.342,87
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		
			5.099,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			5.099,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação		
	Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.299,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.697,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte		
	escolar - PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			3.677,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			3.208,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			9.999,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.920,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		
			1.540,00
12 365 0041 2.094	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/PRE-ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			38.337,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			14.897,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			14.897,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 16 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.977,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			2.976,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.400,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			14.398,00
TOTAL GERAL			208.628,60

Ruy Barbosa, 16 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3C309DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0033.

Pelo presente instrumento, aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 28 de janeiro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

EDJANE MAIA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: MERCADINHO DANTAS &amp; MEDEIROS LTDA-ME, CNPJ 09.010.044/0001-77, LOCALIZADA À RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, N.º 212, CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99638-1259

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDJANE MAIA

CPF: 067.134.134-04 RG Nº 002.551.138 SSP/RN

Item	Descrição	Aprest.	Quant.	Marca	V.unitário	V.total
1	AGUA PURIFICA/MINERAL ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	Unid.	2500	SANTA CRUZ	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
3	VASILHAME DE 20 LITROS	Unid.	200	SANTA CRUZ	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00

Valor Total: R\$ 20.170,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

EDJANE MAIA

Representante da empresa

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D619AA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2022.

**Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA CARIDJA DE SOUZA VIANA	137431-1	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	EDUCAÇÃO E CULTURA	03.02.2022 a 03.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:AA0E427E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de janeiro de 2022	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 28 de janeiro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A5F72E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220079 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, neste ato representada pelo Sr.(a) MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, residente na RUA JOSELANDIA, 95, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 086.783.644-08, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E

EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, especificados no item 01, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME
<b>CNPJ:</b> 24.114.994/0001-35
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090
<b>REPRESENTANTE:</b> MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)
<b>E-MAIL:</b> GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 98864-2163

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	VALOR
1	<b>ABACATE IN NATURA.</b> ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	850	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
2	<b>ABACAXI IN NATURA.</b> Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UND	3230	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 6.460,00
3	<b>ALFACE IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1250	IN NATURA	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
4	<b>BANANA PACOVAN IN NATURA.</b> Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	4850	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 9.700,00
5	<b>BATATA DOCE IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
6	<b>BATATA INGLESA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2200	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 5.280,00
7	<b>BETERRABA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1290	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 3.096,00
8	<b>BRÓCOLIS IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UND	410	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 2.050,00
9	<b>CEBOLA IN NATURA.</b> De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	2300	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 5.060,00
10	<b>CENOURA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2100	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 5.040,00
11	<b>CEBOLINHA FRESCA IN NATURA.</b> De tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	MOLHO	850	IN NATURA	R\$ 0,70	R\$ 595,00
12	<b>COENTRO IN NATURA.</b> Isento de partes pútridas, não poderão estar murcho, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHO	1500	IN NATURA	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
13	<b>COUVE-FOLHA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	900	IN NATURA	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
14	<b>FELJAO VERDE IN NATURA.</b> Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	KG	450	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
15	<b>GOIABA IN NATURA.</b> De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1700	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 4.760,00
16	<b>JERIMUM IN NATURA.</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
17	<b>LARANJA PÉRA IN NATURA.</b> frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4450	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 8.010,00
18	<b>MAÇA VERMELHA IN NATURA.</b> frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1350	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 6.075,00
19	<b>MACAXEIRA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1350	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 3.105,00
20	<b>MAMÃO IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	2550	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 5.610,00



21	MANGA IN NATURA, com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1530	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 4.437,00
22	MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1750	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 8.575,00
23	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	4450	IN NATURA	R\$ 1,63	R\$ 7.253,50
24	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2480	IN NATURA	R\$ 2,10	R\$ 5.208,00
25	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	310	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 1.147,00
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1250	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 3.375,00
28	SALÇA FRESCA IN NATURA isenta de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHO	600	IN NATURA	R\$ 1,40	R\$ 840,00
29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	3600	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
30	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1980	IN NATURA	R\$ 8,30	R\$ 16.434,00
31	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	KG	270	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00
32	ALHO IN NATURA: alho inteiro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação.	KG	850	IN NATURA	R\$ 19,90	R\$ 16.915,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos</b>						<b>R\$ 159.845,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 de Janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
 MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN  
 CNPJ: 08.308.470/0001-29  
 PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO CPF: 086.783.644-08  
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME  
 C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9EF0DB2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 CONTRATO Nº 20220077**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.:** Nº 000000022/2022

**CONTRATO Nº.....:** 20220077

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, CNPJ 33.380.206/0001-43, com sede na RUA DR MANOEL DANTAS, 1089, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL ( LICENÇA DO SOFTWARE) DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO UTILIZADO NO ÂMBITO DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

**ITENS.....:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
062219	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTO DA SEC. MUN DE SAUDE	UND	01	R\$ 1.500,00
073688	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELOGIOS ELETRONICOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO PEÇAS DOS RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	SERV	12	R\$ 700,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 28 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de janeiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.XXX.XXX-03

**PELA CONTRATADA:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CPF 054. XXX.XXX -04

**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, CPF. 701.XXX.XXX-11

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB44D983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.**

JULGAMENTO DE RECURSO	
<b>CANDIDATO:</b>	Albertino Medeiros de Lima
<b>RAZÕES DE RECURSO:</b>	Não foi classificado, mas apresentou toda a documentação que o edital solicitava e tempestivamente.
<b>JULGAMENTO:</b>	O candidato não apresentou certidão de antecedentes criminais e também o documento do DETRAN que comprova a ausência de infrações graves/gravíssimas, descumprindo o item 3.6 e 1.5 do edital. Em sede de Razões de Recurso não trouxe nenhuma nova informação que pudesse confrontar a decisão da comissão avaliadora no Resultado Preliminar, motivo pelo qual a Comissão decide por RECEBER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.
<b>COMISSÃO JULGADORA:</b>	Simone Tavares da Silva Oliveira, Gisleide Serafim Batista, Emmanuelli Suerda Praxedes e Janeide Herculano Gomes.
<b>DATA DO JULGAMENTO:</b>	28/01/2022

JULGAMENTO DE RECURSO	
<b>CANDIDATO:</b>	César de Alencar Duarte de Araújo
<b>RAZÕES DE RECURSO:</b>	Não foi classificado, mas apresentou toda a documentação solicitada no edital, com informações verídicas, experiência de dezoito anos como condutor de ambulância e oitocentos e noventa horas de títulos como condutor de ambulância, deseja reformar a decisão.
<b>JULGAMENTO:</b>	O candidato não apresentou certificado de conclusão de curso de especialização para condução de veículos de emergência conforme solicitado no item 3.6 do edital, de modo que não atendeu a requisito primordial do Processo Seletivo, tendo em vista que a lei é clara em condicionar o curso ao exercício da profissão de condutor de ambulância.
<b>COMISSÃO JULGADORA:</b>	Simone Tavares da Silva Oliveira, Gisleide Serafim Batista, Emmanuelli Suerda Praxedes e Janeide Herculano Gomes.
<b>DATA DO JULGAMENTO:</b>	28/01/2022

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**69C7DF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022**

Retificação/Prorrogação do Cronograma  
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o número de inscritos ultrapassou as expectativas, proporcionando uma demanda maior para análise de documentação e currículos;

Considerando que com as modificações da data para análise dos currículos/documentos altera as outras datas;

**RESOLVE:**

O item 9 do edital que rege sobre o cronograma de atividades, a partir da data de análise dos currículos/documentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA
Análise de Currículo/Documentos	26,27,28,31/01 e 01/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	02/02/2022
*Prazo Recursal – Resultado Preliminar	03/02/2022
Análise de Recursos	04/02/2022
Divulgação Resultado Definitivo	07/02/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e Convocação para Contratação.	08/02/2022

\*Excepcionalmente no Prazo Recursal do resultado preliminar no dia 03/02/2022, o horário de recebimento dos Recursos será de 8:00 as 13:00.

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F66107E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 020/2022**

**PORTARIA Nº: 020/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	28 de janeiro de 2022	150,00	75,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de conduzir veículo locado que se encontra na oficina da empresa Santos e Fernandes para manutenção.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**4C44448D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 021/2022**

**PORTARIA Nº: 021/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	28 de janeiro de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**ECCBBF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LISTA DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-E-mail: pmtananias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
Lista de resultado final da avaliação de títulos					
Cargo: Professor Pedagogo (Zona Urbana)					
Código do cargo: A					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	62	Maria do Socorro Pinto da Costa	30	70	100*
2	61	Espedito Alves da Silva	30	70	100*
3	93	Cleonice Vieira Alves	30	70	100*
4	60	Maria Cedilma Trigueiro Paiva	30	70	100*
5	126	Francisca Francione Nonato dos Santos	30	70	100*
6	92	Francisca Joceilma Dantas Alencar	30	70	100*
7	125	Maria Luciene Monte da Silveira	30	70	100*
8	50	Jucélio Gomes de Santana	30	70	100*
9	15	Maria do Socorro de Lima Santana	30	70	100*
10	89	Izabel Alexmara de Oliveira	30	70	100*
11	149	Zimárcia Sarmento Silva	30	70	100*
12	73	Edleide Francisca Sousa	30	70	100*
13	30	Maria do Socorro Lopes Pereira	30	70	100*
14	32	Josefa Ubelânia Pereira	30	70	100*
15	38	Maria Alcione Duarte	30	70	100*
16	17	Núbia Rocha Germano	30	70	100*
17	58	Maria Regiane da Silva	30	70	100*
18	127	Natália Roque Gadelha	30	70	100*
19	102	José Mário de Souza	30	70	100*
20	24	Mykaline Abrantes Pereira de Castro	30	70	100*
21	86	Rodrigo Gomes da Silva	30	70	100*
22	153	Francisca Janiclene de Araújo Lima	30	70	100*
23	02	Arthur Leandro da Costa	30	70	100*
24	55	Maria Francineide Pires da Silva	30	70	100*
25	68	Ana Sonária da Silva Lima Duarte	30	70	100*
26	78	Maria Nayara Ferreira	30	70	100*
27	27	Raimunda Manuela Chagas da Silva	30	70	100*

28	76	Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros	30	70	100*
29	99	Jalila Gilmar Silvestre Silva	24	70	94*
30	72	Francisca Eduarda da Conceição	24	70	94*
31	135	Rita Anazilda Pereira	30	60	90
32	04	Francisca Rafaela Silva Sousa	15	70	85*
33	87	Vanessa Maria de Oliveira Souza	30	55	85*
34	71	Francisca Mayana Costa	12	70	82
35	14	Nalyane Carla Silva	6	70	76
36	117	Eliete Rocha e Silva	18	55	73
37	107	Maria Uelitânia Vieira dos Santos	0	70	70*
38	124	Luzia de Oliveira Pereira Filha	0	70	70*
39	146	Flávio Renan Epifânio de Oliveira	0	70	70*
40	36	Damiana Samara Belo da S. Antunes	0	70	70*
41	44	Maria da Conceição da Silva Andrade	0	70	70*
42	74	Rosália Gomes de Souza	6	60	66
43	96	Gabriela da Silveira Augusto	0	65	65
44	56	Alânia Gomes Soares	12	50	62
45	28	Ana Cristina Monteiro Rodrigues	30	25	55
46	23	Maria Maksonária Gadelha Belo Mendes	30	10	40
47	48	Manoel Diogo da Silva	24	10	34
48	13	Vanilson Augusto da Silva	30	0	30
49	123	Valéria Silva Bessa	18	0	18
50	114	Francisca Thaiza Viana Santos	0	10	10
51	151	Viviane Fernandes Vidal	6	0	6

\*(Item 9 do Edital 001/2021)- Do Desempate.

### Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanacias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
<b>Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos</b>					
<b>Cargo: Professor Pedagogo (Zona Rural)</b>					
<b>Código do cargo: B</b>					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	45	Maria Neuzivânia da Silva Filha	30	70	100*
2	90	Maria das Graças de Oliveira Rocha	30	70	100*
3	103	Maria Eridivânia dos Santos Sousa	30	70	100*
4	31	Jailma Sarmiento Fernandes	30	70	100*
5	11	Maria Clarinda Sarmiento Ananias	30	70	100*
6	85	Arturiane Pereira de Andrade	30	70	100*
7	132	Maria Cleusinere de Paula Silva	28	70	98
8	63	Francisca Thaisa de Sousa Oliveira	18	70	88
9	105	Maria José do Nascimento	15	70	85*
10	95	Francisca Wigna Paulino do Nascimento	30	55	85*
11	98	Patrícia Galdino de Andrade	12	70	82*
12	54	Maria Francieleide Pires da Silva	12	70	82*
13	97	Alessandra Holanda do N. Santos	12	70	82*
14	116	Micarla Manuela Paiva de Lima	30	40	70
15	106	Francisca Girlene Moreira	30	0	30

\*(Item 9 do Edital 001/2021)- Do Desempate.

### Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanacias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
<b>Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos</b>					
<b>Cargo: Professor da EJA (Zona Urbano)</b>					
<b>Código do cargo: C</b>					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	40	Maria Gilberla Formiga Sousa	30	70	100
2	18	Nayra Alves Maia de Sousa	30	65	95
3	67	Sandra Gerlane Sarmiento Galdino	30	60	90
4	41	Maria de Fátima Alencar	30	40	70
5	122	Maria José Fernandes Silva	30	30	60*
6	118	Maria José Pinto	30	30	60*

\*(Item 9 do Edital 001/2021)- Do Desempate.

### Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos					
Cargo: Professor da EJA (Zona Rural)					
Código do cargo: D					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	46	Arlene Ferreira da Silva	30	70	100*
2	16	Maria de Fátima da Silva	30	70	100*
3	37	João Batista Bernardo	18	70	88
4	42	Maria Lucilene Silva Silveira	30	35	65
5	51	Maria Verlaine Magna Chaga Sarmento	30	25	55
6	134	Aurilene Oliveira Duarte Araújo	30	0	30
*(Item 9 do Edital 001/2021)- Do Desempate.					

## Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos					
Cargo: Professor de Letras (Português)					
Código do cargo: E					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	104	Maria de Lourdes dos Santos Sousa	30	65	95
2	21	Maria Elicarla da Silva	24	70	94
3	140	Letícia da Silva Queiroz	0	70	70
4	33	Andréa Maria Sobreira	30	30	60
5	79	Marinalda Maria Maia	12	35	47
6	57	Lígia Alves Monte	6	40	46

## Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos					
Cargo: Professor de Matemática					
Código do cargo: F					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	53	Francisco Felipe Gomes Jácome	6	50	56
2	144	Antonio Carlos Vasconcelos Filho	30	0	30

## Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos					
Cargo: Professor de Ciências					
Código do cargo: G					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	81	Francimares Lourenço de Oliveira	30	70	100

## Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN					

Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos****Cargo: Professor de****História****Código do cargo: H**

Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	84	Francisca Késsia de Oliveira Neta	30	70	100
2	52	Rosimeire Pereira da Silva	30	65	95
3	148	André Luiz Abrantes Oliveira	12	70	82
4	100	Érica Maria D. Rodrigues	30	45	75

Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
<b>Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos</b>					
<b>Cargo: Professor de</b>					
<b>Geografia</b>					
<b>Código do cargo: I</b>					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	115	Joelma Celestino de Paula	30	70	100
2	136	Maria Juliana do Nascimento	12	70	82
3	80	Daniele Vieira Maia	24	40	64
4	110	Francisca Valdenice Galdino da S. Sousa	24	30	54
5	39	Katiane Inácio Ferreira Vieira	12	0	12
6	101	Camila Ferreira da Silva	12	0	12

Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
<b>Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos</b>					
<b>Cargo: Professor de</b>					
<b>Letras (Inglês)</b>					
<b>Código do cargo: J</b>					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	35	Maria Francisca da Costa Andrade	30	30	60

Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
CNPJ: 08.357.667/0001-58					
Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN					
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br					
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>					
<b>Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos</b>					
<b>Cargo: Professor de</b>					
<b>Educação Física</b>					
<b>Código do cargo: K</b>					
Colocação Nº de inscrição	Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL	
1	05	Maria Berenice Pires da silva	30	70	100
2	145	Jéssica de Souza Jácome Borges	18	70	88
3	133	Simone Abrantes Wanderley	30	40	70
4	131	José Delivan Monte Damião	0	65	65
5	94	Herbert Danilo Fernandes de Almeida	30	30	60
6	43	Alexandre Alves de Sousa	0	55	55

Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

Estado do Rio Grande do Norte				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS				
CNPJ: 08.357.667/0001-58				
Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN				
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br				
<b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021</b>				
<b>Lista de resultado preliminar da avaliação de títulos</b>				
<b>Cargo: Cuidador Escolar</b>				



Colocação Nº de inscrição		Nome do candidato	Pontuação área I	Pontuação área II	TOTAL
1	65	Sueleide Faustino de Lima da Silva	30	70	100*
2	70	Maria Alzirene Ferreira	30	70	100*
3	83	Maria Cleonice dos Santos Oliveira	24	70	94
4	06	Maria Heloisa da Silva	12	70	82
5	19	Paula Silva Quitéria	30	50	80
6	03	Maria do Socorro Alves Pereira Fernandes	12	60	72
7	109	Inara Ionne Duarte Alexandre	0	70	70*
8	91	Vanessa Mirli Costa Conrado	0	70	70*
9	108	Poliane Duarte Alexandre	0	65	65*
10	29	Anne Cristiane Rodrigues da Silva	30	35	65*
11	112	Raqueline Luciano Duarte de Lima	0	65	65*
12	111	Claudylaine de Oliveira Silva	0	60	60*
13	22	Diana Maria Pires Silva	0	60	60*
14	59	Ana Paula Moreira Pinto dos Santos	30	25	55*
15	66	Fernanda Abrantes de Sá	0	55	55*
16	113	Iure Rocha do Nascimento	0	50	50
17	119	Edinatânia Sarmento de Souza	30	0	30*
18	47	Adriana Nunes Duarte	0	30	30*
19	128	Maria Auxiliadora da Silva	18	0	18
20	138	Daniel João da Silva Costa	18	0	18
21	20	Daniela Cândido Queiroz	0	15	15
22	88	Mayara Magry de Oliveira	0	10	10
23	08	Francisca Tacimária da Silva	0	0	0
24	130	Tacimária Kátia da Silva	0	0	0
25	139	Ednalva Domingos Nascimento de Souza	0	0	0
26	77	Maria Rosilene Soares de Almeida	0	0	0
27	82	Maria Thays Alves	0	0	0
28	34	Francisca Marleide Arcaño de Lima	0	0	0
29	25	João Bernardo de Sousa	0	0	0
30	09	Sebastião Eduardo Pinto	0	0	0
31	12	Maria Larissa Pereira Abrantes	0	0	0
32	07	Francisca Clênia Fernandes	0	0	0
33	141	Ana Miltomara Fernandes da Silva	0	0	0
34	129	Maria de Fátima Sarmento	0	0	0

**\*Item 9 do Edital 001/2021)- Do Desempate.**

Tenente Ananias/RN, 26/01/2022

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**9EDEB42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 093/21, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00093/21, de 26 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.340.506,18 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Seis Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20  
**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.340.506,18 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Seis Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.340.506,18 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Seis Reais e Dezoito Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 26 de Janeiro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 26 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0007 2.002	Manut.Ativ. da Casa Civil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	2.331,38
TOTAL Casa Civil			2.331,38
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	6.618,10
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	4.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			11.018,10
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	27.241,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	336.778,24
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	83.187,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			447.206,24
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educação Básica		
12 361 0042 2.013	Folha Adm.da Sec.de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	1.700,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 26 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.014	Folha do Ensino Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	56.831,00
12 361 0042 2.015	Folha do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	4.678,50
TOTAL Fundo de Des. da Educação Básica			63.209,50
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer		
13 122 0048 2.016	Manut.Sec.Desporto,Turismo e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	657,08
TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer			657,08
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0075 1.024	Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	16.270,62
10 122 0075 2.017	Manut.Geral Sec.Mun.Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	899,44
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	16.605,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	3.089,87
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	2.923,00
10 122 0075 2.059	Ações de enfrentamento emergencial ao Covid 19- Portaria 3874/2020		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	4.941,27

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 26 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 1.025	Const.Ref.e Ampl.das unidades de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Exce.arrec.	54.396,96
10 301 0075 2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	40.156,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	91.461,53
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	27.820,11
10 301 0075 2.021	Prog.de Ap.a Pessoas Carentes na Area da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	1.760,00
10 301 0075 2.026	Assist.Financ.Compl.Agen.Comun. PAC 100%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	93.503,34
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	13.354,00
10 302 0075 2.027	Programa Saude Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	9.360,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	3.483,50
10 302 0075 2.028	Programa Saúde da Família - SF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	100.652,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	42.332,99
10 302 0075 2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	22.840,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 26 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	9.709,53
10 304 0075 2.033	Manut. do Prog. Vigilância Sanitária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	4.250,00
10 305 0075 2.034	Prog.Agente Comunitario de Endemias ACE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	9.408,65
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	9.250,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			578.468,11
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 122 0081 2.037	Manut.do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	286,00
08 301 0081 2.041	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	18,80
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			304,80
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		

20 122 0007 2.042	Man.Sec.Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Exce.arrec.	427,56
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			427,56
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	35.870,03

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 26 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	18.886,33
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	200,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	1.700,00
15 122 0051 2.044	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	41.703,00
15 451 0051 2.045	Prog.de Coleta, Remoção de Lixo e Limp. Urbana		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	135.797,05
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			234.156,41
PARA:			
11 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0007 2.047	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	1.360,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			1.360,00
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
04 392 0048 1.069	Programa de Apoio e Incentivo a Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	1.000,00
13 392 0048 2.053	Manut.Sec.Mun.de Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	367,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			1.367,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 26 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.340.506,18

Umarizal, 26 de Janeiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:CF415C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO Eletrônico Nº 001/2022 - PE**

Aos 27/01/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 001/2022 - PE, destinado a Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL	Litro	ALE	20.000	5,90	118.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>118.000,00</b>

**1557 - AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM	Litro	FAN DISTRIBUIDORA	20.000	7,08	141.600,00
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	FAN DISTRIBUIDORA	10.000	5,71	57.100,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Litro	FAN DISTRIBUIDORA	25.000	6,00	150.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>348.700,00</b>

Viçosa/RN, 27/01/2022.

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:9A7E4343**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PE**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL	Litro	ALE	20.000	5,90	118.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>118.000,00</b>

**1557 - AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM	Litro	FAN DISTRIBUIDORA	20.000	7,08	141.600,00
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	FAN DISTRIBUIDORA	10.000	5,71	57.100,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Litro	FAN DISTRIBUIDORA	25.000	6,00	150.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>348.700,00</b>

Viçosa/RN, 28/01/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:44AF2463**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 040/2021  
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	15,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	11/01/2022 - 07:56:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	1.014
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,33
Valor Final:	38,33
Valor Total:	38.866,62
Adjudicado em:	11/01/2022 - 07:56:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	116,67
Valor Final:	116,67
Valor Total:	58.335,00
Adjudicado em:	11/01/2022 - 07:56:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	228
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	138,33
Valor Final:	138,33
Valor Total:	31.539,24
Adjudicado em:	11/01/2022 - 07:56:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	165,00
Valor Final:	165,00
Valor Total:	24.750,00
Adjudicado em:	11/01/2022 - 07:56:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS PARA TRATORES AGRÍCOLA, Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,33
Valor Final:	68,33
Valor Total:	5.466,40
Adjudicado em:	11/01/2022 - 07:56:29
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C09A601D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Registro de Preços Eletrônico - 040/2021	
Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA, Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	15,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 11/01/2022 07:58:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	1.014
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,33
Valor Final:	38,33
Valor Total:	38.866,62
Situação:	Homologado em 11/01/2022 07:58:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,67
Valor Final:	116,67
Valor Total:	58.335,00
Situação:	Homologado em 11/01/2022 07:58:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões), Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	228
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,33
Valor Final:	138,33
Valor Total:	31.539,24
Situação:	Homologado em 11/01/2022 07:58:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,00
Valor Final:	165,00
Valor Total:	24.750,00
Situação:	Homologado em 11/01/2022 07:58:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS PARA TRATORES AGRÍCOLA, Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,33
Valor Final:	68,33
Valor Total:	5.466,40
Situação:	Homologado em 11/01/2022 07:58:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2A9FABD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
<b>CNPJ:</b> 04.471.402/0001-25
<b>ENDEREÇO</b> AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1389 - CENTROCOMERCIAL. OLAVO MEDEIROS, SALA 103 - LAGOA SECA, NATAL/RN - CEP 59.075-700
<b>REPRESENTANTE:</b> MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
<b>E-MAIL:</b> ebaravendas@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 3212-1446

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL									
0012	Roteador básico 300mbps com 02 antenas fixas de 5dbi; 3 portas lan fast ethernet (10/100 mbps cada); 1 porta wan fast ethernet(10/100/1000mbps); chipset realtek rt8196 + rt8192er; memória flash 2mb; memória sdram16mb; padrões: ieee 802.11b/g/n; modo do rádio: mimo; modo de operação: roteador ap / repetidor wireless / cliente wireless; frequência de operação: 2.4 ghz; largura de banda:2.4 ghz: 20, 40 mhz; taxa de transmissão:2.4 ghz: até 300 mbps; canais de operação:1-13 (brasil); potência máxima (e.i.r.p.):2.4 ghz: 100mw (20dbm); sensibilidade de recepção em 2.4 ghz:802.11b 11m -76dbm / 802.11g 54m -65dbm / 802.11 n20 mcs7 -64dbm / 802.11 n49 mcs7 -61dbm; segurança: wpa-wpa2/psk. Conforme descrição no termo de referencia	Und	10						Tl-wr840n tp-link	RS 150,00	RS 1.500,00				
0015	Pen driver 16 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 16, interface usb, aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 6, velocidade leitura 10, tipo pen drive. Deverá ser	Und	45	Twist multilaser	RS 40,00	RS 1.800,00									



	apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.														
0025	Hd 500gb sata para desktop; sata de 6 gb/s; taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 mb/s; cache, multissegmentado 32mb; velocidade rotacional 7200 rpm; tecnologia de gravação cmr; ciclos de carga/descarga 50.000; máx. De erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10e14; horas em atividade (por ano) 2.400; limite de taxa de carga de trabalho (tb/ano) 55; potência de ativação (a) 2; modo de operação, típico (w) 5,3; média, ocioso (w) 4,6w; modo de espera/hibernação, típico (w) 0,94/0,94; tolerância de tensão, incl. Ruído (5 v) ±5%; tolerância de tensão, incl. Ruído (12 v) ±10%; deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	10	Wd 5000avcs wd	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00									
0034	Caixa de cabo de rede 100% cobre cx 305m de cores azul ou preto	Und	11	Cat5 prysmian draka	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00									
0038	Hd externo 1tb - campus caa disco rígido (hd) externo 1 tb tipo externo portátil, conexão usb 3,0, capacidade de armazenamento de 1tb; velocidade mínima de transferência de dados 480 mb/s usando usb 2,0; alimentação via usb; dimensões aproximadas do produto (cm - a x l x p) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas. Conteúdo da embalagem: um disco rígido externo, um cabo usb e um manual de instruções. Compatível com windows 7 e posterior, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses	Und	10	Stea1000400 seagate	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00									

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal  
CONTRATANTE**MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**

Responsável legal

**CONTRATADA EBARA TECNOLOGIA COMÉROO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME**

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6FDC3DEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 939/2022****Lei Municipal nº 939/2022**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a adotar a correção inflacionária pelo INPC, de 10,02%, incidente sobre o salário base de todos os servidores públicos municipais, não ficando esse, menor do que o valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)** mensais, conforme valor definido pela Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021.**Parágrafo único:** Exclui-se da correção mencionada no art. 1º, os profissionais regidos pela Lei Municipal nº 662 de 11 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, assim como os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, devendo esses ser reajustado através de lei específica.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, constante no Orçamento Geral do Município - Exercício de 2022.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ																
ESCALA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL																
NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL																
CLASSE	A	5 Anos	B	10 Anos	C	15 Anos	D	20 Anos	E	25 Anos	Mulher Estímulo Aposentadoria	30 Anos	F	Homem Estímulo Aposentadoria	35 anos	
NÍVEL	SALÁRIO BASE	6 ANOS	6 ANOS	12 ANOS	12 ANOS	18 ANOS	18 ANOS	24 ANOS	24 ANOS	30 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	32 ANOS	
CARGO		5%	6%	10%	7%	15%	8%	20%	8%	25%	10%	30%	10%	10%	35%	
1	COZINHEIRA COVEIRO ENGOMADEIRA LAVADEIRA GARI	1.212,00	60,60	1.284,72	128,47	1.374,65	206,20	1.484,62	296,92	1.603,39	400,85	1.763,73	529,12	1.763,73	1.940,10	679,04
	SAL BASE+QUINQ >	1.272,60		1.413,19		1.580,85		1.781,55		2.004,24		2.292,85		2.292,85	2.469,22	2.619,14
2	ASG VIGIA SERVENTE	1.213,81	60,69	1.286,64	128,66	1.376,70	206,51	1.486,84	297,37	1.605,79	401,45	1.766,37	529,91	1.766,37	1.943,00	680,05
	SAL BASE+QUINQ >	1.274,50		1.415,30		1.583,21		1.784,21		2.007,23		2.296,28		2.296,28	2.472,91	2.623,05
3	AUX ENFERM	1.267,46	63,37	1.343,51	134,35	1.437,55	215,63	1.552,56	310,51	1.676,76	419,19	1.844,44	553,33	1.844,44	2.028,88	710,11

VISIT. SANIT															
SAL BASE+QUINQ >		1.330,83		1.477,86		1.653,19		1.863,07		2.095,95		2.397,77		2.738,99	
4	MOTORISTA PEDREIRO AG. ADMINIST DIGITADOR	1.330,83	66,54	1.410,68	141,07	1.509,43	226,41	1.630,18	326,04	1.760,60	440,15	1.936,66	581,00	2.130,32	745,61
SAL BASE+QUINQ >		1.397,37		1.551,75		1.735,84		1.956,22		2.200,75		2.517,65		2.875,93	
5	TEC AGROP TEC CONTAB	1.397,38	69,87	1.481,22	148,12	1.584,91	237,74	1.711,70	342,34	1.848,64	462,16	2.033,50	610,05	2.236,85	782,90
SAL BASE+QUINQ >		1.467,25		1.629,35		1.822,64		2.054,04		2.310,80		2.643,55		3.019,75	

## TABELA DE CARGOS EFETIVOS

FUNÇÃO	NIVEL	QUANTIDADE
COZINHEIRA	1	08
COVEIRO	1	01
ENGOMADEIRA	1	-
LAVADOR DE ROUPAS	1	01
GARI	1	03
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2	52
VIGIA	2	11
SERVENTE DE OBRAS	2	07
AUX. DE ENFERMAGEM	3	30
VISITADOR SANITARIO	3	02
MOTORISTA	4	11
PEDREIRO	4	4
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	33
DIGITADOR	4	02
TEC. AGROPECUARIA	5	-
TEC. CONTABILIDADE	5	-
<b>TOTAL</b>		<b>165</b>

## CARGOS EM PROVIMENTO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	1.375,97	2.531,78	3.907,75
CC-2	1.480,35	1.829,35	3.309,83
CC-3			2.063,90
CC-4			1.857,50
CC-5			1.486,02
CC-6			1.212,00

## CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-1	415,83
FG-2	289,99

## CARGOS ELETIVOS (Conselho Tutelar)

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO (R\$)
CONSELHEIRO	1.252,40
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

## GRATIFICAÇÃO PARA EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
CC-2	1.327,02
CC-3	855,26
CC-4	595,54
CC-5	433,54
CC-6	411,33

## TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – A

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Controlador Geral	CC – 1	Controladoria Geral
Secretário Municipal de Administração	CC – 1	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Secretário Municipal de Finanças e Tributação	CC – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CC – 1	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas	CC – 1	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Secretário Municipal de Educação, cultura e Desporto	CC – 1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretário Municipal de Saúde	CC – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Ação Social	CC – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Tesoureiro	CC – 2	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade	CC – 2	Secretaria Municipal de Saúde

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Chefe de Gabinete	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Gerencia Mun. de Contratos e Convênios	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor Jurídico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	CC – 3	Secretaria Municipal de Ação Social

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – B**

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Coordenador de Agricultura	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador de Engenharia e Arquitetura e Construção	CC – 4	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Coordenador de Cultura	CC – 4	Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Coordenador Técnico Contábil	CC – 4	Controladoria Geral

Coordenador Técnico Administrativo	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador de Meio Ambiente	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador de Turismo	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos	CC – 4	Gabinete do Prefeito

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – C**

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Chefe da Junta de Serviço Militar	CC – 5	Gabinete do Prefeito
Chefe do Almoxarifado	CC – 5	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Chefe de Limpeza Urbana	CC – 5	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Chefe do Departamento de Transporte	CC – 5	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Administrador do Estádio Municipal de Esportes	CC – 5	Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto
Chefe de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias	CC – 5	Secretaria Municipal de Saúde
Administrador do Abatedouro	CC – 5	Sec. Mun. de Agri. Meio Ambiente e Turismo
Administrador do Centro de Abastecimento	CC – 5	Sec. Mun. de Agri. Meio Ambiente e Turismo
Administrador do Centro de Convivência de Idosos	CC – 5	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Administrador do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil	CC – 5	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – C**

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Agri. Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Agri. Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Agri. Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Transporte e Obras Públicas
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Sec. Mun. de Transporte e Obras Públicas
Monitor do PETI	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Monitor do PETI	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – D		
CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Subcoordenador Administrador	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Subcoordenador Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Subcoordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Mun. de Administração e Gabinete
Subcoordenador de Recursos Humanos	FG – 1	Sec. Mun. de Administração e Gabinete
Subcoordenador de Arquivo	FG – 1	Sec. Mun. de Administração e Gabinete
Subcoordenador de Planejamento	FG – 1	Sec. Mun. de Finanças e Tributação
Subcoordenador Tributário	FG – 1	Sec. Mun. de Finanças e Tributação
Subcoordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Mun. de Transporte e Obras Públicas
Subcoordenador de Cemitérios Públicos	FG – 1	Sec. Mun. de Transporte e Obras Públicas
Subcoordenador de Fiscalização em Obras	FG – 1	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Subcoordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subcoordenador de Ensino	FG – 1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subcoordenador de Esporte e Lazer	FG – 1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subcoordenador de Saúde	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Subcoordenador de Vigilância Sanitária	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Subcoordenador de Assuntos Agropecuários	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo

Subcoordenador de Assuntos Hídricos	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Subcoordenador Administrativo / Financeiro	FG – 1	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Subcoordenador de Programas e Projetos	FG – 1	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Departamento de Compras	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Diretor de Departamento de Patrimônio	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Diretor de Departamento de Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração e Gabinete
Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Vigilância	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Assistência ao Educando	FG – 2	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Esportes	FG – 2	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Inspeção Escolar	FG – 2	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Saneamento Básico	FG – 2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Saneamento e Desenvolvimento Operacional	FG – 2	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	FG – 2	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**BBEF0B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2022**

DECRETO Nº 003/2022

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2022, e dá providências correlatas”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no art. 5º da Lei Municipal de nº **698/2021**, Lei Orçamentária Anual deste Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, para o exercício financeiro de 2022, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2022, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº **698/2021**, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado								Exercício: 2022
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA								
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado	60.295.400	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.069.332
1000.00.00.00	Receitas Correntes	55.877.900	9.309.258	9.309.258	9.309.258	9.309.258	9.309.258	9.331.609
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.647.000	274.390	274.390	274.390	274.390	274.390	275.049
1110.00.00.00	Impostos	1.555.000	259.063	259.063	259.063	259.063	259.063	259.685
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	55.000	9.163	9.163	9.163	9.163	9.163	9.185
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000	166.600	166.600	166.600	166.600	166.600	167.000
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
1120.00.00.00	Taxas	92.000	15.327	15.327	15.327	15.327	15.327	15.364
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	91.500	15.244	15.244	15.244	15.244	15.244	15.281
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	500	83	83	83	83	83	84
1200.00.00.00	Contribuições	450.000	74.970	74.970	74.970	74.970	74.970	75.150
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000	74.970	74.970	74.970	74.970	74.970	75.150
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000	74.970	74.970	74.970	74.970	74.970	75.150
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	85.600	14.261	14.261	14.261	14.261	14.261	14.295
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	85.600	14.261	14.261	14.261	14.261	14.261	14.295
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	85.600	14.261	14.261	14.261	14.261	14.261	14.295
1600.00.00.00	Receita de Serviços	10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
1610.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
1611.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
1700.00.00.00	Transferências Correntes	53.664.800	8.940.556	8.940.556	8.940.556	8.940.556	8.940.556	8.962.022
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	34.688.800	5.779.154	5.779.154	5.779.154	5.779.154	5.779.154	5.793.030
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.768.500	2.793.632	2.793.632	2.793.632	2.793.632	2.793.632	2.800.340
1720.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.078.000	2.178.795	2.178.795	2.178.795	2.178.795	2.178.795	2.184.026
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.374.000	562.108	562.108	562.108	562.108	562.108	563.458
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	574.500	95.712	95.712	95.712	95.712	95.712	95.942
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000	49.980	49.980	49.980	49.980	49.980	50.100
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	583.800	97.261	97.261	97.261	97.261	97.261	97.495
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670

1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.876.000	1.811.942	1.811.942	1.811.942	1.811.942	1.811.942	1.811.942	1.816.292
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.470.000	1.744.302	1.744.302	1.744.302	1.744.302	1.744.302	1.744.302	1.748.490
1722.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	33.320	33.320	33.320	33.320	33.320	33.320	33.400
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	85.000	14.161	14.161	14.161	14.161	14.161	14.161	14.195
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	21.000	3.499	3.499	3.499	3.499	3.499	3.499	3.507
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.352.700
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.100.000	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.349.460	1.352.700
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.500	3.415	3.415	3.415	3.415	3.415	3.415	3.424
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.340
1921.00.00.00	Indenizações	10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
1922.00.00.00	Restituições	10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	500	83	83	83	83	83	83	84
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	500	83	83	83	83	83	83	84
2000.00.00.00	Receitas de Capital	9.640.000	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.609.880
2400.00.00.00	Transferências de Capital	9.640.000	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.609.880

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade									
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA									
									Exercício: 2022
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
001	Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado	60.295.400	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.069.332
2000.00.00.00	Receitas de Capital	9.640.000	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.609.880
2400.00.00.00	Transferências de Capital	9.640.000	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.606.024	1.609.880
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.110.000	1.517.726	1.517.726	1.517.726	1.517.726	1.517.726	1.517.726	1.521.370
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.900.000	483.140	483.140	483.140	483.140	483.140	483.140	484.300
2412.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.200.000	366.520	366.520	366.520	366.520	366.520	366.520	367.400
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.010.000	668.066	668.066	668.066	668.066	668.066	668.066	669.670
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	530.000	88.298	88.298	88.298	88.298	88.298	88.298	88.510
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	530.000	88.298	88.298	88.298	88.298	88.298	88.298	88.510
9000.00.00.00	Receitas Correntes	-5.222.500	-870.069	-870.069	-870.069	-870.069	-870.069	-870.069	-872.158
9700.00.00.00	Transferências Correntes	-5.222.500	-870.069	-870.069	-870.069	-870.069	-870.069	-870.069	-872.158
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.130.500	-521.541	-521.541	-521.541	-521.541	-521.541	-521.541	-522.794
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.130.500	-521.541	-521.541	-521.541	-521.541	-521.541	-521.541	-522.794
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.092.000	-348.527	-348.527	-348.527	-348.527	-348.527	-348.527	-349.364
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.092.000	-348.527	-348.527	-348.527	-348.527	-348.527	-348.527	-349.364
<b>Total da Receita:</b>		60.295.400	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.045.214	10.069.332
Total da Receita Intra-Orçamentária:									

**CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO**

Contadora CRC-PB 4395/O-7

**FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**

Secretária De Finanças

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado													
Secretaria de Finanças													
Departamento de Contabilidade													
Cronograma Mensal de Desemboço-CMD													
												Exercício: 2022	
Classificação Institucional Funcional-Programática	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Governador	58.584,400	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.880,080	4.903,515
04	Administração	5.988.000,00	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	498.800,40	501.195,60
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	277.000,00	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.074,10	23.184,90
122	Administração Geral	3.606.000,00	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	300.379,80	301.822,20



123	Administração Financeira	1.855.000,00	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	154.521,50	155.263,50
124	Controle Interno	110.000,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00
126	Tecnologia da Informatização	100.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00
131	Comunicação Social	40.000,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00
08	Assistência Social	2.313.300,00	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	192.697,89	193.623,21
241	Assistência ao Idoso	3.500,00	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	245.500,00	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.450,15	20.548,35
244	Assistência Comunitária	2.060.800,00	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	171.664,64	172.488,96
10	Saúde	15.243.125,00	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.275.849,59
301	Atenção Básica	8.672.125,00	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	722.388,01	725.856,89
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.550.000,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	462.315,00	464.535,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado														
Secretaria de Finanças														
Departamento de Contabilidade														
Cronograma Mensal de Desempenho-CMD														
Classificação Institucional Funcional-Programática														Exercício: 2022
		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Governador	58.584.400	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.903.515
10	Saúde	15.243.125,00	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.269.752,31	1.275.849,59
303	Suporte Profilático e Terapêutico	331.000,00	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.572,30	27.704,70
305	Vigilância Epidemiológica	290.000,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.157,00	24.273,00
512	Saneamento Básico Urbano	400.000,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00
11	Trabalho	83.000,00	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.947,10
334	Fomento ao Trabalho	83.000,00	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.913,90	6.947,10
12	Educação	17.162.975,00	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.429.675,80	1.436.541,20
306	Alimentação e Nutrição	350.500,00	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.196,65	29.336,85
361	Ensino Fundamental	11.753.975,00	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	979.106,10	983.807,90
363	Ensino Profissional	102.000,00	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.537,40
364	Ensino Superior	782.000,00	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.453,40
365	Educação Infantil	3.253.500,00	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	271.016,55	272.317,95
368	Educação Básica	921.000,00	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	76.719,30	77.087,70
13	Cultura	864.000,00	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	72.316,80
122	Administração Geral	462.000,00	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.669,40

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado														
Secretaria de Finanças														
Departamento de Contabilidade														
Cronograma Mensal de Desempenho-CMD														
Classificação Institucional Funcional-Programática														Exercício: 2022
		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Governador	58.584.400	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.903.515
13	Cultura	864.000,00	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	71.971,20	72.316,80
392	Difusão Cultural	402.000,00	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.486,60	33.647,40
15	Urbanismo	6.758.000,00	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	562.941,40	565.644,60
122	Administração Geral	3.162.000,00	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	263.394,60	264.659,40
451	Infraestrutura Urbana	2.680.000,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	223.244,00	224.316,00
452	Serviços Urbanos	766.000,00	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	63.807,80	64.114,20
608	Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00
16	Habitação	155.000,00	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50
482	Habitação Urbana	155.000,00	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50
17	Saneamento	405.000,00	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.736,50	33.898,50
511	Saneamento Básico Rural	145.000,00	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.078,50	12.136,50
512	Saneamento Básico Urbano	260.000,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00
18	Gestão Ambiental	988.500,00	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.342,05	82.737,45
541	Preservação e Conservação Ambiental	568.500,00	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.356,05	47.583,45
544	Recursos Hídricos	420.000,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado														
Secretaria de Finanças														
Departamento de Contabilidade														

Cronograma Mensal de Desembolso-CMD													Exercício: 2022	
Classificação Institucional Funcional-Programática	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
001 Prefeitura Municipal de Governador	58.584.400	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.903.515	
20 Agricultura	2.694.000,00	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	224.410,20	225.487,80	
606 Extensão Rural	600.000,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	
608 Promoção da Produção Agropecuária	2.094.000,00	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	174.430,20	175.267,80	
23 Comércio e Serviços	295.000,00	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.691,50	
695 Turismo	295.000,00	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.691,50	
26 Transporte	632.000,00	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.898,40	
782 Transporte Rodoviário	632.000,00	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.898,40	
27 Desporto e Lazer	710.000,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.427,00	
812 Desporto Comunitário	710.000,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.427,00	
28 Encargos Especiais	3.892.500,00	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	324.245,25	325.802,25	
062 Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	2.600.000,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	217.620,00	
841 Refinanciamento da Dívida Interna	710.000,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.143,00	59.427,00	
843 Serviço da Dívida Interna	60.000,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	
845 Transferências	522.500,00	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.524,25	43.733,25	
99 Reserva de Contingência	400.000,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	

**Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Cronograma Mensal de Desembolso-CMD

Cronograma Mensal de Desembolso-CMD													Exercício: 2022	
Classificação Institucional Funcional-Programática	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
001 Prefeitura Municipal de Governador	58.584.400	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.880.080	4.903.515	
99 Reserva de Contingência	400.000,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	
999 Reserva de Contingência	400.000,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	

**Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Cronograma Mensal de Desembolso-CMD

Cronograma Mensal de Desembolso-CMD													Exercício: 2022	
Classificação Institucional Funcional-Programática	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
002 Câmara Municipal de Governador Di	1.711.000	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	142.526	143.211	
01 Legislativa	1.711.000,00	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	142.526,30	143.210,70	
031 Ação Legislativa	1.699.500,00	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	141.568,35	142.248,15	
128 Formação de Recursos Humanos	11.500,00	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	957,95	962,55	
Total da Despesa:	60.295.400	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.022.607	5.046.725	
Total da Despesa Intra-Orçamentária:														

**CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO**

Contadora CRC-PB 4395/O-7

**FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**

Secretária De Finanças

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**FACE1984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DA 3ª FASE (DEFESA DO PAP) E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 E1- AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
003/2022	MARIA ELOIZA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	71	CLASSIFICADO (A)	62	11º
005/2022	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	81	CLASSIFICADO (A)	57	23º
011/2022	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	25	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
013/2022	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	35	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
016/2022	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	60	18º
023/2022	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	63,33	8º
024/2022	ERICA FERNANDES DE LIMA	55	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	60,6	CLASSIFICADO (A)	61,83	12º
027/2022	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	35	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
026/2022	LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	50	CLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM O ITEM 6.3.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
036/2022	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	65	4º
037/2022	MATHEUS DA COSTA FREIRE	15	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
038/2022	TATYANI SOUZA DA SILVA	15	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
030/2022	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)	61,67	13º
040/2022	CASSIA PEREIRA DA SILVA	15	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.O (A)	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.O (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
041/2022	SAMIRA SANTOS DA SILVA	25	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
045/2022	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)	56,67	24º
047/2022	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	55	25º
048/2022	DANIELLE NICACIO DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)	83	CLASSIFICADO (A)	59,33	21º
053/2022	CRISTIANE DO NASCIMENTO	30	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
056/2022	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	79	CLASSIFICADO (A)	63	9º
050/2022	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	55	CLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM O ITEM 6.3.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
052/2022	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	50	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	84	CLASSIFICADO (A)	64,67	5º
058/2022	MARIA VITORIA SILVA DA CAMARA	30	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
067/2022	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	76,5	CLASSIFICADO (A)	60,50	16º

061/2022	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA PORTO	45	CLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM O ITEM 6.3.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
063/2022	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	87	CLASSIFICADO (A)	62,33	10º
075/2022	ERINADIA MARIA RONALDO DE SOUZA	35	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
064/2022	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	81	CLASSIFICADO (A)	63,67	7º
074/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	35	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
073/2022	LUARA BARROS DA CAMARA	45	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	74	CLASSIFICADO (A)	59,67	19º
080/2022	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	50	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	87	CLASSIFICADO (A)	65,67	3º
066/2022	MARIA JOSE DE SOUZA	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	83	CLASSIFICADO (A)	61	14º
072/2022	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	53,33	26º
084/2022	ANA PAULA MARQUES CORTES T. DE OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO (A)	40	DESCLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
083/2022	NAZARENO DAMASCENO NETO	25	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
082/2022	FRANCISCO JANIO DE LIMA	50	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	82	CLASSIFICADO (A)	60,67	15º
096/2022	JEOVA CORREIA	45	CLASSIFICADO (A)	30	DESCLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
098/2022	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	66,67	2º
079/2022	ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES	50	CLASSIFICADO (A)	30	DESCLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
081/2022	RENATA CAMARA DA COSTA	45	CLASSIFICADO (A)	30	DESCLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
087/2022	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	55	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	72	CLASSIFICADO (A)	59	22º
100/2022	HELOISA DE VASCONCELOS MATEUS	0	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
099/2022	VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	86	CLASSIFICADO (A)	60,33	17º
088/2022	JOSIVANIA GOMES DE SOUZA	20	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
105/2022	MARTA CRISTINA DA COSTA	0	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
089/2022	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	30	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
103/2022	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	79	CLASSIFICADO (A)	59,67	20º
111/2022	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	40	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)	78	CLASSIFICADO (A)	64,33	6º
090/2022	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	68,33	1º

## E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
054/2022	JOSIELLE VIANA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	61,67	1º
097/2022	JOSE TARCISIO BATISTA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	53,33	2º

## E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
009/2022	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	45	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	95	CLASSIFICADO (A)	66,67	2º
014/2022	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	61,67	3º
018/2022	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)	70	1º
071/2022	JOANA D'ARC SILVA DE ALMEIDA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-

## E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
001/2022	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	55	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	90	CLASSIFICADO (A)	71,67	1º
021/2022	EDUARDO SILVA DE MORAIS	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-
029/2022	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	45	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	83	CLASSIFICADO (A)	66	3º
042/2022	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	70	2º
049/2022	JOSE ELCENER VICENTE	55	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	72	CLASSIFICADO (A)	65,67	4º
086/2022	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	56,67	6º
102/2022	ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	55	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	65	5º

## E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
017/2022	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	45	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	90	CLASSIFICADO (A)	73,33	1º
033/2022	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	65	2º
034/2022	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	60	3º
110/2022	ROMILDO GOMES TEIXEIRA DA SILVA	5	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-

## E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
039/2022	UIATANIRA PEREIRA DE SENA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	30	DECLASSIFICADO (A)	-	-
113/2022	MONICA DE JESUS LOPES	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	63,33	1º

## E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
006/2022	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	60	3º

008/2022	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	40	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	95	CLASSIFICADO (A)	71,67	1º
051/2022	IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	65	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	70	2º
104/2022	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	56,67	4º

## E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
015/2022	JOSENILDO DE FREITAS	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	53,33	3º
028/2022	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	45	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	90	CLASSIFICADO (A)	68,33	1º
101/2022	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	55	2º

## E9 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
035/2022	SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	61,67	5º
038/2022	GILMARA COSTA DE SOUSA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	58,33	7º
044/2022	JEANE PAIXAO DA SILVA XAVIER	55	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	66,67	1º
004/2022	JAHYR QUEIROZ ATAIDE	40	CLASSIFICADO (A)	30	DESCLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
002/2022	GLEDSON AMORIM LEAL	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	82	CLASSIFICADO (A)	57,33	8º
046/2022	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	65	3º
068/2022	MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	56,67	10º
069/2022	MIRELLA BERNARDINO DA SILVA	25	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
078/2022	FILONILA PAULINO DA SILVA COSTA	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	50	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
062/2022	ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO	45	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	94	CLASSIFICADO (A)	66,33	2º
076/2022	RITA DE CASSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	25	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
108/2022	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	63,33	4º
106/2022	VANESSA JULIANE DA COSTA MEDEIROS	40	CLASSIFICADO (A)	40	DESCLASSIFICADO (A)	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
032/2022	THAISA CHRISTINA MOREIRA BEZERRA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	50	DESCLASSIFICADO (A)	-	-
112/2022	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	82	CLASSIFICADO (A)	59,00	6º
114/2022	MARIA ISABEL DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	76	CLASSIFICADO (A)	57	9º

## E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
007/2022	JOSILENE INACIO DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	84	CLASSIFICADO (A)	63	7º
010/2022	ISADORA CRISTINA ALVES DE SOUZA	25	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DESCLASSIFICADO (A)	-	-

012/2022	MARIA LUCÉLIA FARIAS	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	88	CLASSIFICADO (A)	62,67	8º
019/2022	JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-
025/2022	MARIA DA CONCEICAO SILVA	70	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	73	CLASSIFICADO (A)	64,33	3º
022/2022	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-
043/2022	LUCILA BATISTA DE SOUZA	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	92	CLASSIFICADO (A)	64	4º
057/2022	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	88	CLASSIFICADO (A)	66	2º
059/2022	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	58,33	10º
060/2022	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	25	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-
077/2022	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	63,33	6º
070/2022	EDILEIDE DE LIMA SILVA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A)	-	-
085/2022	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	66,67	1º
107/2022	OZIANE DE FARIAS PONTES	55	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	76	CLASSIFICADO (A)	63,67	5º
048/2022	LIDIANE PEDRO DOS ANJOS	5	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	CLASSIFICADO (A)	-	-
109/2022	MARIA DA PENHA MENDES H. DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)	60	9º

## E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA) – PcD (Portadores de Deficiência)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS	SITUAÇÃO	DEFESA DO PAP PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
020/2022	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	-	CLASSIFICADO (A)	-	-
055/2022	MARIA DE FATIMA MELO DUARTE	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)	56,67	11º

Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS  
 Jailson Carlos da Silva Barbosa – CPF.: 009.687.384-19  
 José Romildo Aprício da Silva – CPF.: 074.765.254-69  
 Kize Arachelli de Lira Silva – CPF.: 034.520.984-27

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**493C3437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PSS 002/2022 MOTORISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL  
PARA O CARGO DE MOTORISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, destinado ao preenchimento da vagas de cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir do dia 03 de fevereiro, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL I****CARGO: MOTORISTA MUNICIPAL**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTONIO DE SOUZA SIMPLÍCIO JUNIOR	1º
02	ANTONIO PEREIRA NOBRE	2º
03	ANTONIO SOBRINHO	3º
04	JOSENICSON CARREIRO BRITO	4º

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO LIMA BARBOSA	1º
02	ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	2º
03	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	3º

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	1º

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	1º
02	FRANCISCO GILIARD DA COSTA	2º



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18. Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta - **SALÁRIO** - Banco Bradesco

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**Não possuo bens a declarar;**

**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 004/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5936DBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de janeiro de 2022	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8C542D5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONIA MEIRA DA SILVA ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de janeiro de 2022	RS150,00	RS 75,00

**TOTAL**

R\$ 75,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F4A2618A